SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE
Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 11 de Outubro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO XIV | Nº 3312

Expediente:
Aprece – Associação dos Municípios do Estado do Ceará

DIRETORIA DO BIÊNIO 2021 - 2022

Diretoria Executiva
Presidente – Francisco de Castro Menezes Junior – Chorozinho
Vice-Presidente – José Helder Máximo De Carvalho – Várzea Alegre
Secretário- Geral – Joacy Alves dos Santos Junior – Jaguaribara
1° Secretário – Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes – Canindé
Tesoureiro Geral – Carlos Áquila Cunha de Queiroz – Moraújo
1° Tesoureiro – Marcondes De Holanda Jucá – Choró
Presidente de Honra – José Sarto Nogueira Moreira – Fortaleza
Conselho Fiscal
Membro do Conselho Fiscal – Titular David Campos Martins – Palmácia
Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Dariomar Rodrigues Soares – Altaneira
Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Clemnetino de Almeida – Granjeiro
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – José Otacílio de Morais Neto – Bela Cruz
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Aline Aguiar Albuquerque – Massapê
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Jan Kennedy Paiva Aquino – Uruoca
Conselho Deliberativo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 01 – Maria Gislaine Santana Sampaio Landim – Brejo Santo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 02 – João Batista Diniz – Cedro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 03 – Paulo César Feitosa Arrais – Itaitinga
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 04 – Naselmo de Sousa Ferreira – Fortim
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 05 – Elizeu Charles Monteiro – Itarema
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 06 – Francisco Cordeiro Moreira – General Sampaio
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 07 – Roberlandia Ferreira Castelo Branco – Guaramiranga
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 08 – Saul Lima Maciel – São Benedito
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 09 – Bismarck Barros Bezerra – Piquet Carneiro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 10 – Maria Sônia de Oliveira Costa – Madalena
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 11 – Francisco Souto de Vasconcelos Júnior – Ipueiras
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 12 – Rômulo Mateus Noronha – Parambu
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 13 – Helton Luis Aguiar Júnior – Frecheirinha
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 14 – Francisco Glairton Rabelo Cunha – Jaguaretama

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA
LEI MUNICIPAL Nº 541/2023

DECLARA COMO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ENTIDADE MODA (MOVIMENTO PRÓ-DESENVOLVIMENTO DE ABAIARA) E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABAIARA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELAS LEIS VIGENTES, ETC.
Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública Municipal, o "Movimento Pró-Desenvolvimento de Abaiara" (MODA) com sede e foro neste Município, inscrita no CNPJ sob nº 05.524.556/0001-09, instituição direito privado, de caráter social, sem fins lucrativos, com sede e foro neste Município.
Art. 2º - A entidade distinguida, salvo motivo justo, deverá apresentar anualmente até o dia 30 de abril, ao órgão competente do Governo Municipal, relatório de suas atividades realizadas e desenvolvidas no ano anterior, bem como publicar o balanço financeiro referente ao mesmo período.
Art. 3º - Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade:
I – Deixar de cumprir as exigências do art. 2º.
II – Substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços neles compreendidos.
III – Alterar a sua denominação e, dentro de 90 (noventa) dias contados da averbação no registro público, não comunicar a ocorrência aos órgãos competentes da Prefeitura Municipal de Abaiara.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Abaiara/CE, em 09 de outubro de 2023.

AFONSO TAVARES LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Milene Leite de Caldas
Código Identificador:2EECEBB6

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Aviso de Homologação. Pregão nº 2023.08.09.1. **Objeto:** Aquisição de mobiliário destinado as unidades de ensino infantil do Município de Abaiara/CE, através da Secretaria de Educação, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** o licitante NEW QUALITTY COMERCIAL LTDA inscrito no CNPJ nº 32.279.643/0001-02 classificado no Mobiliário infantil, no valor global de R$ 371.360,00 (trezentos e setenta e um mil trezentos e sessenta reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Herivelton Cruz Moreira - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Educação.

Data da Homologação: 10 de Outubro de 2023.

Publicado por:
Carlos Mateus Bezerra Flores
Código Identificador:9F2A7636

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO 1º TERMO DE ADITIVO DE VIGÊNCIA A SER PRORROGADO AO CONTRATO Nº 2022.09.21.03

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Acopiara/CE – resolve publicar o **1º TERMO DE ADITIVO DE VIGÊNCIA A SER PRORROGADO AO CONTRATO Nº 2022.09.21.03** da **TOMADA DE PREÇOS N° 2022.06.20.01**, Contratante: Secretaria de Infraestrutura – Contratada: **PROJEMAQ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.** Com valor global de **R$ 925.799,87 (NOVECENTOS E VINTE E CINCO MIL SETECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS).** Cujo Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO E CONSTRUÇÃO DE BUEIROS NO DISTRITO DE SOLIDÃO, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DO EDITAL.** Prazo de vigência do aditivo: **12 (DOZE) MESES** - Assinado pela Contratada: o Sr. ERIK ALVES PIANCÓ e o Sr. JARDIEL MOREIRA PINHEIRO – Assinado pela Contratante.

Publicado por:
Antonia Elza Almeida da Silva
Código Identificador:30108DDD

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
AVISO DE PUBLICAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO, a ordenadora de despesas no uso das suas atribuições em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº 14.333/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2023.10.10.001 - SEINFRA** para a Contratação de empresa para construção de diversos muros de contenção para melhorias de acesso as localidades de Areias - Barra Verde, no município de Aiuaba - CE a fim de obter propostas adicionais. As condições gerais e outros se encontram disponíveis no site https://www.aiuaba.ce.gov.br/. As empresas interessadas deverão encaminhar a sua Proposta de Preços ao Setor de Compras/Serviços até o dia 17 de outubro de 2023 as 12:00hs para o e-mail setorcomprasaiuaba@hotmail.com ou entregar na sede da prefeitura municipal de Aiuaba, na Rua Niceas Arraes, Nº 128, centro, Aiuaba/CE, no horário de expediente do órgão de 08:00hs ás 12:00hs, de Segunda-feira a Sexta-feira.

Publicado por:
Modesto Alves de Souza Neto
Código Identificador:0D79EB5C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 034/2023

DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO NO MUNICÍPIO DE ALTANEIRA-CE, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA-CE, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,
CONSIDERANDO que cabe ao poder Público Municipal, baixar os Atos Administrativos pertinentes aos interesses do município.
CONSIDERANDO que dia 12 de outubro de 2023 é dia da Nossa Senhora Aparecida.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** no dia **13 de outubro de 2023**, em todos os órgãos e repartições vinculadas ao município.

§1º - Os setores ou serviços considerados essenciais ao atendimento à população deverão estabelecer regime de plantão ou escala de revezamento, para seu funcionamento ininterrupto, mediante ato específico do respectivo titular.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, determinando-se sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, aos 10 de outubro de 2023.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Thiemy Tabutti
Código Identificador:8E2FC264

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°779/2023

INSTITUÍ A COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR VISANDO À APURAÇÃO DOS FATOS E EVENTUAIS RESPONSABILIDADES ADMINISTRATIVAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município,
Considerando o teor do Ofício nº 594/2023, expedido pela Secretaria de Educação, a qual solicita instauração de procedimento administrativo disciplinar;
Considerando o dever da administração de apurar os fatos tidos como, em tese, infração funcional pelos seus servidores;
Considerando que o afastamento preventivo é ato de competência da autoridade instauradora, formalizado por meio de portaria, quando se vislumbrar que o servidor acusado, caso mantido seu livre acesso à repartição, poderá trazer qualquer prejuízo à apuração, seja destruindo provas, seja coagindo demais intervenientes na instrução probatória
Considerando que o instituto afasta o servidor de suas tarefas e impede seu acesso às dependências da repartição como um todo (e não apenas de sua sala de trabalho
Considerando que o afastamento se dará a pedido da comissão ou de ofício pela própria Autoridade Instauradora, sendo possível ocorrer no momento da instauração do processo ou após o início dos trabalhos, art. 147 do Estatuto dos Servidores Civis de Altaneira-CE,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar **ANTONIO RODRIGUES DA SILVA** (auxiliar administrativo) matrícula SIAPE nº10060, **JOSE EVANTUIL DE SOUSA**, (Professor), matrícula SIAPE nº 00010023 e **MARIA LIZIER FERREIRA CALDAS**, (professora), matrícula SIAPE nº 00000340; para, sob a presidência do primeiro(a), constituírem **COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** visando à apuração dos fatos e eventuais responsabilidades administrativas, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.
Art. 2º. *Determinar o afastamento da servidora* ***Francisca Rizolene de Oliveira****, ocupante do cargo de Professora, CPF nº 259.565.218-48, lotada na Escola de Ensino Fundamental 18 de Dezembro, do exercício do respectivo cargo público, pelo* ***prazo de 30 dias****, prorrogável por igual período, sem prejuízo da remuneração, a fim de que não venha a influir na apuração dos fatos objeto do processo em referência.*
Parágrafo Único: *O servidor afastado deverá permanecer à disposição da Comissão Processante, no período acima consignado, e deverá indicar endereço, telefone e outros meios de contato suficientes para que possa ser encontrado*
Art. 3º*. Estabelecer o prazo de* ***60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.***
Art. 4º*. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 01 de outubro de 2023

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal de Altaneira

Publicado por:
Sandy Thiemy Tabutti
Código Identificador:D470C664

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A Secretário de Educação do Município de Antonina do Norte comunica aos interessados, o extrato do Aditivo ao Contrato nº 2023.02.03.06, decorrente do Pregão Presencial nº 2022.03.07.01 - PPRP, Ata de Registro de Preço nº 2022.03.07.01 - SRP, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE PNEUS, PARA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE-CE **Objeto:** O presente aditivo tem por finalidade o acréscimo de quantidade ao contrato nº 2023.02.03.06, acrescendo o valor global do objeto contratual em **R$ 44.386,07 (quarenta e quatro mil, trezentos e oitenta e seis reais e sete centavos),** no valor inicial do contrato. Fundamentação Legal: O aditivo do contrato em questão encontra amparo no artigo 65, inciso I, alínea "b" e parágrafo primeiro do mesmo artigo, da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. **Contratante:** Secretaria de Educação. **Contratada**: JUCIER FEREIRA DE LIMA – EPP. **Assina pela contratante**: Bartolomeu Batista Neto. **Assina pela contratada:** Jucier Ferreira de Lima. **Data da assinatura do Termo Aditivo:** 09 de outubro de 2023.

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:03FD87DD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde do Município de Antonina do Norte comunica aos interessados, o extrato do Aditivo ao Contrato nº 2023.02.03.07, decorrente do Pregão Presencial nº 2022.03.07.01 - PPRP, Ata de Registro de Preço nº 2022.03.07.01 - SRP, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE PNEUS, PARA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE-CE **Objeto:** O presente aditivo tem por finalidade o acréscimo de quantidade ao contrato nº 2023.02.03.07, acrescendo o valor global do objeto contratual em **R$ 18.008,48 (dezoito mil e oito reais e quarenta e oito centavos),** no valor inicial do contrato. Fundamentação Legal: O aditivo do contrato em questão encontra amparo no artigo 65, inciso I, alínea "b" e parágrafo primeiro do mesmo artigo, da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. **Contratante:** Secretaria de Saúde. **Contratada**: JUCIER FEREIRA DE LIMA – EPP. **Assina pela contratante**: Cicero Leadesom Oliveira da Silva. **Assina pela contratada:** Jucier Ferreira de Lima. **Data da assinatura do Termo Aditivo:** 09 de outubro de 2023.

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:76B967B0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A Ordenador de Despesas do Fundo da Assistência Social do Município de Antonina do Norte comunica aos interessados, o extrato do Aditivo ao Contrato nº 2023.02.03.05, decorrente do Pregão Presencial nº 2022.03.07.01 - PPRP, Ata de Registro de Preço nº 2022.03.07.01 - SRP, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE PNEUS, PARA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE-CE **Objeto:** O presente aditivo tem por finalidade o acréscimo de quantidade ao contrato nº 2023.02.03.05, acrescendo o valor global do objeto contratual em **R$ 1.230,27 (um mil, duzentos e trinta reais e vinte e sete centavos),** no valor inicial do contrato. Fundamentação Legal: O aditivo do contrato em questão encontra amparo no artigo 65, inciso I, alínea "b" e parágrafo primeiro do mesmo artigo, da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. **Contratante:** Secretaria de Assistência Social. **Contratada**: JUCIER FEREIRA DE LIMA – EPP. **Assina pela contratante**: Francisco Arrais da Silva. **Assina pela contratada:** Jucier Ferreira de Lima. **Data da assinatura do Termo Aditivo:** 09 de outubro de 2023.

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:43F81C16

GABINETE DO PREFEITO
REQUERIMENTO DE LICENÇA

QUIRIA LOCACAO LTDA Torna público que requereu da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Antonina do Norte a Licença por uso. Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador,o atividade uso**,** aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente,sem operado,o atividade uso localizado no endereço, Sitio Sitio Barro,Zona Rural, Antonina do Norte – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:B465E4E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 067/2023 – GAB ANT, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 067/2023 – GAB ANT, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

EMENTA: CONVOCA A QUARTA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA – CMC DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE, NA FORMA PREVISTA EM LEI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE - CE, **ANTONIO ROSENO FILHO**, no uso de suas atribuições conferidas por lei, em especial o que determina a Lei Orgânica do Município de Antonina do Norte – CE e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 215 da Constituição Federal, que dispõe sobre o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 216-A da Constituição Federal, que preconiza acerca do Sistema Nacional de Cultura e sua organização;

CONSIDERANDO o disposto no inciso III, §2º do artigo 216-A da Constituição Federal, que versa sobre as conferências de cultura como estrutura do Sistema Nacional de Cultura nas respectivas esferas da Federação;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 20 da Lei Estadual 18.012/2022, onde estabelece que a conferência de Cultura do Estado do Ceará constitui instância de articulação e participação social, voltada à análise da conjuntura do setor cultural cearense;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria da Secretaria da Cultura - Secult nº 134, de XX de agosto de 2023, que convoca a 4ª Conferência Estadual de Cultura.

RUA JOÃO BATISTA ARRAIS, Nº 08 – BAIRRO CENTRO – ANTONINA DO NORTE – CEARÁ – CNPJ: 07.594.500/0001-48.

CONSIDERANDO o disposto na Portaria do Ministério da Cultura - MinC nº 41, de 04 de julho de 2023, que convoca a 4ª Conferência Nacional de Cultura.

RESOLVE,

Art. 1º - Convocar a 4ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA – CMC do Município de Antonina do Norte/CE.
Parágrafo único. A etapa municipal da 4ª CMC será realizada no dia 26 de outubro de 2023, das 08h às 17hs.

Art. 2º - Considerar o Regimento Interno da 4ª CNC, aprovado pelo CNPC e o regimento da CEC aprovado pelo CEPC.

Art. 3º - A 4ª CMC terá como tema geral: "Democracia e o exercício dos direitos culturais no Município de Antonina do Norte/CE".

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas
as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte/CE, 20 de setembro de 2023.

ANTÔNIO ROSENO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:F01AD2FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº050/2023, 27 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA Nº050/2023, 27 DE JULHO DE 2023.

CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS A SEVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE - CE, ANTÔNIO ROSENO FILHO, no uso de suas atribuições conferidas por lei, em especial o que determina a Lei Orgânica do Município de Antonina do Norte - CE,

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder licença sem vencimentos a pedido ao servidor **CELIOMAR BATISTA SOUSA**, inscrito no CPF sob o nº 856.060.063-91, pelo período de 02 (dois) anos, iniciando em 01 de agosto de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário, iniciando-se seus efeitos em 01 de agosto de 2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte/CE, 27 de julho de 2023.

ANTÔNIO ROSENO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:2E0D2A7F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 051/2023 – GAB ANT, DE 31 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA Nº 051/2023 – GAB ANT, DE 31 DE JULHO DE 2023.

EMENTA: DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO PELA APOSENTADORIA DE SERVIDOR NA FORMA DA LEI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE - CE, **ANTONIO ROSENO FILHO**, no uso de suas atribuições conferidas por lei, em especial o que determina a Lei Orgânica do Município de Antonina do Norte - CE,

RESOLVE

Art. 1º - **DECLARAR A VACÂNCIA** do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, ocupado pela servidora **MARIA LUCIA FERNANDES DA SILVA**, CPF nº 922.212.623-87, em razão da aposentadoria por idade concedida pelo INSS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos a data de sua expedição.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte/CE, 31 de julho de 2023.

ANTÔNIO ROSENO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:6A8721CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº052/2023, 31 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA Nº052/2023, 31 DE JULHO DE 2023.

CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS A SEVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE - CE, ANTÔNIO ROSENO FILHO, no uso de suas atribuições conferidas por lei, em especial o que determina a Lei Orgânica do Município de Antonina do Norte - CE,

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder licença sem vencimentos a pedido a servidora **JARINA OLINDA CAVALCANTE NETA**, inscrita no CPF sob o nº 796.321.813-87, pelo período de 02 (dois) anos, iniciando em 01 de agosto de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário, iniciando-se seus efeitos em 01 de agosto de 2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte/CE, 31 de julho de 2023.

ANTÔNIO ROSENO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:226688CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº053/2023, 31 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA Nº053/2023, 31 DE JULHO DE 2023.

CONCEDE RETORNO A SEVIDORA MUNICIPAL NA FORMA PREVISTA EM LEI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE - CE, ANTÔNIO ROSENO FILHO, no uso de suas atribuições conferidas por lei, em especial o que determina a Lei Orgânica do Município de Antonina do Norte - CE,

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder retorno aos quadros da administração a pedido a servidora que estava licenciada **MARILENE PEREIRA DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 886.781.133-91, com retorno programado a partir do dia 01 de agosto de 2023, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário, iniciando-se seus efeitos em 01 de agosto de 2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte/CE, 31 de julho de 2023.

ANTÔNIO ROSENO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:B0C35B62

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº054/2023, 31 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA Nº054/2023, 31 DE JULHO DE 2023.

CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS A SEVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE - CE, ANTÔNIO ROSENO FILHO, no uso de suas atribuições conferidas por lei, em especial o que determina a Lei Orgânica do Município de Antonina do Norte - CE,

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder licença sem vencimentos a pedido ao servidor **DAMIÃO MAROTO GOMES JUNIOR**, inscrito no CPF sob o nº 017.189.293-31, para continuidade de exercício de cargo de Diretor Geral junto CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS-CEO, nos termos do art. 111 da Lei nº 237/1997.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário, iniciando-se seus efeitos a data de sua expedição.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte/CE, 31 de julho de 2023.

ANTÔNIO ROSENO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:FFC6EFDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº055/2023, 01 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº055/2023, 01 DE AGOSTO DE 2023.

CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS A SEVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE - CE, ANTÔNIO ROSENO FILHO, no uso de suas atribuições conferidas por lei, em especial o que determina a Lei Orgânica do Município de Antonina do Norte - CE,

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder licença sem vencimentos a pedido a servidora **FRANCISCA MARIA DOS SANTOS TEIXEIRA**, inscrita no CPF sob o nº 737.086.403-06, de 01 de agosto de 2023 a 31 de dezembro de 2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário, iniciando-se seus efeitos a data de sua expedição.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte/CE, 01 de agosto de 2023.

ANTÔNIO ROSENO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:BC15E5D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 056/2023 – GAB ANT, DE 31 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA Nº 056/2023 – GAB ANT, DE 31 DE JULHO DE 2023.

EMENTA: DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO PELA APOSENTADORIA DE SERVIDOR NA FORMA DA LEI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE - CE, **ANTONIO ROSENO FILHO**, no uso de suas atribuições conferidas por lei, em especial o que determina a Lei Orgânica do Município de Antonina do Norte - CE,

RESOLVE

Art. 1º - DECLARAR A **VACÂNCIA** do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, ocupado pela servidora BENEDITA DE AMORIM DUARTE, CPF nº 921.846.263-68, em razão da aposentadoria por idade concedida pelo INSS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos a data de sua expedição.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte/CE, 31 de julho de 2023.

ANTÔNIO ROSENO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:F4B4C700

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº057/2023, 01 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº057/2023, 01 DE AGOSTO DE 2023.

CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS A SEVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE - CE, ANTÔNIO ROSENO FILHO, no uso de suas atribuições conferidas por lei, em especial o que determina a Lei Orgânica do Município de Antonina do Norte - CE,

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder licença sem vencimentos a pedido ao servidor **TEOGENES REFETHY ALENCAR SAMPAIO**, inscrito no CPF sob o nº 887.090.863-15, pelo período de 02 (dois) anos, iniciando-se 01 de agosto de 2023 a 31 de julho de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário, iniciando-se seus efeitos a data de sua expedição.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte/CE, 01 de agosto de 2023.

ANTÔNIO ROSENO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:930A737E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 058/2023 – GAB ANT, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 058/2023 – GAB ANT, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

EMENTA: EXONERA SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO NA FORMA PREVISTA EM LEI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE - CE, **ANTONIO ROSENO FILHO**, no uso de suas atribuições conferidas por lei, em especial o que determina a Lei Orgânica do Município de Antonina do Norte - CE,

RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar a senhora **FRANCISCA NAIRA COSTA VIANA**, inscrita no CPF sob o nº 023.425.063-17, do cargo comissionado de **DIRETORA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE/CE**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte/CE, 01 de setembro de 2023.

ANTÔNIO ROSENO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:0BAABC91

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 059/2023 – GAB ANT, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 059/2023 – GAB ANT, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

EMENTA: NOMEIA SERVIDOR EM CARGO EM COMISSÃO NA FORMA PREVISTA EM LEI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE - CE, **ANTONIO ROSENO FILHO**, no uso de suas atribuições conferidas por lei, em especial o que determina a Lei Orgânica do Município de Antonina do Norte - CE,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear a senhora **LETHICYA BATISTA BRITO**, inscrita no CPF sob o nº 101.866.493-98, ao cargo comissionado de **DIRETORA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE/CE**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a data de sua expedição.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte/CE, 01 de setembro de 2023.

ANTÔNIO ROSENO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:AB64D250

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 058/2023 – GAB ANT, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 058/2023 – GAB ANT, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

EMENTA: NOMEIA SERVIDOR EM CARGO EM COMISSÃO NA FORMA PREVISTA EM LEI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE - CE, **ANTONIO ROSENO FILHO**, no uso de suas atribuições conferidas por lei, em especial o que determina a Lei Orgânica do Município de Antonina do Norte - CE,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear a senhora **TAINÁ SOARES DO CARMO**, inscrita no CPF sob o nº 087.708.801-23, ao cargo **DE SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER.**

Art. 2º - As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte/CE, 20 de setembro de 2023.

ANTÔNIO ROSENO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:FE86AE54

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 061/2023 – GAB ANT, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 061/2023 – GAB ANT, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

EMENTA: NOMEIA SERVIDOR EM CARGO EM COMISSÃO NA FORMA PREVISTA EM LEI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE - CE, **ANTONIO ROSENO FILHO**, no uso de suas atribuições conferidas por lei, em especial o que determina a Lei Orgânica do Município de Antonina do Norte – CE e,

CONSIDERANDO a aprovação desta na Seleção de Gestores Escolares, ocorrida mediante o Edital nº 002/2023 – SME;

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear a senhora **CRISTIANE FERREIRA ARRAIS**, inscrita no CPF sob o nº 573.386.473-72, ao cargo de **DIRETORA ESCOLAR DA ESCOLA DE ENSINO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL SÃO SEBASTIÃO.**
Art. 2º - As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a data do resultado da Seleção Pública.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte/CE, 20 de setembro de 2023.

ANTÔNIO ROSENO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:23D3172E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 062/2023 – GAB ANT, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 062/2023 – GAB ANT, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

EMENTA: NOMEIA SERVIDOR EM CARGO EM COMISSÃO NA FORMA PREVISTA EM LEI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE - CE, **ANTONIO ROSENO FILHO**, no uso de suas atribuições conferidas por lei, em especial o que determina a Lei Orgânica do Município de Antonina do Norte – CE e,

CONSIDERANDO a aprovação desta na Seleção de Gestores Escolares, ocorrida mediante o Edital nº 002/2023 – SME;

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear a senhora **MARIA FABIANA SOUSA**, inscrita no CPF sob o nº 886.507.663-15, ao cargo de **DIRETORA ESCOLAR DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL FRANCISCO MENDES E SILVA.**
Art. 2º - As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a data do resultado da Seleção Pública.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte/CE, 20 de setembro de 2023.

ANTÔNIO ROSENO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:59F4F1D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 063/2023 – GAB ANT, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 063/2023 – GAB ANT, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

EMENTA: NOMEIA SERVIDOR EM CARGO EM COMISSÃO NA FORMA PREVISTA EM LEI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE - CE, **ANTONIO ROSENO FILHO**, no uso de suas atribuições conferidas por lei, em especial o que determina a Lei Orgânica do Município de Antonina do Norte – CE e,

CONSIDERANDO a aprovação desta na Seleção de Gestores Escolares, ocorrida mediante o Edital nº 002/2023 – SME;

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear a senhora **MARIA ERLEIDE DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o nº 833.909.873-04, ao cargo de **DIRETORA ESCOLAR DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL EM TEMPO INTEGRAL 08 DE MAIO.**
Art. 2º - As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a data do resultado da Seleção Pública.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte/CE, 20 de setembro de 2023.

ANTÔNIO ROSENO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:F1695F89

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 064/2023 – GAB ANT, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 064/2023 – GAB ANT, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

EMENTA: NOMEIA SERVIDOR EM CARGO EM COMISSÃO NA FORMA PREVISTA EM LEI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE - CE, **ANTONIO ROSENO FILHO**, no uso de suas atribuições conferidas por lei, em especial o que determina a Lei Orgânica do Município de Antonina do Norte – CE e,

CONSIDERANDO a aprovação desta na Seleção de Gestores Escolares, ocorrida mediante o Edital nº 002/2023 – SME;

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear a senhora **ANGÉLICA APARECIDA DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 047.923.333-00, ao cargo de **DIRETORA ESCOLAR DA CRECHE RAIMUNDA ALVES DE SOUZA.**
Art. 2º - As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a data do resultado da Seleção Pública.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte/CE, 20 de setembro de 2023.

ANTÔNIO ROSENO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:891D381B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 065/2023 – GAB ANT, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 065/2023 – GAB ANT, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

EMENTA: NOMEIA SERVIDOR EM CARGO EM COMISSÃO NA FORMA PREVISTA EM LEI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE - CE, **ANTONIO ROSENO FILHO**, no uso de suas atribuições conferidas por lei, em especial o que determina a Lei Orgânica do Município de Antonina do Norte – CE e,

CONSIDERANDO a aprovação desta na Seleção de Gestores Escolares, ocorrida mediante o Edital nº 002/2023 – SME;

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear a senhora **MARIA GIULEIDE SANTANA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 886.529.123-00, ao cargo **DE DIRETORA ESCOLAR DA CRECHE ZEFERINO PAULINO DE BRITO**
Art. 2º - As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a data do resultado da Seleção Pública.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte/CE, 20 de setembro de 2023.

ANTÔNIO ROSENO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:1346BDB2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 066/2023 – GAB ANT, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 066/2023 – GAB ANT, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

EMENTA: NOMEIA SERVIDOR EM CARGO EM COMISSÃO NA FORMA PREVISTA EM LEI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE - CE, **ANTONIO ROSENO FILHO**, no uso de suas atribuições conferidas por lei, em especial o que determina a Lei Orgânica do Município de Antonina do Norte – CE e,

CONSIDERANDO a aprovação desta na Seleção de Gestores Escolares, ocorrida mediante o Edital nº 002/2023 – SME;

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear a senhora **ELIANE CADETE DE ARAÚJO**, inscrita no CPF sob o nº 001.236.293-06, ao cargo de **DIRETORA ESCOLAR DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL ANTÔNIO CORREIA DE LIMA**
Art. 2º - As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a data do resultado da Seleção Pública.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte/CE, 20 de setembro de 2023.

ANTÔNIO ROSENO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:D99F9DDC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 32.2023

DECRETO Nº 32/2023

Aratuba, 10 de outubro de 2023.

EMENTA: Transfere Feriado do dia 15/10/2023 para o dia 13/10/2023 alusivo ao Dia do Professor e Profissionais da Educação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal nº 670/20222 de 14/12/2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica transferido o Feriado do dia **15/10/2023** alusivo ao Dia do Professor e Profissionais da Educação para o dia **13/10/2023** nas repartições públicas municipais, nas escolas e unidades de saúde, demais logradouros públicos e instituições bancárias.

Art. 2º - Executam-se o disposto no artigo 1º os serviços de natureza essencial como transporte, atendimentos urgentes de saúde, e outros estabelecidos pelas Chefias respectivas, os quais deverão funcionar normalmente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 10 (dez) dias do mês de outubro de 2023.

JOERLY RODRIGUES VICTOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:BEB4C11D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO AO CONTRATO Nº 2022.10.04.01. REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022-PE/SRP.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO AO ***CONTRATO Nº 2022.10.04.01.*** *RE*FERENTE **AO PREGÃO ELETRÔNICO nº 038/2022-PE/SRP. OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO E PRODUÇÃO DE ATIVIDADES, INCLUINDO ORGANIZAÇÃO DE COMPETIÇÕES, TREINAMENTOS, ARBITRAGEM DE TORNEIOS E CAMPEONATOS MUNICIPAIS DE DIVERSAS MODALIDADES DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE. **PARTES:** Município de Aratuba/ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA e a empresa **INSTITUTO MAIS TRAVESSIA DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, CULTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL,** CNPJ Nº. 13.733.342/0001-62. **OBJETIVO DO ADITIVO**: Prorrogação de prazo contratual. **FUNDAMENTO LEGAL**: Cláusula quinta do contrato combinado com o art. 57, inciso II da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **VIGÊNCIA**: 03/10/2023 a 03/01/2024. **ASSINAM PELAS PARTES SIGNATÁRIAS**: CONTRATANTE: Sra. Simônica Viana de Freitas Souza CPF Nº 806.541.773-68 e pela empresa CONTRATADA: **INSTITUTO MAIS TRAVESSIA DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, CULTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL** o Sr. Luiz Emanuel Pereira Monteiro - CPF nº 853.639.013-15.

Aratuba, 03 de Outubro de 2023.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:5CE0D683

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.09.13.1

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato.PregãoEletrônico Nº2023.09.13.1. Partes: o Município deAssaré, através daSecretaria Municipal de Infraestruturae a empresaTELES SOLUÇÕES EM IMÓVEIS LTDA. Objeto:Aquisição de pré-moldados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$229.000,00(duzentos e vinte e nove mil reais). Vigência Contratual:até 31 de dezembro de 2023. Signatários:José Flávio Onofre PaivaeMaria Alves Pontes Teles.Data do Contrato:10 de Outubro de 2023.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:E18622B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS – TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.08.23.1.

AvisodeJulgamentodePropostadePreços– Tomada de Preços nº 2023.08.23.1.A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Assaré/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu ojulgamentoda fase depropostasdepreçosreferente ao Certame Licitatório, na modalidade Tomada de Preços nº 2023.08.23.1, após análise técnica da mesma, sendo o seguinte.**A empresa:ELETROPORT SERV PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA**sagrou-se vencedora da presente licitação, por apresentar melhorpreço,restou ainda desclassificada a empresa:**MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**por descumprimento ao item 4.2 e 4.2.2 do Edital Convocatório.**Maiores Informações**: Sala da Comissão de Licitação, sito na Rua Dr. Paiva, nº 415, Vila Mota, no horário de 08:00 às 12:00 horas ou ainda pelo Telefone: (88) 3535-1613.

Assaré/CE, 10 de outubro de 2023

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO-
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:43998C59

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 145, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

DECRETO Nº 145, de 10 de outubro de 2023.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NO DIA 13 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSARÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município de Assaré/CE, e
CONSIDERANDO *que o dia 12 de outubro é feriado alusivo a Padroeira do Brasil, Nossa Senhora Aparecida;*
CONSIDERANDO*, ainda, que a manutenção do expediente do dia 13 de outubro de 2023, sexta-feira, em sua normalidade, seria contraproducente***DECRETA:**
Art. 1º. Fica decretado Ponto Facultativo o expediente do dia13 de outubro de 2023para os servidores públicos da Administração Pública Municipal.
Art. 2º. Na data prevista no art. 1º deste Decreto, serão normalmente assegurados o funcionamento dos serviçosessenciais, como os atendimentos médico-hospitalares, limpeza pública, e outros a critério do gestor de cada pasta.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Assaré, Estado do Ceará.

JOSÉ LIBÓRIO LEITE NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:1F4059D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 144, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

DECRETO Nº 144, de 05 de outubro de 2023.

Dispõe sobre as competências, composição no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN) a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional- CAISAN DE ASSARÉ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSARÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica, assim como artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e Lei Municipal n] 005/2011;**DECRETA**

Art. 1º. Fica instituída a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional -CAISAN/Assaré, Estado do Ceará, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional–SISAN, com a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos, entidades e ações da administração pública municipais afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes competências:

I - Elaborar, a partir das diretrizes emanadas do CONSEA de Assaré, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas e fontes de recursos, bem como instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;
II - Coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante interlocução permanente com o Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional-CONSEA de Assaré e com os órgãos executores de ações e programas de Segurança Alimentar e Nutricional (SAN);
III- Apresentar relatórios e informações ao Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional- CONSEA de Assaré, necessários ao acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
IV - Monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
V – Participar do fórum bipartite, bem como do fórum tripartite, para interlocução e pactuação com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar eNutricional(CAISAN Estadual) e a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, sobre o Pacto de Gestão do Direito Humano à Alimentação Adequada (PGDHAA) e mecanismos de implementação dos Planos de Segurança Alimentar e Nutricional;
VI - Solicitar informações de quaisquer órgãos da administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal para o bom desempenho de suas atribuições.
VII - Assegurar o acompanhamento da análise e encaminhamento das recomendações do CONSEA/Assaré pelos órgãos de governo que compõem a CAISAN/Assaré apresentando relatórios periódicos;
VIII- Elaborar e aprovar o seu regimento interno em consonância com a Lei nº 11.346 de 15 de setembro de 2006 e os Decretos nº 6272 e nº 6273, ambos de novembro de 2007 e o Decreto nº 7272 de 25 de agosto de 2010.

Art. 2°. A Política de Segurança Alimentar e Nutricional será implementada por meio do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser construído intersetorialmente pela Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional- CAISAN/Assaré, com base nas prioridades estabelecidas pelo Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional- CONSEA/Assaré, a partir das deliberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 1°.O Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional deverá:

I - Conter análise da situação municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
II - Ser quadrienal e ter vigência correspondente ao plano plurianual;
III - Dispor sobre os temas previstos no parágrafo único do Art. 22 do Decreto nº 7.272/2010, entre outros temas apontados pelo CONSEA/Assaré e pela Conferência Municipal de SAN;
IV - Explicitar as responsabilidades dos órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional;
V - Incorporar estratégias territoriais e intersetoriais e visões articuladas das demandas das populações, com atenção para as especificidades dos diversos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade e de Insegurança Alimentar e Nutricional, respeitando a diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e a equidade de gênero;
VI - Definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação.
VII - Ser revisado a cada dois anos, com base nas orientações da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional-CAISAN/Assaré, nas propostas do CONSEA/Assaré e no monitoramento da sua execução.

Art. 3°. A programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações que integram a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é de responsabilidade dos órgãos e entidades competentes conforme a natureza temática a que se referem, observadas as respectivas competências exclusivas e as demais disposições da legislação aplicável.

Art. 4°. A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional- CAISAN de Assaré deverá ser integrada pelos mesmos representantes governamentais titulares e suplentes no CONSEA, de que trata o Decreto n° 15, de 27 de maio de 2013, (Decreto de regulamentação do CONSEA de Assaré e presidida, preferentemente, por titular de pasta com atribuições de articulação e integração.

Art. 5°. A Secretaria-Executiva da câmara ou instância governamental de gestão intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deve ser exercida pelo órgão governamental que a preside, sendo seu Secretário-Executivo indicado pelo titular da pasta, e designado por ato do chefe do executivo.

Art.6°. A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional-CAISAN de Assaré poderá instituir comitês técnicos com a atribuição de proceder à prévia análise de ações específicas.

Art. 7°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Assaré (CE).

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ LIBÓRIO LEITE NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:6C72E2EF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Banabuiú/CE, em cumprimento da **ratificação** procedida pela SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05.006/2023-DL**, a seguir: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SEDE DO CRAS BORBOLETAS, NO BAIRRO BRASÍLIA DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE.** LOCADOR: **MANOEL MARIANO SANTIAGO LOPES, CPF n°. 779.488.903-00**. Valor total: **R$ 9.600,00 (Nove Mil, Seiscentos Reais)**. Fundamento Legal: artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93, e suas alterações. Declaração de dispensa de licitação emitida pelo Presidente da Comissão Central de Licitação e ratificada pela Secretária de Assistência Social, Sra. CLEIDEMAR LOPES DA SILVA NOBRE.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:2B797386

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº. 2023.09.12.01 - ORIGEM: Dispensa de Licitação Nº **05.006/2023-DL. Contratante:** A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO. **CLEIDEMAR LOPES DA SILVA NOBRE**. **Contratado: MANOEL MARIANO SANTIAGO LOPES, CPF n°. 779.488.903-00**. OBJETO: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SEDE**

DO CRAS BORBOLETAS, NO BAIRRO BRASÍLIA DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE. Valor Total: R$ **9.600,00 (Nove Mil, Seiscentos Reais**). Dotação orçamentária: **08.244.0028.2. 033.0000 Manutenção do Cras**. Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00. Vigência: por 12 (doze) meses. Data da assinatura: 12 de Setembro de 2023.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:FC3E2A2C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº. 2023.09.29.01 - ORIGEM: Dispensa de Licitação Nº **06.012/2023-DL - PROMITENTE COMPRADOR:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – **PROMITENTES VENDEDORES:** IMOBIALIARIA ANTONIO SALES LTDA, CNPJ Nº 05.812.763/0001-91, SILVIA REGINA MOURA SALES, CPF. 273.104.773-91 – OBJETO: **AQUISIÇÃO DE TERRENO URBANO MEDINDO 23 METROS DE FRENTE COM 39 METROS DE FUNDO, TOTALIZANDO 897.00 METROS QUADRADOS NO BAIRRO ALTO ALEGRE DE PROPRIEDADE DA IMOBIALIARIA ANTONIO SALES LTDA, CNPJ Nº 05.812.763/0001-91, A COMPRA DE UM TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CEI DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE.** Valor Total: R$ 44.850,00 (QUARENTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS). Dotação orçamentária: 12.361.0020.2.047.0000. Manutenção de Rede Escolar do Ensino Fundamental. Elemento de Despesa:4.4.90.61.00 Aquisição de Imóvel. Vigência: até 31 de Dezembro de 2023. Data da assinatura: 29 de Setembro de 2023.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:FDC938C3

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Aviso de Adjudicação/Homologação. Modalidade: **TOMADA DE PREÇOS Nº 07.001/2023-TP.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO ENTORNO DA ARENINHA DO BAIRRO ALTO ALEGRE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.** Vencedor: **T. C. S. DA SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ Nº 10.787.147/0001-27, apresentou o valor global de R$ 290.536,95 (Duzentos e Noventa Mil, Quinhentos e Trinta e Seis Reais e Noventa e Cinco Centavos).** Homologo e adjudicado a presente licitação na forma da Lei Nº. 8666/93 –

PEDRO HENRIQUE LOPES CONÇALVES
Secretário Municipal de Infraestrutura.

Banabuiú/CE, 06 de Outubro de 2023.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:3A679871

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10.10.001/2023

O MUNICÍPIO DE BARBALHA – ESTADO DO CEARÁ, convoca os candidatos abaixo relacionados, devidamente aprovados e classificados no Processo Seletivo do Município de Barbalha/CE, regido pelo Edital nº 01/2021, homologado pelo Decreto n° 87/2021, de 06 de dezembro de 2021, destinado a contratação temporária de servidores, a comparecerem ao Setor de Recursos Humanos da respectiva Secretaria para a qual foram convocados, situando-se a Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos à Avenida Pio Sampaio, nº 499, Cirolândia; a Secretaria Municipal de Educação na Rua Madre Ildaura, nº 170, Alto da Alegria; a Secretaria de Saúde na Av. Cel João Coelho, nº 207, 4º andar, Centro; e as demais Secretarias no Centro Administrativo José de Sá Barreto, situado na Avenida Domingos Sampaio de Miranda, nº 715, Jardim dos Ipês, todas nesta cidade, no horário de 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas das segunda feiras às sextas feiras, no **prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação deste ato convocatório, a fim de apresentarem a documentação necessária ao procedimento de contratação, conforme previsto no item 12.1, alíneas A,B,C,D, E, F, G, H, I, J, K, M, L, N e O do Processo Seletivo. **Será considerado desistente, o candidato que deixar de entregar a documentação na forma e prazo estabelecidos**.

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DESEMVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS	
CARGO	**NOME**
MOTORISTA CATEGORIA AB	CICERO FELIX PEREIRA

Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, 10 de outubro de 2023.

ÉZERA CRUZ SILVA ALENCAR PINHEIRO
Procuradora Geral Do Município
Portaria de Nomeação nº 03.01.026/2022
OAB/CE 29.883

Publicado por:
Ézera Cruz Silva Alencar Pinheiro
Código Identificador:AE89821E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO

Resolução n° 38, de 10 de outubro de 2023

Estabelece a Política de Educação em Tempo Integral no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Barbalha.

O Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, e com fundamentos nos arts. 11, III, 37, 38 e 87, II, da Lei Federal n° 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e a Lei Municipal n° 2.165/2015, com alterações pela Lei n° 2.274, de 29 de junho de 2017, que o organiza e

Considerando o art. 211, §2° da Constituição da República Federativa do Brasil, que orienta à prioridade de atuação municipal no ensino fundamental e na educação infantil;

Considerando a Lei Federal n° 14.640, de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral;

Considerando a Portaria n° 1.495, de 02 de agosto de 2023, do Ministério da Educação, que dispõe sobre a adesão e pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral;

Considerando a Lei Complementar Estadual n° 297, de 19 de dezembro de 2022, que amplia, no Estado do Ceará, o Programa de Aprendizagem na Idade Certa – MAIS PAIC, objetivando a universalização do Ensino Fundamental em Tempo Integral na Rede Pública de Ensino dos Municípios Cearenses;

Considerando o Decreto Estadual n° 35.430, de 15 de maio de 2023, que regulamenta a Lei Complementar n° 297, de 19 de dezembro de 2022; e

Considerando a Lei Municipal n° 2.277, de 29 de junho de 2017, que autoriza o Poder Executivo a instituição Educação em Tempo Integral nas Escolas da Rede Municipal.

Considerando que a Base Nacional Comum Curricular e os documentos locais nela inspirados são referência para o tema, visto que está em consonância com a proposta de desenvolvimento pleno dos educandos que com mais tempo no ambiente escolar terão mais possibilidades de desenvolver além da cognição as competências socioemocionais e suas potencialidades em geral.

Resolve:

CAPÍTULO I
DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

Art. 1º Esta Resolução estabelece a Política de Educação em Tempo Integral no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Barbalha.

Art. 2º Conceitua-se como Educação em Tempo Integral a modalidade ofertada em carga horária especifica e destinada ao desenvolvimento de aspectos intelectuais, físicos, emocionais, sociais e culturais dos alunos.
Parágrafo único. A Educação Integral abrange a ampliação da jornada escolar, permitindo a oferta de um tempo pedagógico estendido para o desenvolvimento de competências e habilidades, bem como a formação do ser em todas as suas dimensões.

Art. 3º Para efeitos do artigo anterior, a carga horária mínima da Educação em Tempo Integral deve ser superior a sete horas diurnas diárias, assegurando um tempo pedagógico adequado para a realização de práticas interdisciplinares e experiências formativas, nos termos do art. 2º da Lei Municipal n° 2.277/2017.

Art. 4º A Educação em Tempo Integral deve ser implementada de forma gradativa até o 9º Ano do Ensino Fundamental, com o objetivo de atingir o cumprimento das metas de qualidade educacional estabelecidas, promovendo a formação integral dos estudantes.
Parágrafo único. No âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino, a Secretaria de Educação deve instituir normativa que estabeleça os percentuais progressivos de alunos matriculados em escolas de tempo integral, respeitando os parâmetros estabelecidos na Lei Municipal n° 2.277/2017 e demais normas educacionais vigentes.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 5º A Educação em Tempo Integral deve ter como objetivos:
I – facilitar ao aluno a aquisição das habilidades necessárias para seu desenvolvimento pessoal, preparando-o para o mercado de trabalho e para o exercício consciente da cidadania;
II – continuar seguindo as diretrizes estabelecidas na Lei Federal n° 8.069, de 13 de julho de 1990, também conhecida como Estatuto da Criança e do Adolescente, assim como o artigo 227 da Constituição da República, respeitando a prioridade absoluta das crianças, adolescentes e jovens; e
III – fomentar o crescimento integral de crianças e adolescentes, abrangendo os aspectos físicos, mentais, intelectuais, sociais e culturais; e
IV – reduzir a exposição de crianças e adolescentes à situações de vulnerabilidade social.

Art. 6º Através de verificação junto com a Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social, a Secretaria de Educação realizará o diagnóstico das escolas onde ocorrerá a expansão da matrícula pelo critério de vulnerabilidade social, prioritariamente, e os seguintes:
I – capacidade da escola;
II – demandas locais;
III – participação dos pais;
IV – acompanhamento contínuo.
§1. Deve haver a priorização de instituições em que considerável quantidade as famílias atendidas pela instituição esteja em situação de vulnerabilidade social, levando em conta indicadores como renda per capita, acesso a programas de assistência social e moradia precária.
§2. A capacidade da escola deve avaliar a infraestrutura da escola, sua capacidade de oferecer educação em tempo integral sem a necessidade de grandes intervenções e recursos disponíveis para atender às demandas dos alunos.
§3. A Secretaria de Educação deve considerar as necessidades especifica de cada comunidade, levando em conta o número de família em situação de vulnerabilidade e a disponibilidade de escolas em tempo integral.
§4. O envolvimento dos pais ou responsáveis no processo de decisão, buscando a posição e engajamento na educação em tempo integral.
§5. A Secretaria de Educação deve estabelecer mecanismos de acompanhamento e avaliação dos resultados da expansão da matrícula em tempo integral, com ajustes conforme necessário.
§6. Os critérios deste artigo podem ser utilizados para o acompanhamento e a avaliação da expansão das matrículas de tempo integral com estabelecimento de metas, indicadores e instrumentos de avaliação.

CAPÍTULO III
DO FUNCIONAMENTO

Art. 7º A Educação em Tempo Integral deve cumprir os 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar estabelecidos pelo art. 24, I, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Art. 8º A carga horária das instituições que ofertarem a Educação em Tempo Integral deve respeitar o art. 3º e será definida pela Instituição Provedora, que deve informar ao Conselho no período máximo de trinta dias, através de ofício endereçado à Presidência.

Art. 9º Será regulada por resolução específica a distribuição dos tempos, a organização curricular, o catálogo de disciplinas eletivas, as atividades formativas, recreativas e esportivas.

Art. 10. A Instituição Provedora deve, através de normativa própria, garantir o acompanhamento dos estudantes no horário de almoço de modo que lhe sejam ofertadas atividades, que deve ser registradas e informadas ao Conselho.
§1. A normativa própria da Instituição Mantenedora deve ser enviada no prazo máximo de sessenta dias de seu estabelecimento, através de ofício endereçado à Presidência.
§2. O registro das atividades realizadas no horário de almoço com os alunos deve ser enviado relatório escolar anual.

CAPÍTULO IV
DOS RECURSOS HUMANOS

Art. 11. A Instituição Provedora, através de processo interno, deve realizar o procedimento de lotação de profissionais destinados a atuar nas Escolas de Tempo Integral, quais sejam, professores, supervisores pedagógicos, auxiliares de serviços gerais, vigias/porteiros, merendeiras/cozinheiras, agentes administrativos, etc.
§1. Os profissionais devem possuir as habilidades e atribuições necessárias para o exercício de suas funções, e a formação contínua é essencial para aprimorar suas competências.
§2. Os professores, além de suas habilitações específicas, devem estar preparados para adotar métodos de ensino mais flexíveis e interdisciplinares, promovendo a integração de conteúdos e práticas pedagógicas que enriqueçam a experiência de aprendizado dos estudantes.
§3. No âmbito da Rede Pública de Ensino, a Prefeitura Municipal de Barbalha deve priorizar a lotação de profissionais com carga horária de 40h/semanais.

Art. 12. A Instituição Provedora é responsável por coordenar as rotinas nas escolas em tempo integral, assegurando a otimização do tempo pedagógico e a integração das atividades curriculares e extracurriculares.
§1. Na coordenação, a Instituição Provedora visa proporcionar um ambiente de aprendizado eficiente e enriquecedor.
§2. A coordenação das rotinas inclui o planejamento e a distribuição adequada das atividades ao longo do dia, considerando a promoção de experiências educacionais significativas.

Art. 13. A Instituição Provedora deve estabelecer perspectivas de formação continuada para os profissionais que atuam na educação em tempo integral, incentivando o aprimoramento constante de suas competências e práticas pedagógicas.
§1. Os professores precisam estar preparados para métodos de ensino mais flexíveis e interdisciplinares.
§2. A formação continuada abrange a participação em cursos, oficinas e programas de desenvolvimento profissional que contribuam para a excelência na prestação de serviços educacionais em tempo integral.
§3. A formação continuada será desenvolvida de forma a atender às necessidades específicas dos profissionais, promovendo a excelência no exercício de suas funções e fortalecendo o ensino em tempo integral como uma prática educacional de excelência.

Art. 14. A Instituição Provedora deve promover o planejamento adequado das atividades nas escolas em tempo integral, considerando as necessidades dos estudantes e a consecução dos objetivos educacionais.
Parágrafo único. Outras situações necessárias referem-se a quaisquer ações, programas ou medidas que se mostrem pertinentes para o eficaz funcionamento das escolas de tempo integral e a promoção de uma educação integral de qualidade em Barbalha.

CAPÍTULO V
DOS ESPAÇOS, INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS

Art. 15. A Instituição Provedora deve reconhecer a importância de oferecer aos educandos espaços de aprendizado diversificados, tanto em sala de aula como nos demais espaços internos da escola.
Parágrafo único. As parcerias mencionadas no *caput* deste artigo poderão ser formalizadas visando a realização de atividades extracurriculares, visitas pedagógicas, palestras, oficinas e outras experiências que ampliem o horizonte de aprendizado dos estudantes.

Art. 16. A gestão dos insumos como alimentação escolar deve ocorrer de forma a suprir a demanda dos educandos e dos profissionais.

Art. 17. A Instituição Provedora deve realizar mapeamento detalhado das instalações disponíveis nas escolas candidatas a ofertarem a educação em tempo integral, identificando as áreas que podem ser destinadas a atividades educacionais e extracurriculares, bem como destinados à melhoria.
§1. Junto às instalações, deve haver o levantamento dos equipamentos necessários e dos materiais pedagógicos existentes ou a serem adquiridos.
§2. O mapeamento e o levantamento devem contemplar a identificação dos espaços e materiais que possam contribuir para a oferta de educação em tempo integral de qualidade.

CAPÍTULO VI
DA AVALIAÇÃO

Art. 18. A Instituição Provedora deve reconhecer a importância de estabelecer concepções claras de avaliação e de assegurar a coerência entre a proposta pedagógica, as práticas pedagógicas, as metodologias de avaliação das aprendizagens e as experiências vivenciadas pelos educandos.
Parágrafo único. As concepções de avaliação mencionadas no *caput* deste artigo incluem a avaliação formativa, a avaliação somativa e a avaliação das competências socioemocionais, visando uma abordagem holística (educação integral) do processo educacional.

Art. 19. A Instituição Provedora deve estabelecer parâmetros claros para a avaliação das atividades escolares que devem respeitar as normas relacionadas à escrituração escolar definidas pela Resolução CME n° 15/2020 e pela legislação educacional.
Parágrafo único. Os parâmetros avaliativos deverão ser pautados na análise qualitativa do desenvolvimento do estudante, levando em consideração não apenas os resultados quantitativos, mas também as competências, habilidades e a evolução ao longo do tempo.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 20. No âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino, a Secretaria de Educação deve, através de portaria, instituir equipe técnica responsável pelo acompanhamento da política de educação em tempo integral.

Art. 21. A Matriz Curricular das Escolas em Tempo Integral será definida em resolução específica, mantendo-se em vigor, até a sua revogação, a Resolução CME n° 35, de 20 de junho de 2023.

Art. 22. O planejamento financeiro e o plano estratégico para aperfeiçoamento dos espaços e infraestrutura das escolas com ampliação de jornada em tempo integral devem ser cuidadosamente organizados e implementados pela Secretaria de Educação, em colaboração estreita com a Secretaria de Planejamento e Gestão e a Secretaria de Obras e Serviços Públicos.
§1. O planejamento financeiro deve abranger a alocação de recursos financeiros necessárias para a execução das melhorias infraestruturais, levando em consideração as prioridades estabelecidas no contexto da educação em tempo integral.
§2. O plano estratégico de obras e melhorias deve ser desenvolvido de forma a garantir a adequação dos espaços escolares para a implementação eficaz da educação em tempo integral, contemplando aspectos como a expansão de salas de aula, criação de ambientes de aprendizado flexíveis, melhoria da acessibilidade, instalação de equipamentos educacionais, dentre outros.
§3. As Secretarias de Educação, Planejamento e Gestão, e Obras e Serviços Públicos devem atuar de forma coordenada para assegurar que o planejamento financeiro e estratégico esteja alinhado com as diretrizes do Sistema Municipal de Ensino e com as necessidades específicas de cada escola.
§4. Deve ser priorizada a participação da comunidade escolar, incluindo professores, estudantes, pais e responsáveis, no processo de definição das prioridades de melhorias, garantindo assim a transparência e a adequação às demandas reais das escolas em tempo integral.

Art. 23. As escolas que vierem a adotar a educação em tempo integral devem promover alterações nem seu projeto político pedagógico e do regimento escolar, sob orientação da respectiva Instituição Provedora.

Art. 24. Os casos omissos serão apreciados por orientações complementares, através de normativa própria, pela respectiva Instituição Provedora.

Art. 25. A Educação de Tempo Integral deve, prioritariamente, ter início somente no ano seguinte à publicação da normativa da Instituição Provedora.

Art. 26. Esta resolução entra em vigor no ano letivo de 2024.
Parágrafo único. As Instituições Provedoras que desejam que suas escolas venham a adotar a educação em tempo integral podem realizar os procedimentos para que haja a efetivação junto com o novo ano letivo.

Sala Virtual do Conselho Municipal de Educação de Barbalha – Ceará, aos dez dias do mês de outubro de 2023.

Aprovada, por unanimidade, em Sessão Plenária do dia 10 de outubro de 2023.

Conselheiros Presentes: Teresa Adriana Figueira, Maria Tereza Amora Cruz, Jerônimo Gonçalves da Silva, Maria da Conceição Sampaio, Maria Cleomar da Silva, Danísio Lopes, Fernando Antônio do Nascimento e Maria Ilânia Grangeiro.

Barbalha, 10 de outubro de 2023

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

TERESA ADRIANA FILGUEIRA
Presidente Do Conselho Municipal De Educação De Barbalha

JOÃO PAULO DA SILVA OLEGÁRIO
Secretário Municipal De Educação De Barbalha
Portaria N° 03.04.012.2023

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:96934284

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BARBALHA*, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 06.740.278/0001-81, com sede na Rua Princesa Isabel, nº. 187, Centro, Barbalha/CE através de sua Secretaria de Educação,* ***RESOLVE****, com fulcro na* Emenda Constitucional nº 103/2019 – Reforma da Previdência e Lei Complementar nº 002/2022 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barbalha**, NOTIFICAR, a (ao) servidor (a) MARIA DO SOCORRO DUDA,** para tomar ciência do teor da Decisão Administrativa, constante do Processo Administrativo nº 10.07.2023/008 CACEA, que concluiu pelo afastamento do servidor supramencionado, de suas funções, a partir da data de 02/10/2023. Devendo ser encaminhado os autos ao senhor Prefeito Municipal para conhecimento e edição dos atos administrativos e expedientes necessário.

Barbalha/CE, 27 de setembro de 2023.

JOÃO PAULO DA SILVA OLEGÁRIO
Secretário Municipal De Educação
Portaria Nº. 03.04.012/2023

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:130CC98B

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DE JULGAMENTO FINAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2023.05.25.1

Aviso de Julgamento Final Concorrência Pública Nº 2023.05.25.1 - A CPL da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, torna público, que fora concluído o julgamento referente a fase de proposta de preços do Certame Licitatório na modalidade Concorrência Pública Nº 2023.05.25.1, sendo a seguinte: Empresa vencedora **R FURLANI ENGENHARIA LTDA** sagrou-se vencedora da presente licitação, com proposta no valor global de R$ 8.708.447,64 (oito milhões setecentos e oito mil quatrocentos e quarenta e sete reais e sessenta e quatro centavos). Empresa com proposta desclassificada: **CONSTRUTORA JUSTO JUNIOR LTDA,** por descumprimento aos itens 6 e 8.4 do Edital Convocatório. Maiores informações, na sede da Comissão de Licitação, sito na Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês, Alto da Alegria, Barbalha/CE, no horário de 08:00 às 12:00h. Esclarecimentos: Fone (88) 3532-2459.

Barbalha/CE, 10 de outubro de 2023.

MOISES SOUZA DOMINGOS –
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:90EC5F3B

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE JULGAMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.09.15.1.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Aviso de Julgamento – Pregão Eletrônico nº 2023.09.15.1. O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE torna público, que fora concluído o julgamento final do Pregão Eletrônico nº 2023.09.15.1, sendo o seguinte: A empresa S & S INFORMATICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNIC LTDA com melhor oferta para o lote único, resultando a mesma habilitada, por cumprimento integral às exigências do Edital. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito na Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês - Alto da Alegria, Barbalha/CE, pelo telefone (88) 3532-2459, no horário de 08:00 às 12:00 horas ou ainda através da plataforma eletrônica www.bllcompras.com.

Barbalha/CE, 09 de outubro de 2023.

GLEYLLSON FERNANDES DE OLIVEIRA.
Pregoeiro Oficial do Município.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:E5A1F80E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.09.21.1.

Extrato de Contrato. Pregão eletrônico Nº 2023.09.21.1. Partes: o Município de Barro, através do(a) Gabinete do Prefeito e a empresa PATAGONIA COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA. Objeto: Aquisição de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel S10), destinados ao atendimento das necessidades dos veículos vinculados a Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito de Barro/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total estimado do Contrato: R$ 54.270,00 (cinquenta e quatro mil duzentos e setenta reais). com percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA de 1% (1 por cento), para os Lotes: 01 - Gasolina Comum e 02 – Óleo Diesel S10. Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: Antônio Feitosa Filho e Francisco Jose Cartaxo de Andrade. Data de Assinatura do Contrato: 10 de Setembro de 2023.

Publicado por:
Heitor Fernandes Felix
Código Identificador:C669E466

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.09.21.1.

Extrato de Contrato. Pregão eletrônico Nº 2023.09.21.1. Partes: o Município de Barro, através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e a empresa PATAGONIA COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA. Objeto: Aquisição de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel S10), destinados ao atendimento das necessidades dos veículos vinculados a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de Barro/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total estimado do Contrato: R$ 72.300,00 (setenta e dois mil e trezentos reais). com percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA de 1% (1 por cento), para os Lotes: 01 - Gasolina Comum e 02 – Óleo Diesel S10. Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: Antônio Feitosa Filho e Francisco Jose Cartaxo de Andrade. Data de Assinatura do Contrato: 10 de Setembro de 2023.

Publicado por:
Heitor Fernandes Felix
Código Identificador:141AE091

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.09.21.1.

Extrato de Contrato. Pregão eletrônico Nº 2023.09.21.1. Partes: o Município de Barro, através da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos e a empresa PATAGONIA COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA. Objeto: Aquisição de combustíveis (gasolina comum), destinados ao atendimento das necessidades dos veículos vinculados a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e

Recursos Hídricos de Barro/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total estimado do Contrato: R$ 12.100,00 (doze mil e cem reais). com percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA de 1% (1 por cento), para o Lote: 01 - Gasolina Comum. Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: Antônio Feitosa Filho e Francisco Jose Cartaxo de Andrade. Data de Assinatura do Contrato: 10 de Setembro de 2023.

Publicado por:
Heitor Fernandes Felix
Código Identificador:81989E07

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.09.21.1.

Extrato de Contrato. Pregão eletrônico Nº 2023.09.21.1. Partes: o Município de Barro, através da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social e a empresa PATAGONIA COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA. Objeto: Aquisição de combustíveis (gasolina comum), destinados ao atendimento das necessidades dos veículos vinculados a Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social de Barro/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total estimado do Contrato: R$ 60.500,00 (sessenta mil e quinhentos reais). com percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA de 1% (1 por cento), para o Lote: 01 - Gasolina Comum. Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: Anna Caroline Leite Pereira Feitosa e Francisco Jose Cartaxo de Andrade. Data de Assinatura do Contrato: 10 de Setembro de 2023.

Publicado por:
Heitor Fernandes Felix
Código Identificador:474ED36D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.09.21.1.

Extrato de Contrato. Pregão eletrônico Nº 2023.09.21.1. Partes: o Município de Barro, através da Secretaria Municipal da Agricultura e da Pesca e a empresa PATAGONIA COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA. Objeto: Aquisição de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel S10), destinados ao atendimento das necessidades dos veículos e máquinas pesadas vinculados a Secretaria Municipal de Agricultura e da Pesca de Barro/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total estimado do Contrato: R$ 373.300,00 (trezentos e setenta e três mil e trezentos reais). com percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA de 1% (1 por cento), para os Lotes: 01 - Gasolina Comum e 02 – Óleo Diesel S10. Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: Antônio Feitosa Filho e Francisco Jose Cartaxo de Andrade. Data de Assinatura do Contrato: 10 de Setembro de 2023.

Publicado por:
Heitor Fernandes Felix
Código Identificador:374DA4CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.09.21.1.

Extrato de Contrato. Pregão eletrônico Nº 2023.09.21.1. Partes: o Município de Barro, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa PATAGONIA COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA. Objeto: Aquisição de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel S10), destinados ao atendimento das necessidades dos veículos vinculados a Secretaria Municipal de Educação de Barro/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total estimado do Contrato: R$ 361.500,00 (trezentos e sessenta e um mil e quinhentos reais). com percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA de 1% (1 por cento), para os Lotes: 01 - Gasolina Comum e 02 – Óleo Diesel S10. Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: Francisca Maria de Albuquerque Feitosa e Francisco Jose Cartaxo de Andrade. Data de Assinatura do Contrato: 10 de Setembro de 2023.

Publicado por:
Heitor Fernandes Felix
Código Identificador:ACA41732

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.09.21.1.

Extrato de Contrato. Pregão eletrônico Nº 2023.09.21.1. Partes: o Município de Barro, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa PATAGONIA COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA. Objeto: Aquisição de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel S10), destinados ao atendimento das necessidades dos veículos vinculados a Secretaria Municipal de Saúde de Barro/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total estimado do Contrato: R$ 338.200,00 (trezentos e trinta e oito mil e duzentos reais). com percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA de 1% (1 por cento), para os Lotes: 01 - Gasolina Comum e 02 – Óleo Diesel S10. Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: Amanda Aquino Rodrigues Feitosa e Francisco Jose Cartaxo de Andrade. Data de Assinatura do Contrato: 10 de Setembro de 2023.

Publicado por:
Heitor Fernandes Felix
Código Identificador:00996CDF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.09.21.1.

Extrato de Contrato. Pregão eletrônico Nº 2023.09.21.1. Partes: o Município de Barro, através da Secretaria Municipal de Administração e Cidadania e a empresa PATAGONIA COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA. Objeto: Aquisição de combustíveis (gasolina comum), destinados ao atendimento das necessidades dos veículos vinculados a Secretaria Municipal de Administração e Cidadania de Barro/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total estimado do Contrato: R$ 12.100,00 (doze mil e cem reais). com percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA de 1% (1 por cento), para o Lote: 01 - Gasolina Comum. Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: Antônio Feitosa Filho e Francisco Jose Cartaxo de Andrade. Data de Assinatura do Contrato: 10 de Setembro de 2023.

Publicado por:
Heitor Fernandes Felix
Código Identificador:0AAEE996

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.09.21.1.

Extrato de Contrato. Pregão eletrônico Nº 2023.09.21.1. Partes: o Município de Barro, através da Secretaria Municipal de Finanças e a empresa PATAGONIA COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA. Objeto: Aquisição de combustíveis (gasolina comum), destinados ao atendimento das necessidades dos veículos vinculados a Secretaria Municipal de Finanças de Barro/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total estimado do Contrato: R$ 18.150,00 (dezoito mil cento e cinquenta reais). com percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA de 1% (1 por cento), para o Lote: 01 - Gasolina Comum. Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: Antônio Feitosa Filho e Francisco Jose Cartaxo de Andrade. Data de Assinatura do Contrato: 10 de Setembro de 2023.

Publicado por:
Heitor Fernandes Felix
Código Identificador:E932C156

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 165/2023, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A JORNADA DE TRABALHO NO ÂMBITO DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BARROQUINHA/CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 65, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO a necessidade de se desenvolver política de pessoal e recursos humanos que possibilite ao servidor melhor desempenho em suas atividades;
CONSIDERANDO que a jornada de trabalho, com redução legal, em nada virá prejudicar os servidores públicos, permanecendo inalterados os dispositivos constitucionais, do art. 7º incisos XIII e XIV, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a necessidade de dinamizar a atividade Administrativa da Prefeitura Municipal, minimizando os seus gastos e custos e ensejando ao Servidor Público, compatibilidade de interesses,

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecida em 06 (seis) horas diárias em período único e corrido e de trinta (30) horas semanais, a partir do dia 02 de outubro de 2023, a jornada de trabalho dos servidores da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Barroquinha.
Art. 2º. Os órgãos da Administração Direta e Indireta funcionará normalmente, de segunda a sexta-feira, no horário das 08 horas às 14 horas.
Parágrafo Único: Ressalva-se os setores que já trabalham com horário diferenciado.
Art. 3º - Os servidores que já cumprem jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais por força de contrato, deverão observar seus expedientes em horário fixado pelos titulares das respectivas áreas.
Art. 4º - Cada Secretaria Municipal, em função de peculiaridades de cada tipo de serviço prestado à Municipalidade, regulamentará as suas atividades operacionais especificas, inclusive adotando horário diverso fixado no artigo antecedente, de modo a preservar sua produtividade e resolutividade na execução dos mesmos.
Art. 5º Excetuam-se do disposto neste Decreto, as unidades de Saúde e aqueles setores que não possam sofrer solução de continuidade e que desempenhem serviços essenciais à população.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Paço da Prefeitura Municipal de Barroquinha, Estado do Ceará, aos 02 dias do mês de outubro do ano de 2023.

JAIME VERAS SILVA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Leandro de Sousa Costa
Código Identificador:F297D325

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 166/2023, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

DECRETA PONTO FACULTATIVO O DIA 13 DE OUTUBRO DE 2023, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA-CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 65, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que o dia 12 de outubro de 2023, será feriado nacional, em alusão a data comemorativa à Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o funcionamento da Administração Pública Municipal:

D E C R E T A:

Art. 1º - Ponto Facultativo o expediente do dia 13 de outubro de 2023, nas repartições e órgãos da Administração Pública Municipal.

Art. 2º - Excetuam-se, do disposto neste Decreto, a **Secretaria Municipal de Educação**, considerando tem que seguir o Calendário Escolar, previsto na LDB, sem com isso poder reduzir o número de horas letivas, mínimas exigidas, bem como, para evitar quaisquer prejuízos aos discentes;

Art. 3º Excetuam-se, ainda, do disposto neste Decreto, os serviços e as atividades considerados de natureza essencial, especialmente nas áreas da saúde (**urgência e emergência) e limpeza pública, devem funcionar normalmente.**

Art. 4 º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Barroquinha, Estado do Ceará, aos 09 dias do mês de outubro, do ano de 2023.

JAIME VERAS SILVA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Leandro de Sousa Costa
Código Identificador:CAEE725E

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 167/2023, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS, DETERMINA RETORNO DOS SERVIDOR (ES) AO TRABALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 65, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO que a licenças são períodos de interrupção ou suspensão do exercício do cargo público em razão de motivos previstos na legislação estatutária a ocorrer nos prazos e condições estabelecidos em lei, possuindo tais afastamentos natureza particular, autorizados mediante caráter personalíssimo ao servidor;

CONSIDERANDO que a licença não remunerada é ato de concessão tipicamente discricionário, competindo ao Administrador Público avaliar acerca da conveniência e oportunidade do afastamento do servidor;

CONSIDERANDO que a licença sem remuneração encontra respaldo jurídico no artigo 78 *caput* do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Municipal nº 291/08);

CONSIDERANDO que por ocasião da realização do Concurso Público autorizado pela Lei Municipal nº 679/2023, de 09 de outubro de 2023 revela-se a necessidade de se reorganizar o quadro efetivo de servidores com o chamamento de todos os licenciados sem remuneração para trato de interesse particular;

CONSIDERANDO que a necessidade de suprir o efetivo do quadro de servidores com vistas a garantir a continuidade da prestação do essencial serviço público;

CONSIDERANDO o parágrafo único do artigo 78 da Lei Municipal nº 291/08 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Barroquinha-Ce), e por critérios de interesse do serviço, oportunidade e conveniência da Administração Pública:

RESOLVE:

Art. 1° - REVOGAR A LICENÇA SEM VENCIMENTOS concedida ao servidor(a), ocupante de cargo efetivo integrante da Estrutura Administrativa do Município de Barroquinha-Ce, e **DETERMINAR** o retorno do servidor(a) às atividades do seu cargo, no prazo de 30(trinta) dias corridos a iniciar da data de 11 de outubro de 2023.

Art. 2º – O servidor que não comparecer ou apresentar justificativa plausível no prazo estabelecido no artigo anterior, considerar-se-á como abandono de cargo, devendo incorrer no Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Paço da Prefeitura Municipal de Barroquinha, Estado do Ceará, aos 09 dias do mês de outubro do ano de 2023.

JAIME VERAS SILVA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Leandro de Sousa Costa
Código Identificador:1A170043

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 016, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES, ESTADO DO CEARÁ, JOÃO LUIZ LIMA SANTOS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO que o dia 12 (doze) de outubro é dia de Nossa Senhora Aparecida, feriado nacional;

CONSIDERANDO que o Governo do Estado do Ceará decretou ponto facultativo no dia 13 (sexta-feira) de outubro de 2023, tendo em vista que as datas do ano em curso recaem em dias úteis (quinta-feira e sexta-feira);

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado PONTO FACULTATIVO nos órgãos da Administração Municipal no âmbito do Município de Campos Sales no dia 13 (sexta-feira) de outubro 2023, em respeito à data consagrada ao Dia de Nossa Senhora Aparecida, com ressalva para o Hospital Municipal, Guarda Municipal e serviços de coleta de lixo;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Campos Sales, Estado do Ceará – Gabinete do Prefeito, aos 10 (dez) dias do mês de outubro de 2023 (dois mil e vinte e três).

JOÃO LUIZ LIMA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosalva Pereira de Sousa Lima
Código Identificador:9602DAB1

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 236.

A SECRETÁRIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO DE CAMPOS SALES, ESTADO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº 623/2019.

RESOLVE:

CONCEDER A MARIA CONCEIÇÃO CARVALHO, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSOR(A), PARA DESLOCA-SE À CIDADE DE CRATO(CE) NO PERÍODO DE 11/10/2023 À 11/10/2023, PARA PARTICIPAR DA FORMAÇÕES REGIONAIS PAIC INTEGRAL E MAIS INFÂNCIA. FICANDO ATRIBUÍDO AO(A) SERVIDOR(A) 1,0 DIÁRIA(S) NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS) PERFAZENDO UM TOTAL DE R$ 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS), DEVENDO AS DESPESAS CORRER A CONTA DO ORÇAMENTO VIGENTE.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

CAMPOS SALES (CE), 10 DE OUTUBRO DE 2023.

FRANCISCA ROBERTA OLIVEIRA ANDRADE
Secretário(a)

Publicado por:
Francisca Roberta Oliveira Andrade
Código Identificador:85B0716D

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 237.

A SECRETÁRIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO DE CAMPOS SALES, ESTADO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº 623/2019.

RESOLVE:

CONCEDER A MARTA DE OLIVEIRA CARVALHO, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSOR(A), PARA DESLOCA-SE À CIDADE DE CRATO(CE) NO PERÍODO DE 11/10/2023 À 11/10/2023, PARA PARTICIPAR DA FORMAÇÕES REGIONAIS PAIC INTEGRAL E MAIS INFÂNCIA. FICANDO ATRIBUÍDO AO(A) SERVIDOR(A) 1,0 DIÁRIA(S) NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS) PERFAZENDO UM TOTAL DE R$ 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS), DEVENDO AS DESPESAS CORRER A CONTA DO ORÇAMENTO VIGENTE.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

CAMPOS SALES (CE), 10 DE OUTUBRO DE 2023.

FRANCISCA ROBERTA OLIVEIRA ANDRADE
Secretário(a)

Publicado por:
Francisca Roberta Oliveira Andrade
Código Identificador:3DC851EF

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 238.

A SECRETÁRIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO DE CAMPOS SALES, ESTADO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº 623/2019.

RESOLVE:

CONCEDER A VICELMO PEREIRA DE SOUSA, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA, PARA TRANSPORTAR SERVIDORES QUE PARTICIPARÃO DAS FORMAÇÕES REGIONAIS PAIC INTEGRAL E MAIS INFÂNCIA NA CIDADE DE CRATO(CE), NO PERÍODO DE 17/10/2023 À 17/10/2023, FICANDO ATRIBUÍDO AO(A) SERVIDOR(A) 1,0 DIÁRIA(S) NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS) PERFAZENDO UM TOTAL DE R$ 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS), DEVENDO AS DESPESAS CORRER A CONTA DO ORÇAMENTO VIGENTE.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

CAMPOS SALES (CE), 10 DE OUTUBRO DE 2023.

FRANCISCA ROBERTA OLIVEIRA ANDRADE
Secretário(a)

Publicado por:
Francisca Roberta Oliveira Andrade
Código Identificador:AE174C1E

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 239.

A SECRETÁRIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO DE CAMPOS SALES, ESTADO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº 623/2019.

RESOLVE:

CONCEDER A RITA DE CASSIA DE ANDRADE BRITO, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSOR(A), PARA DESLOCA-SE À CIDADE DE CRATO(CE) NO PERÍODO DE 17/10/2023 À 17/10/2023, PARA PARTICIPAR DA FORMAÇÕES REGIONAIS PAIC INTEGRAL E MAIS INFÂNCIA. FICANDO ATRIBUÍDO AO(A) SERVIDOR(A) 1,0 DIÁRIA(S) NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS) PERFAZENDO UM TOTAL DE R$ 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS), DEVENDO AS DESPESAS CORRER A CONTA DO ORÇAMENTO VIGENTE.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

CAMPOS SALES (CE), 10 DE OUTUBRO DE 2023.

FRANCISCA ROBERTA OLIVEIRA ANDRADE
Secretário(a)

Publicado por:
Francisca Roberta Oliveira Andrade
Código Identificador:745A5D67

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 239.

A SECRETÁRIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO DE CAMPOS SALES, ESTADO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº 623/2019.

RESOLVE:

CONCEDER A RITA DE CASSIA DE ANDRADE BRITO, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSOR(A), PARA DESLOCA-SE À CIDADE DE CRATO(CE) NO PERÍODO DE 17/10/2023 À 17/10/2023, PARA PARTICIPAR DA FORMAÇÕES REGIONAIS PAIC INTEGRAL E MAIS INFÂNCIA. FICANDO ATRIBUÍDO AO(A) SERVIDOR(A) 1,0 DIÁRIA(S) NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS) PERFAZENDO UM TOTAL DE R$ 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS), DEVENDO AS DESPESAS CORRER A CONTA DO ORÇAMENTO VIGENTE.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

CAMPOS SALES (CE), 10 DE OUTUBRO DE 2023.

FRANCISCA ROBERTA OLIVEIRA ANDRADE
Secretário(a)

Publicado por:
Francisca Roberta Oliveira Andrade
Código Identificador:F6514929

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 240.

A SECRETÁRIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO DE CAMPOS SALES, ESTADO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº 623/2019.

RESOLVE:

CONCEDER A JOCELIA ALVES DE OLIVEIRA, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSOR(A), PARA DESLOCA-SE À CIDADE DE CRATO(CE) NO PERÍODO DE 17/10/2023 À 17/10/2023, PARA PARTICIPAR DA FORMAÇÕES REGIONAIS PAIC INTEGRAL E MAIS INFÂNCIA. FICANDO ATRIBUÍDO AO(A) SERVIDOR(A) 1,0 DIÁRIA(S) NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS) PERFAZENDO UM TOTAL DE R$ 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS), DEVENDO AS DESPESAS CORRER A CONTA DO ORÇAMENTO VIGENTE.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

CAMPOS SALES (CE), 10 DE OUTUBRO DE 2023.

FRANCISCA ROBERTA OLIVEIRA ANDRADE
Secretário(a)

Publicado por:
Francisca Roberta Oliveira Andrade
Código Identificador:7B7966FA

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 240.

A SECRETÁRIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO DE CAMPOS SALES, ESTADO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº 623/2019.

RESOLVE:

CONCEDER A JOCELIA ALVES DE OLIVEIRA, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSOR(A), PARA DESLOCA-SE À CIDADE DE CRATO(CE) NO PERÍODO DE 17/10/2023 À 17/10/2023, PARA PARTICIPAR DA FORMAÇÕES REGIONAIS PAIC INTEGRAL E MAIS INFÂNCIA. FICANDO ATRIBUÍDO AO(A) SERVIDOR(A) 1,0 DIÁRIA(S) NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS) PERFAZENDO UM TOTAL DE R$ 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS),

DEVENDO AS DESPESAS CORRER A CONTA DO ORÇAMENTO VIGENTE.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

CAMPOS SALES (CE), 10 DE OUTUBRO DE 2023.

FRANCISCA ROBERTA OLIVEIRA ANDRADE
Secretário(a)

Publicado por:
Francisca Roberta Oliveira Andrade
Código Identificador:576A3A28

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 242.

A SECRETÁRIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO DE CAMPOS SALES, ESTADO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº 623/2019.

RESOLVE:

CONCEDER A CICERA RAQUEL DE CARVALHO VELOSO, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSOR(A), PARA DESLOCA-SE À CIDADE DE CRATO(CE) NO PERÍODO DE 18/10/2023 À 18/10/2023, PARA PARTICIPAR DA FORMAÇÕES REGIONAIS PAIC INTEGRAL E MAIS INFÂNCIA. FICANDO ATRIBUÍDO AO(A) SERVIDOR(A) 1,0 DIÁRIA(S) NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS) PERFAZENDO UM TOTAL DE R$ 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS), DEVENDO AS DESPESAS CORRER A CONTA DO ORÇAMENTO VIGENTE.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

CAMPOS SALES (CE), 10 DE OUTUBRO DE 2023.

FRANCISCA ROBERTA OLIVEIRA ANDRADE
Secretário(a)

Publicado por:
Francisca Roberta Oliveira Andrade
Código Identificador:A4134386

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 243.

A SECRETÁRIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO DE CAMPOS SALES, ESTADO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº 623/2019.

RESOLVE:

CONCEDER A ANA CLAUDIA DOS SANTOS COSTA, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSOR(A), PARA DESLOCA-SE À CIDADE DE CRATO(CE) NO PERÍODO DE 19/10/2023 À 19/10/2023, PARA PARTICIPAR DAS FORMAÇÕES REGIONAIS PAIC INTEGRAL E MAIS INFÂNCIA. FICANDO ATRIBUÍDO AO(A) SERVIDOR(A) 1,0 DIÁRIA(S) NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS) PERFAZENDO UM TOTAL DE R$ 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS), DEVENDO AS DESPESAS CORRER A CONTA DO ORÇAMENTO VIGENTE.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

CAMPOS SALES (CE), 10 DE OUTUBRO DE 2023.

FRANCISCA ROBERTA OLIVEIRA ANDRADE
Secretário(a)

Publicado por:
Francisca Roberta Oliveira Andrade
Código Identificador:F7F655C4

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 244.

A SECRETÁRIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO DE CAMPOS SALES, ESTADO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº 623/2019.

RESOLVE:

CONCEDER A VANEIDE AMARAL RODRIGUES, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSOR(A), PARA DESLOCA-SE À CIDADE DE CRATO(CE) NO PERÍODO DE 19/10/2023 À 19/10/2023, PARA PARTICIPAR DAS FORMAÇÕES REGIONAIS PAIC INTEGRAL E MAIS INFÂNCIA. FICANDO ATRIBUÍDO AO(A) SERVIDOR(A) 1,0 DIÁRIA(S) NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS) PERFAZENDO UM TOTAL DE R$ 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS), DEVENDO AS DESPESAS CORRER A CONTA DO ORÇAMENTO VIGENTE.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

CAMPOS SALES (CE), 10 DE OUTUBRO DE 2023.

FRANCISCA ROBERTA OLIVEIRA ANDRADE
Secretário(a)

Publicado por:
Francisca Roberta Oliveira Andrade
Código Identificador:C5F2FD69

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 245.

A SECRETÁRIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO DE CAMPOS SALES, ESTADO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº 623/2019.

RESOLVE:

CONCEDER A LUCIANO GUIRLANDA, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA, PARA TRANSPORTAR SERVIDORES QUE PARTICIPARÃO DAS FORMAÇÕES REGIONAIS PAIC INTEGRAL E MAIS INFÂNCIA NA CIDADE DE CRATO(CE), NO PERÍODO DE 19/10/2023 À 19/10/2023, FICANDO ATRIBUÍDO AO(A) SERVIDOR(A) 1,0 DIÁRIA(S) NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS) PERFAZENDO UM TOTAL DE R$ 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS), DEVENDO AS DESPESAS CORRER A CONTA DO ORÇAMENTO VIGENTE.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

CAMPOS SALES (CE), 10 DE OUTUBRO DE 2023.

FRANCISCA ROBERTA OLIVEIRA ANDRADE
Secretário(a)

Publicado por:
Francisca Roberta Oliveira Andrade
Código Identificador:05D42FED

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL

ESTADO DO CEARÁ – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DE CAMPOS SALES - EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL– A Secretaria de Assistência Social e Trabalho de Municipal de Campos Sales, comunica a Rescisão doCONTRATO N.º 28.05.02/2018 - SAST,da empresaAHCOR LOCAÇÕES E TRANSPORTE LTDA, inscrita no CNPJ nº.07.901.411/0001-05, proveniente doPregão Presencial 2010.01.17-SAST.OBJETO:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DO MUNICIPIO DE CAMPOS SALES - CE.Motivo: Considerando o que dispõe artigo 78, XII c/c o art. 79, I, da Lei n° 8.666/93.Data da Rescisão: 06/10/2023.PAULO ROBERTO ALVES DE SOUZA – Secretário de Assistência Social e Trabalho de Campos Sales.

Campos Sales-CE, em 06 de Outubro de 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Publicado por:
Luclessian Calixto da Silva Alves
Código Identificador:5DAFA611

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL

ESTADO DO CEARÁ – SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO DE CAMPOS SALES - EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL– A Secretaria de Políticas para a Educação de Municipal de Campos Sales, comunica a Rescisão do**Contrato Nº. 02.2021.10.21.59.PE.FME,**da empresa**AHCOR LOCAÇÕES E TRANSPORTE LTDA**, inscrita no CNPJ nº.07.901.411/0001-05, proveniente da Pregão Eletrônico nº 2021.10.21.59.PE.FME.**OBJETO**:**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE DOS ALUNOS UNIVERSITÁRIOS JUNTO A SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES – CE**.**Motivo**: Considerando o que dispõe artigo 78, XII c/c o art. 79, I, da Lei n° 8.666/93.**Data da Rescisão**: 06/10/2023.

FRANCISCA ROBERTA OLIVEIRA ANDRADE –
Secretária da Secretaria de Políticas Para a Educação de Campos Sales.

Campos Sales-CE, em 06 de Outubro de 2023.

Publicado por:
Luclessian Calixto da Silva Alves
Código Identificador:07376C6C

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL

ESTADO DO CEARÁ – SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO DE CAMPOS SALES - EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL– A Secretaria de Políticas para a Educação de Municipal de Campos Sales, comunica a Rescisão do**Contrato Nº. 01.2022.08.22.50.PE.FME,**da empresa**AHCOR LOCAÇÕES E TRANSPORTE LTDA**, inscrita no CNPJ nº.07.901.411/0001-05, proveniente da**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.08.22.50.PE.FME**.**OBJETO**:**CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES – CE**.**Motivo**: Considerando o que dispõe artigo 78, XII c/c o art. 79, I, da Lei n° 8.666/93.**Data da Rescisão**: 06/10/2023.

FRANCISCA ROBERTA OLIVEIRA ANDRADE –
Secretária da Secretaria de Políticas Para a Educação de Campos Sales.

Campos Sales-CE, em 06 de Outubro de 2023.

Publicado por:
Luclessian Calixto da Silva Alves
Código Identificador:BA9BD094

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL

ESTADO DO CEARÁ – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CAMPOS SALES - EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL– A Secretaria de Administração e Finanças de Municipal de Campos Sales, comunica a Rescisão do**Contrato Nº. 28.05.01/2018 - ADM,**da empresa**AHCOR LOCAÇÕES E TRANSPORTE LTDA**, inscrita no CNPJ nº.07.901.411/0001-05, proveniente da Pregão Presencial nº 17/2018-ADM.**OBJETO**:**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CAMPOS SALES - CE**.**Motivo**: Considerando o que dispõe artigo 78, XII c/c o art. 79, I, da Lei n° 8.666/93.**Data da Rescisão**: 06/10/2023.

DIEGO DODSON SANTOS BATISTA –
Secretário de Administração e Finanças de Campos Sales.

Campos Sales-CE, em 06 de Outubro de 2023.

Publicado por:
Luclessian Calixto da Silva Alves
Código Identificador:4DF3D26E

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL

ESTADO DO CEARÁ – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DE CAMPOS SALES - EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL– A Secretaria de Assistência Social e Trabalho de Municipal de Campos Sales, comunica a Rescisão do**Contrato Nº. 28.05.02/2018 - SAST,**da empresa**AHCOR LOCAÇÕES E TRANSPORTE LTDA**, inscrita no CNPJ nº.07.901.411/0001-05, proveniente da Pregão Presencial nº 17/2018-ADM.**OBJETO**:**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CAMPOS SALES - CE**.**Motivo**: Considerando o que dispõe artigo 78, XII c/c o art. 79, I, da Lei n° 8.666/93.**Data da Rescisão**: 06/10/2023.

PAULO ROBERTO ALVES DE SOUZA –
Secretário de Assistência Social e Trabalho de Campos Sales.

Campos Sales-CE, em 06 de Outubro de 2023.

Publicado por:
Luclessian Calixto da Silva Alves
Código Identificador:FBFAFF08

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL

ESTADO DO CEARÁ – SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO DE CAMPOS SALES - EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL– A Secretaria de Políticas para a Educação de Municipal de Campos Sales, comunica a Rescisão do**Contrato Nº. 28.05.03/2018 - SEDUC,**da empresa**AHCOR LOCAÇÕES E TRANSPORTE LTDA**, inscrita no CNPJ nº.07.901.411/0001-05, proveniente da Pregão Presencial nº 17/2018-ADM.**OBJETO**:**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CAMPOS SALES - CE**.**Motivo**: Considerando o que dispõe artigo 78, XII c/c o art. 79, I, da Lei n° 8.666/93.**Data da Rescisão**: 06/10/2023.

FRANCISCA ROBERTA DE OLIVEIRA ANDRADE –
Secretário de Políticas para a Educação de Campos Sales.

Campos Sales-CE, em 06 de Outubro de 2023.

Publicado por:
Luclessian Calixto da Silva Alves
Código Identificador:8733A9DA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL

ESTADO DO CEARÁ – SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A SAÚDE DE CAMPOS SALES - EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL– A Secretaria de Políticas para a Saúde de Municipal de Campos Sales, comunica a Rescisão do**Contrato Nº. 28.05.04/2018 - SESA,**da empresa**AHCOR LOCAÇÕES E TRANSPORTE LTDA**, inscrita no CNPJ nº.07.901.411/0001-05, proveniente da Pregão Presencial nº 17/2018-ADM.**OBJETO**:**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CAMPOS SALES - CE**.**Motivo**: Considerando o que dispõe artigo 78, XII c/c o art. 79, I, da Lei n° 8.666/93.**Data da Rescisão**: 06/10/2023.

REGISLANE MARIA PEREIRA ROCHA SANTOS –
Secretário de Políticas para a Saúde de Campos Sales.

Campos Sales-CE, em 06 de Outubro de 2023.

Publicado por:
Luclessian Calixto da Silva Alves
Código Identificador:E0F4A895

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL

ESTADO DO CEARÁ – SECRETARIA DE GOVERNO A ASSUNTOS POLÍTICOS DE CAMPOS SALES - EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL– A Secretaria de Governo a Assuntos Políticos de Municipal de Campos Sales, comunica a Rescisão do**Contrato Nº. 28.05.05/2018 - SEGOV,**da empresa**AHCOR LOCAÇÕES E TRANSPORTE LTDA**, inscrita no CNPJ nº.07.901.411/0001-05, proveniente da Pregão Presencial nº 17/2018-ADM.**OBJETO**:**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CAMPOS SALES - CE**.**Motivo**: Considerando o que dispõe artigo 78, XII c/c o art. 79, I, da Lei n° 8.666/93.**Data da Rescisão**: 06/10/2023.

ROSALVA PEREIRA DE SOUSA LIMA –
Secretário de Governo a Assuntos Políticos de Campos Sales.

Campos Sales-CE, em 06 de Outubro de 2023.

Publicado por:
Luclessian Calixto da Silva Alves
Código Identificador:9881B9EC

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL

ESTADO DO CEARÁ – SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO DE CAMPOS SALES - EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL– A Secretaria de Obras e Urbanismo de Municipal de Campos Sales, comunica a Rescisão do**Contrato Nº. 28.05.06/2018 - SOU,**da empresa**AHCOR LOCAÇÕES E TRANSPORTE LTDA**, inscrita no CNPJ nº.07.901.411/0001-05, proveniente da**Pregão Presencial nº 17/2018-ADM**.**OBJETO**:**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CAMPOS SALES - CE**.**Motivo**: Considerando o que dispõe artigo 78, XII c/c o art. 79, I, da Lei n° 8.666/93.**Data da Rescisão**: 06/10/2023.

DIEGO DODSON SANTOS BATISTA –
Ord. de Despesas da Secretaria de Obras e Urbanismo de Campos Sales.

Campos Sales-CE, em 06 de Outubro de 2023.

Publicado por:
Luclessian Calixto da Silva Alves
Código Identificador:8431B354

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL

ESTADO DO CEARÁ – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE CAMPOS SALES - EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL– A Secretaria de Desenvolvimento Rural de Municipal de Campos Sales, comunica a Rescisão do**Contrato Nº. 28.05.07/2018 - SDR,**da empresa**AHCOR LOCAÇÕES E TRANSPORTE LTDA**, inscrita no CNPJ nº.07.901.411/0001-05, proveniente da Pregão Presencial nº 17/2018-ADM.**OBJETO**:**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CAMPOS SALES - CE**.**Motivo**: Considerando o que dispõe artigo 78, XII c/c o art. 79, I, da Lei n° 8.666/93.**Data da Rescisão**: 06/10/2023.

PEDRO ALVES CAVALCANTE NETO –
Secretário de Desenvolvimento Rural de Campos Sales.

Campos Sales-CE, em 06 de Outubro de 2023.

Publicado por:
Luclessian Calixto da Silva Alves
Código Identificador:5DF10611

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL

ESTADO DO CEARÁ – SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE DE CAMPOS SALES - EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL– A Secretaria de Recursos Hídricos e Meio Ambiente de Municipal de Campos Sales, comunica a Rescisão do**Contrato Nº. 28.05.08/2018 - SRH,**da empresa**AHCOR LOCAÇÕES E TRANSPORTE LTDA**, inscrita no CNPJ nº.07.901.411/0001-05, proveniente da Pregão Presencial nº 17/2018-ADM.**OBJETO**:**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CAMPOS SALES - CE**.**Motivo**: Considerando o que dispõe artigo 78, XII c/c o art. 79, I, da Lei n° 8.666/93.**Data da Rescisão**: 06/10/2023.

CICERO DE OLIVEIRA SIMÃO –
Secretário de Recursos Hídricos e Meio Ambiente de Campos Sales.

Campos Sales-CE, em 06 de Outubro de 2023.

Publicado por:
Luclessian Calixto da Silva Alves
Código Identificador:F9F84EA1

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL

ESTADO DO CEARÁ – SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO DE CAMPOS SALES - EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL– A Secretaria de Obras e Urbanismo de Municipal de Campos Sales, comunica a Rescisão do**Contrato Nº. 21.11.01/2018-SOU,**da empresa**FRETAR TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº.10.594.994/0001-75, proveniente da**Concorrência Pública 02/2018-SOU**.**OBJETO**:**SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA URBANA DA SEDE E DISTRITOS DO MUNICÍPIO**.**Motivo**: Considerando o que dispõe artigo 78, XII c/c o art. 79, I, da Lei n° 8.666/93.**Data da Rescisão**: 06/10/2023.

DIEGO DODSON SANTOS BATISTA–
Ord. de Despesas da Secretaria de Obras e Urbanismo de Campos Sales.

Campos Sales-CE, em 06 de Outubro de 2023.

Publicado por:
Luclessian Calixto da Silva Alves
Código Identificador:DEAFDEDD

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 07.05.01/2018 – SOU

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
AVISO DE INTENÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA RESCISÃO CONTRATUAL<u>CONTRATO Nº 07.05.01/2018 – SOU</u>
ESTADO DO CEARÁ – SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO– O Ordenador de Despesas daSECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO do Município de Campos Sales comunica a**INTENÇÃO DE RESCIÇÃO CONTRATUAL**, assim, convoca a empresa:**<u>V LEAL NETO ELETRICA - ME</u>,**para assinar no Prazo de 05 (cinco) dias úteis a RESCISÃO AMIGÁVEL do**CONTRATO Nº 07.05.01/2018 – SOU**, ou apresentar contra razões de acordo com***art. 109, inciso I, alínea "e", da Lei nº 8.666/93*. OBJETO:**SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.,**com Fulcro nos Artigos 78 e 79 da Lei 8.666/1.993**.**Mais Informações no horário de 08:00 às 12:00 h, no endereço : Rua Professor Adnilson Batista dos Santos, n.º 578,Centro-

Campos Sales, 09 de Outubro de 2023.

DIEGO DODSON SANTOS BATISTA,
Ordenadora de Despesas da Secretaria Obras e Urbanismo.

Publicado por:
Luclessian Calixto da Silva Alves
Código Identificador:A78A885D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE CARIÚS/CE.

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente torna público, para conhecimento de todos, o resultado Final do Processo de Escolha por votação direta, para eleição dos membros do Conselho Tutelar de Cariús/CE, para o quadriênio 2024/2027, realizado no último dia 01 de outubro, como determinou as disposições do Edital nº 01/2023/CMDCA, publicado em 31 de março de 2023.

ELEITOS – TITULARES

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME	NÚMERO	QUANTIDADE DE VOTOS
1°	LUZILENE GONÇALVES TORRES (LUZILENE- LULU)	123	594
2°	JOCIMARA ALVES DE LUNA (JOCIMARA LUNA)	122	592
3°	ROZANA CLAUDINO VIRAÇÃO (PRETA DE NOVIM)	555	490
4°	RAFAELA LIMA OLIVEIRA (RAFAELA OLIVEIRA)	111	390
5°	ANTONIO DIOGO DIAS DA COSTA (DIÔGO COSTA)	888	339

SUPLENTES

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME	NÚMERO	QUANTIDADE DE VOTOS
1°	FRANCISCO FELIPE DA SILVA (CHICO FELIPE)	113	262
2°	ANTONIA DIAS PEREIRA SILVA (VIDA DIAS)	444	239
3°	ANTONIO GERTUDE MENDES DE OLIVEIRA (GETULIO)	456	201
4°	MILENA ILOIA PEREIRA (MILENA PEREIRA)	777	85

Cariús, 10 de outubro de 2023.

MARÍLIA CHAVES OLIVEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Maria Ivone Palacio de Oliveira
Código Identificador:473FC0F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
INFORMATIVO

Vimos tornar público que o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023-SMS, promovido pela Secretaria Municipal de Saúde de Cariús/CE, está com o seu curso suspenso até posterior deliberação, que será prontamente divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará da APRECE.

Cariús/CE, 10 de outubro de 2023.

Comissão Organizadora:

_____
STEFÂNIA DE OLIVEIRA JORGE

_____
ANTÔNIO ERIVANDO ALVES DOS SANTOS

_____
IARA DE OLIVEIRA NUNES

Publicado por:
Araquemira Dos Santos Louro
Código Identificador:D9E68509

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 008.2021.02.01.007 - PP - SETAS.

O Secretário do Trabalho e Assistência Social do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **<u>6º ADITIVO</u>** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e o SR**. ANTONIO ODERLANDIO AUGUSTO BEZERRA**, cujo o objeto é **CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES JUNTO ÀS FAMÍLIAS ATENDIDAS PELOS PROGRAMAS SOCIAIS DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO - (APOIO ADMINISTRATIVO)**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei 8.666/93 e alteração posteriores**.**

Objeto: O presente Aditivo tem por objeto a alteração quantitativa no objeto inicial pactuado, no tocante a inclusão dos serviços em anexo para melhor atender as necessidades da Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município.

CHOROZINHO-CE, 01 DE SETEMBRO DE 2023.

ANTONIO MAICON DA SILVA ALBANO
Secretário do Trabalho e Assistência Social (Respondendo)

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:07479DE7

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Chorozinho – Aviso de Licitação. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Chorozinho torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de Licitação na modalidade Tomada de Preços n<u>o</u> 2023.10.09.067-TP-SEDUC, do tipo Menor Preço, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para execução dos

serviços da 2ª Etapa da Construção da Garagem Municipal, através da Secretaria de Educação do Município de Chorozinho-CE. A realizar-se no dia 31 de outubro de 2023, às 09:00hs. Maiores informações na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Raimundo Simplicio de Carvalho, S/N – Vila Requeijão - Chorozinho-CE, das 08:00 às 14:00h e no site: www.tce.ce.gov.br.

CHOROZINHO, 10 DE OUTUBRO DE 2023.

MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA AMÂNCIO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:286C5C42

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVÊNIO Nº009/2023

CONVÊNIO 009/2023

TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CHOROZINHO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL RAIMUNDO CELSO DOS SANTOS NO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO.

O **MUNICÍPIO DE CHOROZINHO**, inscrito no CNPJ nº. 23.555.279/0001-75, através da Secretaria Municipal de Educação, com sede na Av. Dr. Luiz Costa, s/nº, Bairro Leirões, Chorozinho/CE, neste ato representada por seu Secretário, Sr. **FRANCISCO FRANKELMO DE MATOS SILVA**, doravante denominada **CONCEDENTE**, e o **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL RAIMUNDO CELSO DOS SANTOS – POLO III,** composto pela **Escola de Ensino Fundamental Raimundo Celso dos Santos**, com sede no Distrito de Triângulo, Chorozinho/CE, inscrita no CNPJ nº 01.924.750/0001-12, neste ato representado por sua Presidente **SANDRA MARIA SALES PEREIRA,** portadora de RG n° 2004097028812 e CPF n° 774.915.563-53; **Escola de Ensino Fundamental Zé Lourenço**, localizada no Assentamento José Lourenço, Distrito de Triângulo, Chorozinho/CE, inscrita no CNPJ nº 01.928.206/0001-49 e **Escola de Ensino Fundamental Juscelino Kubitschek**, localizada na localidade de Cione, Chorozinho/CE, inscrita no CNPJ nº. 23.524.045/0001-60, doravante denominada **CONVENENTE**, firmam o presente Convênio de Cooperação Técnica, Operacional e Financeira, nos termos da Lei nº. 8666/93, e da Lei Municipal n° 863/2023, que será regido pelas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Convênio tem objetivo de promover a preparação, divulgação e execução de atividades pedagógicas durante a Semana da Pátria (1º a 07/09), alusivas ao Dia 07 de Setembro, Dia da Independência do Brasil, no ano de 2023, a serem realizadas em Chorozinho/CE, a serem realizadas em Chorozinho/CE, tendo como participante o **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL RAIMUNDO CELSO DOS SANTOS – POLO III,** formado pela **Escola de Ensino Fundamental Raimundo Celso dos Santos, Escola de Ensino Fundamental Zé Lourenço e Escola de Ensino Fundamental Juscelino Kubitschek,** beneficiárias deste convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA
Compete à CONCEDENTE:
I – Repassar à convenente a importância global de **R$ 4.000,00 (quatro mil reais)** a ser depositado na conta do Conselho Escolar da Escola de Ensino Fundamental Raimundo Celso dos Santos, Agência n° 4376-1, Conta n° 13.935-1, Banco do Brasil, como forma de preparar, divulgar e executar as festividades alusivas ao dia 07 de setembro, no ano de 2023, a serem realizadas em Chorozinho/CE, conforme Lei Municipal n° 863/2023, de 18 de agosto de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA
Compete à CONVENENTE:
I – Aplicar os recursos repassados pela CONCEDENTE na contratação de serviços, bem como na aquisição de materiais de expediente e/ou perecíveis destinados às festividades alusivas ao dia 07 de setembro, data da Independência do Brasil, a ser comemorada no exercício de 2023, conforme plano de trabalho em anexo.
II – Promover com zelo e responsabilidade a realização de competente Desfile Cívico, objeto fim deste convênio, que oportunizará resgatar e exaltar os valores para a promoção de uma convivência humana cidadã, pacífica e respeitosa em relação a família, escola e sociedade.
III – Apresentar, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o encerramento da vigência deste Convênio, prestação de contas dos recursos recebidos, diretamente à Secretaria Municipal de Educação, admitida a responsabilização civil e/ou criminal do respectivo gestor no caso de eventual aplicação indevida, isso, em conformidade com o art. 5° da Lei Municipal n° 863/2023, de 18 de agosto de 2023.

CLÁUSULA QUARTA
As despesas previstas neste termo de convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Unidade: Secretaria de Educação
Elemento de Despesa: 3.3.50-41.00
Dotação: 0703.12.122.0401.2.021

CLÁUSULA QUINTA
As partes signatárias poderão rescindir o presente convênio a qualquer tempo, desde que apresente solicitação com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA SEXTA
Fica eleito o foro da Cidade de Chorozinho, Estado do Ceará para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao que foi estabelecido no presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA
Este convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura por 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado a critério e conveniência dos convenentes.
E, por acharem certas e acordadas, firmam o presente Convênio, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas de estilo, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

Chorozinho, 28 de agosto de 2023.

FRANCISCO FRANKELMO DE MATOS SILVA
Secretário de Educação

SANDRA MARIA SALES PEREIRA
Presidente do Conselho

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:306343F7

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVÊNIO Nº010/2023

CONVÊNIO 010/2023

TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CHOROZINHO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL GREGÓRIO VITORINO DOS SANTOS NO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO.

O **MUNICÍPIO DE CHOROZINHO**, inscrito no CNPJ nº. 23.555.279/0001-75, através da Secretaria Municipal de Educação, com sede na Av. Dr. Luiz Costa, s/nº, Bairro Leirões, Chorozinho/CE, neste ato representada por Secretário, Sr. **FRANCISCO FRANKELMO DE MATOS SILVA**, doravante denominada **CONCEDENTE**, e o **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL GREGÓRIO VITORINO DOS SANTOS – POLO VI,** composto pela **Escola de Ensino Fundamental Gregório Vitorino dos Santos e Anexo**

Assentamento Menino Jesus, com sede no Distrito de Timbaúba, Chorozinho/CE, inscrita no CNPJ nº 01.924.765/0001-80, neste ato representado por seu Presidente **MARIA CLAUDIANA RIBEIRO DA SILVA,** portadora do RG n° 2000014001870 e CPF n° 843.363.743-68, doravante denominado **CONVENENTE**, firmam o presente Convênio de Cooperação Técnica, Operacional e Financeira, nos termos da Lei nº. 8666/93 e n° Lei Municipal n° 863/2023, que será regido pelas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Convênio tem objetivo de promover a preparação, divulgação e execução de atividades pedagógicas durante a Semana da Pátria (1º a 07/09), alusivas ao Dia 07 de Setembro, Dia da Independência do Brasil, no ano de 2023, a serem realizadas em Chorozinho/CE, a serem realizadas em Chorozinho/CE, tendo como participante o **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL GREGÓRIO VITORINO DOS SANTOS – POLO VI,** formado pela **Escola de Ensino Fundamental Gregório Vitorino dos Santos, Anexo Assentamento Menino Jesus** e Banda Manda Marcial TM de Timbaúba do Marinheiros, beneficiários deste convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA
Compete à CONCEDENTE:
I – Repassar à convenente a importância global de **R$ 6.000,00 (seis mil reais)**, na conta do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL GREGÓRIO VITORINO DOS SANTOS**, Agência nº 4376/1, Conta nº. 13.934-3, Banco do Brasil, como forma de preparar, divulgar e executar as festividades alusivas ao dia 07 de setembro, no ano de 2023, a serem realizadas em Chorozinho/CE, conforme Lei Municipal n° 863/2023, de 18 de agosto de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA
Compete à CONVENENTE:
I – Aplicar os recursos repassados pela CONCEDENTE na contratação de serviços, bem como na aquisição de materiais de expediente e/ou perecíveis destinados às festividades alusivas ao dia 07 de setembro, data da Independência do Brasil, a ser comemorada no exercício de 2023, conforme plano de trabalho em anexo.
II – Promover com zelo e responsabilidade a realização de competente Desfile Cívico, objeto fim deste convênio, que oportunizará resgatar e exaltar os valores para a promoção de uma convivência humana cidadã, pacífica e respeitosa em relação a família, escola e sociedade.
III – Apresentar, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o encerramento da vigência deste Convênio, prestação de contas dos recursos recebidos, diretamente à Secretaria Municipal de Educação, admitida a responsabilização civil e/ou criminal do respectivo gestor no caso de eventual aplicação indevida, isso, em conformidade com o art. 5° da Lei Municipal n° 863/2023, de 18 de agosto de 2023.

CLÁUSULA QUARTA
As despesas previstas neste termo de convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Unidade: Secretaria de Educação
Elemento de Despesa: 3.3.50-41.00
Dotação: 0703.12.122.0401.2.021

CLÁUSULA QUINTA
As partes signatárias poderão rescindir o presente convênio a qualquer tempo, desde que apresente solicitação com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA SEXTA
Fica eleito o foro da Cidade de Chorozinho, Estado do Ceará para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao que foi estabelecido no presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA
Este convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura por 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado a critério e conveniência dos convenentes.
E, por acharem certas e acordadas, firmam o presente Convênio, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas de estilo, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

Chorozinho, --28 de agosto de 2023.

FRANCISCO FRANKELMO DE MATOS SILVA
Secretário de Educação

MARIA CLAUDIANA RIBEIRO DA SILVA
Presidente do Conselho

Testemunhas:

_____

_____

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:C916B707

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVÊNIO Nº011/2023

CONVÊNIO 011/2023

TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CHOROZINHO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E A UNIDADE EXECUTORA DA ESCOLAR DE ENSINO MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL WLADIMIR RORIZ, NO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO.

O **MUNICÍPIO DE CHOROZINHO**, inscrito no CNPJ nº. 23.555.279/0001-75, através da Secretaria Municipal de Educação, com sede na Av. Dr. Luiz Costa, s/nº, Bairro Leirões, Chorozinho/CE, neste ato representada por seu Secretário, Sr. **FRANCISCO FRANKELMO DE MATOS SILVA**, doravante denominada **CONCEDENTE**, e a **UNIDADE EXECUTORA DA ESCOLAR DE ENSINO MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL WLADIMIR RORIZ,** localizado na sede, Centro, Chorozinho/CE, inscrito no CNPJ Nº. 11.134.770/0001-43, neste ato representado por seu Presidente **CEZAR AUGUSTO ALBANO DE ALMEIDA**, portador do RG n° 96008016016 e CPF n° 629.807.343-49, doravante denominada **CONVENENTE**, firmam o presente Convênio de Cooperação Técnica, Operacional e Financeira, nos termos da Lei nº. 8666/93, e da Lei Municipal n° Lei Municipal n° 863/2023, que será regido pelas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Convênio tem objetivo de promover a preparação, divulgação e execução de atividades pedagógicas durante a Semana da Pátria (1º a 07/09), alusivas ao Dia 07 de Setembro, Dia da Independência do Brasil, no ano de 2023, a serem realizadas em Chorozinho/CE, a serem realizadas em Chorozinho/CE, tendo como participante a **UNIDADE EXECUTORA DA ESCOLAR DE ENSINO MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL WLADIMIR RORIZ**, formado pela **ESCOLAR DE ENSINO MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL WLADIMIR RORIZ;** e **BANDA DE PERCUSSÃO WR** beneficiárias deste convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA
Compete à CONCEDENTE:
I – Repassar à convenente a importância global de **R$ 7.000,00 (sete mil reais)**, na conta da **UNIDADE EXECUTORA DA ESCOLAR DE ENSINO MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL WLADIMIR RORIZ**, Agência nº. 4376-1, Conta nº. 14.084-8, Banco do Brasil, como forma de preparar, divulgar e executar as festividades alusivas ao dia 07 de setembro, no ano de **2023**, a serem realizadas em Chorozinho/CE, conforme Lei Municipal n° 863/2023, de 18 de agosto de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA
Compete à CONVENENTE:
I – Aplicar os recursos repassados pela CONCEDENTE na contratação de serviços, bem como na aquisição de materiais de expediente e/ou perecíveis destinados às festividades alusivas ao dia 07 de setembro, data da Independência do Brasil, a ser comemorada no exercício de 2023, conforme plano de trabalho em anexo.
II – Promover com zelo e responsabilidade a realização de competente Desfile Cívico, objeto fim deste convênio, que oportunizará resgatar e exaltar os valores para a promoção de uma convivência humana cidadã, pacífica e respeitosa em relação a família, escola e sociedade.

III – Apresentar, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o encerramento da vigência deste Convênio, prestação de contas dos recursos recebidos, diretamente à Secretaria Municipal de Educação, admitida a responsabilização civil e/ou criminal do respectivo gestor no caso de eventual aplicação indevida, isso, em conformidade com o art. 5° da Lei Municipal n° 863/2023, de 18 de agosto de 2023.

CLÁUSULA QUARTA

As despesas previstas neste termo de convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Unidade: Secretaria de Educação
Elemento de Despesa: 3.3.50-41.00
Dotação: 0703.12.122.0401.2.021

CLÁUSULA QUINTA

As partes signatárias poderão rescindir o presente convênio a qualquer tempo, desde que apresente solicitação com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA SEXTA

Fica eleito o foro da Cidade de Chorozinho, Estado do Ceará para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao que foi estabelecido no presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA

Este convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura por 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado a critério e conveniência dos convenentes.

E, por acharem certas e acordadas, firmam o presente Convênio, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas de estilo, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

Chorozinho, 29 de agosto de 2023.

FRANCISCO FRANKELMO DE MATOS SILVA
Secretário de Educação

CEZAR AUGUSTO ALBANO DE ALMEIDA
Presidente da Unidade Executora

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:98BFCF47

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVÊNIO N°012/2023

CONVÊNIO 012/2023

TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CHOROZINHO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O CONSELHO ESCOLAR DE ENSINO FUNDAMENTAL PADRE ENEMIAS FREIRE DE ALMADA NO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO.

O **MUNICÍPIO DE CHOROZINHO**, inscrito no CNPJ nº. 23.555.279/0001-75, através da Secretaria Municipal de Educação, com sede na Av. Dr. Luiz Costa, s/nº, Bairro Leirões, Chorozinho/CE, neste ato representada por seu Secretário, Sr. **FRANCISCO FRANKELMO DE MATOS SILVA**, doravante denominada **CONCEDENTE**, e o **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL PADRE ENEMIAS FREIRE DE ALMADA - POLO I,** com sede na Av. Raimundo Simplício de Carvalho s/n, Centro, Chorozinho/CE, inscrito no CNPJ Nº. 01.926.762/0001-86, neste ato representado por sua Presidente **MARIA SILVÂNGELA FELÍCIO DE FREITAS**, portadora da Cédula de Identidade de nº 20075795374, inscrita no CPF sob o nº 750.287.433-04, doravante denominada **CONVENENTE**, firmam o presente Convênio de Cooperação Técnica, Operacional e Financeira, nos termos da Lei nº. 8666/93, e da Lei Municipal n° 863/2023 que será regido pelas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Convênio tem objetivo de promover a preparação, divulgação e execução de atividades pedagógicas durante a Semana da Pátria (1º a 07/09), alusivas ao Dia 07 de Setembro, Dia da Independência do Brasil, no ano de 2023, a serem realizadas em Chorozinho/CE, tendo como participante o **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL PADRE ENEMIAS FREIRE DE ALMADA - POLO I**, (CNPJ nº 01.926.762/0001-86), integrante do Polo I, formado pela Escola de Ensino Fundamental Padre Enemias Freire de Almada, beneficiária deste convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA

Compete à CONCEDENTE:

I – Repassar à convenente a importância global de **R$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, na conta do Conselho Escolar da Escola de Ensino Fundamental Padre Enemias Freire de Almada, Agência nº 4376-1, conta nº 13.937-8, Banco do Brasil, como forma de preparar, divulgar e executar as festividades alusivas ao dia 07 de setembro, no ano de 2023, a serem realizadas em Chorozinho/CE, conforme Lei Municipal n° 863/2023, de 18 de agosto de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA

Compete à CONVENENTE:

I – Aplicar os recursos repassados pela CONCEDENTE na contratação de serviços, bem como na aquisição de materiais de expediente e/ou perecíveis destinados às festividades alusivas ao dia 07 de setembro, data da Independência do Brasil, a ser comemorada no exercício de 2023, conforme plano de trabalho em anexo.

II – Promover com zelo e responsabilidade a realização de competente Desfile Cívico, objeto fim deste convênio, que oportunizará resgatar e exaltar os valores para a promoção de uma convivência humana cidadã, pacífica e respeitosa em relação a família, escola e sociedade.

III – Apresentar, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o encerramento da vigência deste Convênio, prestação de contas dos recursos recebidos, diretamente à Secretaria Municipal de Educação, admitida a responsabilização civil e/ou criminal do respectivo gestor no caso de eventual aplicação indevida, isso, em conformidade com o art. 5° da Lei Municipal n° 863/2023, de 18 de agosto de 2023.

CLÁUSULA QUARTA

As despesas previstas neste termo de convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Unidade: Secretaria de Educação
Elemento de Despesa: 3.3.50-41.00
Dotação: 0703.12.122.0401.2.021

CLÁUSULA QUINTA

As partes signatárias poderão rescindir o presente convênio a qualquer tempo, desde que apresente solicitação com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA SEXTA

Fica eleito o foro da Cidade de Chorozinho, Estado do Ceará para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao que foi estabelecido no presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA

Este convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura por 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado a critério e conveniência dos convenentes.

E, por acharem certas e acordadas, firmam o presente Convênio, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas de estilo, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

Chorozinho, 31 de agosto de 2023.

FRANCISCO FRANKELMO DE MATOS SILVA
Secretário de Educação

MARIA SILVÂNGELA FELÍCIO DE FREITAS
Presidente do Conselho

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:549308FF

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVÊNIO N°013/2023

CONVÊNIO 013/2023

TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CHOROZINHO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL GUIBSON MARINHO DOS SANTOS NO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO.

O **MUNICÍPIO DE CHOROZINHO**, inscrito no CNPJ nº. 23.555.279/0001-75, através da Secretaria Municipal de Educação, com sede na Av. Dr. Luiz Costa, s/nº, Bairro Leirões, Chorozinho/CE, neste ato representada por seu Secretário, Sr. **FRANCISCO FRANKELMO DE MATOS SILVA**, doravante denominada **CONCEDENTE**, e o **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL GUIBSON MARINHO DOS SANTOS - POLO II,** localizado na sede, Centro, Chorozinho/CE, inscrito no CNPJ Nº. 01.924.781/0001-73, neste ato representado por sua Presidente **MARIA MARLY FALCÃO**, portadora do RG n° 97021017479, CPF n° 619.815.753-91doravante denominada **CONVENENTE**, firmam o presente Convênio de Cooperação Técnica, Operacional e Financeira, nos termos da Lei nº. 8666/93, e da Lei Municipal n° 863/2023, que será regido pelas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Convênio tem objetivo de promover a preparação, divulgação e execução de atividades pedagógicas durante a Semana da Pátria (1º a 07/09), alusivas ao Dia 07 de Setembro, Dia da Independência do Brasil, no ano de 2023, a serem realizadas em Chorozinho/CE, a serem realizadas em Chorozinho/CE, tendo como participante o **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL GUIBSON MARINHO DOS SANTOS - POLO II**, formado pela **Escola de Ensino Fundamental Guibson Marinho dos Santos** e Banda de Percussão Guibson Marinho dos Santos, beneficiários deste convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA
Compete à CONCEDENTE:
I – Repassar à convenente a importância global de **R$ 6.000,00 (seis mil reais),** na conta do **Conselho Escolar da Escola Guibson Marinho dos Santos**, Agência n° 4376-1, Conta n° 13.936-X, Banco do Brasil, como forma de preparar, divulgar e executar as festividades alusivas ao dia 07 de setembro, no ano de 2023, a serem realizadas em Chorozinho/CE, conforme Lei Municipal n° 863/2023, de 18 de agosto de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA
Compete à CONVENENTE:
I – Aplicar os recursos repassados pela CONCEDENTE na contratação de serviços, bem como na aquisição de materiais de expediente e/ou perecíveis destinados às festividades alusivas ao dia 07 de setembro, data da Independência do Brasil, a ser comemorada no exercício de 2023, conforme plano de trabalho em anexo.
II – Promover com zelo e responsabilidade a realização de competente Desfile Cívico, objeto fim deste convênio, que oportunizará resgatar e exaltar os valores para a promoção de uma convivência humana cidadã, pacífica e respeitosa em relação a família, escola e sociedade.
III – Apresentar, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o encerramento da vigência deste Convênio, prestação de contas dos recursos recebidos, diretamente à Secretaria Municipal de Educação, admitida a responsabilização civil e/ou criminal do respectivo gestor no caso de eventual aplicação indevida, isso, em conformidade com o art. 5° da Lei Municipal n° 863/2023, de 18 de agosto de 2023.

CLÁUSULA QUARTA
As despesas previstas neste termo de convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Unidade: Secretaria de Educação
Elemento de Despesa: 3.3.50-41.00
Dotação: 0703.12.122.0401.2.021

CLÁUSULA QUINTA
As partes signatárias poderão rescindir o presente convênio a qualquer tempo, desde que apresente solicitação com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA SEXTA
Fica eleito o foro da Cidade de Chorozinho, Estado do Ceará para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao que foi estabelecido no presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA
Este convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura por 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado a critério e conveniência dos convenentes.
E, por acharem certas e acordadas, firmam o presente Convênio, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas de estilo, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

Chorozinho, 31 de agosto de 2023.

FRANCISCO FRANKELMO DE MATOS SILVA
Secretário de Educação

MARIA MARLY FALCÃO
Presidente do Conselho

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:FFA4BFF2

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVÊNIO N°014/2023

CONVÊNIO 014/2023

TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CHOROZINHO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSOR ODEZIR SALDANHA RODRIGUES, NO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO.

O **MUNICÍPIO DE CHOROZINHO**, inscrito no CNPJ nº. 23.555.279/0001-75, através da Secretaria Municipal de Educação, com sede na Av. Dr. Luiz Costa, s/nº, Bairro Leirões, Chorozinho/CE, neste ato representada por seu Secretário, Sr. **FRANCISCO FRANKELMO DE MATOS SILVA**, doravante denominada **CONCEDENTE**, e o **Conselho Escolar da Escola de Ensino Fundamental Professor Odezir Saldanha Rodrigues – POLO VIII,** composto pela Escola de Ensino fundamental Professor Odezir Saldanha Rodrigues (CNPJ nº 42.330.238/0001-25) do Distrito de Triângulo, neste ato representado por sua Presidente Quésia Fernandes Silva Noronha, portadora da Cédula de Identidade de nº 97002003280, inscrita no CPF sob o nº 645.872.073-49, e Escola de Ensino Fundamental Luiz Gomes da Silva, (CNPJ nº 01.924.773/0001-27), da localidade de Sítio Capoeira, doravante denominada **CONVENENTE**, firmam o presente Convênio de Cooperação Técnica, Operacional e Financeira, nos termos da Lei nº. 8666/93 e Lei Municipal n° 863/2023, que será regido pelas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Convênio tem objetivo de promover a preparação, divulgação e execução de atividades pedagógicas durante a Semana da Pátria (1º a 07/09), alusivas ao Dia 07 de Setembro, Dia da Independência do Brasil, no ano de 2023, a serem realizadas em Chorozinho/CE, a serem realizadas em Chorozinho/CE, tendo como participante o **Conselho Escolar da Escola de Ensino Fundamental Professor Odezir Saldanha Rodrigues – POLO VIII,** composto pela **Escola de Ensino Fundamental Professor Odezir Saldanha Rodrigues e Escola de Ensino Fundamental Luiz Gomes da Silva**, beneficiárias deste convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA
Compete à CONCEDENTE:
I – Repassar à convenente a importância global de **R$ 3.000,00 (três mil reais)** a ser depositado na conta do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSOR ODEZIR SALDANHA RODRIGUES**, Agência n° 43761, conta n° 16.749-5, Banco do Brasil, como forma de preparar, divulgar e executar as festividades alusivas ao dia 07 de setembro, no ano de 2023, a serem realizadas em Chorozinho/CE, conforme Lei Municipal n° 863/2023, de 18 de agosto de 2023.
CLÁUSULA TERCEIRA
Compete à CONVENENTE:
I – Aplicar os recursos repassados pela CONCEDENTE na contratação de serviços, bem como na aquisição de materiais de expediente e/ou perecíveis destinados às festividades alusivas ao dia 07 de setembro, data da Independência do Brasil, a ser comemorada no exercício de 2023, conforme plano de trabalho em anexo.
II – Promover com zelo e responsabilidade a realização de competente Desfile Cívico, objeto fim deste convênio, que oportunizará resgatar e exaltar os valores para a promoção de uma convivência humana cidadã, pacífica e respeitosa em relação a família, escola e sociedade.
III – Apresentar, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o encerramento da vigência deste Convênio, prestação de contas dos recursos recebidos, diretamente à Secretaria Municipal de Educação, admitida a responsabilização civil e/ou criminal do respectivo gestor no caso de eventual aplicação indevida, isso, em conformidade com o art. 5° da Lei Municipal n° 863/2023, de 18 de agosto de 2023.
CLÁUSULA QUARTA
As despesas previstas neste termo de convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Unidade: Secretaria de Educação
Elemento de Despesa: 3.3.50-41.00
Dotação: 0703.12.122.0401.2.021
CLÁUSULA QUINTA
As partes signatárias poderão rescindir o presente convênio a qualquer tempo, desde que apresente solicitação com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.
CLÁUSULA SEXTA
Fica eleito o foro da Cidade de Chorozinho, Estado do Ceará para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao que foi estabelecido no presente instrumento.
CLÁUSULA SÉTIMA
Este convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura por 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado a critério e conveniência dos convenentes.
E, por acharem certas e acordadas, firmam o presente Convênio, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas de estilo, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

Chorozinho, 31 de agosto de 2023.

FRANCISCO FRANKELMO DE MATOS SILVA
Secretário de Educação

QUÉSIA FERNANDES SILVA NORONHA
Presidente do Conselho

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:05379F3D

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVÊNIO N°015/2023

CONVÊNIO ----------_015/2023

TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CHOROZINHO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O CONSELHO ESCOLAR DA CRECHE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO.

O **MUNICÍPIO DE CHOROZINHO**, inscrito no CNPJ nº. 23.555.279/0001-75, através da Secretaria Municipal de Educação, com sede na Av. Dr. Luiz Costa, s/nº, Bairro Leirões, Chorozinho/CE, neste ato representada por seu Secretário, Sr. **FRANCISCO FRANKELMO DE MATOS SILVA**, doravante denominada **CONCEDENTE**, e o **Conselho Escolar da Creche Centro de Educação Infantil** (CNPJ n° 30.816.347/0001-78), neste ato representado por sua Presidente **MARIA VERÔNICA VIANA,** portadora da Cédula de Identidade de n° 84148485 SSP/CE, inscrita no CPF sob o nº 262.263.753-53**,** doravante denominada **CONVENENTE**, firmam o presente Convênio de Cooperação Técnica, Operacional e Financeira, nos termos da Lei nº. 8666/93, e da Lei Municipal n° 863/2023, que será regido pelas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Convênio tem objetivo de promover a preparação, divulgação e execução de atividades pedagógicas durante a Semana da Pátria (1º a 07/09), alusivas ao Dia 07 de Setembro, Dia da Independência do Brasil, no ano de 2023, a serem realizadas em Chorozinho/CE, a serem realizadas em Chorozinho/CE, tendo como participante o **Conselho Escolar da Creche Centro de Educação Infantil** (CNPJ n° 30.816.347/0001-78), beneficiárias deste convênio.
CLÁUSULA SEGUNDA
Compete à CONCEDENTE:
I – Repassar à convenente a importância global de **R$ 6.000,00 (seis mil reais)** a ser depositado na conta do **Conselho Escolar da Creche Centro de Educação Infantil** (CNPJ n° 30.816.347/0001-78), Agência n° 4376-1, Conta n° 16741-X, Banco do Brasil, como forma de preparar, divulgar e executar as festividades alusivas ao dia 07 de setembro, no ano de 2023, a serem realizadas em Chorozinho/CE, conforme Lei Municipal n° 863/2023, de 18 de agosto de 2023.
CLÁUSULA TERCEIRA
Compete à CONVENENTE:
I – Aplicar os recursos repassados pela CONCEDENTE na contratação de serviços, bem como na aquisição de materiais de expediente e/ou perecíveis destinados às festividades alusivas ao dia 07 de setembro, data da Independência do Brasil, a ser comemorada no exercício de 2023, conforme plano de trabalho em anexo.
II – Promover com zelo e responsabilidade a realização de competente Desfile Cívico, objeto fim deste convênio, que oportunizará resgatar e exaltar os valores para a promoção de uma convivência humana cidadã, pacífica e respeitosa em relação a família, escola e sociedade.
III – Apresentar, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o encerramento da vigência deste Convênio, prestação de contas dos recursos recebidos, diretamente à Secretaria Municipal de Educação, admitida a responsabilização civil e/ou criminal do respectivo gestor no caso de eventual aplicação indevida, isso, em conformidade com o art. 5° da Lei Municipal n° 863/2023, de 18 de agosto de 2023.
CLÁUSULA QUARTA
As despesas previstas neste termo de convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Unidade: Secretaria de Educação
Elemento de Despesa: 3.3.50-41.00
Dotação: 0703.12.122.0401.2.021
CLÁUSULA QUINTA
As partes signatárias poderão rescindir o presente convênio a qualquer tempo, desde que apresente solicitação com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.
CLÁUSULA SEXTA
Fica eleito o foro da Cidade de Chorozinho, Estado do Ceará para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao que foi estabelecido no presente instrumento.
CLÁUSULA SÉTIMA
Este convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura por 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado a critério e conveniência dos convenentes.
E, por acharem certas e acordadas, firmam o presente Convênio, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas de estilo, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

Chorozinho, 31 de agosto de 2023.

FRANCISCO FRANKELMO DE MATOS SILVA
Secretário de Educação

MARIA VERÔNICA VIANA
Presidente do Conselho

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:245D95E3

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVÊNIO Nº016/2023

CONVÊNIO 016/2023

TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CHOROZINHO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL FRANKLIN MOREIRA XAVIER NO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO.

O **MUNICÍPIO DE CHOROZINHO**, inscrito no CNPJ nº. 23.555.279/0001-75, através da Secretaria Municipal de Educação, com sede na Av. Dr. Luiz Costa, s/nº, Bairro Leirões, Chorozinho/CE, neste ato representada por seu Secretário, Sr. **FRANCISCO FRANKELMO DE MATOS SILVA**, doravante denominada **CONCEDENTE**, e o **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL FRANKLIN MOREIRA XAVIER – POLO VII,** composto pela **Escola de Ensino Fundamental Franklin Moreira Xavier**, com sede no Distrito de Cedro , Chorozinho/CE, inscrita no CNPJ nº 01.926.140/0001-58, a **Escola de Ensino Fundamental Joaquim Angelino da Silva**, com sede na localidade de Novo Horizonte, inscrita no CNPJ nº. 01.927.729/0001-70, a **Escola de Ensino Fundamental Luiz Barros da Silva,** com sede na localidade de Choró Martins, inscrita no CNPJ nº 01.763.155/0001-50 e a **Escola de Ensino Fundamental José Alexandre Filho,** com sede na localidade de Choró Tapera, inscrita no CNPJ nº 21.763.155/0001-50, neste ato representado por sua Presidente **SHIRLEY SOARES BEZERRA,** doravante denominado **CONVENENTE**, firmam o presente Convênio de Cooperação Técnica, Operacional e Financeira, nos termos da Lei nº. 8666/93 e da n° Lei Municipal n° 863/2023, que será regido pelas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Convênio tem objetivo de promover a preparação, divulgação e execução de atividades pedagógicas durante a Semana da Pátria (1º a 07/09), alusivas ao Dia 07 de Setembro, Dia da Independência do Brasil, no ano de 2023, a serem realizadas em Chorozinho/CE, a serem realizadas em Chorozinho/CE, tendo como participante o **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL FRANKLIN MOREIRA XAVIER – POLO VII,** formado pela **Escola de Ensino Fundamental Joaquim Angelino da Silva, Escola de Ensino Fundamental Luiz Barros da Silva e Escola de Ensino Fundamental José Alexandre Filho**, beneficiárias deste convênio.
CLÁUSULA SEGUNDA
Compete à CONCEDENTE:
I – Repassar à convenente a importância global de **R$ 3.000,00 (três mil reais)** a ser depositado na conta do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL FRANKLIN MOREIRA XAVIER**, Agência n° 4376-1, Conta n° 13.942-4, Banco do Brasil, como forma de preparar, divulgar e executar as festividades alusivas ao dia 07 de setembro, no ano de 2023, a serem realizadas em Chorozinho/CE, conforme Lei Municipal n° 863/2023, de 18 de agosto de 2023.
CLÁUSULA TERCEIRA
Compete à CONVENENTE:
I – Aplicar os recursos repassados pela CONCEDENTE na contratação de serviços, bem como na aquisição de materiais de expediente e/ou perecíveis destinados às festividades alusivas ao dia 07 de setembro, data da Independência do Brasil, a ser comemorada no exercício de 2023, conforme plano de trabalho em anexo.
II – Promover com zelo e responsabilidade a realização de competente Desfile Cívico, objeto fim deste convênio, que oportunizará resgatar e exaltar os valores para a promoção de uma convivência humana cidadã, pacífica e respeitosa em relação a família, escola e sociedade.
III – Apresentar, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o encerramento da vigência deste Convênio, prestação de contas dos recursos recebidos, diretamente à Secretaria Municipal de Educação, admitida a responsabilização civil e/ou criminal do respectivo gestor no caso de eventual aplicação indevida, isso, em conformidade com o art. 5° da Lei Municipal n° 863/2023, de 18 de agosto de 2023.
CLÁUSULA QUARTA
As despesas previstas neste termo de convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Unidade: Secretaria de Educação
Elemento de Despesa: 3.3.50-41.00
Dotação: 0703.12.122.0401.2.021
CLÁUSULA QUINTA
As partes signatárias poderão rescindir o presente convênio a qualquer tempo, desde que apresente solicitação com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.
CLÁUSULA SEXTA
Fica eleito o foro da Cidade de Chorozinho, Estado do Ceará para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao que foi estabelecido no presente instrumento.
CLÁUSULA SÉTIMA
Este convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura por 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado a critério e conveniência dos convenentes.
E, por acharem certas e acordadas, firmam o presente Convênio, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas de estilo, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

Chorozinho, 01 de setembro de 2023.

FRANCISCO FRANKELMO DE MATOS SILVA
Secretário de Educação

SHIRLEY SOARES BEZERRA
Presidente do Conselho

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:EDD93955

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVÊNIO Nº017/2023

CONVÊNIO 017/2023

TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CHOROZINHO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA DE ENSINO MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL LUIZETE ALBANO DE FREITAS MENEZES.

O **MUNICÍPIO DE CHOROZINHO**, inscrito no CNPJ nº. 23.555.279/0001-75, através da Secretaria Municipal de Educação, com sede na Av. Dr. Luiz Costa, s/nº, Bairro Leirões, Chorozinho/CE, neste ato representada por seu Secretário, Sr. **FRANCISCO FRANKELMO DE MATOS SILVA**, doravante denominada **CONCEDENTE**, e o **CONSELHO ESCOLAR** da **ESCOLA DE ENSINO MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL LUIZETE ALBANO DE FREITAS MENEZES,** localizado no Distrito de Triângulo, s/n, Chorozinho/CE, inscrito no CNPJ Nº. 50.953.754/0001-34, neste ato representado por seu Presidente **MARIA IVANILDE OLIVEIRA GONÇALVES** portador do RG n° 2015197996-5 e CPF n°

315.304.433-34, doravante denominada **CONVENENTE**, firmam o presente Convênio de Cooperação Técnica, Operacional e Financeira, nos termos da Lei nº. 8666/93, e da Lei Municipal n° Lei Municipal n° 863/2023, que será regido pelas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Convênio tem objetivo de promover a preparação, divulgação e execução de atividades pedagógicas durante a Semana da Pátria (1º a 07/09), alusivas ao Dia 07 de Setembro, Dia da Independência do Brasil, no ano de 2023, a serem realizadas em Chorozinho/CE, a serem realizadas em Chorozinho/CE, tendo como participante o **CONSELHO ESCOLAR** da **ESCOLA DE ENSINO MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL LUIZETE ALBANO DE FREITAS MENEZES**, formado pela **Escola de Ensino Médio em Tempo Integral Luizete Albano de Freitas Menezes,** beneficiárias deste convênio, beneficiário deste convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA
Compete à CONCEDENTE:
I – Repassar à convenente a importância global de **R$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, na conta do **Conselho Escolar da ESCOLA DE ENSINO MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL LUIZETE ALBANO DE FREITAS MENEZES**, Agência nº. 4376-1, Conta nº. 14.084-8, Banco do Brasil, como forma de preparar, divulgar e executar as festividades alusivas ao dia 07 de setembro, no ano de **2023**, a serem realizadas em Chorozinho/CE, conforme Lei Municipal n° 863/2023, de 18 de agosto de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA
Compete à CONVENENTE:
I – Aplicar os recursos repassados pela CONCEDENTE na contratação de serviços, bem como na aquisição de materiais de expediente e/ou perecíveis destinados às festividades alusivas ao dia 07 de setembro, data da Independência do Brasil, a ser comemorada no exercício de 2023, conforme plano de trabalho em anexo.
II – Promover com zelo e responsabilidade a realização de competente Desfile Cívico, objeto fim deste convênio, que oportunizará resgatar e exaltar os valores para a promoção de uma convivência humana cidadã, pacífica e respeitosa em relação a família, escola e sociedade.
III – Apresentar, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o encerramento da vigência deste Convênio, prestação de contas dos recursos recebidos, diretamente à Secretaria Municipal de Educação, admitida a responsabilização civil e/ou criminal do respectivo gestor no caso de eventual aplicação indevida, isso, em conformidade com o art. 5° da Lei Municipal n° 863/2023, de 18 de agosto de 2023.

CLÁUSULA QUARTA
As despesas previstas neste termo de convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Unidade: Secretaria de Educação
Elemento de Despesa: 3.3.50-41.00
Dotação: 0703.12.122.0401.2.021

CLÁUSULA QUINTA
As partes signatárias poderão rescindir o presente convênio a qualquer tempo, desde que apresente solicitação com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA SEXTA
Fica eleito o foro da Cidade de Chorozinho, Estado do Ceará para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao que foi estabelecido no presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA
Este convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura por 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado a critério e conveniência dos convenentes.
E, por acharem certas e acordadas, firmam o presente Convênio, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas de estilo, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

Chorozinho, 01 de setembro de 2023.

FRANCISCO FRANKELMO DE MATOS SILVA
Secretário de Educação

MARIA IVANILDE OLIVEIRAGONÇALVES
Presidente Do Conselho

JOSIEL ALBINO LIMA
Presidente Da Unidade Executora

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:DCF5982D

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVÊNIO N°018/2023

CONVÊNIO_018/2023

TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CHOROZINHO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O CONSELHO DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL JOSÉ RODRIGUES DE SOUSA NO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO.

O **MUNICÍPIO DE CHOROZINHO**, inscrito no CNPJ nº. 23.555.279/0001-75, através da Secretaria Municipal de Educação, com sede na Av. Dr. Luiz Costa, s/nº, Bairro Leirões, Chorozinho/CE, neste ato representada por seu Secretário, Sr. **FRANCISCO FRANKELMO DE MATOS SILVA**, doravante denominada **CONCEDENTE**, e o **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL JOSÉ RODRIGUES DE SOUSA - POLO V,** inscrita no CNPJ nº 01.924.757/0001-34, formado pelas **Escola de Ensino Fundamental José Rodrigues de Sousa**, inscrita no CNPJ nº 01.927.717/0001-46, da localidade de Tourada; Escola de **Ensino Fundamental Maria Joana de Carvalho,** inscrita no CNPJ nº 01.924.757/0001-34 da localidade de Campestre II , neste ato representado por seu Presidente DISLENE OLIVEIRAPEREIRA **,** portadora da Cédula de Identidade de nº 2002005020058, inscrito no CPF sob o nº 010.428.123-57, doravante denominado **CONVENENTE**, firmam o presente Convênio de Cooperação Técnica, Operacional e Financeira, nos termos da Lei nº. 8666/93, e da Lei Municipal n° 863/2023 que será regido pelas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Convênio tem objetivo de promover a preparação, divulgação e execução de atividades pedagógicas durante a Semana da Pátria (1º a 07/09), alusivas ao Dia 07 de Setembro, Dia da Independência do Brasil, no ano de 2023, a serem realizadas em Chorozinho/CE, a serem realizadas em Chorozinho/CE, tendo como participante o **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL JOSÉ RODRIGUES DE SOUSA – POLO V,** formado pela **Escola de Ensino Fundamental José Rodrigues de Sousa e a Escola de Ensino Fundamental Maria Joana de Carvalho**, beneficiárias deste convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA
Compete à CONCEDENTE:
I – Repassar à convenente a importância global de R$ 3.000,00 (três mil reais), a ser depositado na conta do **Conselho Escolar da Escola de Ensino Fundamental Maria Joana de Carvalho,** na Agência n° 4376-1, conta n° 17.716-4 como forma de preparar, divulgar e executar as festividades alusivas ao dia 07 de setembro, no ano de 2023, a serem realizadas em Chorozinho/CE, conforme Lei Municipal n° 863/2023, de 18 de agosto de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA
Compete à CONVENENTE:
I – Aplicar os recursos repassados pela CONCEDENTE na contratação de serviços, bem como na aquisição de materiais de expediente e/ou perecíveis destinados às festividades alusivas ao dia 07 de setembro, data da Independência do Brasil, a ser comemorada no exercício de 2023, conforme plano de trabalho em anexo.
II – Promover com zelo e responsabilidade a realização de competente Desfile Cívico, objeto fim deste convênio, que oportunizará resgatar e exaltar os valores para a promoção de uma convivência humana cidadã, pacífica e respeitosa em relação a família, escola e sociedade.
III – Apresentar, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o encerramento da vigência deste Convênio, prestação de contas dos

recursos recebidos, diretamente à Secretaria Municipal de Educação, admitida a responsabilização civil e/ou criminal do respectivo gestor no caso de eventual aplicação indevida, isso, em conformidade com o art. 5° da Lei Municipal n° 863/2023, de 18 de agosto de 2023.

CLÁUSULA QUARTA

As despesas previstas neste termo de convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Unidade: Secretaria de Educação
Elemento de Despesa: 3.3.50-41.00
Dotação: 0703.12.122.0401.2.021

CLÁUSULA QUINTA

As partes signatárias poderão rescindir o presente convênio a qualquer tempo, desde que apresente solicitação com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA SEXTA

Fica eleito o foro da Cidade de Chorozinho, Estado do Ceará para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao que foi estabelecido no presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA

Este convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura por 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado a critério e conveniência dos convenentes.
E, por acharem certas e acordadas, firmam o presente Convênio, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas de estilo, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

Chorozinho, 05 de setembro de 2023.

FRANCISCO FRANKELMO DE MATOS SILVA
Secretário de Educação

DISLENE OLIVEIRA PEREIRA
Presidente do Conselho

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:E48AD098

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVÊNIO N°019/2023

CONVÊNIO 019/2023

TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CHOROZINHO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL LUIZ LIBERATO DE CARVALHO NO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO.

O **MUNICÍPIO DE CHOROZINHO**, inscrito no CNPJ nº. 23.555.279/0001-75, através da Secretaria Municipal de Educação, com sede na Av. Dr. Luiz Costa, s/nº, Bairro Leirões, Chorozinho/CE, neste ato representada por Secretário, Sra. **FRANCISCO FRANKELMO DE MATOS SILVA**, doravante denominada **CONCEDENTE**, e o **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL LUIZ LIBERATO DE CARVALHO – POLO IV,** composto pela **Escola de Ensino Fundamental Luiz Liberato de Carvalho**, com sede no Distrito de Patos dos Liberato, Chorozinho/CE, inscrita no CNPJ nº 01.927.721/0001-04; **e Escola de Ensino Fundamental Firmino Felipe Santiago**, localizada na localidade de Salgado, Chorozinho/CE, inscrita no CNPJ nº 01.927.724/0001-48, neste ato representado por sua Presidente **EDILEUZA MARIA SALDANHA CARVALHO,** portadora do RG n° 220735392 e CPF n° 512.262.783-53, doravante denominada **CONVENENTE**, firmam o presente Convênio de Cooperação Técnica, Operacional e Financeira, nos termos da Lei nº. 8666/93 e n° Lei Municipal n° 863/2023 que será regido pelas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Convênio tem objetivo de promover a preparação, divulgação e execução de atividades pedagógicas durante a Semana da Pátria (1º a 07/09), alusivas ao Dia 07 de Setembro, Dia da Independência do Brasil, no ano de 2023, a serem realizadas em Chorozinho/CE, a serem realizadas em Chorozinho/CE, tendo como participante o **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL LUIZ LIBERATO DE CARVALHO – POLO IV,** formado pela **Escola de Ensino Fundamental Luiz Liberato de Carvalho e Anexo,** Escola **de Ensino Fundamental Firmino Felipe Santiago e** Banda de Percussão LLC, beneficiárias deste convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA

Compete à CONCEDENTE:
I – Repassar à convenente a importância global de R$ 7.000,00 (sete mil reais), a ser depositado na conta do Conselho Escolar da Escola de Ensino Fundamental Luiz Liberato Carvalho, Agência n° 4376-1, conta n° 13.941-6, Banco do Brasil, como forma de preparar, divulgar e executar as festividades alusivas ao dia 07 de setembro, no ano de 2023, a serem realizadas em Chorozinho/CE, conforme Lei Municipal n° 863/2023, de 18 de agosto de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA

Compete à CONVENENTE:
I – Aplicar os recursos repassados pela CONCEDENTE na contratação de serviços, bem como na aquisição de materiais de expediente e/ou perecíveis destinados às festividades alusivas ao dia 07 de setembro, data da Independência do Brasil, a ser comemorada no exercício de 2023, conforme plano de trabalho em anexo.
II – Promover com zelo e responsabilidade a realização de competente Desfile Cívico, objeto fim deste convênio, que oportunizará resgatar e exaltar os valores para a promoção de uma convivência humana cidadã, pacífica e respeitosa em relação a família, escola e sociedade.
III – Apresentar, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o encerramento da vigência deste Convênio, prestação de contas dos recursos recebidos, diretamente à Secretaria Municipal de Educação, admitida a responsabilização civil e/ou criminal do respectivo gestor no caso de eventual aplicação indevida, isso, em conformidade com o art. 5° da Lei Municipal n° 863/2023, de 18 de agosto de 2023.

CLÁUSULA QUARTA

As despesas previstas neste termo de convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Unidade: Secretaria de Educação
Elemento de Despesa: 3.3.50-41.00
Dotação: 0703.12.122.0401.2.021

CLÁUSULA QUINTA

As partes signatárias poderão rescindir o presente convênio a qualquer tempo, desde que apresente solicitação com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA SEXTA

Fica eleito o foro da Cidade de Chorozinho, Estado do Ceará para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao que foi estabelecido no presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA

Este convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura por 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado a critério e conveniência dos convenentes.
E, por acharem certas e acordadas, firmam o presente Convênio, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas de estilo, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

Chorozinho, 06 de setembro de 2023.

FRANCISCO FRANKELMO DE MATOS SILVA
Secretário de Educação

EDILEUZA MARIA SALDANHA CARVALHO
Presidente do Conselho

TESTEMUNHAS:

_____
___ _____

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:19888E37

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 001.2021.09.10.054 - PE – SMS.

A Secretária de Saúde do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **2º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa **J L CLAUDINO ME**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE E INSTALAÇÃO DO E-SUS, DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: O presente aditamento está amparado pelo disposto no art. 58, I c/c o caput dos arts. 54 e 60, da Lei n° 8.666/93.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a Alteração de endereço da contratada para o seguinte: R Pedro Carvalhedo, 173, Sala 03, CEP 63.740-000, Centro, Novo Oriente-CE.

CHOROZINHO-CE, 05 DE MAIO DE 2023.

LUIZA CARMEM DE FREITAS MENEZES BESSA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:57B04575

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 001.2021.09.10.054 - PE – SMS.

A Secretária de Saúde do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **3º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa **J L CLAUDINO ME**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE E INSTALAÇÃO DO E-SUS, DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

Objeto: O presente aditivo tem como objeto prorrogar o prazo inicialmente pactuado, por mais 12 (DOZE) meses, com vigência a partir de sua assinatura em 06 de outubro de 2023.

CHOROZINHO-CE, 06 DE OUTUBRO DE 2023.

LUIZA CARMEM DE FREITAS MENEZES BESSA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:4FA4DBDF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 001.2022.08.30.010 – DL - SAÚDE.

A Secretária de Saúde do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **1º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a SRA. **MARIA DAS GRAÇAS DE SOUSA**, cujo o objeto é a **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO DE FISIOTERAPIA DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Art. 57, II, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores**.**

Objeto: Fica prorrogado, o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura, podendo a qualquer momento, ser rescindido de forma unilateral este instrumento de ajuste, conforme interesse da administração, sem direito a qualquer indenização por parte do CONTRATADO.

CHOROZINHO-CE, 01 DE SETEMBRO DE 2023.

LUIZA CARMEM DE FREITAS MENEZES BESSA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:B3DC5231

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Ref. Ao Contrato n.º: 001.2023.03.30.039 – PE – SMS - SRP.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DE DIVERSAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE.
A Secretária de Saúde do município de Chorozinho avisa aos interessados que na publicação do extrato de publicação de alteração contratual ao contrato acima identificado, publicado no diário oficial dos municípios do estado do Ceará, na edição do dia 20/09/2023.

ONDE SE LÊ: CHOROZINHO-CE, 29 DE AGOSTO DE 2023.

LEIA-SE: CHOROZINHO-CE, 06 DE SETEMBRO DE 2023.

CHOROZINHO-CE, 10 DE OUTUBRO DE 2023.

LUIZA CARMEM DE FREITAS MENEZES BESSA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:4D647B8A

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO – AVISO DE REVOGAÇÃO DE PREGÃO, na forma Eletrônico, autuado sob o nº 2023.08.14.060-PE-SPDU. A Pregoeira do Município de Chorozinho torna público a REVOGAÇÃO da licitação acima referida, que tem por objeto o Aquisição de Motocicletas para atender as necessidades do Demutran, através da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano do Município de Chorozinho-CE, por razões de interesse público (art. 49, Lei nº 8.666/93). Maiores informações na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Raimundo Simplicio de Carvalho, S/N – Vila Requeijão - Chorozinho-CE, das 08:00 às 14:00h e no site: www.tce.ce.gov.br.

CHOROZINHO, 10 DE OUTUBRO DE 2023.

ELAINE CRISTINA DE MORAIS COSTA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:4EAE1DD5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ

GABINETE
DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL NO DIA 13 DE OUTUBRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 034/2023 DE 9 DE OUTUBRO DE 2023.

Decreta ponto facultativo nos órgãos e entidades da administração direta, autárquica e fundacional do poder executivo municipal no dia 13 de outubro de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CROATÁ/CE, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o feriado do próximo dia 12 de outubro ocorrerá em uma quinta-feira,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo nos órgãos e entidades da Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, no dia **13 de outubro de 2023, sexta-feira**.

Parágrafo único. No período de que trata o *caput* fica assegurado o funcionamento apenas dos serviços públicos de natureza essencial, especialmente os relacionados a guarda municipal, DEMUTRAN, coleta do lixo, saúde e vigilância sanitária, bem como o Setor de Licitação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE CROATÁ/CE, 9 de outubro de 2023.

RONILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Croatá

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:CF50D113

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE RESCISÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ** – Título: **AVISO DE RESCISÃO DE CONTRATO** – Tipo: **Administrativa** – Espécie: **Rescisão Contratual** – Termo Distratado: **Contrato Nº 2023.03.21.01** – Processo Originário: **Dispensa de Licitação nº 2023.03.15.01/DL/PMC** – Distratante: **Secretaria de Educação** – Distratada: **ANTONIA PAULEANE CID MESQUITA** CPF nº **021.863.543-57** – Finalidade: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ANEXO DA CRECHE PARAÍSO DA CRIANÇA DO MUNICÍPIO DE CROATÁ-CE** – Data da Assinatura do Termo de Rescisão: **02/10/2023** – Fundamentação Legal: **Inciso II do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93, e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual** – Signatários: **Libânia Marques Oliveira de Sousa** (DISTRATANTE); **Antonia Pauleane Cid Mesquita** (DISTRATADA)

Publicado por:
Antonio Roque de Carvalho
Código Identificador:06775827

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ/CE** – Título: **AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO** – Tipo: **Reajuste de Preço** – Espécie: **4ª Alteração** – Termo Inicial: **Contrato Nº 2021.04.05.01** – Processo Originário: **DISPENSA DE LICITAÇÃO 2021.03.26.01/DL/PMC** – Contratante: **Secretaria de Educação** – Contratada: **JOÃO RIBEIRO JUNIOR & CIA LTDA – CNPJ nº 07.873.136/0001-55** – Finalidade: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À ESTADIA E/OU MORADIA TEMPORÁRIA DOS UNIVERSITÁRIOS DO MUNICÍPIO DE CROATÁ/CE, QUE ESTUDAM NA CIDADE DE UBAJARA/CE** – Valor do Reajuste: **R$ 1.551,78 (um mil quinhentos e cinquenta e um reais e setenta e oito centavos)** – Novo Valor Global: **R$ 15.951,78 (quinze mil novecentos e cinquenta e um reais e setenta e oito centavos)** – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: **06/10/2023** – Fundamentação Legal: **Inciso XI, art. 40, Lei no 8.666/93, e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual** – Signatários: **Libânia Marques de Sousa** (CONTRATANTE); **João Ribeiro Junior** (CONTRATADA).

Publicado por:
Antonio Roque de Carvalho
Código Identificador:667EF990

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.12.16.01/PE/PMC **-OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CROATÁ/CE.Mediante incumbência imposta ao Pregoeiro, para realização do Pregão Eletrônico em epígrafe, bem como, avaliação dos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária dos interessados participantes do processo, e demais atos inerentes, venho conforme verificação e análise, apresentar o seguinte resultado:**1ª Licitante Vencedor: RAZÃO SOCIAL:** NUTRIMESC COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP – **CNPJ:** 10.596.960/0001-10; **Endereço:** RUA FRANCISCA IDALINA DO NASCIMENTO N° 180, GALPÃO 03 – LAGOINHA, EUSEBIO – CE; **Fone:** 85 31822304 - **Cel.:** (85) 99994.9091 – 98677.4553; **E-MAIL:** nutrimesc.servicos@gmail.com; **REPRESENTANTE LEGAL**: João Bosco de Araújo **CPF N°:** 170.360.113-00 – Grupos/Lotes que a empresa arrematou: GRUPO 1 - CARNES, FRANGO, OVOS E OUTROS INSUMOS – **compreendendo um valor total do Grupo de R$ 867.581,75**; GRUPO 2 - CARNES, FRANGO, OVOS E OUTROS INSUMOS – **compreendendo um valor total do Grupo de R$ 288.988,30**; GRUPO 4 - BISCOITOS, MASSAS E PÃO – **compreendendo um valor total do Grupo de R$ 220.417,11;** GRUPO 5 - ENLATADOS E TEMPEROS – **compreendendo um valor total do Grupo de R$ 143.798,18**. Perfazendo um Valor Global: **R$ 1.520.785,34 (Um milhão, quinhentos e vinte mil, setecentos e oitenta e cinco reais e trinta e quatro centavos); 2ª Licitante Vencedor: RAZÃO SOCIAL:** COMERCIAL CANAÃ LTDA – **CNPJ:** 43.773.533/0001-19; **Endereço:** Av. Deputado Castelo de Castro, 371, B – Jangurussú – Fortaleza Ce - Contato: **Telefone**: (85) 9 9219 – 5069; **E-mail:** canaa.empreendimentos22@gmail.com; **REPRESENTANTE LEGAL**: Natanael da Silva **CPF N°:** 613.228.283-18 – Grupos/Lotes que a empresa arrematou: **GRUPO 3- BISCOITOS, MASSAS E PÃO – compreendendo um valor total do Grupo de R$ 661.017,00; GRUPO 6 - ENLATADOS E TEMPEROS – compreendendo um valor total do Grupo de R$ 47.393,49; GRUPO 7- CEREAIS – compreendendo um valor total do Grupo de R$ 484.670,18; GRUPO 8- CEREAIS – compreendendo um valor total do Grupo de R$ 161.496,52; GRUPO 9 –LEITE E DIVERSOS – compreendendo um valor total do Grupo de R$ 391.004,39; GRUPO 10 –LEITE E DIVERSOS – compreendendo um valor total do Grupo de R$ 130.285,11;** Perfazendo um Valor Global: **R$ 1.875.866,69 (Um milhão, oitocentos e setenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e nove centavos).** Pelo exposto, submeto o presente resultado de julgamento de Licitação à devida adjudicação e homologação.

Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura de Croatá-CE, aos **14 de Fevereiro de 2023.**

JUSCIÊ PEREIRA DA SILVA -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Antonio Roque de Carvalho
Código Identificador:8575EC68

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – Prefeitura Municipal de **Croatá/CE**, através da Secretaria de Educação, torna público para conhecimento dos interessados, a **ADJUDICAÇÃO** e **HOMOLOGAÇÃO** do **Pregão Eletrônico Nº 2022.12.16.01/PE/PMC,** que tem como objeto a **Aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar da rede municipal de ensino, junto a Secretaria de Educação do município de Croatá/CE –** Licitação Adjudicada e Homologada em favor da empresa: **NUTRIMESC COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP,** CNPJ **nº 10.596.960/0001-10** – Valor Global: **R$ 1.520.785,34 (Um milhão, quinhentos e vinte mil, setecentos e oitenta e cinco reais e trinta e quatro centavos).** E a **COMERCIAL CANAÃ LTDA,** CNPJ **nº 43.773.533/0001-19** – Valor Global: **R$ 1.875.866,69 (Um milhão, oitocentos e setenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e nove centavos) –**

Croatá-CE, 16 de fevereiro de 2023.

LIBÂNIA MARQUES OLIVEIRA DE SOUSA.
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Antonio Roque de Carvalho
Código Identificador:89D85D66

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

Chamada Pública Nº 2022.12.07.01/CPAF/PMC **-OBJETO:** Aquisição de produtos oriundos da Agricultura Familiar para compor a alimentação escolar da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Croatá/CE.Mediante incumbência imposta ao Pregoeiro, para realização do Pregão Eletrônico em epígrafe, bem como, avaliação dos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária dos interessados participantes do processo, e demais atos inerentes, venho conforme verificação e análise, apresentar o seguinte resultado:**Grupos Vencedores:**Grupo Local: **ASSOCIACAO CROATAENSE DE APICULTURA, AGRICULTURA E PECUARIA, CNPJ nº 06.268.263/0001-62** – Valor Global: **R$ 859.056,05 (oitocentos e cinquenta e nove mil cinquenta e seis reais e cinco centavos); Grupo Formal Regional: COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIAR DA SERRA DA IBIAPABA, CNPJ nº 43.247.364/0001-83** – Valor Global: **R$ 138.060,00 (cento e trinta e oito mil e sessenta reais)**. Pelo exposto, submeto o presente resultado de julgamento de Licitação à devida adjudicação e homologação.

Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura de Croatá-CE, aos **19 de Janeiro de 2023.**

JUSCIÊ PEREIRA DA SILVA -
Presidente da CPL.

Publicado por:
Antonio Roque de Carvalho
Código Identificador:B00356E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ/CE – **Título:** AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO – **Tipo:** Prorrogação de Prazo – **Espécie: 3ª Alteração** – **Termo Inicial:** Contrato Nº 2021.10.08.01 – **Processo Originário:** CONCORRÊNCIA nº 2021.06.01.01/CP/PMC – **Contratante:** Secretaria Municipal de Infraestrutura – **Contratada:** COMAR – CONSTRUÇÃO, LOCAÇÃO E REFRIGERAÇÃO LTDA – CNPJ nº 09.247.224/0001-77 – **Finalidade: Alteração de prazo que resultou a PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA do** CONTRATO DOS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS PRODUZIDOS NO MUNICÍPIO DE CROATÁ-CE. – **Nova Vigência:** 09/10/2023 **à** 09/10/2024 – **Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual:** 06/10/2023 – **Fundamentação Legal:** §1º inciso II do art. 57, §Ú do art. 61 da Lei no 8.666/93, e **ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual – Signatários:** Francisco das Chagas Ribeiro do Amarante **(CONTRATANTE);** Fernando Soares Farias **(CONTRATADA).**

Publicado por:
Antonio Roque de Carvalho
Código Identificador:4546AD87

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE DESENVOLMENTO SOCIAL E ECONÔMICO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº Nº. 2023.10.02.001-SEDESE

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º PE-003/2022-DIVERSAS. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PROMOÇÃO, PLANEJAMENTO, LOGÍSTICA E EXECUÇÃO DE EVENTOS, COM O OBJETIVO DE ATENDER AS DEMANDAS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE CULTURA DE TURISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I. **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA**: 09.01 08.122.0816.2.048.000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. TRAB. DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SUSTENTAVEL; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PME, CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2023. **LICITANTE VENCEDOR: J.L. COSTA ESTEVAM, COM SEDE À RUA SOUZA ANDRADE, 401, CENTRO – CEP: 62.930-000, LIMOEIRO DO NORTE-CE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 32.216.752/0001-80. VALOR:** R$ 11.353,60 (-ONZE MIL TREZENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA CENTAVOS-). **DATA DA ASSINATURA:** 02 DE OUTUBRO DE 2023. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31/12/2023. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** MARIA LEIDIANA PESSOA FRANÇA - SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONOMICO. **ASSINA PELA CONTRATADA:** JOSÉ LUCIVAN COSTA ESTEVAM, PORTADOR CPF Nº. 055.904.613-83.

Publicado por:
Antônio Freire Bessa
Código Identificador:DCC2B433

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE DESENVOLMENTO SOCIAL E ECONÔMICO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº. 2023.10.02.002-SEDESE.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º PE-003/2022-DIVERSAS. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PROMOÇÃO, PLANEJAMENTO, LOGÍSTICA E EXECUÇÃO DE EVENTOS, COM O OBJETIVO DE ATENDER AS DEMANDAS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONÔMICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO. **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA**: 09.01 08.122.0816.2.048.000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. TRAB. DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SUSTENTAVEL; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PME, CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2023. **LICITANTE VENCEDOR: I. D. S. SERVIÇOS E LOCAÇÃO EIRELI, COM SEDE À RUA JOSÉ HAMILTON DE OLIVEIRA, Nº 447, BAIRRO SANTA LUZIA, LIMOEIRO DO NORTE –CE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 21.750.612/0001-71. VALOR:** R$ 4.980,00 (-QUATRO MIL NOVECENTOS E OITENTA REAIS-). **DATA DA ASSINATURA:** 02 DE OUTUBRO DE 2023. **PRAZO**

DE VIGÊNCIA: 31/12/2023. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** MARIA LEIDIANA PESSOA FRANÇA - SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONOMICO. **ASSINA PELA CONTRATADA:** ISRAEL KLIVILA DIOGENES SATINO, PORTADOR CPF Nº. 609.074.583-94.

Publicado por:
Antônio Freire Bessa
Código Identificador:C20CC33B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDER BOLSA REMUNERATÓRIA DE CUIDADOR DE CRIANÇA DEFICIENTE À SRA. ANTONIA GOMES DE ALENCAR

PORTARIA Nº 12020823/2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BOLSA À CUIDADOR DE CRIANÇA DEFICIENTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER bolsa remuneratória de Cuidador de Criança Deficiente à Sra. **ANTONIA GOMES DE ALENCAR**, brasileira, inscrita no CPF n° 873.***.**3-87, de conformidade com o disposto no art. 1º, §2º da Lei nº. 1.402, de 11 de março de 2015.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 02 DE AGOSTO DE 2023.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:9F38300B

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDER BOLSA REMUNERATÓRIA DE CUIDADOR DE CRIANÇA DEFICIENTE À SRA. CICERA ERIVANEIDE DA SILVA NASCIMENTO

PORTARIA Nº 21020823/2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BOLSA À CUIDADOR DE CRIANÇA DEFICIENTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER bolsa remuneratória de Cuidador de Criança Deficiente à Sra. **CICERA ERIVANEIDE DA SILVA NASCIMENTO**, brasileira, inscrita no CPF n° 873.***.**3-87, de conformidade com o disposto no art. 1º, §2º da Lei nº. 1.402, de 11 de março de 2015.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 02 DE AGOSTO DE 2023.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:06B222D8

GABINETE DO PREFEITO
REVOGAR A BOLSA REMUNERATÓRIA DE CUIDADOR DE CRIANÇA DEFICIENTE DA SRA. CÍCERA BEATRIZ GOMES DE SOUSA

PORTARIA Nº 02030823/2023.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE BOLSA À CUIDADOR DE CRIANÇA DEFICIENTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR a bolsa remuneratória de Cuidador de Criança Deficiente da Sra. **CÍCERA BEATRIZ GOMES DE SOUSA**, brasileira, inscrita no CPF n° 063.***.**3-20, que havia sido concedida por meio da portaria nº 11080223/2023, de 02 de agosto de 2023, tendo em vista que houve um equívoco na inclusão de seu nome na relação de bolsistas quando de sua solicitação, de conformidade com o disposto no art. 1º, §2º da Lei nº. 1.402, de 11 de março de 2015.
Art. 2º. Esta portaria **entra em vigor na aos 02 de agosto de 2023**, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 03 DE AGOSTO DE 2023.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:54934C39

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDER AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS HORAS EXTRAS, REFERENTES AO MÊS DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA Nº 16020823/2023.

Dispõe sobre a concessão de horas extras a servidores e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER aos servidores abaixo relacionados **HORAS EXTRAS**, referentes ao mês de agosto de 2023, por motivo excepcional, de conformidade com o disposto no art. 69, inciso X, da Lei Orgânica Municipal c/c os art. 55, inciso IV, art. 66 e 67, da Lei nº. 1.178 de 20 de novembro de 2006.
1. ANTONIA VERA LUCIA DUARTE SILVA (20 horas extras).
2. ANTONIO ROBSON VIANA **(40 horas extras).**
3. CICERO DOMINGOS DA SILVA **(12 horas extras).**
4. CLEBEAN CALIXTO DA SILVA **(60 horas extras).**
5. DORGIVAL ALEXANDRE DA SILVA **(40 horas extras).**
6. ELISANGELA GONÇALVES DE FREITAS **(40 horas extras).**
7. FRANCIVAL TOME DA SILVA **(40 horas extra).**
8. JOSE DE AMORIM GOMES CARNEIRO **(40 horas extra)**
9. JOSE DIAS FEITOSA **(40 horas extra).**
10. JOSE DIAS LIMA **(40 horas extras).**
11. JOSE FERNANDES SOUZA **(40 horas extras).**

12. JOSE FERREIRA GUEDES FILHO **(40 horas extras).**
13. JOSE FRANCILDES PONTES **(40 horas extras).**
14. JOSE JUNIOR FERREIRA DA SILVA **(40 horas extras).**
15. JOSE WALLYSON PEREIRA MOTA **(40 horas extras).**
16. LINDERVANIO ISIDIO DE ALMEIDA **(40 horas extra)**
17. LUIS ALVES BATISTA **(6 horas extras).**
18. MARIA FERNANDA RODRIGUES OLIVEIRA **(40 horas extras).**
19. ROBERTO NOGUEIRA DE ARAUJO **(40 horas extras).**
20. SABINA FERREIRA DE ARAUJO **(30 horas extras).**
21. SEBASTIÃO BORGES DE SOUSA **(40 horas extras).**
22. VALDEMIR NERGINO DA COSTA **(40 horas extra).**
23. ADREANO PEREIRA DIAS (40 horas extras).
24. AILTON DOS SANTOS SILVA **(40 horas extras).**
25. ALBERICO FERREIRA DE ALCANTARA **(60 horas extras).**
26. ALDENORA GOMES DE AMORIM **(32 horas extras).**
27. AMANDA REGINA CARNEIRO DA SILVA **(60 horas extras).**
28. ANTONIA DONIZETE PORFÍRIO **(32 horas extras).**
29. ANTONIA VANESSA PEREIRA SILVA **(40 horas extras).**
30. ANTONIO ALVES BEZERRA **(60 horas extra).**
31. ANTONIO RODRIGUES DA SILVA JUNIOR **(36 horas extras).**
32. ANTONIO WILSON FERREIRA **(56 horas extras).**
33. AUZENIR FERREIRA JORGE **(40 horas extras).**
34. CICERA DIAS PINHEIRO **(25 horas extra)**
35. CICERA MARCIA PEREIRA **(47 horas extra)**
36. CICERA VIEIRA PEREIRA **(40 horas extras).**
37. CICERO GOMES PORFIRIO **(20 horas extras).**
38. DIEGO ROLIM LUSTOSA **(40 horas extras).**
39. EDUARDA ALEXANDRE FERREIRA **(36 horas extras).**
40. ERICA REGINA RODRIGUES PONTES GUEDES **(14 horas extras).**
41. FABIANA ALEXANDRE FERREIRA **(56 horas extras).**
42. FRANCISCO GOMES MOURA **(40 horas extras).**
43. FRANCISCO HAILTON DE SOUSA **(60 horas extras).**
44. FRANCISCO PEREIRA SILVA **(40 horas extras).**
45. GENILDO GOMES DOS SANTOS SOUSA **(11 horas extras).**
46. GERALDO CANDIDO MARINHO JUNIOR **(40 horas extras).**
47. GIOVANNA KETLEN JORGE SILVA **(40 horas extras).**
48. GRASIELLA GOMES DE ALENCAR **(52 horas extra).**
49. IBERLANIA CARLOS DOS SANTOS **(20 horas extras).**
50. JOELMILSON LUCAS FERREIRA SILVA **(60 horas extra).**
51. JORGE LUIS TAVARES SOUSA **(30 horas extras).**
52. JOSE WELLINGTON MOURA FILHO **(40 horas extras).**
53. JOSSANE DA SILVA COSTA **(32 horas extras).**
54. LAUDENIRA PEREIRA DA SILVA **(40 horas extras).**
55. LUCIANE FREIRE TAVARES **(40 horas extras)**
56. MAILDES PEREIRA BARROS **(56 horas extra).**
57. MARIA CECILIA PEREIRA **(60 horas extras).**
58. MARIA EDINA PEREIRA DIAS **(60 horas extra).**
59. MARIA GORETTI DA SILVA HOLANDA **(26 horas extras).**
60. MARIA SOUSA PEREIRA GUEDES SOBREIRA **(30 horas extras).**
61. MARIA VALÉRIA PEREIRA DA SILVA PINHO **(44 horas extras).**
62. MARIANA GOMES AUGUSTO **(10 horas extras).**
63. MARINETE FERREIRA LIMA OLIVEIRA **(12 horas extras).**
64. PAULO DE TASSO LIMA DE FREITAS FEITOSA **(20 horas extras).**
65. POLIANA VIEIRA DE ARAUJO **(40 horas extras).**
66. RAIMUNDA REGILANE DA COSTA ALVES **(50 horas extra)**
67. RAIMUNDA RODRIGUES DOS SANTOS BEZERRA **(20 horas extras).**
68. ROSA MARIA BATISTA DE MORAIS **(20 horas extras).**
69. SHIRLEY DE ALCANTARA MATIAS PEREIRA **(50 horas extra).**
70. TAMIRES GOMES BEZERRA **(40 horas extras).**
71. VANESSA ALVES DOS SANTOS **(60 horas extras).**
72. VICENTE FERNANDES DE SOUSA **(60 horas extra).**
73. WILLIAN FERNANDES DA SILVA **(60 horas extras).**
74. GLAUCIDES FERNANDES PEREIRA (40 horas extras).
75. IRIS DANIELLY ARAUJO LEITE **(40 horas extras).**
76. JULIO CESAR RODRIGUES DE OLIVEIRA **(20 horas extras).**
77. MARIA CLEOSMAR FERNANDES **(40 horas extras).**
78. MARIA CLEOSMAR FERNANDES **(40 horas extra)**
79. RAIS BARBOSA DA SILVA **(40 horas extra).**
80. VIVIANE ALVES PEREIRA **(40 horas extras).**
81. ALEXANDRE GUILHERME CORREIA GERALDO (60 horas extras).
82. ANTONILSON GONÇALVES DE ALENCAR **(60 horas extras).**
83. FRANCISCO GUEDES FREITAS **(40 horas extras).**
84. FRANCISCO MENDONÇA FILHO **(24 horas extras).**
85. RAIMUNDO FERNANDES DE OLIVEIRA **(24 horas extras).**
86. RICARDO PEREIRA DA SILVA **(24 horas extra).**
87. ADRIANA CAVALCANTE COSTA (6 horas extra).
88. ALANA MARIA OLIVEIRA BRITO **(16 horas extras).**
89. AMANDA PEREIRA RIBEIRO **(16 horas extra).**
90. ANA CRISTINA DA SILVA FREITAS **(6 horas extra).**
91. BEATRIZ ALEXANDRE COSTA **(16 horas extra).**
92. GISLANA PEREIRA DE SOUSA **(6 horas extra).**
93. JOSE LUCAS LOPES DA SILVA **(20 horas extra).**
94. JOSE RANIEL ALEXANDRE DE SOUSA **(40 horas extras).**
95. JULIENNE FERREIRA LEANDRO DOS SANTOS **(6 horas extra).**
96. KELVIN GOMES DA SILVA **(20 horas extras).**
97. MARCILIA RAQUEL COSTA DE SOUSA **(6 horas extra).**
98. MARIA CLECIA DA PENHA SENA **(40 horas extras).**
99. NICACIA GOMES DA SILVA **(16 horas extras).**
100. RAIMUNDA SIMONY MAXIMO DE MENEZES **(6 horas extra).**
101. REGINA AURELIA PEREIRA DE ALMEIDA **(16 horas extras).**
102. TAISE RENARA PEREIRA DE SOUSA **(12 horas extra).**
103. VALDENIA ALCANTARA NEVES BASTOS DE CALDAS **(6 horas extra).**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 02 DE AGOSTO DE 2023.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:9E85EB38

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR DO CARGO COMISSIONADO DE OPERADOR DO SERVIÇO DE SOLDA E MONTAGEM, SÍMBOLO-CC-3, O SR RONALDO PEREIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 01031023/2023.

Dispõe sobre a nomeação do exercício de cargo comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR do Cargo Comissionado de **OPERADOR DO SERVIÇO DE SOLDA E MONTAGEM, Símbolo-CC-3**, o Sr **RONALDO PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, CPF nº 874.***.**3-06, com lotação na Secretaria Municipal de Transportes, de conformidade com o disposto no art. 69, inciso X, da Lei Orgânica Municipal c/c o art. 31, "2" da Lei nº 1.253 de 02 de março de 2009 e suas atualizações.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 03 DE OUTUBRO DE 2023.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:941D7B68

GABINETE DO PREFEITO
EXONERAR DO CARGO COMISSIONADO DE OPERADOR DO SERVIÇO DE SOLDA E MONTAGEM, SÍMBOLO-CC-3, O SR ANTONIO ALVES BEZERRA

PORTARIA Nº 01021023/2023.

Dispõe sobre a exoneração do exercício de cargo comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR do Cargo Comissionado de **OPERADOR DO SERVIÇO DE SOLDA E MONTAGEM, Símbolo-CC-3**, o Sr **ANTONIO ALVES BEZERRA**, brasileiro, matrícula 7032, CPF nº 873.***.**3-49 lotado na Secretaria Municipal de Transportes, de conformidade com o disposto no art. 69, inciso X, da Lei Orgânica Municipal c/c o art. 31, "2" da Lei nº 1.253 de 02 de março de 2009 e suas atualizações.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a respectiva nomeação (Portaria nº 24260121/2021).

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 02 DE OUTUBRO DE 2023.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:2F76B981

GABINETE DO PREFEITO
PRORROGAR A LICENÇA MATERNIDADE POR 60 (SESSENTA) DIAS CONCEDIDA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL BEATRIZ LEANDRO DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 07010823/2023.

Dispõe sobre a prorrogação de licença maternidade a servidora publica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR a **LICENÇA MATERNIDADE** por 60 (sessenta) dias concedida à servidora pública municipal **BEATRIZ LEANDRO DE OLIVEIRA**, brasileira, 045.***.58*-66, matrícula 7825, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de conformidade com o disposto no art. 93, § 1º e § 2º, da Lei nº 1.178, de 20 de novembro de 2006.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE AGOSTO DE 2023.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:F197D699

GABINETE DO PREFEITO
DECLARAR A VACÂNCIA DO CARGO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS EM VIRTUDE DA APOSENTADORIA DO SERVIDOR ANTONIA GOMES DA SILVA

PORTARIA Nº 08310823/2023.

Dispõe sobre a vacância de cargo efetivo em virtude de aposentadoria.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) público(a) municipal **ANTONIA GOMES DA SILVA**, **matrícula nº 1332**, investido(a) no cargo efetivo de auxiliar de serviços gerais, lotado na Secretaria Municipal de **Educação**, teve sua aposentadoria concedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) aos 23/08/2023 (**benefício nº 214.141.788-5**), conforme faz prova os documentos constantes de sua pasta funcional;

CONSIDERANDO que os servidores públicos municipais de Farias Brito são regidos em sua relação com o Município pela Lei nº 1.178, de 20 de novembro de 2006 (Estatuto dos Servidores Municipais) que prevê em seu art. 31, inciso V, que a vacância do cargo público decorrerá da aposentadoria, entre outros dispositivos;

RESOLVE:

Art. 1º. DECLARAR a **VACÂNCIA** do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS em virtude da aposentadoria do servidor **ANTONIA GOMES DA SILVA**, **matrícula nº 1332**, de conformidade com o disposto no art. 31, inciso V da Lei nº. 1.178 de 20 de Novembro de 2006.

Art. 2º. A Divisão de Pessoal deve providenciar a baixa no Assentamento Individual e o desligamento do quadro de servidores ativos desta municipalidade.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor aos 31 de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE AGOSTO DE 2023.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:AD5AD091

GABINETE DO PREFEITO
DECLARAR A VACÂNCIA DO CARGO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS EM VIRTUDE DA APOSENTADORIA DO SERVIDOR VICENTE GENIVAL SOUSA

PORTARIA Nº 05230823/2023.

Dispõe sobre a vacância de cargo efetivo em virtude de aposentadoria.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

CONSIDERANDO que o servidor público municipal **VICENTE GENIVAL SOUSA**, **matrícula nº 0875**, investido no cargo efetivo de auxiliar de serviços gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, teve sua aposentadoria concedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) aos 23/08/2023 (benefício nº 645.174.576-0), conforme faz prova os documentos constantes de sua pasta funcional;

CONSIDERANDO que os servidores públicos municipais de Farias Brito são regidos em sua relação com o Município pela Lei nº 1.178, de 20 de novembro de 2006 (Estatuto dos Servidores Municipais) que prevê em seu art. 31, inciso V, que a vacância do cargo público decorrerá da aposentadoria, entre outros dispositivos;

RESOLVE:

Art. 1º. DECLARAR a **VACÂNCIA** do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS em virtude da aposentadoria do servidor **VICENTE GENIVAL SOUSA**, **matrícula nº 0875**, de conformidade com o disposto no art. 31, inciso V da Lei nº. 1.178 de 20 de Novembro de 2006.

Art. 2º. A Divisão de Pessoal deve providenciar a baixa no Assentamento Individual e o desligamento do quadro de servidores ativos desta municipalidade.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor aos 23 de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 23 DE AGOSTO DE 2023.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:5B38AB89

GABINETE DO PREFEITO
DECLARAR A VACÂNCIA DO CARGO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, EM VIRTUDE DA APOSENTADORIA DO SERVIDOR FRANCISCA SOUSA SILVA MATEUS

PORTARIA Nº 01290923/2023.

Dispõe sobre a vacância de cargo efetivo em virtude de aposentadoria.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) público(a) municipal **FRANCISCA SOUSA SILVA MATEUS**, **matrícula nº 1542**, investido(a) no cargo efetivo auxiliar de serviços gerais, lotado na Secretaria Municipal de **Educação**, teve sua aposentadoria concedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) aos 14/09/2023 (**benefício nº 215.507.230-3**), conforme faz prova os documentos constantes de sua pasta funcional;

CONSIDERANDO que os servidores públicos municipais de Farias Brito são regidos em sua relação com o Município pela Lei nº 1.178, de 20 de novembro de 2006 (Estatuto dos Servidores Municipais) que prevê em seu art. 31, inciso V, que a vacância do cargo público decorrerá da aposentadoria, entre outros dispositivos;

RESOLVE:

Art. 1º. DECLARAR a **VACÂNCIA** do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, em virtude da aposentadoria do servidor **FRANCISCA SOUSA SILVA MATEUS**, **matrícula nº 1542**, de conformidade com o disposto no art. 31, inciso V da Lei nº. 1.178 de 20 de Novembro de 2006.

Art. 2º. A Divisão de Pessoal deve providenciar a baixa no Assentamento Individual e o desligamento do quadro de servidores ativos desta municipalidade.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor aos 29 de setembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 29 DE SETEMBRO DE 2023.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:BD1D33FD

GABINETE DO PREFEITO
DECLARAR A VACÂNCIA DO CARGO EFETIVO DE MERENDEIRA EM VIRTUDE DA APOSENTADORIA DO SERVIDOR MARIA DEODATO PEREIRA, MATRÍCULA Nº 1387

PORTARIA Nº 02130923/2023.

Dispõe sobre a vacância de cargo efetivo em virtude de aposentadoria.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) público(a) municipal **MARIA DEODATO PEREIRA**, **matrícula nº 1387**, investido(a) no cargo efetivo merendeira, lotado na Secretaria Municipal de **Educação**, teve sua aposentadoria concedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) aos 23/09/2023 (**benefício nº 214.409.076-3**), conforme faz prova os documentos constantes de sua pasta funcional;

CONSIDERANDO que os servidores públicos municipais de Farias Brito são regidos em sua relação com o Município pela Lei nº 1.178, de 20 de novembro de 2006 (Estatuto dos Servidores Municipais) que prevê em seu art. 31, inciso V, que a vacância do cargo público decorrerá da aposentadoria, entre outros dispositivos;

RESOLVE:

Art. 1º. DECLARAR a **VACÂNCIA** do cargo efetivo de MERENDEIRA em virtude da aposentadoria do servidor **MARIA DEODATO PEREIRA**, **matrícula nº 1387**, de conformidade com o disposto no art. 31, inciso V da Lei nº. 1.178 de 20 de Novembro de 2006.

Art. 2º. A Divisão de Pessoal deve providenciar a baixa no Assentamento Individual e o desligamento do quadro de servidores ativos desta municipalidade.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor aos 13 de setembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 13 DE SETEMBRO DE 2023.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:B4C798C9

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDER DIÁRIA(S) AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CICERO DIÓGENES CARLOS RODRIGUES

PORTARIA Nº 05180923/2023.

Dispõe sobre a concessão de diária(s) a servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER DIÁRIA(S) ao servidor público municipal **CICERO DIÓGENES CARLOS RODRIGUES**, brasileiro, exercendo o cargo de psicólogo (contrato), lotado na Secretaria Municipal de Educação, inscrito no CPF nº 023.***.**3-00, referente(s) ao(s) dia(s) 19 e 20 de setembro de 2023, no valor total de R$ 300,00 (trezentos reais), por motivo de deslocamento a cidade de Fortaleza – CE, para participar da FORMAÇÃO REGIONAL DO PROGRAMA INTELIGENTES, de conformidade com o disposto no art. 69, inciso X, da Lei Orgânica Municipal c/c art. 52 da Lei nº 1.178 de 20 de novembro de 2006 e com base na Lei 1.129 de 04 de abril de 2005 e Decreto nº 205/2017 e seus anexos.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 18 DE SETEMBRO DE 2023.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:7FBD6029

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDER DIÁRIA(S) AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CICERO HUGO RODRIGUES DA CUNHA

PORTARIA Nº 06180923/2023.

Dispõe sobre a concessão de diária(s) a servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER DIÁRIA(S) ao servidor público municipal **CICERO HUGO RODRIGUES DA CUNHA**, brasileiro, lotado na Secretaria Municipal de Educação, inscrito no CPF nº 671.***.**3-15, referente(s) ao(s) dia(s) 18 e 19 de setembro de 2023, no valor total de R$ 300,00 (trezentos reais), por motivo de deslocamento a cidade de Fortaleza – CE, para participar do evento SEMINÁRIO: PROGRAMA BOLSA FAMILIA E O CADASTRO ÚNICO/PROCAD SUAS ATUALIZAÇÕES, AVANÇOS E DESAFIOS PARA O BRASIL E NO CEARÁ, de conformidade com o disposto no art. 69, inciso X, da Lei Orgânica Municipal c/c art. 52 da Lei nº 1.178 de 20 de novembro de 2006 e com base na Lei 1.129 de 04 de abril de 2005 e Decreto nº 205/2017 e seus anexos.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 18 DE SETEMBRO DE 2023.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:D4C10274

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDER DIÁRIA(S) AO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO, ESTADO DO CEARÁ, ALIOMAR LIBERALINO DE ALMEIDA JUNIOR

PORTARIA Nº 07180923/2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIAS A SECRETÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER DIÁRIA(S) ao Secretário de Educação do Município de Farias Brito, Estado do Ceará, **ALIOMAR LIBERALINO DE ALMEIDA JUNIOR**, brasileiro, inscrito no CPF nº 002.***.**3-02, referente(s) ao(s) dia(s) 18 e 19 de setembro de 2023, no valor total de R$ 500,00 (quinhentos reais), por motivo de deslocamento a cidade de Fortaleza – CE, para participar do evento SEMINÁRIO: PROGRAMA BOLSA FAMILIA E O CADASTRO ÚNICO/PROCAD SUAS ATUALIZAÇÕES, AVANÇOS E DESAFIOS PARA O BRASIL E NO CEARÁ, de conformidade com o disposto no art. 69, inciso X, da Lei Orgânica Municipal c/c art. 52 da Lei nº 1.178 de 20 de novembro de 2006 e com base na Lei 1.129 de 04 de abril de 2005 e Decreto nº 205/2017 e seus anexos.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 18 DE SETEMBRO DE 2023.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:55925C41

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDER DIÁRIA(S) AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL FRANCISCO PEREIRA SILVA

PORTARIA Nº 09180923/2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIAS A SEREVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER DIÁRIA(S) ao servidor público municipal **FRANCISCO PEREIRA SILVA**, brasileiro, professor, inscrito no CPF nº 151.***.**8-64, referente ao(s) dia(s) 21 e 22 de setembro de 2023, no valor total de R$ 300,00 (trezentos reais), por motivo de deslocamento a cidade de Fortaleza – CE, para participar do evento XVII ENCONTRO ESTADUAL DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO - CME, de conformidade com o disposto no art. 69, inciso X, da Lei Orgânica Municipal c/c art. 52 da Lei nº 1.178 de 20 de novembro de 2006 e com base na Lei 1.129 de 04 de abril de 2005 e Decreto nº 205/2017 e seus anexos.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 18 DE SETEMBRO DE 2023.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:E9BEA68B

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDER DIÁRIA(S) AO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO, ESTADO DO CEARÁ, ALIOMAR LIBERALINO DE ALMEIDA JUNIOR

PORTARIA Nº 08180923/2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIAS A SECRETÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER DIÁRIA(S) ao Secretário de Educação do Município de Farias Brito, Estado do Ceará, **ALIOMAR LIBERALINO DE ALMEIDA JUNIOR**, brasileiro, inscrito no CPF nº 002.***.**3-02, referente(s) ao(s) dia(s) 21 e 22 de setembro de 2023, no valor total de R$ 500,00 (quinhentos reais), por motivo de deslocamento a cidade de Fortaleza – CE, para participar do evento XVII ENCONTRO ESTADUAL DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO - CME, de conformidade com o disposto no art. 69, inciso X, da Lei Orgânica Municipal c/c art. 52 da Lei nº 1.178 de 20 de novembro de 2006 e com base na Lei 1.129 de 04 de abril de 2005 e Decreto nº 205/2017 e seus anexos.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 18 DE SETEMBRO DE 2023.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:180DB573

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDER DIÁRIA(S) AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CICERO DAURISMAR FERNANDES SOUZA

PORTARIA Nº 11180923/2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER DIÁRIA(S) ao servidor público municipal **CICERO DAURISMAR FERNANDES SOUZA**, brasileiro, investido no cargo de auxiliar administrativo, CPF nº 771.***.***-00, referente(s) ao(s) dia(s) 19 de setembro de 2023, no valor total de R$ 50,00 (cinquenta reais), por motivo de deslocamento a cidade de Crato – CE, para participar da Capacitação do Programa Garantia Safra sobre a implementação da Safra 2023/2024, de conformidade com o disposto no art. 69, inciso X, da Lei Orgânica Municipal c/c art. 52 da Lei nº 1.178 de 20 de novembro de 2006 e com base na Lei 1.129 de 04 de abril de 2005 e Decreto nº 205/2017 e seus anexos.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 18 DE SETEMBRO DE 2023.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:DF0C0984

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDER DIÁRIA(S) À SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL ANTONIA EDILÂNIA SILVA ARAUJO

PORTARIA Nº 04180923/2023.

Dispõe sobre a concessão de diária(s) a servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER DIÁRIA(S) à servidora publica municipal **ANTONIA EDILÂNIA SILVA ARAUJO**, brasileira, exercendo o cargo comissionado de Assistente de Gabinete, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, inscrita no CPF nº 605.***.***-77, referente(s) ao(s) dia(s) 19 de setembro de 2023, no valor total de R$ 50,00 (cinquenta reais), por motivo de deslocamento a cidade de Crato – CE, para participar da Capacitação do Programa Garantia Safra sobre a implementação da Safra 2023/2024, de conformidade com o disposto no art. 69, inciso X, da Lei Orgânica Municipal c/c art. 52 da Lei nº 1.178 de 20 de novembro de 2006 e com base na Lei 1.129 de 04 de abril de 2005 e Decreto nº 205/2017 e seus anexos.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 18 DE SETEMBRO DE 2023.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:FC6E2C6C

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDER DIÁRIA(S) A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE MARIA VALÉRIA RODRIGUES PEREIRA

PORTARIA Nº 01190923/2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIAS A SECRETÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER DIÁRIA(S) a Secretária Municipal de Esporte, Cultura e Juventude **MARIA VALÉRIA RODRIGUES PEREIRA**, brasileira, inscrita no CPF nº 024.***.***-25, referente(s) ao(s) dia(s) 21 e 22 de setembro de 2023, no valor total de R$ 500,00 (quinhentos reais), por motivo de deslocamento à cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, para resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude, na sede da Casa Civil, nos termos do

disposto no art. 69, inciso X, da Lei Orgânica Municipal c/c os art. 52, da Lei nº. 1.178 de 20 de novembro de 2006 e com base na Lei 1.129 de 04 de abril de 2005 e Decreto nº 205/2017 e seu anexo.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 19 DE SETEMBRO DE 2023.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:3C1A50F6

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDER DIÁRIA(S) AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ALAILTON PEREIRA SILVA

PORTARIA Nº 01210923/2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER DIÁRIA(S) ao servidor público municipal **ALAILTON PEREIRA SILVA**, brasileiro, exercendo o cargo comissionado de Chefe do Serviço de Capacitação de Pessoal, inscrito no CPF nº 076.***.**3-86, referente(s) ao(s) dia 28 e 29 de setembro de 2023, no valor total de R$ 300,00 (trezentos reais), por motivo de deslocamento a Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, para TRANSPORTAR, ENTREGAR E RECEBER O MATERIAL PARA A CONFECCÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DE IDENTIDADE NA PEFOCE – PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ, de conformidade com o disposto no art. 69, inciso X, da Lei Orgânica Municipal c/c art. 52 da Lei nº 1.178 de 20 de novembro de 2006 e com base na Lei 1.129 de 04 de abril de 2005 e Decreto nº 205/2017 e seus anexos.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 21 DE SETEMBRO DE 2023.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:7B8DDC1E

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDER DIÁRIA(S) AO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL ANTONIO EZEVILDO DE LIMA

PORTARIA Nº 02210923/2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIA A SERVIDOR PUBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER DIÁRIA(S) ao(a) servidor(a) público(a) municipal **ANTONIO EZEVILDO DE LIMA**, brasileiro, ocupante do cargo de motorista, inscrito no CPF nº 889.***.**3-87, lotado na Secretaria de Assistência Social, referente aos dias 21 de setembro de 2023, no valor total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), por motivo de deslocamento a cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, para RECEBER AS URNAS ELETRÔNICAS PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR, de conformidade com o disposto no Art. 69, inciso X da Lei Orgânica Municipal c/c os Art. 52, da Lei nº. 1.178 de 20 de novembro de 2006 e com base na Lei 1.129 de 04 de abril de 2005.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 21 DE SETEMBRO DE 2023.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:8806D087

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDER DIÁRIA(S) AO SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO – ESTADO DO CEARÁ, ADREANO PEREIRA DIAS

PORTARIA Nº 03050923/2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIAS A SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER DIÁRIA(S) ao servidor Público do Município de Farias Brito – Estado do Ceará, **ADREANO PEREIRA DIAS**, brasileiro, motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CPF nº 809.***.***-53, referente(s) ao(s) dia(s) 06 de setembro de 2023, no valor total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), por motivo de deslocamento a cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, conduzindo paciente para tratamento de saúde no Hospital Infantil Albert Sabin, de conformidade com o disposto no art. 69, inciso X, da Lei Orgânica Municipal c/c os art. 52, da Lei nº. 1.178 de 20 de novembro de 2006 e com base na Lei 1.129 de 04 de abril de 2005, bem como Decreto nº 205/2017.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 05 DE SETEMBRO DE 2023.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:EFCD96E8

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDER DIÁRIA(S) AO SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO – ESTADO DO CEARÁ, ADREANO PEREIRA DIAS

PORTARIA Nº 05010923/2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIAS A SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER DIÁRIA(S) ao servidor Público do Município de Farias Brito – Estado do Ceará, **ADREANO PEREIRA DIAS**, brasileiro, motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CPF nº 809.***.***-53, referente(s) ao(s) dia(s) 04 e 05 de setembro de 2023, no valor total de R$ 300,00 (trezentos reais), por motivo de deslocamento a cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, conduzindo paciente para tratamento de saúde no Centro Regional Integrado de Oncologia, de conformidade com o disposto no art. 69, inciso X, da Lei Orgânica Municipal c/c os art. 52, da Lei nº. 1.178 de 20 de novembro de 2006 e com base na Lei 1.129 de 04 de abril de 2005, bem como Decreto nº 205/2017.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE SETEMBRO DE 2023.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:709A7422

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDER DIÁRIA(S) AO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO MUNICIPAL VALDELICE ISMERIO FERREBA SANTOS

PORTARIA Nº 01260923/2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIAS AO SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER DIÁRIA(S) ao(a) servidor(a) público municipal **VALDELICE ISMERIO FERREBA SANTOS**, brasileira, lotada na secretaria de Assistência Social, ocupante do cargo comissionado de Assessor Técnico de Proteção Social, inscrita no CPF nº 001.***.***-29, referente ao dia 27 de setembro de 2023, no valor total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), por motivo de deslocamento a cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, para participar de um atendimento para tirar dúvidas sobre os resultados sistêmicos, 1, 2, e 6 do Selo UNICEF, de conformidade com o disposto no art. 69, inciso X da Lei Orgânica Municipal c/c os art. 52, da Lei nº. 1.178 de 20 de novembro de 2006 e com base na Lei 1.129 de 04 de abril de 2005.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 26 DE SETEMBRO DE 2023.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:B379A64B

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDER DIÁRIA(S) AO SERVIDOR CICERO CLISLONES RODRIGUES DE LIMA

PORTARIA Nº 02260923/2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR(A) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER NOVE **DIÁRIA(S)** ao servidor **CICERO CLISLONES RODRIGUES DE LIMA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 795.***.**3-44, lotado na Secretaria Municipal de Educação, referente aos dias 02 a 10 de outubro de 2023, no valor total de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), por motivo de deslocamento a cidade de São Paulo, Estado do São Paulo, para o **Museu do Ipiranga** no dia 03/10, objetivando conhecer as dependências e organização para implementar junto a Secretaria de Educação e Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude um Museu no município, posteriormente para participará de oficinas no **Centro Cultural de São Paulo**, previsto para 05/10 e posteriormente irá resolver assuntos de interesse do município de Farias Brito, de conformidade com o disposto no art. 69, inciso X da Lei Orgânica Municipal c/c os art. 52, da Lei nº. 1.178 de 20 de novembro de 2006 e com base na Lei 1.129 de 04 de abril de 2005.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 26 DE SETEMBRO DE 2023.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:540FA253

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDER DIÁRIA(S) A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE MARIA VALÉRIA RODRIGUES PEREIRA

PORTARIA Nº 01270923/2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIAS A SECRETÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER DIÁRIA(S) a Secretária Municipal de Esporte, Cultura e Juventude **MARIA VALÉRIA RODRIGUES PEREIRA**, brasileira, inscrita no CPF nº 024.***.***-25, referente aos dias 02 a 10 de outubro de 2023, no valor total de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), por motivo de deslocamento a cidade de São Paulo, Estado do São Paulo, para o **Museu do Ipiranga**, objetivando conhecer as dependências e organização para implementar junto a Secretaria de Educação e Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude um Museu no município, bem como irá participar de oficinas no **Centro Cultural de São Paulo** e ainda resolver assuntos de interesse do município de Farias Brito, de conformidade com o disposto no art. 69, inciso X da Lei Orgânica Municipal c/c os art. 52, da Lei nº. 1.178 de 20 de novembro de 2006 e com base na Lei 1.129 de 04 de abril de 2005.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 27 DE SETEMBRO DE 2023.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:419DE27B

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDER DIÁRIA(S) À SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO – ESTADO DO CEARÁ, MARIA MARCLEIDE DO NASCIMENTO

PORTARIA Nº 02290923/2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIAS A SECRETARIO(A) MUNICIPAL DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER DIÁRIA(S) à Secretária de Saúde do Município de Farias Brito – Estado do Ceará, **MARIA MARCLEIDE DO NASCIMENTO**, brasileira, CPF nº 869.***.**3-30, referente(s) ao(s) dia(s) 29 de setembro de 2023, no valor total de R$ 80,00 (oitenta reais), por motivo de deslocamento à cidade de Crato, Estado do Ceará, para tratar de assuntos de interesse do Consorcio Público de Saúde da Microregião de Crato-CPSMC, de conformidade com o disposto no art. 69, inciso X da Lei Orgânica Municipal c/c os art. 52, da Lei nº. 1.178 de 20 de novembro de 2006 e com base na Lei 1.129 de 04 de abril de 2005.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 29 DE SETEMBRO DE 2023.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:ED62B28D

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDER DIÁRIA(S) AO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO MUNICIPAL THIAGO SAMPAIO DE FREITAS

PORTARIA Nº 01290923/2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIAS AO SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER DIÁRIA(S) ao(a) servidor(a) público municipal **THIAGO SAMPAIO DE FREITAS**, brasileiro, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de enfermeiro, inscrito no CPF nº 656.***.**3-49, referente ao dia 29 de setembro de 2023, no valor total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), em razão do deslocamento à cidade de Fortaleza, para esclarecimento de dúvidas sobre os Resultados Sistêmicos 1, 2 e 6 do Selo Unicef, de conformidade com o disposto no art. 69, inciso X da Lei Orgânica Municipal c/c os art. 52, da Lei nº. 1.178 de 20 de novembro de 2006 e com base na Lei 1.129 de 04 de abril de 2005.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 29 DE SETEMBRO DE 2023.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:C7FC7738

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDER DIÁRIA(S) AO SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO – ESTADO DO CEARÁ, ADREANO PEREIRA DIAS

PORTARIA Nº 04150923/2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIAS A SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER DIÁRIA(S) ao servidor Público do Município de Farias Brito – Estado do Ceará, **ADREANO PEREIRA DIAS**, brasileiro, motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CPF nº 809.***.***-53, referente(s) ao(s) dia(s) 18 e19 de setembro de 2023, no valor total de R$ 300,00 (trezentos reais), por motivo de deslocamento a cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, conduzindo paciente para tratamento de saúde no Hospital Universitário Walter Cantidio, de conformidade com o disposto no art. 69, inciso X, da Lei Orgânica Municipal c/c os art. 52, da Lei nº. 1.178 de 20 de novembro de 2006 e com base na Lei 1.129 de 04 de abril de 2005, bem como Decreto nº 205/2017.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 15 DE SETEMBRO DE 2023.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:50CB89DA

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDER DIÁRIA(S) AO SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO – ESTADO DO CEARÁ, ADREANO PEREIRA DIAS

PORTARIA Nº 05130923/2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIAS A SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER DIÁRIA(S) ao servidor Público do Município de Farias Brito – Estado do Ceará, **ADREANO PEREIRA DIAS**, brasileiro, motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CPF nº 809.***.***-53, referente(s) ao(s) dia(s) 14 e15 de setembro de 2023, no valor total de R$ 300,00 (trezentos reais), por motivo de deslocamento a cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, conduzindo paciente para tratamento de saúde no Hospital Infantil Albert Sabin, de conformidade com o disposto no art. 69, inciso X, da Lei Orgânica Municipal c/c os art. 52, da Lei nº. 1.178 de 20 de novembro de 2006 e com base na Lei 1.129 de 04 de abril de 2005, bem como Decreto nº 205/2017.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 13 DE SETEMBRO DE 2023.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:AF7AF59A

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDER DIÁRIA(S) AO SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO – ESTADO DO CEARÁ, ADREANO PEREIRA DIAS

PORTARIA Nº 05110923/2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIAS A SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER DIÁRIA(S) ao servidor Público do Município de Farias Brito – Estado do Ceará, **ADREANO PEREIRA DIAS**, brasileiro, motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CPF nº 809.***.***-53, referente(s) ao(s) dia(s) 12 e13 de setembro de 2023, no valor total de R$ 300,00 (trezentos reais), por motivo de deslocamento a cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, conduzindo paciente para tratamento de saúde no Hospital Estadual Leonardo da Vinci de conformidade com o disposto no art. 69, inciso X, da Lei Orgânica Municipal c/c os art. 52, da Lei nº. 1.178 de 20 de novembro de 2006 e com base na Lei 1.129 de 04 de abril de 2005, bem como Decreto nº 205/2017.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 11 DE SETEMBRO DE 2023.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:2E1840A4

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDER DIÁRIA(S) AO SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO – ESTADO DO CEARÁ, ADREANO PEREIRA DIAS

PORTARIA Nº 01220923/2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIAS A SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER DIÁRIA(S) ao servidor Público do Município de Farias Brito – Estado do Ceará, **ADREANO PEREIRA DIAS**, brasileiro, motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CPF nº 809.***.***-53, referente(s) ao(s) dia(s) 25 e 26 de setembro de 2023, no valor total de R$ 300,00 (trezentos reais), por motivo de deslocamento a cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, conduzindo paciente para tratamento de saúde no Hospital Albert Sabin, de conformidade com o disposto no art. 69, inciso X, da Lei Orgânica Municipal c/c os art. 52, da Lei nº. 1.178 de 20 de novembro de 2006 e com base na Lei 1.129 de 04 de abril de 2005, bem como Decreto nº 205/2017.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 22 DE SETEMBRO DE 2023.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:659DA0BD

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDER DIÁRIA(S) AO(A) SERVIDOR(A) PUBLICO(A) MUNICIPAL DOUGLAS LIMA FERREIRA

PORTARIA Nº 02021023/2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER DIÁRIA(S) ao(a) servidor(a) publico(a) municipal **DOUGLAS LIMA FERREIRA**, brasileiro, investido no cargo comissionado de Assessor de Planejamento, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude, inscrito no CPF nº 035.***.**3-77, referente(s) ao(s) dia(s) 03 e 04 de outubro de 2023, no valor total de R$ 300,00 (trezentos reais), por motivo de deslocamento à cidade de Camocim, Estado do Ceará, a fim de transportar os instrumentos da banda de música municipal Pe David Moreira para manutenção, nos termos do disposto no art. 69, inciso X, da Lei Orgânica Municipal c/c os art. 52, da Lei nº. 1.178 de 20 de novembro de 2006 e com base na Lei 1.129 de 04 de abril de 2005 e Decreto nº 205/2017 e seu anexo.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 02 DE OUTUBRO DE 2023.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:AF14FD3A

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDER DIÁRIA(S) AO(A) SERVIDOR(A) PUBLICO(A) MUNICIPAL FRANCISCO JOSIMAR DE MELO

PORTARIA Nº 03021023/2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER DIÁRIA(S) ao(a) servidor(a) publico(a) municipal **FRANCISCO JOSIMAR DE MELO**, brasileiro, investido no cargo comissionado de Assistente de Gabinete, inscrito no CPF nº 205.***.**5-53, referente(s) ao(s) dia(s) 03 e 04 de outubro de 2023, no valor total de R$ 300,00 (trezentos reais), por motivo de deslocamento à cidade de Camocim, Estado do Ceará (distante cerca de 630 quilômetros), a fim de transportar os instrumentos da banda de música municipal Pe David Moreira para manutenção, nos termos do disposto no art. 69, inciso X, da Lei Orgânica Municipal c/c os art. 52, da Lei nº. 1.178 de 20 de novembro de 2006 e com base na Lei 1.129 de 04 de abril de 2005 e Decreto nº 205/2017 e seu anexo.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 02 DE OUTUBRO DE 2023.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:FC736243

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDER DIÁRIA(S) AO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL ANTONIO EZEVILDO DE LIMA

PORTARIA Nº 04021023/2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIA A SERVIDOR PUBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER DIÁRIA(S) ao(a) servidor(a) público(a) municipal **ANTONIO EZEVILDO DE LIMA**, brasileiro, ocupante do cargo de motorista, inscrito no CPF nº 889.***.**3-87, lotado na Secretaria de Assistência Social, referente aos dias 03 e 04 de outubro de 2023, no valor total de R$ 300,00 (trezentos reais), por motivo de deslocamento a cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, para REALIZAR A DEVOLUÇÃO DAS URNAS ELETRÔNICAS QUE FORAM USADAS NAS ELEIÇÕES PARA O CONSELHO TUTELAR NESTE MUNICÍPIO, de conformidade com o disposto no Art. 69, inciso X da Lei Orgânica Municipal c/c os Art. 52, da Lei nº. 1.178 de 20 de novembro de 2006 e com base na Lei 1.129 de 04 de abril de 2005.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 02 DE OUTUBRO DE 2023.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:E6A41F27

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDER ADICIONAL DE FÉRIAS AO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL MARISMAR BEZERRA DE SOUSA

PORTARIA Nº 05150923/2023

Dispõe sobre a concessão de adicional de terço de férias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

Art. 1º. CONCEDER ADICIONAL DE FÉRIAS ao(a) servidor(a) público(a) municipal **MARISMAR BEZERRA DE SOUSA**, brasileiro(a), matrícula 7575, exercendo o cargo comissionado de Assessor Técnico Rural, lotado(a) na Secretaria Municipal de Agricultura, referente ao período aquisitivo de 17/08/2022 a 16/08/2023, com base no que dispõe o art. 71, §1º, da Lei 1.178/2006 de 20 de novembro de 2006, a serem gozadas pelo período de 30 dias a partir de 02 de outubro de 2023.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 15 DE SETEMBRO DE 2023.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:08A3B472

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDER ADICIONAL DE FÉRIAS AO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL TIAGO ARAUJO LEITE

PORTARIA Nº 07010923/2023

Dispõe sobre a concessão de adicional de terço de férias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

Art. 1º. CONCEDER ADICIONAL DE FÉRIAS ao(a) servidor(a) público(a) municipal **TIAGO ARAUJO LEITE**, brasileiro(a), matrícula 3531, exercendo o cargo efetivo de auxiliar de administração, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, referente ao período aquisitivo de 08/02/2022 a 07/02/2023, com base no que dispõe o art. 71, §1º, da Lei 1.178/2006 de 20 de novembro de 2006, a serem gozadas pelo período de 20 dias.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE SETEMBRO DE 2023.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:C2B0107C

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDER ADICIONAL DE FÉRIAS AO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL SUZIMARA GONÇALVES SANTOS

PORTARIA Nº 04220923/2023

Dispõe sobre a concessão de adicional de terço de férias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

Art. 1º. CONCEDER ADICIONAL DE FÉRIAS ao(a) servidor(a) público(a) municipal **SUZIMARA GONÇALVES SANTOS**, brasileiro(a), matrícula 8303, exercendo o cargo de auxiliar administrativo, lotado(a) na Procuradoria Geral Municipal, referente ao período aquisitivo de 22/02/2022 a 21/02/2023, com base no que dispõe o art. 71, §1º, da Lei 1.178/2006 de 20 de novembro de 2006, a serem gozadas a partir de 16 de outubro a 04 de novembro de 2023 (20 dias) e entre 27 de novembro a 06 de dezembro de 2023 (10 dias).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 22 DE SETEMBRO DE 2023.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:FFE2A9ED

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDER ADICIONAL DE FÉRIAS AO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL ROBERTO NOGUEIRA DE ARAUJO

PORTARIA Nº 14180923/2023

Dispõe sobre a concessão de adicional de terço de férias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

Art. 1º. CONCEDER ADICIONAL DE FÉRIAS ao(a) servidor(a) público(a) municipal **ROBERTO NOGUEIRA DE ARAUJO**, brasileiro(a), matrícula 6246, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura, exercendo cargo efetivo referente ao período aquisitivo de 17/09/2022 a 16/09/2023, com base no que dispõe o art. 71, §1º, da Lei 1.178/2006 de 20 de novembro de 2006, a serem gozadas pelo período de 30 dias a partir de 02 de outubro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 18 DE SETEMBRO DE 2023.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:9CE808C5

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDER ADICIONAL DE FÉRIAS AO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL RIAN CARLOS SOUSA PINHEIRO

PORTARIA Nº 06110923/2023

Dispõe sobre a concessão de adicional de terço de férias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

Art. 1º. CONCEDER ADICIONAL DE FÉRIAS ao(a) servidor(a) público(a) municipal **RIAN CARLOS SOUSA PINHEIRO**, brasileiro(a), matrícula 7665, exercendo o cargo comissionado de Chefe do Serviço de Controle de Expedientes, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, referente ao período aquisitivo de 01/10/2022 a 30/09/2023, com base no que dispõe o art. 71, §1º, da Lei 1.178/2006 de 20 de novembro de 2006, a serem gozadas a partir de 11 de outubro de 2023.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 11 DE SETEMBRO DE 2023.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:DA3A3D22

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDER ADICIONAL DE FÉRIAS AO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL MARILEIDE PEREIRA DE SOUSA

PORTARIA Nº 01060923/2023

Dispõe sobre a concessão de adicional de terço de férias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

Art. 1º. CONCEDER ADICIONAL DE FÉRIAS ao(a) servidor(a) público(a) municipal **MARILEIDE PEREIRA DE SOUSA**, brasileiro(a), matrícula 6887, exercendo o cargo comissionado de Diretor do Núcleo de Junta de Alistamento Militar, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, referente ao período aquisitivo de 04/01/2022 a 03/01/2023, com base no que dispõe o art. 71, §1º, da Lei 1.178/2006 de 20 de novembro de 2006, a serem gozadas pelo período de 30 dias.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 06 DE SETEMBRO DE 2023.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:8F1ABBEE

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDER ADICIONAL DE FÉRIAS AO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL LUZIMAR MOISES DE BRITO

PORTARIA Nº 03260923/2023

Dispõe sobre a concessão de adicional de terço de férias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

Art. 1º. CONCEDER ADICIONAL DE FÉRIAS ao(a) servidor(a) público(a) municipal **LUZIMAR MOISES DE BRITO**, brasileiro(a), matrícula 2964, exercendo o cargo de auxiliar de serviços gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, referente ao período aquisitivo de 01/10/2022 a 30/09/2023, com base no que dispõe o art. 71, §1º, da Lei 1.178/2006 de 20 de novembro de 2006, a serem gozadas pelo período de 20 dias a partir de 16 de outubro de 2023.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 26 DE SETEMBRO DE 2023.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:77A20E58

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDER ADICIONAL DE FÉRIAS AO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL FRANCISCO CESAR GONÇALVES

PORTARIA Nº 03220923/2023

Dispõe sobre a concessão de adicional de terço de férias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

Art. 1º. CONCEDER ADICIONAL DE FÉRIAS ao(a) servidor(a) público(a) municipal **FRANCISCO CESAR GONÇALVES**, brasileiro(a), matrícula 4518, exercendo o cargo de agente de trânsito, lotado(a) na Secretaria Municipal de Transporte, lotado no Departamento Municipal de Trânsito (Demutran), referente ao período aquisitivo de 02/09/2022 a 01/09/2023, com base no que dispõe o art. 71, §1º, da Lei 1.178/2006 de 20 de novembro de 2006, a serem gozadas pelo período de 30 dias a partir de 01 de outubro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 22 DE SETEMBRO DE 2023.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:353315D3

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDER ADICIONAL DE FÉRIAS AO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL ELISANGELA FERREIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 01120923/2023

Dispõe sobre a concessão de adicional de terço de férias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

Art. 1º. CONCEDER ADICIONAL DE FÉRIAS ao(a) servidor(a) público(a) municipal **ELISANGELA FERREIRA DA SILVA**, brasileiro(a), matrícula 2965, CPF 795.***.**3-53, exercendo o cargo de auxiliar de serviços gerais, referente ao período aquisitivo de 01/10/2022 a 30/09/2023, com base no que dispõe o art. 71, §1º, da Lei 1.178/2006 de 20 de novembro de 2006, a serem gozadas a partir de 02 de outubro de 2023.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 12 DE SETEMBRO DE 2023.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:CC09588F

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDER ADICIONAL DE FÉRIAS AO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL CICERO DOMINGOS DA SILVA

PORTARIA Nº 02220923/2023

Dispõe sobre a concessão de adicional de terço de férias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

Art. 1º. CONCEDER ADICIONAL DE FÉRIAS ao(a) servidor(a) público(a) municipal **CICERO DOMINGOS DA SILVA**, brasileiro(a), matrícula 810, exercendo o cargo de agente de trânsito, lotado(a) na Secretaria Municipal de Transporte, lotado no Departamento Municipal de Trânsito (Demutran), referente ao período aquisitivo de 01/09/2022 a 31/08/2023, com base no que dispõe o art. 71, §1º, da Lei 1.178/2006 de 20 de novembro de 2006, a serem gozadas pelo período de 20 dias a partir de 01 de setembro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 22 DE SETEMBRO DE 2023.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:DC1B5D91

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDER ADICIONAL DE FÉRIAS AO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL ALAILTON PEREIRA SILVA

PORTARIA Nº 13180923/2023

Dispõe sobre a concessão de adicional de terço de férias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

Art. 1º. CONCEDER ADICIONAL DE FÉRIAS ao(a) servidor(a) público(a) municipal **ALAILTON PEREIRA SILVA**, brasileiro(a), matrícula 7609, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, exercendo o cargo comissionado de Chefe do Serviço de Capacitação de Pessoal, referente ao período aquisitivo de 17/09/2022 a 16/09/2023, com base no que dispõe o art. 71, §1º, da Lei 1.178/2006 de 20 de novembro de 2006, a serem gozadas pelo período de 30 dias a partir de 02 de outubro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 18 DE SETEMBRO DE 2023.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:7EDB0DB8

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDER ABONO PECUNIÁRIO DE FÉRIAS A(O) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL TIAGO DE ARAUJO LEITE

PORTARIA Nº 13010923/2023.

CONCEDER Abono Pecuniário de Férias e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER ABONO PECUNIÁRIO DE FÉRIAS a(o) servidor(a) público(a) municipal **TIAGO DE ARAUJO LEITE**, brasileiro, matrícula 3531, exercendo o cargo efetivo de auxiliar de administração, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, referente ao período aquisitivo de 08/02/2022 a 07/02/2023 – (menos 10 dias), com base no que dispõe o art. 70 e o art. 71 da Lei 1.178/2006 de 20 de novembro de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE SETEMBRO DE 2023.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:3D76027E

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDER ABONO PECUNIÁRIO DE FÉRIAS A(O) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL RIAN CARLOS SOUSA PINHEIRO

PORTARIA Nº 12010923/2023.

CONCEDER Abono Pecuniário de Férias e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER ABONO PECUNIÁRIO DE FÉRIAS a(o) servidor(a) público(a) municipal **RIAN CARLOS SOUSA PINHEIRO**, brasileiro, matrícula 7665, exercendo o cargo comissionado de Chefe do Serviço de Controle de Expedientes, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, referente ao período aquisitivo de 01/10/2022 a 30/09/2023 – (menos 10 dias), com base no que dispõe o art. 70 e o art. 71 da Lei 1.178/2006 de 20 de novembro de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE SETEMBRO DE 2023.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:EDCE57CE

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDER ABONO PECUNIÁRIO DE FÉRIAS A(O) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL LUZIMAR MOISES DE BRITO

PORTARIA Nº 11010923/2023.

CONCEDER Abono Pecuniário de Férias e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER ABONO PECUNIÁRIO DE FÉRIAS a(o) servidor(a) público(a) municipal **LUZIMAR MOISES DE BRITO**, brasileiro, matrícula 2964, exercendo o cargo de auxiliar de serviços gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, referente ao período aquisitivo de 01/10/2022 a 30/09/2023 – (menos 10 dias), com base no que dispõe o art. 70 e o art. 71 da Lei 1.178/2006 de 20 de novembro de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE SETEMBRO DE 2023.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:2A12E42A

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDER ABONO PECUNIÁRIO DE FÉRIAS A(O) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL CICERO DOMINGOS DA SILVA

PORTARIA Nº 10010923/2023.

CONCEDER Abono Pecuniário de Férias e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER ABONO PECUNIÁRIO DE FÉRIAS a(o) servidor(a) público(a) municipal **CICERO DOMINGOS DA SILVA**, brasileiro, matrícula 810, exercendo o cargo de agente de trânsito, lotado(a) na Secretaria Municipal de Transportes, referente ao período aquisitivo de 01/09/2022 a 31/08/2023 – (menos 10 dias), com base no que dispõe o art. 70 e o art. 71 da Lei 1.178/2006 de 20 de novembro de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE SETEMBRO DE 2023.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:BCD02C4C

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDER ABONO PECUNIÁRIO DE FÉRIAS A(O) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL ANTONIA VANESSA PEREIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 09010923/2023.

CONCEDER Abono Pecuniário de Férias e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER ABONO PECUNIÁRIO DE FÉRIAS a(o) servidor(a) público(a) municipal **ANTONIA VANESSA PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, matrícula 7571, exercendo o cargo de auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 02/03/2022 a 01/03/2023 – (menos 10 dias), com base no que dispõe o art. 70 e o art. 71 da Lei 1.178/2006 de 20 de novembro de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE SETEMBRO DE 2023.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:08E2481F

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDER ABONO PECUNIÁRIO DE FÉRIAS A(O) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL ADREANO PEREIRA DIAS

PORTARIA Nº 08010923/2023.

CONCEDER Abono Pecuniário de Férias e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER ABONO PECUNIÁRIO DE FÉRIAS a(o) servidor(a) público(a) municipal **ADREANO PEREIRA DIAS**, brasileiro, matrícula 7583, exercendo o cargo de motorista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01/10/2022 a 30/09/2023 – (menos 10 dias), com base no que dispõe o art. 70 e o art. 71 da Lei 1.178/2006 de 20 de novembro de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE SETEMBRO DE 2023.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:3E811F44

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EVELYNE DE OLIVEIRA RIBEIRO

PORTARIA Nº 12180923/2023

Dispõe sobre a concessão de licença maternidade a servidora pública e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE à servidora pública municipal **EVELYNE DE OLIVEIRA RIBEIRO**, brasileira, servidora pública municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula 7840, inscrita no CPF nº 054.***.**3-00, de conformidade com o disposto no art. 93, § 1º e § 2º, da Lei nº 1.178/2006, a partir de 12 de setembro de 2023 em razão do nascimento de seu/sua filho(a).
Art. 2º. Esta portaria produz seus efeitos a partir de 12 de setembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 18 DE SETEMBRO DE 2023.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:63C3815E

GABINETE DO PREFEITO
INTERROMPER A LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, CONCEDIDA POR MEIO DA PORTARIA Nº 13020223/2023, DATADA DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023, A PEDIDO DO(A) PRÓPRIO SERVIDOR(A) EDUARDO ALVES DE ALBUQUERQUE

PORTARIA Nº 01150923/2023.

DISPÕE SOBRE A INTERRUPÇÃO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO A SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. INTERROMPER a licença sem remuneração para tratar de interesses particulares, **concedida por meio da Portaria nº 13020223/2023**, datada de 02 de fevereiro de 2023, a pedido do(a) próprio servidor(a) **EDUARDO ALVES DE ALBUQUERQUE**, brasileiro(a), odontólogo, inscrito(a) no CPF nº 912.***.3-34, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em atendimento ao seu requerimento por escrito, tudo nos termos do que dispõe os artigos 91 e 106 da Lei nº 1.178/2006, de 20 de Novembro de 2006.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 15 DE SETEMBRO DE 2023.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:A0EE9D92

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDER ADICIONAL DE FÉRIAS AO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL TAMARA FRANCELINO FERREIRA

PORTARIA Nº 13220823/2023.

CONCEDER Adicional de Terço de Férias e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

Art. 1º. CONCEDER ADICIONAL DE FÉRIAS ao(a) servidor(a) público(a) municipal **TAMARA FRANCELINO FERREIRA**, brasileiro(a), matrícula 7582, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, exercendo o cargo eletivo de conselheira tutelar, referente ao período aquisitivo de 24/08/2022 a 23/08/2023, com base no que dispõe o art. 71, §1º, da Lei 1.178/2006 de 20 de novembro de 2006.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 22 DE AGOSTO DE 2023.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:5DF3CCF9

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDER ADICIONAL DE FÉRIAS AO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL MONICO FERNANDES DE PINHO

PORTARIA Nº 12220823/2023.

CONCEDER Adicional de Terço de Férias e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

Art. 1º. CONCEDER ADICIONAL DE FÉRIAS ao(a) servidor(a) público(a) municipal **MONICO FERNANDES DE PINHO**, brasileiro(a), matrícula 6971, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, exercendo o cargo de agente de trânsito, referente ao período aquisitivo de 01/09/2022 a 31/08/2023, com base no que dispõe o art. 71, §1º, da Lei 1.178/2006 de 20 de novembro de 2006.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 22 DE AGOSTO DE 2023.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:69854481

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDER ADICIONAL DE FÉRIAS AO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL CICERO RODRIGUES DE SOUSA

PORTARIA Nº 09010823/2023.

CONCEDER Adicional de Terço de Férias e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

Art. 1º. CONCEDER ADICIONAL DE FÉRIAS ao(a) servidor(a) público(a) municipal **CICERO RODRIGUES DE SOUSA**, brasileiro(a), matrícula 6254, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, exercendo o cargo de auxiliar de serviços gerais, referente ao período aquisitivo de 15/05/2022 a 14/05/2023, com base no que dispõe o art. 71, §1º, da Lei 1.178/2006 de 20 de novembro de 2006.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE AGOSTO DE 2023.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:99EBFDE0

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDER ADICIONAL DE FÉRIAS AO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL ANTONIO TENORIO DE ALMEIDA

PORTARIA Nº 05080823/2023.

CONCEDER Adicional de Terço de Férias e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

Art. 1º. CONCEDER ADICIONAL DE FÉRIAS ao(a) servidor(a) público(a) municipal **ANTONIO TENORIO DE ALMEIDA**, brasileiro(a), matrícula 6526, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, exercendo o cargo de vigia, referente ao período aquisitivo de 01/03/2022 a 28/02/2023, com base no que dispõe o art. 71, §1º, da Lei 1.178/2006 de 20 de novembro de 2006, a serem gozadas pelo período de 30 dias a partir de 01 de setembro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 08 DE AGOSTO DE 2023.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:9605A9DB

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDER ADICIONAL DE FÉRIAS AO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL ANTONIO GLADSTON ROSENDO

PORTARIA Nº 03030823/2023.

CONCEDER Adicional de Terço de Férias e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

Art. 1º. CONCEDER ADICIONAL DE FÉRIAS ao(a) servidor(a) público(a) municipal **ANTONIO GLADSTON ROSENDO**, brasileiro(a), matrícula 1592, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de vigia, referente ao período aquisitivo de 03/08/2022 a 02/08/2023, com base no que dispõe o art. 71, §1º, da Lei 1.178/2006 de 20 de novembro de 2006, a serem gozadas pelo período de 30 dias a partir de 01 de setembro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 03 DE AGOSTO DE 2023.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:FF680C13

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDER ADICIONAL DE FÉRIAS AO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL ROMARIO FERREIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 07230823/2023.

CONCEDER Adicional de Terço de Férias e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

Art. 1º. CONCEDER ADICIONAL DE FÉRIAS ao(a) servidor(a) público(a) municipal **ROMARIO FERREIRA DA SILVA**, brasileiro(a), matrícula 6894, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, exercendo o cargo comissionado de operador de contas, referente ao período aquisitivo de 04/01/2022 a 03/01/2023, com base no que dispõe o art. 71, §1º, da Lei 1.178/2006 de 20 de novembro de 2006, a serem gozadas por a partir de 11 de setembro de 2023.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 23 DE AGOSTO DE 2023.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:7FE54E0E

GABINETE DO PREFEITO
ONCEDER ADICIONAL DE FÉRIAS AO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL JOELMA GONÇALVES DE ALCANTARA

PORTARIA Nº 14010823/2023.

CONCEDER Adicional de Terço de Férias e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

Art. 1º. CONCEDER ADICIONAL DE FÉRIAS ao(a) servidor(a) público(a) municipal **JOELMA GONÇALVES DE ALCANTARA**, brasileiro(a), matrícula 8302, lotado(a) na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, exercendo o cargo de auxiliar de serviços gerais, referente ao período aquisitivo de 30/08/2022 a 29/08/2023, com base no que dispõe o art. 71, §1º, da Lei 1.178/2006 de 20 de novembro de 2006.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE AGOSTO DE 2023.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:9B0ABB0B

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDER ADICIONAL DE FÉRIAS AO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL ELISANGELA GONÇALVES DE FREITAS

PORTARIA Nº 27020823/2023.

CONCEDER Adicional de Terço de Férias e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

Art. 1º. CONCEDER ADICIONAL DE FÉRIAS ao(a) servidor(a) público(a) municipal **ELISANGELA GONÇALVES DE FREITAS**, brasileiro(a), matrícula 8205, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, referente ao período aquisitivo de 08/02/2022 a 07/02/2023, com base no que dispõe o art. 71, §1º, da Lei 1.178/2006 de 20 de novembro de 2006.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 02 DE AGOSTO DE 2023.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:7F9DCC75

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDER ADICIONAL DE FÉRIAS AO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL DAMIANA FERNANDES DA SILVA

PORTARIA Nº 15220823/2023.

CONCEDER Adicional de Terço de Férias e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

Art. 1º. CONCEDER ADICIONAL DE FÉRIAS ao(a) servidor(a) público(a) municipal **DAMIANA FERNANDES DA SILVA**, brasileiro(a), matrícula 5501, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, exercendo o cargo de auxiliar de serviços gerais, referente ao período aquisitivo de 01/10/2021 a 30/09/2022, com base no que dispõe o art. 71, §1º, da Lei 1.178/2006 de 20 de novembro de 2006.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 22 DE AGOSTO DE 2023.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:7C017695

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDER ADICIONAL DE FÉRIAS AO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL CLEBEAN CALIXTO DA SILVA

PORTARIA Nº 05070823/2023.

CONCEDER Adicional de Terço de Férias e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

Art. 1º. CONCEDER ADICIONAL DE FÉRIAS ao(a) servidor(a) público(a) municipal **CLEBEAN CALIXTO DA SILVA**, brasileiro(a), matrícula 1886, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura, exercendo o cargo de auxiliar de pedreiro, referente ao período aquisitivo de 12/01/2021 a 11/01/2023, com base no que dispõe o art. 71, §1º, da Lei 1.178/2006 de 20 de novembro de 2006.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 07 DE AGOSTO DE 2023.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:1F103361

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDER ADICIONAL DE FÉRIAS AO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL CICERO FELIX DA SILVA

PORTARIA Nº 26020823/2023.

CONCEDER Adicional de Terço de Férias e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

Art. 1º. CONCEDER ADICIONAL DE FÉRIAS ao(a) servidor(a) público(a) municipal **CICERO FELIX DA SILVA**, brasileiro(a), matrícula 6891, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 13/01/2022 a 12/01/2023, com base no que dispõe o art. 71, §1º, da Lei 1.178/2006 de 20 de novembro de 2006.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 02 DE AGOSTO DE 2023.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:F8AB0105

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDER ADICIONAL DE FÉRIAS AO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL AURICELIO CORREIA DE SOUSA

PORTARIA Nº 14220823/2023.

CONCEDER Adicional de Terço de Férias e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

Art. 1º. CONCEDER ADICIONAL DE FÉRIAS ao(a) servidor(a) público(a) municipal **AURICELIO CORREIA DE SOUSA**, brasileiro(a), matrícula 709, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, exercendo o cargo de auxiliar administrativo, referente ao período aquisitivo de 02/08/2022 a 03/08/2023, com base no que dispõe o art. 71, §1º, da Lei 1.178/2006 de 20 de novembro de 2006.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 22 DE AGOSTO DE 2023.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:690DAD55

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDER ADICIONAL DE FÉRIAS AO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL ANTONIO ROBSON VIANA

PORTARIA Nº 05040823/2023.

CONCEDER Adicional de Terço de Férias e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

Art. 1º. CONCEDER ADICIONAL DE FÉRIAS ao(a) servidor(a) público(a) municipal **ANTONIO ROBSON VIANA**, brasileiro(a), matrícula 5218, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 03/08/2022 a 02/08/2023, com base no que dispõe o art. 71, §1º, da Lei 1.178/2006 de 20 de novembro de 2006.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 05 DE AGOSTO DE 2023.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:9DE5E975

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDER ADICIONAL DE FÉRIAS AO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL ANTONIO MARCOS LEITE

PORTARIA Nº 06230823/2023.

CONCEDER Adicional de Terço de Férias e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

Art. 1º. CONCEDER ADICIONAL DE FÉRIAS ao(a) servidor(a) público(a) municipal **ANTONIO MARCOS LEITE**, brasileiro(a), matrícula 3875, lotado(a) na Secretaria Municipal de Transportes, exercendo o cargo de agente de trânsito, referente ao período aquisitivo de 01/03/2022 a 28/02/2023, com base no que dispõe o art. 71, §1º, da Lei 1.178/2006 de 20 de novembro de 2006, a serem gozadas por 30 dias a partir de 01 de setembro de 2023.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 23 DE AGOSTO DE 2023.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:21B1AE71

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDER ADICIONAL DE FÉRIAS AO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL ANTONIA VERA LUCIA DUARTE SILVA

PORTARIA Nº 02170823/2023.

CONCEDER Adicional de Terço de Férias e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

Art. 1º. CONCEDER ADICIONAL DE FÉRIAS ao(a) servidor(a) público(a) municipal **ANTONIA VERA LUCIA DUARTE SILVA**, brasileiro(a), matrícula 5958, lotado(a) na Secretaria Municipal de Transportes, exercendo o cargo de agente de trânsito, referente ao período aquisitivo de 04/03/2022 a 28/02/2023, com base no que dispõe o art. 71, §1º, da Lei 1.178/2006 de 20 de novembro de 2006, a serem gozadas por 30 dias a partir de 01 de setembro de 2023.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 17 DE AGOSTO DE 2023.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:0F6139F8

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDER ADICIONAL DE FÉRIAS AO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL ANDREIA FERREIRA OLIVEIRA

PORTARIA Nº 04040823/2023.

CONCEDER Adicional de Terço de Férias e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

Art. 1º. CONCEDER ADICIONAL DE FÉRIAS ao(a) servidor(a) público(a) municipal **ANDREIA FERREIRA OLIVEIRA**, brasileiro(a), matrícula 6914, lotado(a) na Procuradoria Geral do Município, exercendo o cargo de procuradora adjunta, referente ao período aquisitivo de 04/01/2022 a 03/01/2023, com base no que dispõe o art. 71, §1º, da Lei 1.178/2006 de 20 de novembro de 2006, a serem gozadas a partir de 01 de setembro de 2023.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 04 DE AGOSTO DE 2023.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:D3890C03

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDER ADICIONAL DE FÉRIAS AO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL ANA MARIA BERNARDINO CUNHA

PORTARIA Nº 25020823/2023.

CONCEDER Adicional de Terço de Férias e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

Art. 1º. CONCEDER ADICIONAL DE FÉRIAS ao(a) servidor(a) público(a) municipal **ANA MARIA BERNARDINO CUNHA**, brasileiro(a), matrícula 6203, lotado(a) na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, exercendo o cargo de auxiliar de médica veterinária, referente ao período aquisitivo de 02/07/2022 a 01/07/2023, com base no que dispõe o art. 71, §1º, da Lei 1.178/2006 de 20 de novembro de 2006, a serem gozadas a partir de 01 de setembro de 2023.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 02 DE AGOSTO DE 2023.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:859E6101

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDER ADICIONAL DE FÉRIAS AO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL ALEQUES MATEUS DA SILVA

PORTARIA Nº 05150823/2023.

CONCEDER Adicional de Terço de Férias e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

Art. 1º. CONCEDER ADICIONAL DE FÉRIAS ao(a) servidor(a) público(a) municipal **ALEQUES MATEUS DA SILVA**, brasileiro(a), matrícula 5638, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, exercendo o cargo de auxiliar de serviços gerais, referente ao período aquisitivo de 03/08/2022 a 02/08/2023, com base no que dispõe o art. 71, §1º, da Lei 1.178/2006 de 20 de novembro de 2006, a serem gozadas por 30 dias a partir de 04 de setembro de 2023.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 15 DE AGOSTO DE 2023.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:559096B9

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato n.º 2023.09.06-01. Processo de Dispensa de Licitação n.º 2023.09.04.1. **Partes:** o Município de Farias Brito, através do(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura, e a empresa ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS LTDA. **Objeto:** Contratação de serviços a serem prestados na construção de mureta, lastro de areia, revestimento e pintura (espaço destinado para brinquedopraça) na Vila Monte Pio, Município de Farias Brito/CE. **Valor Total:** R$ 9.981,25 (nove mil novecentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos). **Prazo de Execução:** 15 (quinze) dias. **Vigência do Contrato:** até 31/12/2023. **Signatários:** Gregorio Alves da Cunha Filho e Raniel de Barros Sá.

Farias Brito/CE, 06 de setembro de 2023.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:D7F2E7E0

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE JULGAMENTO

AVISO DE JULGAMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2023.09.26.1. O Pregoeiro Oficial do Município de Farias Brito/CE torna público o resultado do julgamento do Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob n.º 2023.09.26.1. **Empresa(s) Vencedora(s):** AR EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA., vencedora junto ao(s) Lote(s) 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07. A(s) empresa(s) fora(m) declarada(s) habilitada(s) por cumprir integralmente as exigências do Edital Convocatório. **Mais Informações:** licitacao@fariasbrito.ce.gov.br.

Farias Brito/CE, 10 de outubro de 2023.

TIAGO DE ARAÚJO LEITE -
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:442D734A

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Aviso de HOMOLOGAÇÃO. Pregão Eletrônico n.º 2023.09.12.1. **Objeto:** Contratação de serviços especializados para confecção de próteses dentária, incluindo o material para confecção das próteses, destinados à manutenção dos serviços de saúde bucal, junto ao Fundo Municipal de Saúde de Farias Brito/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** a(s) empresa(s) THOMAS RAMON LEITE BATISTA, inscrita no CNPJ n.º 42.248.042/0001-96, classificada no(s) Lote 01, com valor global de R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei n.º 8.666/93 – Maria Marcleide do Nascimento – Ordenador(a) de Despesas do Fundo Municipal de Saúde. **Data da Homologação:** 10 de outubro de 2023.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:9D24208E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1110/2023, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

Decreta ponto facultativo nos órgãos e entidades da administração direta, indireta e fundacional do Município de Fortim, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,
CONSIDERANDO que no próximo dia 12 de outubro comemora-se o Dia da Padroeira do Brasil, Nossa Senhora Aparecida;

CONSIDERANDO a extensão do Dia da Padroeira do Brasil à sexta-feira, dia 13 de outubro de 2023, por conta da proximidade do final de semana;
CONSIDERANDO, ainda, que o ponto facultativo não atinge os servidores que atuam em serviços públicos considerados essenciais e de utilidade pública, como a saúde, a limpeza urbana e a coleta de lixo, entre outros;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo nos órgãos e entidades da administração direta, indireta e fundacional do Município de Fortim, o dia 13 (treze) de outubro de 2023, com a manutenção dos serviços essenciais e os de utilidade pública de saúde, limpeza urbana, e outros de natureza similar.
Parágrafo único. Excetuam-se do disposto no ***caput*** deste artigo, além daqueles serviços nele previstos, as consideradas de emergência que não admitem qualquer paralisação, e aquelas relativas ao cumprimento de plano de trabalho em face da execução de convênios, contratos e outros ajustes, indispensáveis ao bom e adequado desempenho do serviço público municipal.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 10 de outubro de 2023.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:11CA99AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pelo presente aviso e em cumprimento a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal 10.024/2019 e 8.666/93 e suas alterações, a Pregoeira Oficial da Prefeitura de Fortim - CE, Comunica aos interessados que realizará **Pregão Eletrônico nº 0910.01/2023 – SMAS/SRP**, para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, PARA ATENDER AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E ECONÔMICA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE FORTIM – CEARÁ.** Sendo o **CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS** a partir do dia **11/10/2023, até o dia 25 de Outubro de 2023 às 08h00 horas (Horário de Brasília), no site https://novobbmnet.com.br/. ABERTURA DAS PROPOSTAS no dia 25 de Outubro de 2023 às 08h30 horas (Horário de Brasília) e a fase da DISPUTA DE LANCES no dia 25 de Outubro de 2023 às 09h30 horas (Horário de Brasília).** O referido edital poderá ser adquirido no endereço da Prefeitura Municipal de Fortim, a Vila da Paz, nº 40 – Centro – Fortim/CE – CEP 62.815-000, no horário de expediente ao público e no Portal de Licitações BBMNET – licitações públicas - site https://novobbmnet.com.br/, para verificação de informação e alterações supervenientes.

MARIA VANESSA LOURENÇO MENEZES
Pregoeira.

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:FE1DCAFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE CREDENCIAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023-SMS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Fortim, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023-SMS, para o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM ODONTOLOGIA PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONSOANTE À PORTARIA GM/MS Nº 1.021/2023.** Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e proposta de preços até às 14:00h do dia 10/11/2023, na Sala da Comissão de Licitação, localizada na Vila da paz, Bloco D, nº 40 – Centro - Fortim/CE. Abertura dos envelopes dia 13/11/2023 às 10:00h. O edital estará à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação na sala da comissão de licitação no endereço mencionado, no horário de 08:00 às 14:00h e nos sites: https://municipioslicitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/outras_modalidades/abertas e https://www.fortim.ce.gov.br/licitacao.php

Fortim/CE, 10 de Outubro de 2023.

AURELITA MARTINS DA SILVA LIMA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:F9542632

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA

COMISSAO DE LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA – AVISO DE LICITAÇÃO – O Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de FRECHEIRINHA torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tombado sob o n.º **PMF-111023-TP01,** tendo como objeto a **REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA JOSÉ HARDI DO MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA/CE, conforme projeto básico em anexo ao edital.** A sessão de abertura será realizada às **09h00min** do dia **31 de outubro de 2023,** na Sala de Sessões da Comissão situada a Rua Joaquim Pereira, nº 855, Bairro Centro, CEP.: 62.340-000, Município de Frecheirinha-CE. O Edital na íntegra poderá ser adquirido no endereço acima mencionado, no horário de 08:00 às 12:00 hs. Fone: 0XX(88) 3655-1200.

BENEDITO LUSINETE SIQUEIRA LOIOLA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Benedito Lusinete Siqueira Loiola
Código Identificador:C42CD666

COMISSAO DE LICITACAO
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA – AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO – TOMADA DE PREÇOS Nº PMF-22031101-TP – O Presidente da CPL informa que foi interposto recurso contra o julgamento dos documentos de habilitação na licitação supracitada, cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS A SEREM UTILIZADAS NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DA MALHA VIARIA DO MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA/CE**, pelo(s) licitante(s) ABREU CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA, SERV LOK SERVICOS E LOCACOES LTDA e P2J EMPREENDIMENTOS LTDA. Às razões recursais estão à disposição dos interessados para consulta no portal de licitações no sítio: https://municipios.tce.ce.gov.br/, ou na Sede da Comissão de Licitação nos dias úteis de 08h às 17h. O prazo para as contrarrazões dos interessados é de 05 (cinco) dias úteis, conforme art. 109, §3º, da Lei nº 8.666/93.

BENEDITO LUSINETE SIQUEIRA LOIOLA –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Benedito Lusinete Siqueira Loiola
Código Identificador:099F9C85

COMISSAO DE LICITACAO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00005.20230830/0001-00

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Frecheirinha, em cumprimento à adjudicação e homologação procedida pelo(a) Ordenador(a) do Município, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DESTINADO AS INSTALAÇÕES DO PARQUE INFANTIL, LOCALIZADO NA PRAÇA DA IGREJA MATRIZ DO MUNICIPIO DE FRECHEIRINHA-CE.

CONTRATADO: MARIA GOMES DOS SANTOS.

VALOR GLOBAL: R$ 36.300,00 (trinta e seis mil e trezentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: inciso II do artigo 75 c/c o art. 72, da Lei no 14.133/2021 alterações posteriores.

Frecheirinha–CE, 09 de outubro de 2023.

BENEDITO LUSINETE SIQUEIRA LOIOLA
Agente de Contratação

Publicado por:
Benedito Lusinete Siqueira Loiola
Código Identificador:7931A672

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTECIA SOCIAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – Os Ordenadores de Despesas do Município de Frecheirinha/CE, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o processo licitatório nº 2023.09.12.001, sob a modalidade Pregão Eletrônico SRP nº PMF-260923/PE01, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS BEBÊS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ÀS FAMÍLIAS CARENTES, JUNTO A SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA/CE, para que produza os efeitos legais e jurídicos em favor de: D. OLIVEIRA V. NETO VARIEDADES LTDA CNPJ nº 10.616.533/0001-56, pelo valor global de R$ 42.447,00 (quarenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e sete reais).

Secretária e Ordenadora de Despesas da Secretaria do Trabalho e Assistência Social.

Publicado por:
Benedito Lusinete Siqueira Loiola
Código Identificador:4041AE3F

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTECIA SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PMF-260923/PE01.1

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PMF-260923/PE01.1; PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PMF-260923/PE01.; Órgão Gerenciador: Secretaria do Trabalho e Assistência Social; **OBJETO**:PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PMF-260923/PE01, REFERENTE AO OBJETO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS BEBÊS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ÀS FAMÍLIAS CARENTES, JUNTO A SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE FRECHEIICÍPIO DE FRECHEIRINHA/CE. **Detentor da ARP:** D. OLIVEIRA V. NETO VARIEDADES LTDA , inscrito no CNPJ nº 10.616.533/0001-56. **Valor Total Registrado:** Total: R$ 20.00,00 (vinte mil reais). **Vigência:** 01 (um) ano, contados do dia 10 de outubro de 2023**. ANA MARIA PORTELA AGUIAR – Ordenadora de Despesas.**

ANA MARIA PORTELA AGUIA
Secretária e Ordenadora de Despesas da Secretaria do Trabalho e Assistência Social.

Publicado por:
Benedito Lusinete Siqueira Loiola
Código Identificador:F160A0BE

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA – ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 2022.12.05.01 – Tomada de Preços n° PMF-090222-TP. **OBJETO:** ACRÉSCIMO E SUPRESSAO NOS SERVIÇOS DE DEMOLIÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE CHAFARIZES E RESERVATÓRIOS PRÉ-MOLDADOS NA SEDE E DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA/CE. **CONTRATANTE:** Município de Frecheirinha, através da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente. **CONTRATADA:** PORTELA AZEVEDO ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 29.027.587/0001-04, representada pelo Sr. CAIO HENRIQUE PORTELA AZEVEDO. **VALOR:** Valor inicial contratado de R$ 297.470,62 (duzentos e noventa e sete mil, quatrocentos e setenta reais e sessenta e dois centavos) com a acréscimo de R$ 20.385,50 (vinte mil, trezentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos) e supressão de R$ 28.329,26 (vinte e oito mil, trezentos e vinte e nove reais e vinte e seis centavos), perfazendo um valor de **R$ 289.526,86 (duzentos e oitenta e nove mil, quinhentos e vinte e seis reais e oitenta e seis centavos)**. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** alínea "b" do Inciso II do Caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93. **DATA:** 09 de outubro de 2023. **INFORMAÇÕES:** Paço Municipal, Av. Joaquim Pereira, nº 855, Centro. **Fone:** (88) 3655.1200,

EUDES ALMEIDA LIMA –
Ordenador da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente.

Publicado por:
Benedito Lusinete Siqueira Loiola
Código Identificador:2F487A05

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 255/SMS/2023

Autoriza pagamento de diária aos servidores do Município e adota outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 2-A, da Lei Municipal nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, que foi alterado pela Lei Municipal N° 833/2021, de 24 de agosto de 2021, que define os valores das diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

Considerando a previsão expressa do Art. 1°, § 5°, que trata do pagamento integral da diária aos agentes políticos municipais nos deslocamentos fora da Região Metropolitana de Sobral;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao Sr. **ARLANDO MENDES LIRA**, RG: 20071176130 CPF: 072.101.253-10, motorista do Hospital Maternidade Joaquim Guimarães, 1/2 (meia) diária no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), para fazer face às despesas de estadia na cidade de Fortaleza -CE, no dia 10 de outubro 2023, para transportar os pacientes Lucas Ferreira Goivinho

para Hospital Albert Sabin, Aline Sales Melo para Centro de Coloproctologia e Gastro, no município de Fortaleza,-Ce.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se, notifique-se e cumpra-se.

PAÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS/CE, em 09 de outubro 2023.

RITA DE CÁSSIA LOPES MATOS
Secretária de Saúde
Portaria 03/2021

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:029C1AF6

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 256/SMS/2023

Autoriza pagamento de diária aos servidores do Município e adota outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 2-A, da Lei Municipal nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, que foi alterado pela Lei Municipal N° 833/2021, de 24 de agosto de 2021, que define os valores das diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

Considerando a previsão expressa do Art. 1°, § 5°, que trata do pagamento integral da diária aos agentes políticos municipais nos deslocamentos fora da Região Metropolitana de Sobral;

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR** a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao Sr. **FRANCISCO MARLEI MELO**, RG 141144287, CPF: 532.683.893-34, Hospital Maternidade Joaquim Guimarães ½ (meia) diária no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), para fazer face às despesas de estadia na cidade de Fortaleza no dia 11 de outubro de 2023 para transportar os pacientes, Samuel Rodrigues Melo para o Hospital Albert Sabin e Paulo Rogerio Albuquerque Santos para o Hospital Leiria de Andrade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se, notifique-se e cumpra-se.

PAÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS/CE, 10 de outubro de 2023.

RITA DE CÁSSIA LOPES MATOS
Secretária de Saúde
Portaria 03/2021

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:5A0FE92D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO – Tipo: Prorrogação de Prazo – Espécie: 7ª Alteração – Termo Inicial: Contrato N°: 2603.19-01/08 – Processo Originário: PREGÃO PRESENCIAL N.º 13.02.19-02PP – Contratante: Secretaria de Saúde – Contratada: CLINICA E LABORATÓRIO SANTA TEREZINHA LTDA CNPJ nº 02.612.440/0001-25 – Finalidade: PRORROGAÇÃO DO PRAZO da Contratação de Laboratório Bioquímica para realização dos serviços de exames laboratoriais, junto a Secretaria de Saúde do Município de Guaraciaba do Norte/CE – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 11/09/2023– Nova Vigência: até 12/09/2024 – Fundamentação Legal: Inciso II do art. 57, §Ú do art. 61 da Lei no 8.666/93; Decreto Municipal nº 034/2023 de 02/08/2023 e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual – Signatários: Ana Maíra Ximenes Oliveira (CONTRATANTE); Lívia Sousa de Andrade Lima (CONTRATADA)

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:9E934E29

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO – Tipo: Prorrogação de Prazo – Espécie: 7ª Alteração – Termo Inicial: Contrato N°: 2603.19-03/08 – Processo Originário: PREGÃO PRESENCIAL N.º 13.02.19-02PP – Contratante: Secretaria de Saúde – Contratada: LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLINICA CARLOTA LTDA ME CNPJ nº 22.016.449/0001-80 – Finalidade: PRORROGAÇÃO DO PRAZO da Contratação de Laboratório Bioquímica para realização dos serviços de exames laboratoriais, junto a Secretaria de Saúde do Município de Guaraciaba do Norte/CE – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 11/09/2023 – Nova Vigência: até 12/09/2024 – Fundamentação Legal: Inciso II do art. 57, §Ú do art. 61 da Lei no 8.666/93; Decreto Municipal nº 034/2023 de 02/08/2023 e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual – Signatários: Ana Maíra Ximenes Oliveira (CONTRATANTE); Larysse Andrade Araújo (CONTRATADA)

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:C50CBE28

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO – Tipo: Prorrogação de Prazo – Espécie: 1ª Alteração – Termo Inicial: Contrato Nº – Processo Originário: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 09.05.17-01CP – Contratante: Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos – Contratada: SERRA EVOLUTE LOCAÇÃO E LIMPEZA LTDA – ME, CNPJ nº 26.003.638/0001-12 – Finalidade: PRORROGAÇÃO DO PRAZO da Contratação dosa CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA PÚBLICA URBANA PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DE COLETAS, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESIDUOS SÓLIDOS, DOMICILIARES DE COLETE, PÚBLICOS, VARRIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS E SERVIÇOS DE CAPINAÇÃO NO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE, – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 04/10/2023 – Nova Vigência: até 10/10/2024 – Fundamentação Legal: Inciso II do art. 57, §Ú do art. 61 da Lei no 8.666/93, e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual – Signatários: Antonio Edson Araújo Pires (CONTRATANTE); Francisco Antônio Lopes de Paula Bezerra (CONTRATADA).

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:334F90A4

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Regente: Comissão de Licitação – Processo Originário: TOMADA DE PREÇOS Nº. 037/2023-SEDUC – Objeto:

Contratação de empresa especializada para construção de um muro na CEI Maria Valquíria, na sede do município de Guaraciaba do Norte-CE. – Data de Abertura: 31/10/2023 – Horário: 08H30M – Local de Realização da Licitação: Setor de Licitações, na Avenida Monsenhor Furtado, nº 55, Centro, CEP: 62.380-000 - Guaraciaba do Norte/Ceará – Local de Acesso ao Edital: No endereço acima e nos links https://www.portalmunicipios.com.br/sistema/externo/licitacoes/processo.asp?vEM P_CNPJ=07569205000131; https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br – Funcionamento do Órgão: Segunda à Sexta de 08H às 12H e de 13H às 15H –

EMANUEL FERNANDO RIBEIRO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:9C3D16F2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 843/2023

Dispõe sobre a nomeação de praça localizada no Sítio Taquaratis e adota outras providências.

Autor: Poder Executivo

O **Chefe do Poder Executivo de Ibiapina**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei orgânica Municipal, faz saber que a **Câmara Municipal de Ibiapina** aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada de **"PRAÇA FRANCISCO COSME DA SILVA"**, a praça localizada no Sítio Taquaratis, no município de Ibiapina – Ceará.

Art. 2° Fica autorizado o município de Ibiapina a confeccionar a placa do homenageado para instalar na referida praça.

Art. 3° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes, em 06 de outubro de 2023.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA
Prefeito de Ibiapina

Publicado por:
Rayane Paiva Rodrigues Tavares Moreira
Código Identificador:640355A1

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 844/2023

Declara de utilidade pública municipal a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS TRABALHADORES (AS) RURAIS AGRICULTORES (AS) FAMILIARES DAS COMUNIDADES DE TAQUARA, TAQUARATIS, MONTE BEL, CANTO ALEGRE 1, LIMOEIRO, CORDEIRO E PAUS ALTOS e adota outras providências.

Autor: Poder Executivo

O **Chefe do Poder Executivo de Ibiapina**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei orgânica Municipal, faz saber que a **Câmara Municipal de Ibiapina** aprovou e eu sanciono a seguinte lei;

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública municipal a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS TRABALHADORES (AS) RURAIS AGRICULTORES (AS) FAMILIARES DAS COMUNIDADES DE TAQUARA, TAQUARATIS, MONTE BEL, CANTO ALEGRE 1, LIMOEIRO, CORDEIRO E PAUS ALTOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.039.096/0001-64.

Art. 2° Fica o município de Ibiapina autorizado a celebrar convênios com a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS TRABALHADORES (AS) RURAIS AGRICULTORES (AS) FAMILIARES DAS COMUNIDADES DE TAQUARA, TAQUARATIS, MONTE BEL, CANTO ALEGRE 1, LIMOEIRO, CORDEIRO E PAUS ALTOS**, como forma de incentivo ao desenvolvimento das atividades da associação.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das Dotações Orçamentárias da Prefeitura Municipal de Ibiapina.

Art. 4° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes, em 06 de outubro de 2023.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA
Prefeito de Ibiapina

Publicado por:
Rayane Paiva Rodrigues Tavares Moreira
Código Identificador:724C85EC

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 845/2023

Institui o "DIA DO CATÓLICO" no município de Ibiapina e dá outras providências.

Autor: Poder Executivo

O **CHEFE DO PODER EXECUTIVO DE IBIAPINA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos art. 57, II c/c art. 66, V, ambos da Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação do Poder Legislativo o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do município de Ibiapina, o **"Dia do Católico"**, a ser comemorado no **dia 22 de agosto**.

Art. 2º No **"Dia do Católico"**, a Administração Pública promoverá, em parceria com as entidades representativas do segmento, eventos públicos voltados para a parcela católica da população, com livre acesso à comunidade.

Art. 3° O **"Dia do Católico"** deverá constar no Calendário Oficial do município.

Art. 4° Para a realização dos eventos constantes no artigo 2º desta Lei, o Poder Executivo poderá celebrar convênios com a Igreja e Entidades Católicas do município.

Parágrafo único. A promoção dos eventos a serem realizados no **"Dia do Católico"** serão estabelecidas pelo Poder Executivo em conjunto com a Igreja e as Entidades Católicas com atuação no município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes, em 06 de outubro de 2023.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA
Prefeito de Ibiapina

Publicado por:
Rayane Paiva Rodrigues Tavares Moreira
Código Identificador:C1F44DBB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 052/2023

Dispõe sobre ponto facultativo no dia 13/10/2023 e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIAPINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 66 da Lei Orgânica do Município de Ibiapina,

CONSIDERANDO a autonomia municipal em legislar sobre assuntos de interesse local;

CONSIDERANDO as prescrições normativas inscritas na Lei Federal n° 9.093/1995, que dispõe sobre feriados

CONSIDERANDO que a decretação de ponto facultativo em 13 de outubro de 2023 não atrapalhará a prestação de serviços educacionais, como também não inviabilizará as ações em saúde.

DECRETA

Art. 1º. Fica decretado **ponto facultado no dia 13/10/2023** (sexta-feira), para os servidores públicos dos órgãos da Administração Pública de Ibiapina.

Art. 2°. O ponto facultativo decretado não atinge a previsão contida no art. 4° da lei n° 715/2019.
Parágrafo único. A previsão contida no art. 1º deste decreto não atinge os serviços considerados essenciais como saúde, segurança, coleta de lixo, dentre outros, cuja organização e funcionamento ficará a cargo da unidade administrativa responsável.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes, 09 de outubro de 2022.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA
Prefeito de Ibiapina

Publicado por:
Rayane Paiva Rodrigues Tavares Moreira
Código Identificador:F3395D6E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 134/2023

Dispõe sobre a exoneração de cargo comissionado constante na Lei Municipal n° 774/2021 e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Ibiapina, Estado do Ceará**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em pleno exercício do cargo, **resolve:**

Art. 1º **EXONERAR** a Sra. **SHIRLEY DE PAULA SOUSA**, portadora do CPF n° 071.591.203-88 e Carteira de Identidade n° 20085041399 SSP/CE, residente e domiciliada na Rua Avelino Machado Portela, nº 04, Bairro São João, no município de Ibiapina-CE, do Cargo em Comissão de **Assessora Especial Administrativa (CC-V)**, com lotação no Gabinete da Vice-prefeita, em consonância com as disposições previstas na Lei Municipal nº 774/2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes, em 03 de outubro de 2023.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA
Prefeito de Ibiapina

Publicado por:
Rayane Paiva Rodrigues Tavares Moreira
Código Identificador:A5256E61

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 135/2023

Convoca a 4ª Conferência Municipal de Cultura de Ibiapina - CMC.

O **Prefeito do Município de Ibiapina, Estado do Ceará**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em pleno exercício do cargo:

CONSIDERANDO o disposto no art. 215, da Constituição Federal, que dispõe sobre o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes de cultura nacional;

CONSIDERANDO o disposto no art. 216-A, da Constituição Federal, que preconiza acerca do Sistema Nacional de Cultura e sua organização;

CONSIDERANDO o disposto no art. 216-A, §2º, III, da Constituição Federal, que versa sobre as conferências de cultura como estrutura do Sistema Nacional de Cultura nas respectivas esferas da Federação;

CONSIDERANDO o disposto no art. 20, da Lei Estadual nº 18.012/2022, que estabelece que a Conferência de Cultura do Estado do Ceará constitui instância de articulação e participação social, voltada à análise da conjuntura do setor cultural cearense;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria da Secretaria de Cultura – Secult nº 134, de 26 de julho de 2023, que convoca a 4ª Conferência Estadual de Cultura;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria do Ministério da Cultura – MinC nº 41, de 04 de julho de 2023, que convoca a 4ª Conferência Nacional de Cultura.

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar a 4ª Conferência Municipal de Cultura de Ibiapina/Ceará – 4ª CMC.

Parágrafo único. A etapa municipal da 4ª Conferência Municipal de Cultura realizar-se-á no dia 20 de outubro de 2023, no Centro de Pastoral Zulmira Melo (antigo colégio do Padre), das 08:00hrs às 16:00hrs.

Art. 2º. Considerar o Regimento Interno da 4ª CNC, aprovado pelo CNPC e o Regimento da CEC, aprovado pelo CEPC.

Art. 3º. A 4ª Conferência Municipal de Cultura terá como tema geral: ***"Democracia e o exercício dos direitos culturais no município de Ibiapina – Ceará"***.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes, em 06 de outubro de 2023.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA
Prefeito de Ibiapina

Publicado por:
Rayane Paiva Rodrigues Tavares Moreira
Código Identificador:C9F05A1E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 136/2023

Dispõe sobre a designação dos membros para a Comissão Organizadora da 4ª Conferência Municipal de Cultura de Ibiapina - CMC.

O **Prefeito do Município de Ibiapina, Estado do Ceará**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em pleno exercício do cargo:

CONSIDERANDO o disposto no art. 215, da Constituição Federal, que dispõe sobre o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes de cultura nacional;

CONSIDERANDO o disposto no art. 216-A, da Constituição Federal, que preconiza acerca do Sistema Nacional de Cultura e sua organização;

CONSIDERANDO o disposto no art. 216-A, §2º, III, da Constituição Federal, que versa sobre as conferências de cultura como estrutura do Sistema Nacional de Cultura nas respectivas esferas da Federação;

CONSIDERANDO a realização da 4ª Conferência Municipal de Cultura de Ibiapina – Ceará;

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação e de ampla divulgação da Comissão responsável pela organização do evento, em respeito ao princípio da publicidade.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados os membros para a Comissão Organizadora da 4ª Conferência Municipal de Cultura de Ibiapina – Ceará, conforme segue:

I – Coordenadora Geral – Eliane Colares Coutinho;
II – Secretário Geral – Valdinei Ferreira César;
III – Relator - Max Willian Mendes Mendonça;
IV – Coordenadora de Articulação e Mobilização – Sirdineide Prado Saraiva Queiroz;
V – Coordenador de Comunicação, Informação e Acessibilidade – Gaspar da Silva Alves;
VI – Designer/Produtor Audiovisual – João Victor Cunha Lima;
VII – Representantes da Sociedade Civil/Apoio na Conferência – Ítalo Marques Ribeiro, Carlos Eduardo Paro e Melquisedec Ferreira de Paulo.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes, em 09 de outubro de 2023.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA
Prefeito de Ibiapina

Publicado por:
Rayane Paiva Rodrigues Tavares Moreira
Código Identificador:13665CA9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUITINGA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 021/2023 - DECRETA LUTO OFICIAL EM TODO O TERRITÓRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 021/2023

DECRETA LUTO OFICIAL EM TODO O TERRITÓRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Ibicuitinga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e em conformidade com o Regime Jurídico Único deste município, e:

CONSIDERANDO a infausta ocorrência do falecimento de ANA ISABELE DE SOUZA MAIA, aluna do 9° ano da Escola Enéas Ferreira Nobre, ocorrido no dia 08 de outubro de 2023;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da Coletividade;

DECRETA:

Art. 1° - LUTO OFICIAL, por 03 (três) dias em todo o território do Município de Ibicuitinga em sinal de profundo pesar pelo falecimento de ANA ISABELE DE SOUZA MAIA.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibicuitinga, Estado do Ceará, 09 de outubro de 2023.

FRANCISCO JOSÉ MAGALHÃES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Zilderlânia do Nascimento Pereira
Código Identificador:E954FF11

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 022/2023 - DECLARA PONTO FACULTATIVO, NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, NO PRÓXIMO DIA 13 DE OUTUBRO DE 2023, EM VIRTUDE DO FERIADO DE NOSSA SENHORA APARECIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 022/2023

"DECLARA PONTO FACULTATIVO, NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, NO PRÓXIMO DIA 13 DE OUTUBRO DE 2023, EM VIRTUDE DO FERIADO DE NOSSA SENHORA APARECIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Ibicuitinga, Francisco José Magalhães Carneiro, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e em conformidade com o Regime Jurídico Único deste Município, e:

CONSIDERANDO que o*Dia*de Nossa Senhora Aparecida é comemorado em*12 de outubro*e é considerado*feriado*nacional no país. Data esta que homenageia a padroeira do Brasil.

DECRETA:

Art. 1°. Fica declarado **PONTO FACULTATIVO**, nas repartições Públicas Municipais, no próximo dia 13 de outubro de 2023, em virtude do Feriado Nacional de Nossa Senhora Aparecida no dia 12 do corrente mês.

Parágrafo único: Não são atingidos por este Decreto, os serviços essenciais ou sujeitos a escala.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibicuitinga, Estado do Ceará, em 10 de outubro de 2023.

FRANCISCO JOSÉ MAGALHÃES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Zilderlânia do Nascimento Pereira
Código Identificador:D7049189

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

INSTITTUTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL
LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO - LAC

LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO PARA PESCA ARTESANAL, SITUADO NA COMUNIDADE DE BARRINHA, DE RESPONSABILIDADE DO SR. CARLOS ANTÔNIO DA COSTA, INSCRITO NO CPF: 020.618.273-22, COM ANUÊNCIA MUNICIPAL EMITIDA NO DIA 24 DE AGOSTO DE 2023.

Publicado por:
Lidiane de Freitas Silva
Código Identificador:1443919F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS Nº 22.05/2023 - TP

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ – PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS – A Comissão de Licitação de Icó/CE comunica aos interessados o resultado da fase de julgamento de propostas de preços referente TOMADA DE PREÇOS Nº 22.05/2023-TP, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR A RECONSTRUÇÃO DO CANAL DE ADUÇÃO E INCLUSÃO DE 05 LINHAS DE MANILHAS COM DIÂMETRO NOMINAL DE 1,0 METRO COM COMPRIMENTO DE 35 METROS, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E CRONOGRAMAS EM ANEXO, **declarando**: **PROPOSTAS CLASSIFICADAS:** 01 – A.I.L. CONSTRUTORA LTDA-ME, CNPJ 15.621.138/0001-85; 02 – MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ 07.615.710/0001-75; 03 – MELIUZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ 44.460.479/0001-14; 04 – IMPAR SERVIÇOS LTDA, CNPJ 37.730.854/0001-33; 05 – V NOGUEIRA DA CRUZ EIRELI, CNPJ 42.496.541/0001-00; 06 – KLF SERVIÇOS, CNPJ 35.848.539/0001-80; 07 – RM CLEMENTE CANDIDO-ME, CNPJ 35.214.818/0001-91; 08 – MT PROJETOS E SERVIÇSO DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 38.397.954/0001-52; 09 – BMAG SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 49.574.575/0001-07; 10 - LEXON SERVIÇOS E CONSTRUTORA, CNPJ:07.777/0001-20, por atenderem as exigências exigidas do edital. **PROPOSTAS DESCLASSIFICADAS**: SETA – SERVIÇOS TÉCNICOS E ARQUITETÔNICOS, CNPJ: 22.917.861/0001-71; Após analise das Propostas de Preços das empresas classificadas chegamos ao seguinte resultado: sagrou-se vencedora a empresa **V NOGUEIRA DA CRUZ EIRELI, CNPJ 42.496.541/0001-00, no valor total de R$ 454.513,33 (quatrocentos e cinqüenta e quatro mil, quinhentos e treze reais e trinta e três centavos)**. A Comissão de licitação declara aberto o prazo recursal conforme prevê o Art. 109, inciso I, alínea "b".

Icó - CE, 10 de outubro de 2023.

MICHELE ROQUE GUEDES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Michelle Roque Guedes
Código Identificador:1BF9CEE3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

CONSÓRCIO REGIONAL DE RESÍDUOS DO ALTO JAGUARIBE
AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.09.11.1.

A Presidenta da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público, o julgamento da fase de habilitação referente à Tomada de Preços, tombada sob nº 2023.09.11.1, sendo o seguinte: **EMPRESAS HABILITADAS:** PODIUM EMPREENDIMENTOS LTDA, ABSOLON CAVALCANTE MOTA NETO LTDA, KLEBIO LANDIM DE FRANCA EIRELI, RAMALHO SERVICOS E OBRAS LTDA, J. H. S. SERVICOS E OBRAS LTDA, RIOFE SERVICOS E CONTRUCOES LTDA, M5 CONSTRUTORA & SERVICOS URBANOS LTDA, WU CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, H B SERVICOS DE CONSTRUCAO LTDA, FLAY ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, MOMENTUM CONSTRUTORA LIMITADA, G7 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, SARAIVA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, ECOS EDIFICAÇÕES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, MT PROJETOS E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA, ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, ABRAV CONSTRU. SERV. EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA - EPP, C V TOME SERVICOS, A. I. L. CONSTRUTORA LTDA - ME, RAFAEL ANDRADE DE SOUSA VEICULOS, WERTON ENGENHARIA & ARQUITETURA LTDA, TELES SOLUCOES EM IMOVEIS LTDA, BARBOSA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, TORRES MARTINS SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA, WE EMPREENDIMENTOS LTDA, FF EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, JUF - CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, LOCATRAN-CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, R P AMORIM SERVICOS LTDA, J 2 CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, S & T CONSTRUCOES E LOCACOES DE MAO DE OBRA LTDA, MEDEIROS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CONSTRUTORA NOVA LIDERANCA EVENTOS E SERVICOS LTDA e CONSTRUSER - CONSTRUCAO E SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA. **EMPRESA HABILITADA COM RESTRIÇÃO**: ELETROPORT SERVICOS PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA, por apresentar restrição na Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal. Porém, por se tratar de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, fica concedido a mesma o prazo legal para a regularização da situação, com a apresentação da Certidão devidamente atualizada, na forma que dispõe o Art. 42, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e em consonância ao Item 3.14 do Edital Convocatório. **EMPRESAS INABILITADAS**: ACS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, por apresentar Certidão Negativa de débitos Municipais sem estar devidamente assinada pelo setor responsável que emitiu a mesma (descumprimento, ao item 3.2.3 do Edital Convocatório); CJ PROJETOS E ENGENHARIA LTDA, por apresentar Certidão Negativa de falência ou concordata vencida em (27/09/2023), (descumprimento, ao item 3.2.14 do Edital Convocatório), e por apresentar Comprovação de capacidade técnico-operacional da empresa, sem vir acompanhado da certidão de acervo técnico (CAT) ou anotações/registros de responsabilidade técnica (ART/RRT) emitidas pelo conselho de fiscalização competente em nome do profissional responsável pelos serviços executados relacionado no referido atestado (descumprimento ao item 3.2.16.1 do Edital Convocatório); **EMPRESAS IMPOSSIBILITADAS**: M MINERVINO NETO EMPREENDIMENTOS LTDA e LEAL EMPREENDIMENTOS, SERVICOS E LOCACOES LTDA, pelo não atendimento aos termos do § 2º do Art. 22 da Lei 8.666/93, que se refere ao prazo de cadastro como condição de participação do certame, destacando-se que as empresas possuem CRC datados de 26/09/2023; S. S SERVICOS E ENTRETENIMENTOS LTDA, pelo não atendimento aos termos do § 2º do Art. 22 da Lei 8.666/93, que se refere ao prazo de cadastro como condição de participação do certame, destacando-se que a empresa possui CRC datado de 27/09/2023; J.N.B CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA e TELA SERVIÇOS E EVENTOS LTDA por possuírem o mesmo responsável técnico (Arquiteto Rômulo Souza Aquino, registro nº 00A1618962) conforme Certidão de Registro e Quitação junto ao CAU; PILARTEX CONSTRUCOES LTDA e DAGY CONSTRUCOES E URBANISMO LTDA, por possuírem o mesmo responsável técnico (Engenheira Civil Ingredy Araújo Ismael, registro nº 0620069430) conforme Certidão de Registro e Quitação junto ao CREA. **Informações**: Comissão de Licitação, fone (88) 98122-6859 ou e-mail: licitacorraj23@gmail.com,

Iguatu/CE, 10 de outubro de 2023.

KELLY NAYARA BEZERRA NASCIMENTO –
Presidenta da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Maria Monaliza de Sales
Código Identificador:AC9A55AC

CONSÓRCIO REGIONAL DE RESÍDUOS DO ALTO JAGUARIBE
AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.09.11.2.

A Presidenta da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público, o julgamento da fase de habilitação referente à Tomada de Preços, tombada sob nº 2023.09.11.2, sendo o seguinte: **EMPRESAS HABILITADAS:** PODIUM EMPREENDIMENTOS LTDA, ABSOLON CAVALCANTE MOTA NETO LTDA, KLEBIO LANDIM DE FRANCA EIRELI, RAMALHO SERVICOS E OBRAS LTDA, J. H. S. SERVICOS E OBRAS LTDA, RIOFE SERVICOS E CONTRUCOES LTDA, M5 CONSTRUTORA & SERVICOS URBANOS LTDA, WU CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, H B SERVICOS DE CONSTRUCAO LTDA, FLAY ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, J.N.B CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, MOMENTUM CONSTRUTORA LIMITADA, G7 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, SARAIVA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, ECOS EDIFICAÇÕES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, MT PROJETOS E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA, ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, ABRAV CONSTRU. SERV. EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA - EPP, C V TOME SERVICOS, A. I. L. CONSTRUTORA LTDA - ME, RAFAEL ANDRADE DE SOUSA VEICULOS, TELES SOLUCOES EM IMOVEIS LTDA, WE EMPREENDIMENTOS LTDA, FF EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, LOCATRAN-CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, R P AMORIM SERVICOS LTDA, J 2 CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, S & T CONSTRUCOES E LOCACOES DE MAO DE OBRA LTDA, MEDEIROS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CONSTRUTORA NOVA LIDERANCA EVENTOS E SERVICOS LTDA e CONSTRUSER - CONSTRUCAO E SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA. **EMPRESAS HABILITADAS COM RESTRIÇÃO**: ELETROPORT SERVICOS PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA, por apresentar restrição na Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal e JUF - CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, por apresentar restrição na Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), vencida em (18/09/2023). Porém, por se tratarem de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, fica concedido as mesmas o prazo legal para a regularização da situação, com a apresentação da Certidão devidamente atualizada, na forma que dispõe o Art. 42, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e em consonância ao Item 3.14 do Edital Convocatório. **EMPRESAS INABILITADAS**: ACS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, por apresentar Certidão Negativa de débitos Municipais sem estar devidamente assinada pelo setor responsável que emitiu a mesma (descumprimento, ao item 3.2.3 do Edital Convocatório); CJ PROJETOS E ENGENHARIA LTDA, por apresentar Certidão Negativa de falência ou concordata vencida em (27/09/2023), (descumprimento, ao item 3.2.14 do Edital Convocatório), e por não apresentar Comprovação de capacidade técnico-operacional da empresa (descumprimento ao item 3.2.16 do Edital Convocatório); BARBOSA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, por apresentar Comprovação de capacidade técnico-operacional da empresa e Comprovação de capacidade técnico-profissional do responsável técnico, ambos, emitidos por pessoas físicas (descumprimento, ao item 3.2.17.2 do Edital Convocatório) e TORRES MARTINS SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA, por não apresentar Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (relativas à Dívida Ativa da União e Secretaria da Receita Federal) (descumprimento ao item 3.2.1 do Edital Convocatório). **EMPRESAS IMPOSSIBILITADAS**: M MINERVINO NETO EMPREENDIMENTOS LTDA e LEAL EMPREENDIMENTOS, SERVICOS E LOCACOES LTDA, pelo não atendimento aos termos do § 2º do Art. 22 da Lei 8.666/93, que se refere ao prazo de cadastro como condição de participação do certame, destacando-se que as empresas possuem CRC datados de 26/09/2023; S. S SERVICOS E ENTRETENIMENTOS LTDA, pelo não atendimento aos termos do § 2º do Art. 22 da Lei 8.666/93, que se refere ao prazo de cadastro como condição de participação do certame, destacando-se que a empresa possui CRC datado de 27/09/2023; PILARTEX CONSTRUCOES LTDA e DAGY CONSTRUCOES E URBANISMO LTDA, por possuírem o mesmo responsável técnico (Engenheira Civil Ingredy Araújo Ismael, registro nº 0620069430) conforme Certidão de Registro e Quitação junto ao CREA. **Informações**: Comissão de Licitação, fone (88) 98122-6859 ou e-mail: licitacorraj23@gmail.com,

Iguatu/CE, 10 de outubro de 2023.

KELLY NAYARA BEZERRA NASCIMENTO –
Presidenta da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Maria Monaliza de Sales
Código Identificador:597888C5

CONSÓRCIO REGIONAL DE RESÍDUOS DO ALTO JAGUARIBE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

Tomada de Preços nº 2023.09.20.1. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicidade legal junto a Impressa Oficial da União, do Estado e em Jornal de Grande Circulação Estadual (1º caderno-Impresso), para divulgação de editais, contratos e outros documentos oficiais de interesse do Consórcio Regional de Resíduos do Alto Jaguaribe – CORRAJ, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** a empresa HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA LTDA, totalizando sua proposta no valor de R$ 64.120,00 (sessenta e quatro mil e cento e vinte reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – José Adil Vieira Junior - Presidente e Ordenador de Despesas do Consórcio Regional de Resíduos do Alto Jaguaribe – CORRAJ. **Data da Homologação:** 10 de outubro de 2023.

Publicado por:
Maria Monaliza de Sales
Código Identificador:CE86D104

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 1772/2023

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA INTERESSE PARTICULAR DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no artigo 87 § único da Lei Nº 2.092/2014 de 16 de maio de 2014,

Art. 1º - CONCEDER, prorrogação da licença para interesse particular a **ROBERTO DE SOUZA MENDONCA,** inscrito no CPF sob o Nº: 902.754.383-68 e RG Nº: 99029141590 e matrícula Nº: 40389 servidor em cargo de provimento efetivo de Medico Cirurgião Geral, lotado na Secretaria da Saúde – SMS, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 20 de Agosto de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 05 DE OUTUBRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:C34BD97A

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 1771/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA INTERESSE PARTICULAR DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, Art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no artigo 87, parágrafo único da Lei Nº 2.092/2014, de 16 de maio de 2014,

Art. 1º - CONCEDER, licença para interesse particular a **TULIO GUILHERME DE OLIVEIRA PINHO,** inscrito no CPF sob o Nº: 055.401.243-08 e RG Nº: 2002098017044 e matrícula Nº: 44765 servidor em cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania – SAS, pelo prazo de 05 (cinco) anos, com efeitos retroativos a partir da data de 02 de Outubro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 05 DE OUTUBRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:A9490213

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 1745/2023

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no artigo 38 Inciso I da Lei Complementar Nº: 2.092/14, de 16 de maio de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o servidor **AQUILA CADEIRA DE MOURA OLIVEIRA,** inscrito no CPF Nº: 037.029.293-63 e RG N°: 2006029177600 matricula Nº: 67073 do cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental do Fundo Geral – código CGS-2, com lotação na Secretaria de Governo – SEGOV.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 30 de Setembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 03 DE OUTUBRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:10B52885

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 1744/2023

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no artigo 38 Inciso I da Lei Complementar Nº: 2.092/14, de 16 de maio de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o servidor **FRANCISCO HORLANGE VIEIRA DE OLIVEIRA,** inscrito no CPF Nº: 049.807.973-26 e RG N°: 2006029066395 matricula Nº: 67619 do cargo de provimento em comissão de Secretario Executivo de Engenharia, Projetos e Fiscalização – código CDS-3, com lotação na Secretaria da Infraestrutura – SEINFRA.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 30 de Setembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 03 DE OUTUBRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:3F944CB4

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 1683/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 70 da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e nos art. 104 e §, da Lei Municipal nº 104/1990.

CONSIDERANDO o Ofício Nº 535/2023 da Secretaria da Educação, em 21 de Setembro de 2023.

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à servidora **MARIA GONÇALVES DE ARAÚJO,** na função de Professora Licenciatura Pós Graduada, matrícula Nº: 2882, lotada na Secretaria da Educação – SME, **pelo prazo de 03 (três) meses**, com efeitos a partir da data de publicação da portaria.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 25 DE SETEMBRO DE 2023.

REGISTRE-SE! PUBLIQUE-SE! CUMPRA – SE!

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:ED6F0B0F

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – SAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – AVISO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.09.26.01-PMI-SAS. OBJETO: Contratação de empresa para execução do projeto festa das crianças -

é tempo de brincar, sob a responsabilidade da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania - SAS de Iguatu/CE conforme especificações constantes neste termo de referência. **HOMOLOGO** o presente processo administrativo de licitação, para que produza os efeitos legais e jurídicos em favor das empresas: CENTRO SUL SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, com sede a Rua Luís Rodrigues Quinderé, nº 54, andar 01, sala A, Bairro Cohab, Cidade Iguatu, Ceará, CEP 63.505-005, inscrita no CNPJ sob o nº 50.162.339/0001-62, através de seu representante legal, Ayslan Ricarte Martins, Representante Legal vencedora dos LOTES I, II e IV no valor de R$242.498,60 (duzentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e noventa e oito reais e sessenta centavos).

MARIA SUERDA ALVES BANDEIRA,
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania-SAS.

Iguatu-CE, 10 de outubro de 2023.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:1D1E93B1

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – SAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – AVISO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.09.26.01-PMI-SAS. OBJETO: Contratação de empresa para execução do projeto festa das crianças - é tempo de brincar, sob a responsabilidade da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania - SAS de Iguatu/CE conforme especificações constantes neste termo de referência. **HOMOLOGO** o presente processo administrativo de licitação, para que produza os efeitos legais e jurídicos em favor das empresas: J.M.V SANTANA - LTDA, com sede a Rua José Vieira Barbosa, nº 27, Bairro Vila Coqueiros, Cidade Iguatu, Ceará, CEP 63.505-005, inscrita no CNPJ sob o nº 12.565.600/0001-86, através de seu representante legal, José Marcilton Vitoriano Santana, Representante Legal. Vencedor do lote III no valor de R$ 136.799,85 (centos e trinta e seis mil, quatrocentos e setecentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos).

MARIA SUERDA ALVES BANDEIRA,
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania-SAS.

Iguatu-CE, 10 de outubro de 2023.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:90D75BD1

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – SAS
ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

Com vistas a cumprir as formalidades legais previstas na Lei Federal N° 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos E Cidadania, na pessoa da ordenadora de despesas a Sra. Maria Suerda Alves Bandeira que vai abaixo assinado, vem através desta **CONVOCAR** a empresa: **CENTRO SUL SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA,** com sede a Rua Luís Rodrigues Quinderé, nº 54, andar 01, sala A, Bairro Cohab, Cidade Iguatu, Ceará, CEP 63.505-005, inscrita no CNPJ sob o nº 50.162.339/0001-62, através de seu representante legal, Ayslan Ricarte Martins, Representante Legal, no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data de recebimento da presente convocação, para assinatura do Termo de Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Iguatu, Ceará, através da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania, em decorrência de processo administrativo de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.09.26.01-PMI-SAS,** cujo objeto é a Contratação de empresa para execução do projeto festa das crianças - é tempo de brincar, sob a responsabilidade da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania - SAS de Iguatu/CE conforme especificações constantes neste termo de referência.

Iguatu - CE, 10 de outubro de 2023.

MARIA SUERDA ALVES BANDEIRA
Ordenadora De Despesas.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:97ED3424

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – SAS
ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

Com vistas a cumprir as formalidades legais previstas na Lei Federal N° 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos E Cidadania, na pessoa da ordenadora de despesas a Sra. Maria Suerda Alves Bandeira que vai abaixo assinado, vem através desta **CONVOCAR** a empresa: **J.M.V SANTANA - LTDA,** com sede a Rua José Vieira Barbosa, nº 27, Bairro Vila Coqueiros, Cidade Iguatu, Ceará, CEP 63.505-005, inscrita no CNPJ sob o nº 12.565.600/0001-86, através de seu representante legal, José Marcilton Vitoriano Santana, Representante Legal, no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data de recebimento da presente convocação, para assinatura do Termo de Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Iguatu, Ceará, através da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania, em decorrência de processo administrativo de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.09.26.01-PMI-SAS,** cujo objeto é a Contratação de empresa para execução do projeto festa das crianças - é tempo de brincar, sob a responsabilidade da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania - SAS de Iguatu/CE conforme especificações constantes neste termo de referência.

Iguatu - CE, 10 de outubro de 2023.

MARIA SUERDA ALVES BANDEIRA -
Ordenadora De Despesas.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:43781A34

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
LEI Nº 3.101, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023

INSTITUI A "LEI LUCAS" QUE DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA REALIZAÇÃO DE CURSOS DE PRIMEIROS SOCORROS POR PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS QUE TENHAM CONTATO DIRETO COM OS ALUNOS NAS CRECHES E ESCOLAS INSTALADAS NO MUNICÍPIO DE IGUATU-CE DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E PARTICULARES, E INSTITUI O SELO "LUCAS BEGALLI ZAMORA DE SOUZA", DE CAPACITAÇÃO EM PRIMEIROS SOCORROS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Iguatu, Estado do Ceará, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As Creches e Escolas da Rede Pública Municipal e particulares, instaladas no município de Iguatu-CE, ficam obrigadas a oferecer curso de primeiros socorros aos seus professores e funcionários que tenham contato direto com os alunos.

Art. 2º Os cursos serão ministrados por entidades e instituições especializadas, sediadas no município, ou por bombeiros, pertencentes à Polícia Militar do Estado do Ceará.

Art. 3º As unidades de ensino da Rede Pública Municipal e particulares deverão manter kits de primeiros socorros à disposição

dos funcionários e professores que receberam o treinamento do citado no Art. 2º.

Art. 4º O não cumprimento dos dispositivos desta Lei implicará às instituições de ensino sanções e/ou multas a serem regulamentadas pelo Poder Executivo no decreto regulamentador.

Art. 5º As Instituições de ensino, que se adequarem ao disposto desta Lei, receberão o Selo "Lucas Begalli Zamora de Souza", de participação em curso de capacitação em primeiros socorros.

Parágrafo Único - O Selo será emitido por órgão Competente do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º Cabe ao Poder Executivo definir os critérios para a efetivação de cursos de primeiros socorros na regulamentação da presente Lei.

Art. 7º As despesas resultantes da execução desta Lei deverão correr por conta de dotações orçamentárias próprias, incluídas pelo Poder Executivo nas propostas orçamentárias anuais e no Plano Plurianual.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 05 DE OUTUBRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:D2DD8510

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
LEI Nº 3.102, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA ASSOCIAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IGUATU E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Iguatu, Estado do Ceará, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de UTILIDADE PÚBLICA a ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CULTURAL E ECONÔMICO DE SUASSURANA- ADESE, município de Iguatu-Ceará.
Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 05 DE OUTUBRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:BC67F1E7

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
LEI Nº 3.103, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA ASSOCIAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IGUATU E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Iguatu, Estado do Ceará, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de UTILIDADE PÚBLICA a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AGRICULTORES DO CARDOSO II, município de Iguatu-Ceará.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 05 DE OUTUBRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:5E596A9B

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
LEI Nº 3.104, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA ASSOCIAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IGUATU E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Iguatu, Estado do Ceará, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de UTILIDADE PÚBLICA a ASSOCIAÇÃO CULTURAL ARRASTA PÉ DO SERTÃO DE IGUATU, JOÃO PAULO II, IGUATU/CE.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 05 DE OUTUBRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:839B359D

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
LEI Nº 3.105, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023

DENOMINA NOVO ANEL VIARIO DE IGUATU E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Iguatu, Estado do Ceará, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de ADEODATO MATOS CAVALCANTE o novo ANEL VIÁRIO da cidade de Iguatu-Ceará.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoguem-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 09 DE OUTUBRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:D4A3E1AC

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
LEI Nº 3.106, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023

DENOMINA VIAS PÚBLICAS DA CIDADE DE IGUATU E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Iguatu, Estado do Ceará, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam denominadas, oficialmente, as VIAS PÚBLICAS do LOTEAMENTO PREMIER II, da cidade de Iguatu, conforme discriminação abaixo:
RUA PROJETADA 01 (A) RUA MARIA DUCICLÉA VIEIRA DE SOUZA

RUA PROJETADA 02 (B) RUA NIZEUDA VIEIRA DE SOUZA

RUA PROJETADA 05 (E) RUA MARCIO RÉGIS ALVES DE SIUZA
RUA PROJETADA 06 (F) RUA FRANCISCO VIEIRA DINIZ (FRANSQUINHO VIEIRA)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 09 DE OUTUBRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:A2CDCD30

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
LEI Nº 3.107, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE ELEIÇÕES INDIRETAS NAS HIPÓTESES DE DUPLA VACÂNCIA DOS CARGOS ELETIVOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Iguatu, Estado do Ceará, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei estabelece normas gerais sobre eleições indiretas para cargos majoritários de Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Iguatu/CE, nas situações de:
I – dupla vacância, por causas não eleitorais, no último biênio do mandato; ou
II – dupla vacância, por causas eleitorais, nos últimos 06 (seis) meses para o término do mandato.

§ 1º - Consideram-se causas não eleitorais aquelas ocorridas após a regular diplomação e posse do eleito, havida no exercício do mandato, ou afastado por determinação judicial, como por exemplo renúncia, óbito, condenação por crimes de responsabilidade, dentre outros.

§ 2º - Consideram-se causas eleitorais aquelas ocorridas durante a disputa eleitoral, como por exemplo indeferimento do registro de candidatura, cassação do diploma e/ou perda do mandato decretados pela Justiça Eleitoral em razão de abuso de poder econômico ou político, propagandas irregulares, dentre outros.

Art. 2º- Em caso de impedimento e/ou vacância simultânea dos cargos de Prefeito e Vice-Prefeito, a gestão do Poder Executivo Municipal será exercida, temporariamente, pelo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores até que se decida a sucessão no novo pleito.

Art. 3º- Nas hipóteses de dupla vacância, mencionadas no art. 1º, realizar-se-á eleições indiretas, promovida pela Câmara Municipal de Vereadores, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a última vaga, em sessão extraordinária convocada para esse fim.

Parágrafo Único: Resolução da Câmara Municipal de Vereadores disciplinará o procedimento simplificado para a realização do pleito suplementar, inclusive com a mitigação de prazos e formalidades.

Art. 4º - A chapa poderá ser composta por qualquer cidadão, desde que estejam filiados a partidos políticos e atendam as condições de elegibilidade e não incidam nas causas de inelegibilidade previstas na Constituição Federal e nas leis eleitorais.

§ 1º - Não será admitido ao candidato da chapa que teve o diploma cassado ou a perda do mandato decretada pela Justiça Eleitoral no pleito invalidado, em razão de causas eleitorais, disputarem as eleições indiretas.

§ 2º Para a realização das eleições indiretas, por causas eleitorais, não será necessário aguardar o trânsito em julgado de decisão da Justiça Eleitoral.

Art. 5º- Não poderá haver candidatura separada para os cargos de Prefeito e Vice-Prefeito, devendo ser eleita a chapa que obtiver a maioria simples dos votos, em votação aberta.

Art. 6º - Em todos os casos, os eleitos apenas complementarão o período restante até o término do mandato.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 10 DE OUTUBRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:099ED642

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
OFÍCIO Nº 870/2023 – SEGAB

IGUATU – CEARÁ, EM 09 DE OUTUBRO DE 2023.

Ao:
Ilustríssimo Senhor,
LÚCIO AVANCINE PEREIRA ALVES
GERENTE GERAL
Caixa Econômica Federal – Agência Iguatu

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DE PODERES PARA MOVIMENTAÇÃO DE CONTA CORRENTE PESSOA JURÍDICA – GOVERNO – TIPO CONJUNTA.

O MUNICÍPIO DE IGUATU, no Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, mediante seu Prefeito Municipal em exercício, *in fine* assinado, para fins de atualização de nosso cadastro junto à Caixa Econômica Federal, informo os representantes e cargos autorizados a praticar os atos abaixo relacionados à movimentação descrita, mantida nesta instituição financeira, cadastrada no **CNPJ: 07.810.468/0001-90**, Conta Corrente Nº 647309 -3, operação 006, nesta Agência 0613, pertencente a Secretaria da Infraestrutura - SEINFRA.

I – REPRESENTANTES AUTORIZADOS:
1 - Nome: JOSÉ GILDAIR DE ARAÚJO, CPF Nº: 019.415.243-03
Cargo: Secretário Adjunto de Infraestrutura

2 - Nome: WALTER CHAGAS SOBRINHO, CPF Nº: 223.408.233-15.
Cargo: Tesoureiro

II – PODERES:
- Abrir contas correntes, efetuar aplicações e resgates financeiros;
- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas no Internet Banking Caixa, bem como autoatendimento setor público;
- Efetuar pagamentos e transferências por meio eletrônico;
- Efetuar transferência para mesma titularidade;
- Efetuar Saques – Conta Corrente;
- Emitir comprovantes;
- Requisitar talonários de cheques, emitir/endossar cheques, baixar cheques**,** cancelar cheques**;**
- Solicitar saldos e extratos**;**
- Liberar Arquivos de Pagamentos.

III – DA PUBLICIDADE:

Informamos que foi dada publicidade ao presente ato no Diário Oficial do Município/DOM, conforme previsto na Lei Municipal Nº 2040 de 21 de março de 2014, regulamentada pelo Decreto Nº 30 de 01 de abril de 2014.

Atenciosamente,

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:3FF3FDA9

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PROCESSO: PE-2022.06.30.01-SAAE. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DIVERSOS, PARA TENDER AS NECESSIDADES DO SAAE DE IGUATU - CE. **CONTRATADA:** PONTUAL RENT A CAR LTDA **ADITIVO**: PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES. **PERÍODO:** 22.09.2023 A 22.09.2024. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1501.17.512.0016.**2.110** E ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.**39.00**. **RECURSO:** PRÓPRIO DO SAAE – IGUATU. **DATA DO ADITIVO:** 22/09/2023. **AMPARO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93. ART. 57, INCISO II.

Publicado por:
Keylon Crow Bezerra de Lima
Código Identificador:F02F4F3D

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PROCESSO: PE-2022.06.30.01-SAAE. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DIVERSOS, PARA TENDER AS NECESSIDADES DO SAAE DE IGUATU - CE. **CONTRATADA:** RPC LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES – EIRELLI **ADITIVO**: PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES. **PERÍODO:** 30.09.2023 A 30.09.2024. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1501.17.512.0016.**2.110** E ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.**39.00**. **RECURSO:** PRÓPRIO DO SAAE – IGUATU. **DATA DO ADITIVO:** 29/09/2023. **AMPARO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93. ART. 57, INCISO II.

Publicado por:
Keylon Crow Bezerra de Lima
Código Identificador:F91735AD

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PROCESSO: PE-2022.06.30.01-SAAE. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DIVERSOS, PARA TENDER AS NECESSIDADES DO SAAE DE IGUATU - CE. **CONTRATADA:** RPC LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES – EIRELLI **ADITIVO**: PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES. **PERÍODO:** 04.11.2023 A 04.11.2024. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1501.17.512.0016.**2.110** E ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.**39.00**. **RECURSO:** PRÓPRIO DO SAAE – IGUATU. **DATA DO ADITIVO:** 29/09/2023. **AMPARO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93. ART. 57, INCISO II.

Publicado por:
Keylon Crow Bezerra de Lima
Código Identificador:181483A4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 1387 DE 04 DE OUTUBRO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **FRANCISCO LEU DOS SANTOS PINTO,** para ocupar o cargo em comissão de **COORDENADOR(A) DE ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL – CIÊNCIAS EXATAS,** pertencente à **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO,** da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.817 de 31 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:139BB582

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 1386 DE 04 DE OUTUBRO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **DANIEL PEREIRA VIANA,** para ocupar o cargo em comissão de **COORDENADOR ESCOLAR ATÉ 400 ALUNOS,** pertencente à **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO,** da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.817 de 31 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:15657418

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 1385 DE 04 DE OUTUBRO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
RESOLVE:

Art. 2º - Nomear o Sr. **ANTONIO CLAUDIO DE LIMA BORGES,** para ocupar o cargo em comissão de **DIRETOR DE ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL,** pertencente à **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO,** da Prefeitura Municipal de

Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.817 de 31 de janeiro de 2023.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:73F5F311

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 1384 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
CONSIDERANDO o que dispõe o art. 4º da Lei 806/2011, de 26 de maio de 2011, que dispõe sobre gratificação;

RESOLVE:

Art. 1° - Revogar a portaria nº 1307 de 05 setembro de 2021 que concede pagamento de verba Gratificação de Desempenho e Eficiência, **equivalente a 20% de seu Salário base de cada matrícula**, ao Servidor **Antônio Claudio de Lima Borges** (Professor do Ensino Fundamental III – Ref. – 13); **matrícula: 0914093,** em razão de estar desempenhando funções Superintendente de Língua Portuguesa e Matemática do 4º ao 5º nesta secretaria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:A1286BAD

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 1383 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **FRANCISCO LEU DOS SANTOS PINTO,** do cargo em comissão de **COORDENADOR(A) DE ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL – CIÊNCIAS HUMANAS,** pertencente à **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO,** da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.817 de 31 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:4A6120FA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 1382 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **DANIEL PEREIRA VIANA,** do cargo em comissão de **COORDENADOR(A) DE ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL – CIÊNCIAS EXATAS,** pertencente à **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO,** da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.817 de 31 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:34A6D0FF

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 1381 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
RESOLVE:

Art. 2º - Exonerar a Sra. **MARIA ELISANDRA DE SOUSA RODRIGUES,** do cargo em comissão de **DIRETOR(A) DE ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL,** pertencente à **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO,** da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.817 de 31 de janeiro de 2023.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:C95C9248

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 1380 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023

"ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO QUEESTABELECE NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES DO QUADRO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA PARA DESEMPENHAREM FUNÇÕES ADMINISTRATIVAS NO CEMITÉRIO MUNICIPAL."

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 64 Lei Orgânica do Município de Irauçuba, promulgada em 05 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **COMISSÃO** para elaboração e acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado que **estabelece normas e procedimentos para realização de Processo Seletivo Simplificado para designação de servidores do quadro efetivo do município de**

Irauçuba para desempenharem funções Administrativas no Cemitério Municipal:
Art. 2º - A Comissão que dispõe no art. 1º fica composta, pelos seguintes membros:
PRESIDENTE: Marta Melila Barroso Ramos (Diretora do Departamento do Centro de Apoio Pedagógico e Educação Complementar)

MEMBRO: Maria Josiane Carneiro Braga (Secretária de Administração)
MEMBRO: Jovane Taveira Lima (Diretor do Departamento de Recursos Humanos)

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:48982CC6

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 1379 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 96, da Lei 507, de 9 de junho de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos de Irauçuba);
CONSIDERANDO o Requerimento, da parte interessada.
RESOLVE,

Art. 1° - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** a Servidora **SUZIANE BARROSO LUTIF PINTO,** ocupante do cargo de **PROFESSORA DO ENSINO FUNDAMENTAL III – REF 14 e PROFESSORA DO ENSINO FUNDAMENTAL III – REF 13**, Matricula: **0101869/0914100**, pelo período de **04/10/2023** à **04/01/2024.**
Art. 2 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:DE8966AB

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 1374 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar o Sr. **LUAN SOUSA GOMES,** do cargo em comissão de **ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO II,** pertencente à **SECRETARIA DE SAÚDE,** da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.817 de 31 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à 01 de outubro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:8CE72463

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMI Nº 046 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Decreto Municipal de Nº 15 de 07 de janeiro de 2021.
CONSIDERANDO ser o (a) Servidor (a) Público (a) **FERNANDO ANTÔNIO GOMES,** matrícula nº 0915143 ocupante do cargo público efetivo de Vigia;
CONSIDERANDO que o Município se reveste de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público e o bem-estar aos munícipes;
CONSIDERANDO, ademais, que o (a) servidor (a) público (a) não goza de inamovibilidade e que a remoção dos servidores ocorre, tão e somente para melhor atender o interesse público e a remoção é ato discricionário da gestão municipal;
CONSIDERANDO que é lícito à Administração Pública Municipal proceder ao remanejamento do local de trabalho de seus servidores por decisão unilateral, quando este não acarreta necessariamente a mudança de residência do servidor;
CONSIDERANDO, ao final, que é dever do Administrador Público primar pelos princípios da publicidade, legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência administrativa, tal como plasmado no artigo 37 da Constituição Federal de 1988.
RESOLVE:
Artigo 1º - Fica determinado a REMOÇÃO do servidor público **FERNANDO ANTÔNIO GOMES,** matrícula: 0915143, ocupante do cargo público efetivo de Vigia da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer para a Secretaria da Inclusão e Promoção Social.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º de outubro de 2023.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Irauçuba/CE, em 10 de outubro de 2023.

MARIA JOSIANE CARNEIRO BRAGA
Secretária da Administração

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:41B6D61D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMI Nº 047 DE 10 DE OUTURO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Decreto Municipal de Nº 15 de 07 de janeiro de 2021.
CONSIDERANDO ser o (a) Servidor (a) Público (a) **ANTÔNIO JEAN LOTF FERREIRA,** matrícula nº 0104574 ocupante do cargo público efetivo de Vigilante;
CONSIDERANDO que o Município se reveste de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público e o bem-estar aos munícipes;
CONSIDERANDO, ademais, que o (a) servidor (a) público (a) não goza de inamovibilidade e que a remoção dos servidores ocorre, tão e somente para melhor atender o interesse público e a remoção é ato discricionário da gestão municipal;
CONSIDERANDO que é lícito à Administração Pública Municipal proceder ao remanejamento do local de trabalho de seus servidores por decisão unilateral, quando este não acarreta necessariamente a mudança de residência do servidor;
CONSIDERANDO, ao final, que é dever do Administrador Público primar pelos princípios da publicidade, legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência administrativa, tal como plasmado no artigo 37 da Constituição Federal de 1988.

RESOLVE:
Artigo 1º - Fica determinado a REMOÇÃO do servidor público **ANTÔNIO JEAN LOTF FERREIRA,** matrícula: 0104574, ocupante do cargo público efetivo de Vigilante da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer para a Secretaria da Educação.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º de outubro de 2023.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Irauçuba/CE, em 10 de outubro de 2023.

MARIA JOSIANE CARNEIRO BRAGA
Secretária da Administração

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:C563519E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMI Nº 048 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Decreto Municipal de Nº 15 de 07 de janeiro de 2021.
CONSIDERANDO ser o (a) Servidor (a) Público (a) **JOSÉ MARIA AZEVEDO VASCONCELOS,** matrícula nº 0105600 ocupante do cargo público efetivo de Vigilante;
CONSIDERANDO que o Município se reveste de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público e o bem-estar aos munícipes;
CONSIDERANDO, ademais, que o (a) servidor (a) público (a) não goza de inamovibilidade e que a remoção dos servidores ocorre, tão e somente para melhor atender o interesse público e a remoção é ato discricionário da gestão municipal;
CONSIDERANDO que é lícito à Administração Pública Municipal proceder ao remanejamento do local de trabalho de seus servidores por decisão unilateral, quando este não acarreta necessariamente a mudança de residência do servidor;
CONSIDERANDO, ao final, que é dever do Administrador Público primar pelos princípios da publicidade, legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência administrativa, tal como plasmado no artigo 37 da Constituição Federal de 1988.
RESOLVE:
Artigo 1º - Fica determinado a REMOÇÃO do servidor público **JOSÉ MARIA AZEVEDO VASCONCELOS,** matrícula: 0105600, ocupante do cargo público efetivo de Vigilante da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer para a Secretaria da Educação.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º de outubro de 2023.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Irauçuba/CE, em 10 de outubro de 2023.

MARIA JOSIANE CARNEIRO BRAGA
Secretária da Administração

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:83CA4846

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMI Nº 049 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Decreto Municipal de Nº 15 de 07 de janeiro de 2021.
CONSIDERANDO ser o (a) Servidor (a) Público (a) **CARLOS AUGUSTO MARQUES AZEVEDO,** matrícula nº 0809462 ocupante do cargo público efetivo de Vigia;
CONSIDERANDO que o Município se reveste de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público e o bem-estar aos munícipes;
CONSIDERANDO, ademais, que o (a) servidor (a) público (a) não goza de inamovibilidade e que a remoção dos servidores ocorre, tão e somente para melhor atender o interesse público e a remoção é ato discricionário da gestão municipal;
CONSIDERANDO que é lícito à Administração Pública Municipal proceder ao remanejamento do local de trabalho de seus servidores por decisão unilateral, quando este não acarreta necessariamente a mudança de residência do servidor;
CONSIDERANDO, ao final, que é dever do Administrador Público primar pelos princípios da publicidade, legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência administrativa, tal como plasmado no artigo 37 da Constituição Federal de 1988.
RESOLVE:
Artigo 1º - Fica determinado a REMOÇÃO do servidor público **CARLOS AUGUSTO MARQUES AZEVEDO,** matrícula: 0809462, ocupante do cargo público efetivo de Vigia da Secretaria da Educação para a Secretaria de Segurança Pública, Trânsito, Transporte e Administração Viária.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º de outubro de 2023.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Irauçuba/CE, em 10 de outubro de 2023.

MARIA JOSIANE CARNEIRO BRAGA
Secretária da Administração

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:0ECE6854

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMI Nº 050 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Decreto Municipal de Nº 15 de 07 de janeiro de 2021.
CONSIDERANDO ser o (a) Servidor (a) Público (a) **FRANCISCO COSME DE OLIVEIRA RODRIGUES,** matrícula nº 0105562 ocupante do cargo público efetivo de Vigilante;
CONSIDERANDO que o Município se reveste de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público e o bem-estar aos munícipes;
CONSIDERANDO, ademais, que o (a) servidor (a) público (a) não goza de inamovibilidade e que a remoção dos servidores ocorre, tão e somente para melhor atender o interesse público e a remoção é ato discricionário da gestão municipal;
CONSIDERANDO que é lícito à Administração Pública Municipal proceder ao remanejamento do local de trabalho de seus servidores por decisão unilateral, quando este não acarreta necessariamente a mudança de residência do servidor;
CONSIDERANDO, ao final, que é dever do Administrador Público primar pelos princípios da publicidade, legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência administrativa, tal como plasmado no artigo 37 da Constituição Federal de 1988.
RESOLVE:
Artigo 1º - Fica determinado a REMOÇÃO do servidor público **FRANCISCO COSME DE OLIVEIRA RODRIGUES,** matrícula: 0105562, ocupante do cargo público efetivo de Vigilante da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer para a Secretaria da Educação.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º de outubro de 2023.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Irauçuba/CE, em 10 de outubro de 2023.

MARIA JOSIANE CARNEIRO BRAGA
Secretária da Administração

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:8DB1F4E3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

LICITAÇÃO
AVISO - COMPARAÇÃO DE PREÇOS (CP) Nº 001/2023

A Comissão de Licitação do Município de Jardim/CE, torna público, que será realizada Comparação de preços (CP). Objeto: Aquisição de Instrumentos e Equipamentos Musicais para atender ao programa de Formação Musical no município Jardim - CE. **Abertura das propostas**: 24 de outubro de 2023 às 09:00 horas na sala da Comissão de Licitação, sito na Rua Leonel Alencar, n° 347, Centro, na Cidade de Jardim/CE. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos **licitacaodejardim@gmail.com e** maiores informações, na sede da Comissão de Licitação, sito na Rua Leonel Alencar, n° 347, Centro, na Cidade de Jardim/CE, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00h as 12:00h ou pelo telefone (88)3481-7445.

Jardim/CE, 10 de outubro de 2023.

FRANCISCO ARQUIMEDES SOARES LUCENA
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Jerre Aurelio Neves da Cruz
Código Identificador:4C7E79CC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
LICENÇA EXPEDIDA

João Antonio da Silva
Nome
885.849.683-34
CNPJ/CPF

Torna público que foi concedida pela à Secretaria do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente (SEDAMA) a Solicitação da **Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC,** para **Beneficiamento de Produtos Agrícolas,** localizada no município de Jucás, no **Sítio Parelhas**

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEDAMA.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:4A1D67A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
LICENÇA EXPEDIDA

João Gonçalves Sobrinho
Nome
465.430.153-49
CNPJ/CPF

Torna público que foi concedida pela à Secretaria do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente (SEDAMA) a Solicitação da **Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC,** para **pecuária de animais de grande porte no segmento Bovinocultura leiteira em sistema de criação mista (semi-intensivo e extensivo) sem abate**, localizada no município de Jucás, no **Sítio Canafístula.**

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEDAMA.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:C82CB04F

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
LICENÇA EXPEDIDA

Luiz Gomes da Silva
Nome
039.651.253-46
CNPJ/CPF

Torna público que foi concedida pela à Secretaria do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente (SEDAMA) a Solicitação da **Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC,** para **Beneficiamento de Produtos Agrícolas**, localizada no município de Jucás, no **Sítio Oitis.**
Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEDAMA.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:961EF3DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
LICENÇA EXPEDIDA

Maciel Duarte de Souza
Nome
024.350.613-90
CNPJ/CPF

Torna público que foi concedida pela à Secretaria do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente (SEDAMA) a Solicitação da **Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC,** para **pecuária de animais de grande porte no segmento Bovinocultura leiteira em sistema de criação mista (semi-intensivo e extensivo) sem abate**, localizada no município de Jucás, no **Sítio Lagoa dos Bois.**

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEDAMA.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:C025F19B

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS URBANAS
AVISO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS DA HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2023-SMIEOU.

AVISO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS DA HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2023-SMIEOU. A Comissão Permanente de Licitações do Município de Jucás/CE., torna publico para conhecimento dos interessados o resultado do julgamento dos Recursos Administrativos, contra a decisão prolatada por esta Comissão, que inabilitou as empresas:
JMS PAJEU CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, COFEM CONSTRUÇÕES SERVIÇOS TECNOLOGIA E LOCAÇÕES EIRELI – ME, RANULFO TOMAZ DA SILVA – RTS ENGENHARIA, ELO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CJR CONSTRUTORA LTDA, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL QUE LIGA CE 284 A LOCALIDADE DE CORREDORES – SERRARIA – JUCÁS, CONFORME ORÇAMENTO BASICO EM ANEXO, DE ESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS URBANAS**. Dá análise dos recursos administrativos à vista das normas estabelecidas no ato convocatório, na Lei Federal nº 8.666/93, esta Comissão decide pelo **INDEFERIMENTO** dos recursos

apresentados pelas empresas: COFEM CONSTRUÇÕES SERVIÇOS TECNOLOGIA E LOCAÇÕES EIRELI – ME, RANULFO TOMAZ DA SILVA – RTS ENGENHARIA, ELO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CJR CONSTRUTORA LTDA, e **DEFERIMENTO** do recurso apresentado pela empresa : JMS PAJEU CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, declarada habilitada para fase de abertura de **PROPOSTAS DE PREÇOS,** que acontecerá dia 24 de Outubro de 2023 às 09hs. Informamos, ainda, que os autos do processo licitatório encontram-se com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações na sede da Prefeitura Municipal de Jucás.

Jucás/Ce., 10 de Outubro de 2023.

CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA LUNA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:2EDCA0C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS URBANAS
ESTADO DO CEARA. AVISO DE ADIAMENTO - CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 003/2023-SMIEOU

estado do ceara. AVISO DE ADIAMENTO - CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 003/2023-SMIEOU. O Município de Jucás, por meio da Comissão de Licitação, torna público o adiamento da data de abertura de Propostas de Preços da **CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 003/2023-SMIEOU,** cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETO FOTOVOLTAICO NO MUNICÍPIO DE JUCÁS-CE, NA LINHA PROGRAMA EFICIÊNCIA MUNICIPAL – MAIS SUSTENTÁVEL, CONFORME PROJETO BÁSICO EM ANEXO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS URBANAS, inicialmente marcada para o dia 16/10/2023 às 10hs, fica adiada para o dia 19/10/2023 às 09hs. O adiamento ocorre face ao FERIADO DOS DIAS 16 e 17 de Outubro de 2023 (Decreto Municipal nº 024/2023, datado de 09 de Outubro de 2023. Sala da Comissão Permanente de Licitação, na Rodovia Jucás/Saboeiro CE 284 – nº 1212 – Bairro Sagrada Família – Jucás – Ceará.

Jucas/Ce., 10 de Outubro de 2023.

CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA LUNA –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:BD650D1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DO CEARA. AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023 – SMS

ESTADO DO CEARA. AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023 – SMS. O Município de Jucás, por meio de sua COMISSÃO DE LICITAÇÃO, torna público, que realizará licitação, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE, DESTINADOS AS UNIDADES BASICAS DE SAUDE DO MUNICIPIO DE JUCÁS, (EMENDA PARLAMENTAR Nº DA PROPOSTA 10222.732000/1230-01), CONFORME TERMO DE REFERENCIA, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.** Abertura: 27 de Outubro de 2023, às 09hs. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.tce.gov.br/licitações e www.bllcompras.org.br,

Jucás/CE., em 10 de Outubro de 2023.

MARIA ELIZETE SILVA –
Pregoeira da PMJ.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:B37CB4B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DO CEARÁ. AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2023 – SMS

ESTADO DO CEARÁ. AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2023 – SMS. O Município de Jucás, por meio de sua COMISSÃO DE LICITAÇÃO, torna público, que realizará licitação, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE, DESTINADOS AS UNIDADES BASICAS DE SAUDE DO MUNICIPIO DE JUCÁS, (EMENDA PARLAMENTAR Nº DA PROPOSTA 10222.732000/1220-01), CONFORME TERMO DE REFERENCIA, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.** Abertura: 30 de Outubro de 2023, às 09hs. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.tce.gov.br/licitações e www.bllcompras.org.br,

Jucás/CE., em 10 de Outubro de 2023.

MARIA ELIZETE SILVA –
Pregoeira da PMJ.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:355BAA40

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI
ATO N° 29, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

"INSTITUI PONTO FACULTATIVO NA DATA INDICADA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais e regimentais,
CONSIDERANDO que, o 12 de Outubro é o dia da Padroeira do Brasil, Nossa Senhora Aparecida, marcado por ser um dia destinado ao culto público, de acordo com a **Lei No 6.802, de 30 de junho 1980** que declarou essa data como **FERIADO NACIONAL**;
CONSIDERANDO o Decreto n° 77/2023 do Chefe do Poder Executivo Municipal;
CONSIDERANDO a conveniência e o interesse da Municipalidade de se decretar ponto facultativo, por ato oficial.

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer, **PONTO FACULTATIVO**, o expediente do dia **13 de Outubro de 2023**, sexta-feira, em todos os setores do Poder Legislativo Municipal, devendo retornar ao expediente normal em 16 de Outubro de 2023, segunda-feira.

Este Ato entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e CUMPRA-SE.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI, VEREADOR ANTONIO LEITE DE ARAÚJO LIMA, EM 10 de Outubro de 2023.

JOSÉ DEUZIVAN DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Lourdiana Leiite de Oliveira
Código Identificador:54E97BF9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023.10.03.01/GAB

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023.10.03.01/GAB. Partes: o Município de Mauriti/CE, através do Gabinete do Prefeito e a empresa Jaguaribara Comercial De Petróleo Ltda Epp. **Objeto:** Aquisições de combustíveis (perímetro Fortaleza), destinados ao atendimento da frota de veículos oficiais e locados do Gabinete do Prefeito do Município de Mauriti/CE.. **Valores Revisados:** Óleo Diesel (R$ 6,15), Gasolina Comum (R$ 6,39). **Fundamentação Legal**: artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal e art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. **Signatários:** José Henrique Carneiro e Maria Marlinda Bezerra do Ceará.

Mauriti/CE, 06 de outubro de 2023.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:28180EBF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.06.10.01/TP
PROCESSO Nº 2022.06.06.03/TP
CONTRATO Nº 2022.09.29.01/SMJEL

Prezado Sr. **RANIEL DE BARROS SÁ,** Representante Legal da empresa **ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS EIRELI,** com endereço à Rodovia CE 060, nº 45, Sala A, Bairro Paraíso, Caririaçu, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 41.113.297/0001-89.

O **MUNICÍPIO DE MAURITI**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Senhor Martins, S/N, Bairro Bela Vista, Mauriti - CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.655.269/0001-55 e CGF nº 06.920.280-0, através da SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, neste ato representa por seu Ordenador de Despesas, Sr. JOSÉ HENRIQUE CARNEIRO, no uso de suas atribuições legais, vem, subscrito pela Procuradoria Geral do Município - PGM, neste ato representada por sua Procuradora Geral, YANNE MARIA DANTAS MARTINS DE MORAIS;

CONSIDERANDO os termos do Contrato nº 2022.09.29.01/SMJEL, e oriundo do Tomada de Preços nº 2022.06.10.01/TP, Processo nº 2022.06.06.03/TP, cujo objeto é a REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL VALDERI CARVALHO, LOCALIZADO NA RUA PADRE MARANHÃO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE, conforme projeto básico e especificações na proposta de preços da CONTRATADA;

CONSIDERANDO os termos do RELATÓRIO PRELIMINAR Nº 82/2023, emitido pela SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, SERVIÇOS DE ENGENHARIAEMEIOAMBIENTE, TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ;

RESOLVE NOTIFICAR a empresa **ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS EIRELI,** com endereço à Rodovia CE 060, nº 45, Sala A, Bairro Paraíso, Caririaçu, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 41.113.297/0001-89, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. **RANIEL DE BARROS SÁ**, portador do CPF nº 023.006.241-50, para que apresente manifestação acerca do conteúdo do RELATÓRIO PRELIMINAR Nº 82/2023, emitido pela SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, SERVIÇOS DE ENGENHARIAEMEIOAMBIENTE, TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, no que lhes couber, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso.

Publique-se. Cumpra-se.

Mauriti – CE, 10 de outubro de 2023.

YANNE M. D. MARTINS DE MORAIS
Procuradora Geral do Município
Portaria nº 03/GP/2021

JOSÉ HENRIQUE CARNEIRO
Ordenador de Despesas da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:CF94B8E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023.10.03.02/SEAMA

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023.10.03.02/SEAMA. Partes: o Município de Mauriti/CE, através da Secretaria De Agricultura E Meio Ambiente e a empresa Jaguaribara Comercial De Petróleo Ltda Epp. **Objeto:** Aquisições de combustíveis (perímetro Fortaleza), destinados ao atendimento da frota de veículos oficiais e locados da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Mauriti/CE. **Valores Revisados:** Gasolina Comum (R$ 6,39, Óleo Diesel (R$ 6,29). **Fundamentação Legal**: artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal e art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. **Signatários:** José Henrique Carneiro e Maria Marlinda Bezerra do Ceará.

Mauriti/CE, 06 de outubro de 2023

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:6424C9A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023.10.03.05/SME

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023.10.03.05/SME. Partes: o Município de Mauriti/CE, através da Secretaria de Educação e a empresa Jaguaribara Comercial De Petróleo Ltda Epp. **Objeto:** Aquisições de combustíveis (perímetro Fortaleza), destinados ao atendimento da frota de veículos oficiais e locados da Secretaria de Educação do Município de Mauriti/CE. **Valores Revisados:** Gasolina Comum (R$ 6,39), Óleo Diesel (R$ 6,29). **Fundamentação Legal**: artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal e art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. **Signatários:** Francisco José Cavalcante Furtado e Maria Marlinda Bezerra do Ceará.

Mauriti/CE, 06 de outubro de 2023.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:02C342EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023.10.03.03/SMS

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023.10.03.03/SMS. Partes: o Município de Mauriti/CE, através da Secretaria de Saúde e a empresa Jaguaribara Comercial De Petróleo Ltda Epp. **Objeto:** Aquisições de combustíveis (perímetro Fortaleza), destinados ao atendimento da frota de veículos oficiais e locados da Secretaria de Saúde do Município de Mauriti/CE. **Valores Revisados:** Gasolina Comum (R$ 6,39, Óleo Diesel (R$ 6,29). **Fundamentação Legal**: artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal e art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. **Signatários:** Maria Evânia Sousa Furtado e Maria Marlinda Bezerra do Ceará.

Mauriti/CE, 06 de outubro de 2023.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:6E7F49E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023.10.03.04/SMAS

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023.10.03.04/SMAS. Partes: o Município de Mauriti/CE, através da Secretaria de Assistência Social e a empresa Jaguaribara Comercial De Petróleo Ltda Epp. **Objeto:** Aquisições de combustíveis (perímetro Fortaleza), destinados ao atendimento da frota de veículos oficiais e locados da Secretaria de Assistência Social do Município de Mauriti/CE. **Valores Revisados** Gasolina Comum (R$ 6,39), Óleo Diesel (R$ 6,29). **Fundamentação Legal**: artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal e art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. **Signatários:** Cláudia Fernanda Moreira e Maria Marlinda Bezerra do Ceará.

Mauriti/CE, 06 de outubro de 2023.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:929C2324

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

SECRETARIA DE SAÚDE EXTRATO DO 1° TERMO DE ADITIVO TERMO DE FOMENTO O Ordenador de Despesa da SECRETARIA DE SAÚDE torna público o Extrato do Instrumento de Aditivo ao termo de fomento n°001/2021, resultante da Inexigibilidade de chamamento público N.º 001/2021. UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE. CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS: As despesas decorrentes deste termo fomento correrão com recursos próprios a conta da dotação orçamentária do Exercício de 2023: 0701.10.302.0176.2054 – Manut. Programa média e alta complexidade, elemento de despesa 3.3.90.39.00. OBJETO: FIRMA TERMO DE FOMENTO COM O INSTITUTO COMPARTILHA, COM O SEGUINTE OBJETO: O PRESENTE TERMO DE FOMENTO TEM POR OBJETO ESTABELECER, EM REGIME DE COOPERAÇÃO MÚTUA ENTRE OS PARTÍCIPIES, O REPASSE DE RECRUSO PARA APOIO FINANCEIRO AO INSTITURO COMPARTILHA SAMEAC, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCA À SAÚDE, NA REESTRUTURAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO ATENDIMENTO AOS PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS EM APOIO AO HOSPITAL E À ATENÇÃO BÁSICA DO MUNCICIPIO, PARA DESENVOLVIMENTO DO PROJETO DE FOMENTO À SUSTENTABILIDADE DA SAÚDE PÚBLICA DO MUCICIPIO DE MERUOCA DE PROPOSIÇÃO DA REFERIDA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, EM CONFORMIDADE COM O PLANO DE TRABALHO DESTA PARCERIA. VIGÊNCIA: de 16 de agosto de 2022 a 15 de agosto de 2023. CONTRATADA: ISNTITUTO COMPARTILHA - SAMEAC. ASSINA PELA CONTRATADA: Maria Heleni Lima da Rocha. ASSINA PELA CONTRATANTE: Francisco Gilvan Miguel Santos.

Meruoca-Ce, 14 de agosto de 2022.

FRANCISCO GILVAN MIGUEL SANTOS
Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde.

Publicado por:
Francisco Aldir Lima Pereira
Código Identificador:09A0983E

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A Secretaria de Saúde do Município de Meruoca torna público o extrato do Segundo Aditivo ao Termo de Fomento resultante do Termo de Fomento nº 001/2021. UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria de Saúde. OBJETO: FIRMA TERMO DE FOMENTO COM O INSTITUTO COMPARTILHA, COM O SEGUINTE OBJETO: O PRESENTE TERMO DE FOMENTO TEM POR OBJETO ESTABELECER, EM REGIME DE COOPERAÇÃO MÚTUA ENTRE OS PARTÍCIPIES, O REPASSE DE RECRUSO PARA APOIO FINANCEIRO AO INSTITURO COMPARTILHA SAMEAC, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCA À SAÚDE, NA REESTRUTURAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO ATENDIMENTO AOS PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS EM APOIO AO HOSPITAL E À ATENÇÃO BÁSICA DO MUNCICIPIO, PARA DESENVOLVIMENTO DO PROJETO DE FOMENTO À SUSTENTABILIDADE DA SAÚDE PÚBLICA DO MUCICIPIO DE MERUOCA DE PROPOSIÇÃO DA REFERIDA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, EM CONFORMIDADE COM O PLANO DE TRABALHO DESTA PARCERIA. O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO ACRESCER: 95.900,00 (noventa e cinco mil e novecentos). CONTRATADA: INSTITUTO COMPARTILHA - SAMEAC. ASSINA PELA CONTRATADA: Maria Heleni Lima da Rocha. ASSINA PELA CONTRATANTE: Francisco Gilvan Miguel Santos.

Meruoca - CE, 21 de outubro de 2022.

FRANCISCO ALDIR LIMA PEREIRA
Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Meruoca.

Publicado por:
Francisco Aldir Lima Pereira
Código Identificador:8EFAD5CC

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

SECRETARIA DE SAÚDE EXTRATO DO 3° TERMO DE ADITIVO TERMO DE FOMENTO O Ordenador de Despesa da SECRETARIA DE SAÚDE torna público o Extrato do Instrumento de Aditivo ao termo de fomento n°001/2021, resultante da Inexigibilidade de chamamento público N.º 001/2021. UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE. CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS: As despesas decorrentes deste termo fomento correrão com recursos próprios a conta da dotação orçamentária do Exercício de 2023: 0701.10.302.0176.2054 – Manut. Programa média e alta complexidade, elemento de despesa 3.3.90.39.00. OBJETO: FIRMA TERMO DE FOMENTO COM O INSTITUTO COMPARTILHA, COM O SEGUINTE OBJETO: O PRESENTE TERMO DE FOMENTO TEM POR OBJETO ESTABELECER, EM REGIME DE COOPERAÇÃO MÚTUA ENTRE OS PARTÍCIPIES, O REPASSE DE RECRUSO PARA APOIO FINANCEIRO AO INSTITURO COMPARTILHA SAMEAC, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCA À SAÚDE, NA REESTRUTURAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO ATENDIMENTO AOS PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS EM APOIO AO HOSPITAL E À ATENÇÃO BÁSICA DO MUNCICIPIO, PARA DESENVOLVIMENTO DO PROJETO DE FOMENTO À SUSTENTABILIDADE DA SAÚDE PÚBLICA DO MUCICIPIO DE MERUOCA DE PROPOSIÇÃO DA REFERIDA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, EM CONFORMIDADE COM O PLANO DE TRABALHO DESTA PARCERIA. VIGÊNCIA: de 16 de agosto de 2022 a 15 de agosto de 2023. CONTRATADA: ISNTITUTO COMPARTILHA - SAMEAC. ASSINA PELA CONTRATADA: Maria Heleni Lima da Rocha. ASSINA PELA CONTRATANTE: Francisco Gilvan Miguel Santos.

Meruoca-Ce, 10 de agosto de 2023.

FRANCISCO GILVAN MIGUEL SANTOS
Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde.

Publicado por:
Francisco Aldir Lima Pereira
Código Identificador:EDA9AD79

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO CARIRI ORIENTAL SOLICITAÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA A CENTRAL MUNICIPAL DE RESÍDUOS DO MUNICÍPIO DE AURORA

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO CARIRI ORIENTAL/CORES – CARIRI ORIENTAL

Torna público que requereu à Secretaria Municipal de Recursos Hídricos e Meio Ambiente do Município de Aurora a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso-LAC para a Central Municipal de Resíduos-CMR, que será construída no município de Aurora, no Sítio Angicos, Zona Rural do Município.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE.

Publicado por:
Nathália Cruz Crisostomo
Código Identificador:EBE32ED9

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.10.10.1

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Milagres/CE, em conformidade com artigo 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021 e na Lei Municipal nº 1.499/2023, de 27 de março de 2023, torna público aos interessados que pretende realizar a**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO AMBIENTAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, JUNTO AO MUNICÍPIO DE MILAGRES/CE**, podendo eventuais interessados apresentarem Propostas de Preços no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, nos termos do artigo 75, § 3º Lei Federal nº. 14.133/2021. As propostas de preços poderão ser entregues/protocoladas na Sede da Prefeitura Municipal de Milagres/CE, no horário das 07:30hrs às 13:30hrs em dias úteis até o dia **17 de outubro de 2023** ou enviadas pelo e-mail: **licitacao@milagres.ce.gov.br**, na mesma data, após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos. O Aviso de Dispensa de Licitação e seus Anexos estarão disponíveis no Site Oficial do Município em**licitacao@milagres.ce.gov.br** e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP em **www.gov.br/pncp/pt-br**. Informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, no endereço e horário acima mencionado de segunda a sexta feira.

Milagres/CE, 10 de outubro de 2023 -

FRANCISCO JAILES VASQUES MEDEIROS -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Francisco Jailes Vasques Medeiros
Código Identificador:75C1C0FC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 447/2023 - DECRETA PONTO FACULTATIVO O EXPEDIENTE DO DIA 13 DE OUTUBRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Mombaça, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a lei orgânica.

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento da Administração Pública Municipal no dia 13 de outubro de 2023, sexta-feira, data posterior ao dia 12 de outubro, data consagrada a Padroeira do Brasil, Nossa Senhora Aparecida, feriado nacional , e **CONSIDERANDO** ainda que a manutenção do expediente do dia 13 de outubro em sua normalidade seria contraproducente.

DECRETA

Art. 1º Fica decretado **PONTO FACULTATIVO**o expediente do dia 13 de outubro de 2023, sexta-feira, para os servidores empregados nos órgãos públicos e entidades da administração pública municipal, sem prejuízo das prestações de serviços considerados essenciais,

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, de 10 outubro de 2023

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:E39BC912

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 012/2023-SEAD – 8ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NA SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE VIGIA E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS REFERENTE AO EDITAL Nº 001/2023SEAD

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE MOMBAÇA, MARIA AURINETE DE ALMEIDA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica desse Município de Mombaça e a Lei Municipal Complementar Nº 801/2021.
RESOLVE:
1- Resolve tornar publica 8ª convocação dos candidatos aprovados da Seleção para Contratação de Vigia e Auxiliar de Serviços Gerais – EDITAL Nº 01/2023SEAD, constante na lista do Anexo Único deste edital;
2- A referida lista está presente no Anexo Único. Os candidatos deverão se fazer presentes, na Secretaria de Administração, sito a Rua Anésia Castelo, 01, Altos, Centro, Mombaça-Ce, no dia 16 de outubro de 2023, no horário de 08:00h às 12:00h, munidos dos seguintes documentos:

a) RG;
b) CPF;
c) Titulo de Eleitor;
d) 02 fotos 3x4;
e) Registro de nascimentos dos filhos;
f) Comprovante de residência;
g) Carteira profissional;
h) Pis/Pasp
i) Comprovante conta bancaria

Mombaça, 10 de outubro de 2023.

MARIA AURINETE DE ALMEIDA
Secretária de Administração

ANEXO ÚNICO
AUXILIAR DE SRVIÇOS GERAIS

CEI – MARIA OLIVIA AIRES DE ALENCAR		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
0095	MARIA DE OLIVEIRA ALVES	5°

MARIA AURINETE DE ALMEIDA
Secretária de Administração

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:CF955C8C

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 17/2023 - DELIBERA PELA EMENDA PARLAMENTAR COM NÚMERO DA PROGRAMAÇÃO DE Nº 230850020230002 PARA CUSTEIO DESTINADA A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO VALOR DE R$ 500.000,00

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Mombaça, Estado do Ceará, em reunião extraordinária realizada no dia 10 de outubro de 2023, no uso de suas Atribuições legais, na forma do artigo 9º, Parágrafo único da Lei Municipal de n.° 346/96, de 24 de fevereiro de 1996 e artigo 2º, incisos I, II, III, IV, V da Lei Municipal 359/97 e adequado pela Lei Ordinária Nº 907/2017.

CONSIDERANDO
A Lei Federal nº 8.742, de 07/12/1993 – LOAS;
A Política Nacional de Assistência Social – PNAS;
A Norma Operacional Básica – NOB/SUAS;
A Resolução Nº 33 de 12 de dezembro de 2012 – CNAS.

.RESOLVE
Art. 1º Delibera pela Emenda Parlamentar com número da programação de nº 230850020230002 para custeio destinada a Proteção Social Básica no valor de R$ 500.000,00

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiros:

ELIKA MARCULINO DA SILVA

ANA KESSIA M. DE SOUSA

ANTÔNIA SELMA HENRIQUE DE LIMA

ANTONIA ADERLI BANDEIRA MOTA SÁ

FRANCISCO JOSÉ QUEIROZ DO NASCIMENTO

DÉBORA DE OLIVEIRA CARVALHO

ANA ANGÉLICA FREITAS DOS SANTOS SÁ

RAFAEL ÂNGELO MARQUES GONÇALVES E SILVA

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:AFA2BD28

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 111/2023, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

Decreta Ponto Facultativo o dia 13 de outubro no âmbito do município de Nova Olinda/CE e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, **ESTADO DO CEARA**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em especial o que preconiza a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, que dia 12 de outubro de 2023 é Feriado Nacional que se comemora o dia de Nossa Senhora Aparecida, considerada a santa padroeira do Brasil, e por fim, a necessidade de se decretar por ato oficial, para que se cumpram antecipadamente as formalidades necessárias nas repartições/órgãos e entidades públicas, instituições financeiras e comércio no âmbito do Município de Nova Olinda;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO o dia 13 de outubro de 2023**, no âmbito do município de Nova Olinda-CE, estando excluídos desta previsão os expedientes nos órgãos cujos serviços não admitam paralisação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE - CUMPRA-SE.

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA, GABINETE DO PREFEITO, EM 10 DE OUTUBRO DE 2023.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cicero Rubens Ferreira de Souza
Código Identificador:36470A46

SECRETARIA DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02/2023 – SAÚDE PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 04/2023

O Município de Nova Olinda, Estado do Ceará, através da sua Secretária Municipal de Saúde, **Kaline Barbosa Cavalcante Arraes,** convoca o(a) aprovado(a) abaixo relacionado, no Processo Seletivo de Edital 04/2023, para entrega de documentação solicitada no edital e assinatura do respectivo contrato de trabalho por tempo determinado, **impreterivelmente no dia 11 de outubro de 2023**, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Olinda/CE, no horário normal de expediente (das 08h00 às 14h00).

MÉDICO PLANTONISTA	
ORDEM	NOME
1º	PAULO LUNA SHARON

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA OLINDA-CE, EM 10 DE OUTUBRO DE 2023

KALINE BARBOSA CAVALCANTE ARRAES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisca Luciana de Souza
Código Identificador:FDD6F930

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.507, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA CONTA PAGA PARA APOIAR E DESENVOLVER UMA POLÍTICA PÚBLICA DE COMBATE A POBREZA NO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado no âmbito da Prefeitura Municipal de Nova Russas o **PROGRAMA CONTA PAGA**, com a finalidade de promover a qualidade de vida, equidade social e a efetivação dos direitos socioassistenciais, com vistas à redução da pobreza e a promoção do desenvolvimento sustentável de famílias em situações de vulnerabilidade e/ou risco social.

Art. 2º. O Programa Conta Paga é uma política de gestão a ser efetivada através da Secretaria do Trabalho e Assistência Social que, no seu contexto e atuação, relaciona-se com a vulnerabilidade social e pobreza, tendo como base uma proposta intersetorial, que possa não

apenas nos seus indicadores ter a escassez de renda como premissa, mas, todo o contexto econômico social das famílias beneficiadas.

Parágrafo Único. A ação intersetorial contida no *caput* deste artigo contempla as áreas de saúde, educação, assistência social, meio ambiente e finanças públicas.

Art. 3º. A administração pública municipal buscará com o Programa Conta Paga diminuir os índices de pobreza e desigualdade social, gerando ainda economia de gastos da gestão pública.

Parágrafo Único. O Programa Conta Paga tem ainda a atribuição de coletar informações que gerarão o subsídio para a definição de todas as condicionantes e indicadores do programa.

Art. 4º. O Programa Conta Paga tem como objetivos fundamentais:

I – transferir benefícios sociais as famílias em situação de pobreza, através da efetivação do pagamento das tarifas de água e eletrificação, garantindo a continuidade dos serviços, com ônus para administração pública municipal;
II – proporcionar o acesso eficaz e eficiente aos serviços de educação, saúde, assistência, moradia e infraestrutura das famílias beneficiadas;
III – reduzir o analfabetismo de jovens e adultos;
IV – melhorar os indicadores de aprendizagem na educação;
V – aumentar a esperança ao nascer e a expectativa de vida da população;
VI – disseminar a consciência da preservação ao Meio Ambiente;
V - garantir conforto e segurança as famílias em vulnerabilidade econômica e/ou social.

Art. 5º. O Programa Conta Paga tem como metas:

I – alcançar o limite de até 2.000 (duas mil) famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica;
II – realizar três capacitações anuais para os Agentes Sociais;
III – reduzir o índice analfabetismo nas famílias beneficiadas;
IV – garantir acompanhamento das Famílias beneficiárias pela Atenção Básica;
V - minimizar índices de dependência química de membros das famílias beneficiadas que porventura estejam sob o uso de entorpecentes.

Art. 6º. Para ter acesso a efetivação do pagamento das tarifas de água e energia, prevista no artigo 4º inc. I, as famílias cadastradas no Programa Conta Paga deverão atender aos seguintes critérios:

I - consumo mensal de água de até 5m³ (cinco metros cúbicos);
II - consumo mensal (gasto) com energia elétrica de até 80KW/mês;
III - inclusão no cadastro único do município;
IV - renda familiar per capita de até ¼ do salário mínimo;
V - o responsável pela família deverá ter naturalidade novarrussense ou residir no município há mais de três anos, mediante comprovação;
VI - o responsável pela família deverá ter domicílio eleitoral no município de Nova Russas;
VII - o responsável pela família deverá estar adimplente com as obrigações civis, militares e eleitorais;

§ 1º. Cada família beneficiada pelo Programa Conta Paga será contemplada com a efetivação do pagamento de uma única conta de água e/ou de luz mensal, nos limites previstos nos incisos I e II deste artigo.

§ 2º. Caso a família beneficiada exceda os limites de consumo por três meses consecutivos, haverá a exclusão imediata do programa, cabendo ao agente social a notificação prévia do beneficiário para readaptar-se aos critérios exigidos nesta Lei.

§ 3º. Caberá a família beneficiada a exibição da documentação prevista no *caput* deste artigo quando solicitado pelos agentes sociais ou ainda pelo Comitê Gestor do programa, sob pena de exclusão do benefício.

§ 4º. São considerados público prioritário para inclusão no Programa Conta Paga mulheres vítimas de violência de gênero acompanhadas pela Secretaria Municipal da Mulher e CREAS (Centro de Referência Especial da Assistência Social) e famílias acompanhadas pelo Programa Municipal Meu Mundo Colorido desde que obedeçam aos critérios previstos nos incisos anteriores.

Art. 7º. O Programa Conta Paga contará com as seguintes fases:

I - cadastramento realizado pelos agentes sociais ligados ao programa;
II - análise e seleção das famílias com perfil exigido para ingresso no Programa Conta Paga;
III - divulgação dos beneficiários contemplados por esta Lei, através do site oficial da Prefeitura Municipal de Nova Russas;
IV - execução – triagem, pagamento e entrega dos comprovantes pagos, executados pelos agentes sociais e analisados pelo Coordenador do Programa;
V - fiscalização – realizada pelo Comitê Gestor, através de parecer anual.

Art. 8º. Para a plena execução do Programa Conta Paga fica criado o cargo em comissão de Coordenador do Programa Conta Paga (CDA II), que será incluso no quadro da Secretaria do Trabalho e Assistência Social, tendo como atribuições a responsabilidade pelo planejamento, execução, acompanhamento e supervisão do referido programa, devendo ser detentor de habilidades de liderança, com capacidade técnica para gerenciar, realinhar e monitorar o Programa.

Art. 9º. O Comitê Gestor do Programa Conta Paga que terá o papel de fiscalizar e acompanhar as metas do programa, através da avaliação dos processos e resultados.

§ 1º. O Comitê Gestor será responsável ainda pela elaboração do Plano de Trabalho, bem como pela fiscalização da fase de cadastro e atualização das famílias beneficiadas, atividades executadas por conta dos agentes sociais, sob orientação do Coordenador Geral.

§ 2º. Os agentes sociais, vinculados à Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social assumirão o papel de operacionalizar as ações inerentes ao programa, a partir da avaliação e monitoramento das famílias beneficiadas.

Art. 10. O Chefe do Poder Executivo Municipal nomeará os membros do Comitê Gestor do Programa Conta Paga, que será composto por um representante dos seguintes seguimentos:

I – Gabinete do Prefeito;
II – Secretaria de Administração, Finanças e Controladoria;
III – Procuradoria Geral do Município;
IV – Secretaria do Trabalho e Assistência Social;
V – Secretaria da Saúde;
VI – Secretaria da Educação;
VII – Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos;
VIII – Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico;
IX – Secretaria de Juventude, Turismo e Desporto;
X – Secretaria de Cultura;
XI – Serviços Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.

Art. 11. O Programa Conta Paga poderá ser redesenhado e redimensionado nos seus critérios de acessibilidade e permanência, conforme análise de resultados, através de Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 12. Os resultados do Programa estarão diretamente ligados as dimensões e indicadores de cada proposta a serem desenvolvidas setorialmente, após análise e relatório do Comitê Gestor, sob orientação do Coordenador Geral.

Art. 13. Para a execução da efetivação do pagamento das tarifas previstas no art. 4º inciso I desta Lei, o Município de Nova Russas deverá formalizar convênios com a empresa concessionária de Energia Elétrica ENEL e como com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, sendo para tanto regulamentado através de Decreto Municipal a sua forma de pagamento.

Art. 14. Havendo cadastro superior ao número de 2000 (duas mil) famílias, os critérios de seleção primordiais que definirão os beneficiários do Programa Conta Paga serão os seguintes:

I - naturalidade novarrussense;
II – membro(s) da família portador de deficiência física;
III – membro(s) da família com idade de 0 a 6 anos e/ou acima de 70 anos;
IV – famílias com quantidade de membros superior a 05 (cinco) membros;
V – famílias que não possuem casa própria.

Art. 15. A permanência dos beneficiários no Programa Conta Paga fica condicionada ao cumprimento dos indicadores que compõem as dimensões das políticas setoriais, monitorados pelo Comitê Gestor.

§ 1º. O trabalho de monitoramento e avaliação será detalhado nos subprogramas, sendo os agentes sociais responsáveis pela sua execução.

§ 2º. Caberá ao Coordenador Geral o acompanhamento e a avaliação das famílias, devendo analisar os indicadores como critério de permanência e saída do programa.

Art. 16. Poderá haver inclusão especial no Programa Conta Paga de famílias que tenham sua renda reduzida abruptamente ou em razão do falecimento do responsável que garantia a renda familiar, ou situação social que mereça tal assistência, podendo ser realizada, em qualquer período, não ultrapassando o limite de até 03 (três) meses de benefício.

Parágrafo Único. A inclusão especial só poderá ser realizada caso não seja ultrapassado o limite de 2.000 famílias.

Art. 17. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ao orçamento do exercício de 2023, bem como promover o reordenamento de créditos orçamentários da Secretaria do Trabalho e Assistência Social, nas dotações necessárias e suficientes para a execução da Presente Lei.

Parágrafo Único. O Programa Conta Paga poderá receber receitas através de outras formas legais de captação de recurso.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 10 de outubro de 2023.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:52939F9E

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.508, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA PRAÇA EM CONSTRUÇÃO DA LOCALIDADE DE LAGOA DO NORTE DE RAIMUNDA DE SOUSA RODRIGUES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada a praça em construção da localidade de Lagoa do Norte de RAIMUNDA DE SOUSA RODRIGUES.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal obrigado, no prazo de 90 dias, após a conclusão da construção a instalar placas ou letreiros indicativos no prédio público com a nomenclatura objeto deste Projeto de Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 10 de outubro de 2023.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:DA9AF0A3

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.509, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE DO BAIRRO DR. JOEL, DE DR. PAULO MATOS DE CASTRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado o Posto de Saúde em construção, no bairro Dr. Joel, de **DR. PAULO MATOS DE CASTRO**, na sede do município.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal obrigado, no prazo de 90 dias, após a conclusão da construção a instalar placas ou letreiros indicativos no prédio público com a nomenclatura objeto deste Projeto de Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 10 de outubro de 2023.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:91A69145

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº ST-TP001/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº ST-TP001/2022

A SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL RESULTANTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº ST-TP001/2022:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL;

OBJETO: contratação de empresa, para realização de cursos/oficinas de capacitação, com fornecimento de material didático, equipamentos de aula e alimentação, objetivando promover a qualificação de trabalhadores, gestores e conselheiros, de forma sistemática, continuada, participativa e descentralizada, melhorando a prestação dos serviços sócio assistenciais e exercício do controle social, junto à secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Nova Russas-CE;

PRAZO: O prazo contratual é a partir de 20 de setembro de 2023 a 20 de setembro de 2024.

CONTRATADA: M.S. ASSESSORIA E TREINAMENTO DESENVOLVIMENTO URBANO EIRELI;

ASSINA PELA CONTRATADA: MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA – Representante Legal.

CONTRATANTE: SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL;

ASSINA PELA CONTRATANTE: ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA – Ordenadora de Despesas.

Nova Russas/CE, 18 de setembro de 2023.

Publicado por:
Ana Maria de Paiva Bezerra
Código Identificador:A423B20A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS

DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
ERMIVANIA CORREIA MATEUS DA SILVA

Torna público que requereu da Diretoria de Licenciamento e Fiscalização Ambiental de Orós - DLFA a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para Bovinoculturarealizada no Sitio Mateus da Silva, localizado no Sitio Palestina, Distrito Palestina, Orós – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

JUCIENE CUSTODIO DA SILVA
Diretora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Juciene Custódio da Silva
Código Identificador:3E254CA5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 2023.10.10-001 /GABPREF

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o Art. 72, e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1° - **EXONERAR** o senhor **DOUGLAS RODRIGUES SILVA**, CPF 111.946.336-09 do cargo em comissão de **DIRETOR CLINICO DO HOSPITAL MUNICIPAL,** no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde;

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/10/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 10 de Outubro de 2023.

JOSÉ LUCIANO SILVA
Prefeito Municipal de Palhano

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:EA82E39B

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 2023.10.10-002/GABPREF

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o Art. 72, e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1° - **NOMEAR** o Senhor **RENAN HENRIQUES DA ROCHA,** portador do CPF n° 066.698.036-56, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR CLINICO DO HOSPITAL MUNICIPAL,** no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2° - Qualquer ação, sem a prévia AUTORIZAÇÃO do Chefe do Poder Executivo, será Nulo de Pleno Direito e as despesas correrão por conta de quem autorizou.

Art. 3° - Fica permanentemente PROIBIDO o uso da Máquina Administrativa para Promoção Política Partidária e/ou pessoal.

Art. 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/10/2023;

Art. 5° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 10 de Outubro de 2023.

JOSÉ LUCIANO SILVA
Prefeito Municipal de Palhano

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:E9EA819A

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 1.296, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

DISPOE SOBRE O FERIADO E O PONTO FACULTATIVO NO AMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PALHANO NAS DATAS QUE INDICA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Sr. José Luciano Silva, Prefeito Municipal de Palhano, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo ART. 72, da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando o feriado nacional do dia 12 de outubro, Consagrado a Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil, disposto no art. 1º da Lei Federal nº 6802 de 30 de junho de 1980, cujas comemorações cairão numa quinta feira da semana;

Considerando a necessidade de disciplinar o funcionamento dos expedientes no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta no Município de Palhano-CE, no decorrer do dia 13 de outubro de 2023, uma sexta feira que antecede o final de semana;

Considerando que a Administração Pública de Palhano-CE., à semelhança de todos os pequenos municípios brasileiros, em especial,

os municípios do Nordeste Brasileiro, vem experimentando forte queda na sua receita, obrigando-se a tomar recorrentes medidas de contenção dos gastos, principalmente os de manutenção estrutural e de expedientes das atividades administrativas.

Considerando que a realização de atividades administrativas, entre datas de feriados, ou destes e os finais de semana, se mostra contra prudente para a proposta de otimização de serviços, aumentando, de forma desnecessária os gastos da administração com manutenção de estruturas e expedientes.

DECRETA:

Artigo 1º - O dia **12 de outubro de 2023 – quinta-feira,** considerado feriado, em âmbito nacional, nos termos da Lei Federal nº 6.802 de 30 de junho de 1980, estende-se para a administração pública em todo território do Município de Palhano-CE.

Artigo 2º - Fica instituído Ponto Facultativo, no âmbito toda administração pública, direta e indireta, do Município de Palhano-CE, o dia **13 de outubro de 2023(Sexta-Feira)**.

Artigo 3º - Os Órgãos com atividades essenciais manterão seus funcionamentos regulares, bem como os serviços públicos essenciais prestados pela Secretaria Municipal de Saúde, Limpeza Pública, Coleta de Lixo, Iluminação Pública, e demais órgãos e repartições que exijam plantão permanente e não podem ter seus serviços interrompidos, sendo mantidos em razão de sua essencialidade.

Artigo 4º - No âmbito da Secretaria de Educação, neste mesmo sentido, em todas as creches e escolas da rede atendida pela municipalidade suspender-se-ão as atividades nos dias 12 e 13 de outubro.

Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Divulgue-se,
Publique-se

Paço da Prefeitura Municipal, 10 de outubro de 2023.

JOSÉ LUCIANO SILVA
Prefeito Municipal de Palhano

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:1DA7CD0F

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 1.297/2023. PALHANO, 10 DE OUTUBRO DE 2023

Institui a Comissão Permanente de Tomada de Contas, para os fins previstos na legislação em vigor.

O PREFEITO DE PALHANO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Orgânica do Município de Palhano e tendo em vista que foram apontadas diversas irregularidades no relatório final da prestação de contas apresentada por Francisco Nilson Freitas, referente ao Convênio nº 031/Cidades/2014, cujas medidas administrativas adotadas para regularizar a questão restaram infrutíferas.

CONSIDERANDO as competências e atribuições do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo no tocante a apuração das responsabilidades dos gestores de recursos públicos, face ao disposto no parágrafo único do art.70 da Constituição Federal, aplicável ao Município por força do princípio da simetria;

CONSIDERANDO que a Deliberação da Secretaria das Cidades determinando a necessidade da instauração da Tomada de Contas Especial referente ao convênio nº 031/Cidades/2014, que o senhor Francisco Nilson Freitas deixou de prestar contas;

CONSIDERANDO ainda, que, a sistemática e os procedimentos de regência das Tomadas de Contas e Tomadas de Contas Especiais, a cargo da Controladoria-Geral do Município, na qualidade de Órgão Central de Controle Interno:

DECRETA:

Art. 1º– Fica instaurada a Comissão de Tomada de Contas Especial, devendo promover a apuração dos fatos, a identificação do responsável pelo dano causado quando da execução do convênio nº 031/Cidades/2014, apurando a quantificação do dano ao erário, a formalização e a instrução do procedimento e a emissão do Relatório do Tomador de Contas.

Parágrafo Único - As reuniões serão realizadas conforme cronograma e metodologia definidos pela Comissão.

Art. 2º – A Comissão a que se refere o art. 1º será composta pelos seguintes servidores:

PRESIDENTE:

Erika Santiago de Oliveira
Matrícula - 902306

MEMBROS:

Perpétua Eusanira de Oliveira
Matrícula - 901662

Alex Sandro Soares da Silva
Matrícula – 905534

Edvaldo Ferreira Lima Filho
Matrícula - 903434

Art. 3º – A Comissão terá amplos poderes para requisitar documentos, acessar dados e informações, realizar todos os procedimentos necessários ao fiel cumprimento de seus objetivos institucionais, podendo ainda solicitar auxílio técnico de qualquer profissional especialista em determinada área, conforme necessidade.

Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Palhano, 10 de outubro de 2023

JOSÉ LUCIANO SILVA
Prefeito do Município de Palhano

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:107CCA85

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS
AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 2023.07.04.01

AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO LICITAÇAO CONCORRÊNCIA Nº 2023.07.04.01

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro torna público o resultado da habilitação relativo à Concorrência nº 2023.07.04.01, cujo objeto é: Contratação de empresa para a execução dos serviços de Revestimento Primário de Estradas Vicinais em diversas localidades no município de Piquet Carneiro - CE, (OP. 1076730-59/Convênio 910874), de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Recursos Hídricos. **EMPRESAS HABILITADAS**: PODIUM EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, ELETROCAMPO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA, WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP, PLATAFORMA

SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, MEDEIROS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA-ME, F DA ROCHA FORTE JUNIOR CONSULTORIA E SERVICOS-ME, STAFF CONSTRUÇÕES EDIFICAÇÕES E SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS LTDA, VAP CONSTRUÇÕES LTDA, SARAIVA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI, TECTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, ALPHA2 CONSTRUÇÕES LTDA. OBS.: A empresa CONSBRAL CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA apresentou a Certidão de Débitos Trabalhistas CND VENCIDA, caso seja a vencedora, por se tratar de ME/EPP terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar a certidão dentro da validade. **EMPRESAS INABILITADAS**: São elas: TF LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES PINHEIRO LTDA, por não cumprir as exigências do edital referente ao item: 5.1.1.6 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA Subitem 5.2 (Certidão de Falência com prazo de validade vencido); CRP. COSTA CONSTRUÇÕES E PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI, por não cumprir as exigências do edital referente ao item: 5.1.1.6 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA Subitem 5.2 (Certidão de Falência com prazo de validade vencido); como também ao item 5.1.1.4.1-CAPACIDADE TÉCNICO – PROFISSIONAL, subitem 3.1; META EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI ME, por não cumprir as exigências do edital referente ao item 5.1.1.4.1-CAPACIDADE TÉCNICO – PROFISSIONAL, subitem 3.1; F VICENTE P FILHO ME, por não cumprir as exigências do edital referente ao item 5.1.1.4.1-CAPACIDADE TÉCNICO – PROFISSIONAL, subitem 3.1; IPN CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI-ME, por não cumprir as exigências do edital referente ao item 5.1.1.4.1-CAPACIDADE TÉCNICO – PROFISSIONAL, subitem 3.1, também não cumpriu com a exigência do subitem 15; M5 CONSTRUTORA E SERVIÇOS URBANOS EIRELI , por não cumprir as exigências do edital referente ao item 5.1.1.4.1-CAPACIDADE TÉCNICO – PROFISSIONAL, subitem 3.1; ELO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, por não cumprir as exigências do edital referente ao item 5.1.1.4.1-CAPACIDADE TÉCNICO – PROFISSIONAL, subitem 3.1; BARBOSA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, por não cumprir as exigências do edital referente ao item 5.1.1.4.1-CAPACIDADE TÉCNICO – PROFISSIONAL, subitem 3.1, não cumpriu o item 5.1.1.6 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA Subitem 5.2 (Certidão de Falência com prazo de validade vencido); PRO LIMPEZA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, por não cumprir as exigências do edital referente ao item 5.1.1.4.1-CAPACIDADE TÉCNICO – PROFISSIONAL, subitem 3.1, não cumpriu o item 5.1.1.6 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA Subitem 5.2 (Certidão de Falência com prazo de validade vencido); FF EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, por não cumprir as exigências do edital referente ao item 5.1.1.4.1-CAPACIDADE TÉCNICO – PROFISSIONAL, subitem 3.1, não cumpriu o item 5.1.1.6 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA Subitem 5.2 (Certidão de Falência com prazo de validade vencido); ÁGUIA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA EPP, por não cumprir as exigências do edital referente ao item 5.1.1.6 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA Subitem 5.2 (Certidão de Falência com prazo de validade vencido). A Comissão informa que foram adotados todos os critérios técnicos para a aferição da documentação. O Relatório completo com todas as informações sobre a habilitação/Inabilitação das empresas encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos: www.piquetcarneiro.ce.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/aprece. Que sejam abertos os prazos de recursos relativos à documentação de habilitação após a publicação deste aviso, nos termos do art. 109, I "a" da Lei 8.666/93.

Piquet Carneiro-CE, 11 de outubro de 2023.

FRANCISCA VERA LÚCIA BARBOSA LIMA-
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:1E8D2DD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS
PORTARIA 002/2023.REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

O(A) SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS., FRANCISCO NICLEZIO BEZERRA VIEIRA, no uso das suas atribuições legais, conforme DECRETO Nº 001/2013, DE 11 DE JANEIRO DE 2013
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a(o) senhor(a) LUIZ ANTONIO BEZERRA SALES, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1 (uma) diaria, AFIM DE DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL DO MUNICÍPIO, COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR EQUIPAMENTO E MATERIAIS PARA DEVOLUÇÃO UTILIZADOS NA ELEIÇÃO PARA CONSELHO TUTELAR NO MUNICÍPIO DE PIQUET CARNEIRO.
I - O valor unitário da diária que se refere o caput deste artigo corresponde a R$ 100,00 (cem reais), totalizando R$ 100,00 (cem reais).
II - Local Fortaleza/CE, Tribunal Eleitoral do Ceará. na data 06/10/2023.
Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Piquet Carneiro/CE, 05 de outubro de 2023.

FRANCISCO NICLEZIO BEZERRA VIEIRA
Secretário de Infraestrutura e Recursos Hídricos.

Publicado por:
Erbenia Vieira Monte
Código Identificador:39FB35E5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – **TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.10.04 – DIV** – ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI/CE – A Presidente da Comissão de Licitações do Município de Potengi/CE torna público para conhecimento dos interessados que, neste dia **30 de outubro de 2023, às 09h**, na sede da Comissão de Licitação localizada na Rua José Edmilson Rocha, nº 135, centro– Potengi/CE, estará realizando sessão para recebimento e abertura dos envelopes com documentos de habilitação e proposta de preços para o objeto: **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO PARA SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL COM ENSINO, CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE CORPO TÉCNICO DE PROFISSIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO, ANÁLISE DE CONTINGÊNCIAS PASSÍVEIS DE REDUÇÃO E DE DIAGNÓSTICO DE CONTRIBUIÇÕES NOS TEMAS DE DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E REPASSES CONSTITUCIONAIS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE POTENGI, ESTADO DO CEARÁ**. O edital e seus anexos encontram – se disponíveis no endereço retromencionado, das 08:00 às 16:00 horas, bem como no Portal de Licitações dos Municípios no site do Tribunal de Contas dos Municípios do Ceará (www.tce.ce.gov.br).

Potengi/CE, 10 de outubro de 2023.

DAIANE DE OLIVEIRA CARLOS –
Presidente.

Publicado por:
Joyce Teixeira da Silva
Código Identificador:65F8C162

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS

SECRETARIA DE FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS - AVISO DE LICITAÇÃO - O Pregoeiro torna público que se encontra a disposição dos interessados o Pregão Eletrônico Nº 030/2023. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS, PARA O PAGAMENTO DA FOLHA SALARIAL DOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS, APOSENTADOS E OUTROS DE RESPOSABILIDADE, PELO PRAZO DE 60 (SESSENTA) MESES JUNTO AO MUNÍCIPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE, com previsão para abertura do processo dia 26/10/2023 às 09h. O edital estará disponível através dos sites https://bnccompras.com/, https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/ e https://quiterianopolis.ce.gov.br/. Mais informações no telefone (88) 3657-1064.

Quiterianópolis - CE, 10 de outubro de 2023.

TIAGO SOUZA DE MOURA
Pregoeiro.

Publicado por:
Tiago Souza de Moura
Código Identificador:8A86B569

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ. **Dispensa de Licitação nº 24.004/2023 - DL. Contratante**: Controladoria Geral do Município, torna público o extrato do contrato resultante da Dispensa de Licitação nº 24.004-DL: **nº 24.004/2023-DL** – Valor global: R$ 16.500,00 – **Contratada**: Calm Consultoria e Assessoria Pública Municipal, através de seu representante legal, o Sr. Magno Cesar Fernandes de Freitas. **Unidade Administrativa**: Controladoria Geral do Município. **OBJETO:** contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria técnica para mapeamento de dados, tratamento, elaboração de plano de ação e implantação da LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados, conforme Lei N° 13.709/2018, que define regras e controles sobre o uso de dados pessoais de todo e qualquer cidadão, para atender as necessidades das diversas Unidades Administrativas da Prefeitura de Quixadá/Ce. **Prazo de vigência**: até 31 de dezembro de 2023, a partir da data da assinatura. Assina pela contratante: Nilo Lopes da Costa Neto. Data das assinaturas dos contratos: 11 de agosto de 2023

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:0D818B50

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
09.10.001/2023

Torna público que requere à Autarquia Municipal do Meio Ambiente – AMMA Licença de Instalação, referente ás atividades de vias terrestres urbanas e rurais – manutenção e restaurações, empreendimento situado no Distrito de São João dos Queiroz, no Município de Quixadá-Ce.

Foi determinado o cumprimento da legislação ambiental em vigor.

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:335D2101

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Quixadá – Aviso de Licitação - A Comissão de Licitações do município de Quixadá torna público que se encontra à disposição dos interessados, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 10.008/2023-PERP, do tipo menor preço por lote, cujo objeto é Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos e permanentes, de responsabilidade da Secretaria de Saúde do município de Quixadá-CE. Datas e Horários: 1. Início de recebimento das propostas: das 08hs00min do dia 11/10/2023; 2. Fim do recebimento de propostas: às 08hs00min do dia 26/10/2023; 3. Abertura e Julgamento das propostas: das 08hs01min às 08h59min do dia 26/10/2023; 4. Início da sessão de disputa de preços: às 09hs00min do dia 26/10/2023, maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada à Trav. José Jorge Matias, s/n, 1º andar, Campo Velho, Quixadá-CE, das 07:30 às 11:30 e no site:www.tce.ce.gov.br.

JOSÉ IVAN DE PAIVA JÚNIOR,
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:34292167

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PROSSEGUIMENTO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2023.06.13.1

Aviso de Prosseguimento – Concorrência Pública nº 2023.06.13.1
A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Quixelô/CE, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará dando prosseguimento à **Concorrência Pública nº 2023.06.13.1** cujo objeto é a Contratação de serviços a serem prestados na execução das obras de pavimentação em paralelepípedo em diversas localidades na zona rural do Município de Quixelô/CE, nos termos do Contrato de Repasse n.º 932590/2022/MDR/CAIXA, celebrado com a União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal, conforme especificações constantes no Edital Convocatório, neste dia 13 de outubro de 2023, às 08:00 horas, onde serão abertos os envelopes contendo as propostas comerciais dos licitantes habilitados. Informações: Sala da CPL, Rua Pedro Gomes de Araújo, s/nº, Centro ou pelo telefone (88) 3579-1210.

Quixelô/CE, 10 de outubro de 2023.

LUIZ MOSES DE ABREU NETO –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:1CFB55EF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA N°. 0377/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, no uso das suas atribuições legais, que lhes são conferidos pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Augusta Casa Legislativa.

Considerando, o Feriado Nacional, "Dia de Nossa Senhora Aparecida, padroeira do Brasil" no dia 12 de Outubro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1°- Decretar ponto facultativo nas atividades Câmara Municipal de Quixeré no dia 13 de Outubro de 2023 (Sexta-Feira).

Art.2°- Esta portaria entra vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Paço da Câmara Municipal de Quixeré-CE, em 10 de Outubro de 2023.

SAMUEL DE MELO RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal de Quixeré

Publicado por:
Adriano Deodato Lima Oliveira
Código Identificador:1EB9ED30

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
ATO DA MESA DIRETORA Nº 001/2023.

DISPÕE SOBRE A DEVOLUÇÃO PARCIAL DE SALDO FINANCEIRO ORIUNDO DO DUODÉCIMO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL NO VALOR DE R$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS) AO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e
CONSIDERANDO que o Poder Legislativo Municipal poderá devolver recursos ao Município de Quixeré mensalmente, e a qualquer tempo, já que inexiste impedimento legal para tanto, em observância ao princípio da unidade orçamentária e ao da universalidade (Consulta nº 695431, TCEMG), ambos aplicáveis aos orçamentos públicos;
CONSIDERANDO que com o advento da Emenda Constitucional n° 109/2021, na ocorrência de eventual repasse de recursos de duodécimo a fundo financeiro, o valor deve ser restituído ao tesouro do ente federativo.
CONSIDERANDO que todos os Poderes devem estar irmanados no combate as necessidades da população, contribuindo com os meios e as ações que estiverem ao seu alcance;
CONSIDERANDO que, seguindo a jurisprudência pátria sobre o assunto, frise-se a Consulta nº 748002, exarada pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, a devolução do saldo financeiro previsto neste Ato é conveniente e razoável, e que não afeta as obrigações da edilidade já assumidas e compromissadas a pagar, ao longo do exercício financeiro, especialmente as despesas de caráter continuado e outras previsões de despesas que possam ocorrer;
CONSIDERANDO que a medida não acarretará o indevido procedimento de deixar restos a serem pagos no exercício seguinte, diante da inexistência de disponibilidade financeira para despesas processadas e não pagas durante o corrente exercício, posto que a presidência tem zelado pelo equilíbrio financeiro e de sua execução orçamentária do Parlamento; e
CONSIDERANDO os princípios da administração pública, insculpidos no art. 37, *caput,* da Constituição Federal, e da Supremacia do Interesse Público.
R E S O L V E :
Art. 1º. Determinar a devolução imediata da quantia de **R$ 70.000,00 (setenta mil reais)** ao Município de Quixeré/CE, proveniente de saldo parcial do duodécimo do Poder Legislativo Municipal.
Parágrafo Único. A Tesouraria da Câmara Municipal de Quixeré deverá proceder com a devolução do saldo informado no artigo anterior em regime de urgência.
Art. 2° A devolução antecipada ocorrerá de forma única e simples, não contínua, e, respeitada às exigências legais da Contabilidade Pública, atinente a conveniência desse Legislativo, em razão da autonomia financeira, atendendo ao princípio da razoabilidade e respeitando o equilíbrio da execução orçamentária, assim como das obrigações da edilidade já assumidas ao longo do exercício financeiro de 2023, não caracterizando aumento de despesas e não causando impacto financeiro e orçamentário que prejudique as atividades da Câmara Municipal.
Art. 3º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando o setor competente autorizado a proceder com imediatamente com ato de publicidade.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, em Quixeré/CE, aos 10 de Outubro de 2023.

SAMUEL DE MELO RODRIGUES
Presidente

JOSÉ FAGNER BRITO DE SOUSA
Vice- Presidente

LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA JUNIOR
1ª Secretário

Subscritores do Ato:

MARIA BERNADETE LIMA CHAVES
Vereadora

FRANCISCO GIUVAN DE SOUSA
Vereador

MIECIO DE LIMA ALMEIDA
Vereador

JEINY SHARA NERY MAIA
Vereadora

PEDRO NOGUEIRA DE MELO
Vereador

Publicado por:
Adriano Deodato Lima Oliveira
Código Identificador:9168EC7F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

O Sr. SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, torna público o Extrato do PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato decorrente do processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0010/2022, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS DO TIPO MENOR PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE QUIXERÉ-CE.**

CONTRATANTE: SECRETARIAL DE SAÚDE

CONTRATADO (A): C. J. DE SOUSA CONSTRUÇÕES

VALOR GLOBAL ADITIVADO: R$ 1.419,90 (mil e quatrocentos e dezenove reais e noventa centavos).

PERCENTUAL ADITIVADO: 8.68 % (oito inteiros e sessenta e oito centésimos por cento) do valor inicial do contrato.

PRAZO DE DURAÇÃO: até 31 de dezembro de 2023.

ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A): Francisco Ivan de Sousa Oliveira (Procurador)

ASSINA PELA CONTRATANTE: João Urânio Nogueira Ferreira.

Quixeré – CE, 04 de outubro de 2023.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Tiago Maia Pires
Código Identificador:B606EA9F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA, RECURSOS HIDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL do município de Quixeré, torna público o extrato do INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº **0102.13/2023** resultante de contratação direta, a saber:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA, RECURSOS HIDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0801.20.122.2001.2.066

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00

OBJETO: prestação de serviços na área de Tecnologia de Alimentos para orientação, inspenção e fiscalização da produção primária, industrialização e armazenamento e distribuição de produtos de origem animal para o SIM, junto a Secretaria de Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural.

VALOR GLOBAL: R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01 de fevereiro de 2023 a 31 de agosto de 2023.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): VANDESONIA MARIA DE SOUSA OLIVEIRA.

ASSINA PELO(A) CONTRATANTE: OTACÍLIO RODRIGUES DE LIMA.

Quixeré – CE, 01 de fevereiro de 2023.

OTACÍLIO RODRIGUES DE LIMA
Secretaria de Agricultura, Pecuaria, Recursos Hidricos e Desenvolvimento Rural

Publicado por:
Tiago Maia Pires
Código Identificador:3728FE0F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA, RECURSOS HIDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL do município de Quixeré, torna público o extrato do INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº **0109.02/2023** resultante de contratação direta, a saber:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA, RECURSOS HIDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0801.20.122.2001.2.066

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA TÉCNICA E TREINAMENTO DE PESSOAL PARA O ABATE DE BOVINOS E SUÍNOS NO ABATEDOURO PÚBLICO MUNICIPAL DE QUIXERÉ = ESPECIFICAÇÃO: TREINAMENTO PESSOAL NO ABATE DE BOVINOS E SUÍNOS NO ABATEDOURO PÚBLICO DE QUIXERÉ; IMPLANTAÇÃO DAS POP'S (PROCEDIMENTO OBRIGATÓRIOS DO ABATEDOURO); TREINAMENTO DO PROCESSO DE PREPARO E INSPEÇÃO DAS VÍSCERAS E DERIVADOS; TREINAMENTO DE BOAS PRÁTICAS DE MANEJO E INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS ANIMAIS ANTE MORTE DAS CARCAÇAS E VÍSCERA PÓS MORTE.

VALOR GLOBAL: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01 de setembro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): JOSÉ MARTINS DE SANTIAGO JUNIOR.

ASSINA PELO(A) CONTRATANTE: OTACÍLIO RODRIGUES DE LIMA.

Quixeré – CE, 01 de setembro de 2023.

OTACÍLIO RODRIGUES DE LIMA
Secretaria de Agricultura, Pecuaria, Recursos Hidricos e Desenvolvimento Rural

Publicado por:
Tiago Maia Pires
Código Identificador:406A16B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 001.03.10/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) MARIA VALDERILA DE SOUSA MELO, Cargo Técnico em Laboratório, Matrícula 123497-8 lotada na Secretaria de Saúde pelo período de licença de 03 de outubro de 2023. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 03 dias do mês de outubro do ano de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Brito Sousa Lima
Código Identificador:1B13FFED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 001.04.10/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) Adriana Rodrigues Sousa, Cargo Auxiliar Serviços Gerais, Matrícula 123634-2 lotada na Secretaria de Educação pelo período de licença de 04 de outubro de 2023. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 04 dias do mês de outubro do ano de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Brito Sousa Lima
Código Identificador:E769964C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 001.05.10/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de

2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) JOSE DE FATIMA ALMEIDA SILVA, Cargo Professor Educação Básica I, Matrículas 041866-8 e Professor Educação Básica I 041761-0, lotado (a) na Secretaria de Educação, pelo período de licença de 05 de outubro de 2023 das 08:30 às 11:39. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 05 dias do mês de outubro do ano de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Brito Sousa Lima
Código Identificador:8CA3BBEC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 001.09.10/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar nº 001/97 de 28 de novembro de 1997 art. 76, **RESOLVE** conceder adicional por serviço extraordinário, aos servidores relacionados abaixo, com cargos, Matrículas, no mês de setembro de 2023, ficando com acréscimo de 50% (cinqüenta por cento) em relação à hora normal, com a quantidade de horas especificadas abaixo.

Matrícula	Nome	Cargo	Total de Horas
126456-7	Fabíola de Freitas Paiva	Motorista	38h
126457-5	João do Nascimento	Motorista	05h
125858-3	Raimundo Nonato de Sousa Junior	Motorista	15h
080608-0	José Francisco Brito Fonseca	Motorista	20h
125834-6	Antonio Joerlan Alves Bezerra	Auxiliar Serviços Gerais	05h

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao 01 de setembro de 2023.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 09 dias do mês de outubro de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Brito Sousa Lima
Código Identificador:B3D70AA8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 002.03.10/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) JESSICA FREITAS FERREIRA, Cargo Assistente Social, Matrícula 125376-0 lotada na Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social pelo período de licença de 03 de outubro de 2023 até 04 de outubro de 2023. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 03 dias do mês de outubro do ano de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Brito Sousa Lima
Código Identificador:020485AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 002.04.10/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) Sebastião José de Almeida, Cargo Motorista, Matrícula 100181-7 lotada na Secretaria de Saúde pelo período de licença de 04 de outubro de 2023. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 04 dias do mês de outubro do ano de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Brito Sousa Lima
Código Identificador:89874677

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 002.06.10/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 01.11.2023 a 30.11.2023.

125592-4	Emyzania Mary Alba Melo Vidal	Gerente de Atenção Básica (02 Equipes)	03.10.2022 a 02.10.2023
041459-0	Hosana Lima de Sousa	Auxiliar Serviços Gerais	01.10.2022 a 30.09.2023
123606-7	Milena Clemente da Costa	Auxiliar Serviços Gerais	01.08.2022 a 31.07.2023
124210-5	Rosiane Pires de Oliveira	Auxiliar Serviços Gerais	01.102022 a 30.09.2023
070591-8	Luis Gonzaga Sobrinho	Auxiliar Serviços Gerais	04.10.2020 a 03.10.2021
070589-6	Raimunda Gilvanda de Lima Araujo	Auxiliar Administrativo	04.10.2022 a 03.10.2023
123481-1	Maria Flavia Oliveira Silva	Técnica em Enfermagem	02.07.2022 a 01.07.2023

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 06 dias do mês de outubro de 2023.
+

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Brito Sousa Lima
Código Identificador:C2D006AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 002.09.10/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 79, **RESOLVE** conceder Adicional de Trabalho Noturno no percentual de 20% por hora trabalhada ao servidor relacionado abaixo com sua matrícula, cargo, e dias trabalhados no mês de setembro de 2023 e horário de 22:00 às 05:00 horas lotados na Secretaria de SAÚDE, com exercício nos Postos de Saúde e Casa de Apoio do Município.

Matrícula	Nome	Cargo	Dias trabalhados
070591-8	Luis Gonzaga Sobrinho	Auxiliar de Serviços Gerais	13
041323-2	José Roberto da Silva Sales	Vigilante	15
080682-0	Francisco Morgério de Sousa	Vigilante	15

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao 01 de setembro de 2023.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 09 dias do mês de outubro de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Brito Sousa Lima
Código Identificador:9CB12F91

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 003.03.10/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) ANANDA GRANJA BRITO, Cargo Agente Comunitário de Saúde, Matrícula 121994-4 lotada na Secretaria de Saúde pelo período de licença de 03 de outubro de 2023 até 05 de outubro de 2023. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 03 dias do mês de outubro do ano de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Brito Sousa Lima
Código Identificador:DC57C56A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 003.04.10/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a) MARIA JADIELE OLIVEIRA SANTOS, Cargo Auxiliar Administrativo, Matrícula 126110-0 lotada na Secretaria de Saúde pelo período de licença de 04 de outubro de 2023. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 04 dias do mês de outubro do ano de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Brito Sousa Lima
Código Identificador:04B59773

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 003.06.10/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 06.11.2023 a 05.12.2023.

125564-9	Maria Ivone Costa Melo	Auxiliar em Saúde Bucal	11.10.2022 a 10.10.2023

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 06 dias do mês de outubro de 2023.
+

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Brito Sousa Lima
Código Identificador:FE43DC5B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 004.03.10/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a) ALAN SILVA BRITO, Cargo Cirurgião Dentista da Família, Matrícula 125868-0 lotado na Secretaria de Saúde pelo período de licença de 03 de outubro de 2023 até 04 de outubro de 2023. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 03 dias do mês de outubro do ano de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Brito Sousa Lima
Código Identificador:060B526B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 004.04.10/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a) JOÃO DO NASCIMENTO, Cargo Motorista, Matrícula 126443-5 lotado na Secretaria de Saúde pelo período de licença de 04 de outubro de 2023 até 06 de outubro de 2023. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 04 dias do mês de outubro do ano de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Brito Sousa Lima
Código Identificador:EFDA79C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 004.06.10/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 01.11.2023 a 30.11.2023.

123967-7	Francisco de Assis Silva Maia	Agente de Serviços Funerários	04.02.2022 a 03.02.2023
070570-5	Valdertrudes Paz Junior	Eletricista	04.10.2022 a 03.10.2023

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 06 dias do mês de outubro de 2023.
+

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Brito Sousa Lima
Código Identificador:50017BE4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 005.03.10/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) CLAUDIO CESAR RODRIGUES DOS SANTOS, Cargo Auxiliar de Laboratório, Matrícula 060216-7 lotado na Secretaria de Saúde pelo período de licença de 03 de outubro de 2023 até 06 de outubro de 2023. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 03 dias do mês de outubro do ano de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Brito Sousa Lima
Código Identificador:32224D83

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 005.04.10/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) Maria das Dores dos Santos, Cargo Auxiliar Serviços Gerais, Matrícula 041307-0 lotado na Secretaria de Saúde pelo período de licença de 04 de outubro de 2023. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 04 dias do mês de outubro do ano de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Brito Sousa Lima
Código Identificador:4184AA90

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 005.05.10/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a) ELIS MIKELY SOUSA RIBEIRO, Cargo Técnico em Enfermagem, Matrícula 125839-7 lotada na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 05 de outubro de 2023. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 05 dias do mês de outubro do ano de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Brito Sousa Lima
Código Identificador:3FE790D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 005.06.10/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 06.11.2023 a 05.12.2023.

125599-1	Irene Priscila Silva Sousa	Chefe de Empreendedorismo	03.10.2022 a 02.10.2023

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 06 dias do mês de outubro de 2023.
+

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Brito Sousa Lima
Código Identificador:B7FD1333

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 006.05.10/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) MARIA DE FATIMA BRITO FONSECA, Cargo Auxiliar Administrativo, Matrícula 041410-7 lotada na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 05 de outubro de 2023. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 05 dias do mês de outubro do ano de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Brito Sousa Lima
Código Identificador:93B90819

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 006.06.10/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 16.11.2023 a 15.12.2023.

124258-0	Anacleia de Sousa Lima	Assessor Jurídico	01.01.2022 a 12.12.2022

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 06 dias do mês de outubro de 2023.
+

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Brito Sousa Lima
Código Identificador:873503C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 007.02.10/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) ECÍLIO GONÇALVES MARTINS, Cargo Professor Educação Básica I, Matrícula 041877-3 lotado na Secretaria de Educação pelo período de licença de 02 de outubro de 2023 até 16 de outubro de 2023. Esta

Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 02 dias do mês de outubro do ano de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Brito Sousa Lima
Código Identificador:CAEF13BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 007.05.10/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a) NOE MACIEL DIAS, Cargo Vigilante, Matrícula 126379-0 lotada na Secretaria de Educação, pelo período de licença de 05 de outubro de 2023 até 06 de outubro de 2023. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 05 dias do mês de outubro do ano de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Brito Sousa Lima
Código Identificador:BAA78D28

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 007.06.10/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 01.11.2023 a 30.11.2023.

125569-0	Jaqueline Brito Silva	Assessor de Gestão do Suas	03.10.2022 a 02.10.2023
124160-5	Marcela Bezerra Guimarães Carneiro	Assistente Social	03.08.2022 a 02.08.2023
125561-8	Francisca Cleciana de Sousa Lima	Assessor de Programas, Projetos, Serviço e Benefícios socioassistenciais	03.10.2022 a 02.10.2023
125570-3	Maria de Fatima de Melo Viana	Chefe da Unidade de Benefícios Socioassistenciais	01.01.2022 a 31.12.2022

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 06 dias do mês de outubro de 2023.
+

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Brito Sousa Lima
Código Identificador:2B2C3FBE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 008.02.10/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a) GRAZIELLA IARA SILVA, Cargo Nutricionista, Matrícula 125883-4 lotado na Secretaria de Saúde pelo período de licença de 02 de outubro de 2023 até 06 de outubro de 2023. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 02 dias do mês de outubro do ano de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Brito Sousa Lima
Código Identificador:F149AB9A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 008.05.10/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a) LILIANE DE FREITAS REBOUÇAS, Cargo Agente Sanitarista, Matrícula 126321-8 lotada na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 05 de outubro de 2023 no período da tarde. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 05 dias do mês de outubro do ano de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Brito Sousa Lima
Código Identificador:7C6C1D8B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 008.06.10/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar nº 001/97 de 28 de novembro de 1997 art. 76, **RESOLVE** conceder adicional por serviço extraordinário, aos servidores relacionados abaixo, com cargos, Matrículas, referente ao período de 01 de setembro de 2023 a 30 de setembro de 2023, ficando com acréscimo de 50% (cinqüenta por cento) em relação à hora normal, com horas/mês especificados abaixo.

Matrícula	Nome	Cargo	Total de Horas
125954-7	Deuzenir Dias Sousa	Tratorista	60h

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao 01 de setembro de 2023.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 06 dias do mês de outubro de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Brito Sousa Lima
Código Identificador:2B79C0E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 009.02.10/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) ANTONIA VANESSA RIBEIRO SILVA, Cargo Cozinheiro, Matrícula 123612-1

lotada na Secretaria de Educação pelo período de licença de 02 de outubro de 2023 até 03 de outubro de 2023. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 02 dias do mês de outubro do ano de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Brito Sousa Lima
Código Identificador:79FC41EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 009.05.10/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) Maria da Conceição de Jesus Alves, Cargo Auxiliar de Enfermagem, Matrícula 041337-2 lotada na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 05 de outubro de 2023. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 05 dias do mês de outubro do ano de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Brito Sousa Lima
Código Identificador:3ABFC007

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 009.06.10/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 01.11.2023 a 30.11.2023.

124294-6	Maria Aliete Xavier Sousa	Chefe de Atendimento	01.01.2022 a 31.12.2022
125598-3	Raimundo Vieira do Nascimento	Chefe de Limpeza e Manutenção de Maquinários do Mercado Distrito	03.10.2022 a 02.10.2023

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 06 dias do mês de outubro de 2023.
+

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Brito Sousa Lima
Código Identificador:DAA2AF76

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 010.02.10/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) FABIO HENRYQUE BORGES MORAIS, Cargo Motorista, Matrícula 123486-2 lotado na Secretaria de Saúde pelo período de licença de 02 de outubro de 2023. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 02 dias do mês de outubro do ano de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Brito Sousa Lima
Código Identificador:6CCF4DF3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 010.05.10/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) ANA FLAVIA DA COSTA FREITAS, Cargo Agente Comunitário de Saúde, Matrícula 121993-6 lotada na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 05 de outubro de 2023. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 05 dias do mês de outubro do ano de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Brito Sousa Lima
Código Identificador:82E95CF6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 010.06.10/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 01.11.2023 a 30.11.2023.

125584-4	Ana Letícia Honorato Silva	Diretor de Atestos de Processos de Pagamento	03.10.2022 a 02.10.2023

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 06 dias do mês de outubro de 2023.
+

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Brito Sousa Lima
Código Identificador:19086304

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 011.02.10/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) RAIMUNDA GILVANDA DE LIMA ARAUJO, Cargo Auxiliar Administrativo, Matrícula 070589-6 lotada na Secretaria de Saúde pelo período de licença de 02 de outubro de 2023 até 11 de outubro de 2023. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 02 dias do mês de outubro do ano de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Brito Sousa Lima
Código Identificador:0B740630

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 011.05.10/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) FILIPE VIEIRA DE FREITAS, Cargo Motorista, Matrícula 123484-6 lotado na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 05 de outubro de 2023. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 05 dias do mês de outubro do ano de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Brito Sousa Lima
Código Identificador:A43347A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 012.02.10/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) MARIA NILCE MAIA, Cargo Professor Educação Básica I, Matrícula 041807-2 lotada na Secretaria de Educação pelo período de licença de 02 de outubro de 2023 até 03 de outubro de 2023. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 02 dias do mês de outubro do ano de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Brito Sousa Lima
Código Identificador:7A4718EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 012.05.10/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) MARIA GERLENE DE OLIVEIRA, Cargo Professor Educação Básica I/Diretor de Escola IV, Matrícula 042003-4 lotada na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 05 de outubro de 2023. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 05 dias do mês de outubro do ano de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Brito Sousa Lima
Código Identificador:0FEF83D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 013.02.10/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) LUZIA RIBEIRO NASCIMENTO, Cargo Vigilante, Matrícula 060201-9 lotada na Secretaria de Saúde pelo período de licença de 02 de outubro de 2023 até 03 de outubro de 2023. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 02 dias do mês de outubro do ano de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Brito Sousa Lima
Código Identificador:11F8E190

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 014.02.10/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) SÂMELA PAZ CARDOSO, Cargo Técnico em Enfermagem, Matrícula 123483-8 lotada na Secretaria de Saúde pelo período de licença de 02 de outubro de 2023. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 02 dias do mês de outubro do ano de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Brito Sousa Lima
Código Identificador:3DB47200

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 015.02.10.2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispõe a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo IV artigos 98 a 104, RESOLVE, conceder licença prêmio por assiduidade, a que tem direito o (a) servidor (a) relacionado abaixo com suas respectivas matrículas, nome, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 02.10.2023 a 25.09.2024:

Matrícula	Nome	Cargo	Período da Licença	Período aquisitivo
041443-3	Jose Rodrigues de Almeida	Motorista	360 dias	04.05.1998 a 03.05.2003 04.05.2003 a 03.05.2008
				04.05.2008 a 03.05.2013
				04.05.2013 a 03.05.2018

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos aos 02 de outubro de 2023.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 02 dias do mês de outubro de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Brito Sousa Lima
Código Identificador:345CA8D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 016.02.10/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) VERIDIANA BARBOSA ARAUJO, Cargo Vigilante, Matrícula 123970-8 lotada na Secretaria de Saúde pelo período de licença de 02 de outubro de 2023 até 06 de outubro de 2023. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 02 dias do mês de outubro do ano de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Brito Sousa Lima
Código Identificador:BC47383D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 130/2023, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

DECRETA LUTO OFICIAL, EM DECORRÊNCIA DO FALECIMENTO DA SENHORA FRANCISCA ERNEUBA RODRIGUES DE OLINDA OLIVEIRA.

MARCONDES HERBSTER FERRAZ, Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e constitucionalmente estabelecidas**,**com fulcro no inciso I, alínea g, do artigo 89, da Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO o falecimento da Senhora Francisca Erneuba Rodrigues de Olinda Oliveira, conhecida popularmente como Dona Deuba, mãe do servidor público Alexandre Olinda;
CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda da cidadã exemplar que era;
CONSIDERANDO que é dever do Poder Público Municipal render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade.
DECRETA
Art. 1° LUTO OFICIAL de 03(três) dias, a contar da data de hoje, em todo o Município de Saboeiro, Estado do Ceará, pelo falecimento da Senhora **FRANCISCA ERNEUBA RODRIGUES DE OLINDA OLIVEIRA (Dona Deuba).**
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Saboeiro, 10 de outubro de 2023; bicentenário de Saboeiro – 200 anos

MARCONDES HERBSTER FERRAZ
Prefeito de Saboeiro

Publicado por:
Raul Cleantes Seixas Araujo Braga de Sena
Código Identificador:20F2A800

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 129/2023, DE 10 OUTUBRO DE 2023

DECRETA PONTO FACULTATIVO O EXPEDIENTE DO DIA 13 DE OUTUBRO DE 2023, EM TODOS OS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCONDES HERBSTER FERRAZ, Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e constitucionalmente estabelecidas**,**com fulcro no inciso I, alínea g, do artigo 89, da Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO que o dia 12 de outubro de 2023 é feriado Nacional, Consagrado a Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil, nos termos da Lei Federal N° 6.802 de 30 de junho de 1980.
CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento da Administração Pública Municipal no dia 13 de outubro de 2023, data ulterior a celebração da Padroeira do Brasil;
CONSIDERANDO, ainda, que a manutenção do expediente do dia 13 de outubro de 2023, sexta-feira, em sua normalidade, seria contraproducente;
CONSIDERANDO que é mais benéfico ao bom andamento dos serviços a suspensão do expediente de forma contínua (e não intercalada);
CONSIDERANDO, por fim, que os serviços considerados essenciais serão garantidos, na forma prevista e conforme estabelecida neste Decreto.
DECRETA
Art. 1º Ponto facultativo, nas Repartições, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, nos expedientes do dia 13 de outubro de 2023 (sexta-feira).
§ 1° O disposto neste artigo não se aplica aos órgãos que desenvolvam atividades que, por sua natureza ou em razão do interesse público, tornem indispensável a continuidade do serviço, a exemplo da Unidade Mista de Saúde - Severino Miguel de Barros (Hospital Municipal), e todos os serviços desenvolvidos na unidade hospitalar, Serviço de Limpeza Urbana - coleta de lixo, varrição, podas e demais serviços, Garagem Municipal, Saneamento Básico, abastecimento e outros de natureza similar.
§ 2° Excetuam-se deste artigo as atividades consideradas de emergência, que não admitam qualquer paralisação, assim como aquelas relativas ao cumprimento de plano de trabalho em face da execução de convênios, contratos e outros ajustes, indispensáveis ao regular andamento do serviço púbico Municipal.
Art. 2º Na data previstas no art. 1º, deste Decreto, serão normalmente assegurados, o atendimento médico-hospitalar e de ambulatórios médicos especializados que atendem a pacientes com consultas médicas previamente agendadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

Saboeiro, 10 de outubro de 2023; bicentenário de Saboeiro – 200 anos

MARCONDES HERBSTER FERRAZ
Prefeito de Saboeiro

Publicado por:
Raul Cleantes Seixas Araujo Braga de Sena
Código Identificador:D84D37A6

SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N.° 05/2023

DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA VOTAÇÃO NO PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR DE SABOEIRO 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento a decisão da Comissão Organizadora do Processo em tela e com fundamentos nas disposições contidas na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, nas Leis Municipais nº 02, de 15 de fevereiro de 2005, na Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, nas Resoluções deste colegiado que tratam do referido certame, e

CONSIDERANDO o Edital 001/2023 CMDCA, que regula Processo de Escolha dos Conselhos Tutelares de Saboeiro, para o mandato 2024/2028;

CONSIDERANDO o transcurso da votação no dia 01 de outubro de 2023, conforme consta na Ata de Apuração dos votos lavrada pela Comissão Organizadora do Processo de Escolha;

RESOLVE:

Artigo 1º - Publicar o resultado da votação dos Candidatos Titulares e Suplentes do Processo de Escolha dos Conselhos Tutelares de Maracanaú, para o mandato 2024/2028:

ELEITOS TITULARES:

Posição	Nome do candidato	N. do candidato	Total de votos
1o	JUNIOR PIABA	106	635
2o	NISCE SILVA	102	409
3o	LUANA SOUSA	112	354
4o	BLENER VENÂNCIA	113	322
5o	NEILANDO SOUSA	111	312

SUPLENTES:

Posição	Nome do candidato	N. do candidato	Total de votos
1o	AMYSTERDAN BRAGA	108	286
2o	EDVANIR OLIVEIRA	104	285
3o	TEREZA OLINDA	101	279
4o	ELOÁ MOURA	105	248
5o	ANTONIA PAULA	103	119

Artigo 2º- Fica aberto o prazo de dois dias (11/10 e 12/10), a contar da publicação da presente Resolução, para que sejam apresentados recursos contra o resultado publicado.
§ 1º A homologação final do resultado do Processo de Escolha dar-se-á após a análise dos recursos apresentados no prazo legal.

Artigo 3º- Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Saboeiro – CE, 11 de Outubro de 2023.

MARIA JACQUELINE DA SILVA VIEIRA
Vice Presidente do CMDCA

Publicado por:
Raul Cleantes Seixas Araujo Braga de Sena
Código Identificador:DEF79CA4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE PROSSEGUIMENTO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Presidente da Câmara Municipal de Salitre, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do contato firmado com a Empresa: **CONSULTEC-SERVIÇOS E ASSESSORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA**, como a seguir discrimina:

Fundamento Legal: Processo de Dispensa n º 2023.06.23.009.CMS.

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, EM CONSONÂNCIA COM AS NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR E OBEDECENDO AOS NOVOS CRITÉRIOS EXIGIDOS PELO E-SOCIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALITRE/CE.

Valor Total: R$ 7.296,00 (sete mil e duzentos e noventa e seis reais).
Prazo de Execução: da data de assinatura até 31 de dezembro de 2023.

SALITRE- CE, 14 de Julho de 2023.

CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Salitre

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Presidente da Câmara Municipal de Salitre, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do contato firmado com a Empresa: **H. F. PEREIRA EMPREENDIMENTOS**, como a seguir discrimina:

Fundamento Legal: Processo de Dispensa n º 2023.06.08.008.CMS.

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE RELATÓRIO COM LEVANTAMENTO DE DADOS, ANALISE E DIAGNÓSTICO SITUACIONAL DO ARQUIVO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALITRE/CE.

Valor Total: R$ 6.000,00 (seis mil reais).
Prazo de Execução: da data de assinatura até 31 de dezembro de 2023.

SALITRE- CE, 16 de Junho de 2023.

CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Salitre

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SALITRE

AVISO DE PROSSEGUIMENTO – Tomada de Preços **Nº 2023.09.13.01.TP.CMS**. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara de Salitre/CE, torna público que estará dando prosseguimento ao Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços. **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE PLANEJAMENTO, OBJETIVANDO A MODERNIZAÇÃO ORGANIZACIONAL DESTA CASA LEGISLATIVA MUNICIPAL DE RESPONSABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALITRE CEARÁ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARTE INTEGRANTE DESTE INSTRUMENTO INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO. **Data e Horário da Abertura dos Documentos de Habilitação**: 18 de Outubro de 2023 às 09:00 horas.

Campos Sales/CE, 10 de Outubro de 2023.

EDILANDIA MARIA NONATO
Presidente da Comissão de Licitação

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Presidente da Câmara Municipal de Salitre, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do contato firmado com a Empresa: **PRODIGI PRODUÇÕES E DESIGN LTDA**, como a seguir discrimina:

Fundamento Legal: Processo de Dispensa n º 2023.04.12.010.CMS.

Objeto: SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE QUADRO DA GALERIA DOS VEREADORES, QUADRO REPLICAS, FOTO OFICIAL DO PRESIDENTE, PLAQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO DE INOX E ACRÍLICAS JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE SALITRE/CE.

Valor Total: R$ 7.010,00 (sete mil e dez reais).

Valor mensal R$ 7.010,00 (sete mil e dez reais).
Prazo de Execução: da data de assinatura até 28 de Abril de 2023.

SALITRE- CE, 12 de Abril de 2023.

CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Salitre

Publicado por:
Edilandia Maria Nonato
Código Identificador:1ADD225F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº SI-TP006/2023

A Secretaria de Infraestrutura do Município de Senador Pompeu, torna público o Extrato doTermodeHomologação e Adjudicação referente à**TOMADA DE PREÇOS Nº SI-TP006/2023** que tem como objeto **aCONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NA LOCALIDADE DE PLANALTO, MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CONFORME PROJETO BÁSICO, PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO**.FicaHomologado e Adjudicado em favor da empresa**DAGY CONSTRUÇÕES E URBANISMO LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob o nº 33.313.191/0001-09,** pelo valor global de **R$ 1.797.110,85 (um milhão setecentos e noventa e sete mil cento e dez reais e oitenta e cinco centavos)**. Homologado e Adjudicadopelo Sr. FRANCISCO VALBERLANIO MARTINS – Secretário de Infraestrutura, em 09.10.2023.

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:B1BF10B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO CONTRATO REF: TOMADA DE PREÇOS Nº SI-TP006/2023

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU. A Secretaria de Infraestrutura torna público o Extrato do Instrumento Contratual nºSI-TP006/2023-01, decorrente da**TOMADA DE PREÇOS Nº SI-TP006/2023**, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NA LOCALIDADE DE PLANALTO, MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CONFORME PROJETO BÁSICO, PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO.** CONTRATADA: DAGY CONSTRUÇÕES E URBANISMO LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob o nº 33.313.191/0001-09, pelo valor global de R$ 1.797.110,85 (um milhão setecentos e noventa e sete mil cento e dez reais e oitenta e cinco centavos).**Assina pela Contratante:**Sr. FRANCISCO VALBERLANIO MARTINS – Secretário de Infraestrutura;**Assina pela Contratada:**Sr. Diego Venâncio Ribeiro do Nascimento.Data de Assinatura do Contrato:09.10.2023. Vigência: 240 (duzentos e quarenta) dias, a partir da data da assinatura da Ordem de Serviços.

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:ED27559A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS LOTE 01

CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS LOTE 01

Senador Pompeu-CE, 10 de Outubro de 2023.
Prezado Senhor,
Cumprimentando-o cordialmente, dirigimo-nos à V.Sa, para convocar-lhe para APRESENTAÇÃO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS, referente ao **Pregão Eletrônico nº GM-PE007/2023-SRP**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE RASTREAMENTO VEICULAR, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE RASTREADORES DE VEICULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DE SENADOR POMPEU/CE,** Tendo em vista que foi apresentado percentual de desconto elevado nos lances ofertados, prezando a Administração pela garantia do cumprimento contratual, **deverá apresentar planilha de composição de custos para comprovação da exequibilidade da proposta, no prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da notificação da mesma, sob pena de desclassificação o não cumprimento da exigência dentro do prazo.**
Atenciosamente,

JOSÉ HIGO DOS REIS ROCHA
Pregoeiro do Município

PARA:
A R L NOGUEIRA ME
CNPJ: 21765361000107
ENDEREÇO: RUA LUIZ MAIA SOBRINHO 355, BAIRRO SAO FRANCISCO, MORADA NOVA-CE.
CEP: 61650463
E-MAIL: rildysonnogueira@gmail.com
FONE: (88) 9983-8972

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:F1FD3104

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 406/2023 DE 09 DE OUTUBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e com base no Processo Nº 266/2023 de 23.08.2023 e Parecer Jurídico nº 108/2023 de 09.10.2023,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **FRANCISCO ALDERI DA SILVA**, Vigia, do quadro permanente, lotada na Secretaria Municipal de Administração – SEAD, a suspensão do vínculo funcional com a Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte, Estado do Ceará, a partir do dia 09/10/2023, até a conclusão do estágio probatório da mesma no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, junto à Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte- Ce.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 09 de outubro de 2023.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:3FBF3CE2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 596/2023, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

LEI MUNICIPAL Nº 596/2023, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

EMENTA: ESTIMA A RECEITA E FIXA E DESPESA DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE-CE PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE, ESTADO DO CEARA, FAÇO saber a todos os habitantes de Antonina do Norte - CE, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Antonina do Norte para o exercício financeiro de 2024, compreendendo:
O Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, Órgãos, Fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal e Entidades da Administração Direta e Indireta;
O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os órgãos a ele vinculados, Fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal, e Entidades da Administração Direta e Indireta.

CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I
Da Estimativa da Receita e da Fixação da Despesa

Art. 2º - O Orçamento Anual do Município de Antonina do Norte, para a vigência no exercício financeiro de 2024, composto pelas RECEITAS e DESPESAS do Município, as quais se encontram discriminadas nos anexos constantes desta lei estima a receita em R$ 58.207.430,00 (cinquenta e oito milhões, duzentos e sete mil, quatrocentos e trinta reais).

Art. 3º - A Despesa Orçamentária fixada no mesmo valor da Receita Total estimada, ou seja, em R$ 58.207.430,00 (cinquenta e oito milhões, duzentos e sete mil, quatrocentos e trinta reais), é desdobrada nos seguintes conjuntos:
Orçamento Fiscal, em R$ 41.306.990,00 (quarenta e um milhões, trezentos e seis mil, novecentos e noventa reais);
Orçamento da Seguridade Social, em R$ 16.900.440,00 (dezesseis milhões, novecentos mil, quatrocentos e quarenta reais).

Art. 4º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, está orçada segundo as seguintes estimativas:

RECEITAS CORRENTES	**58.735.166,00**
Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	789.000,00
Contribuições	299.736,00
Receita Patrimonial	107.000,00
Receita de Serviços	1.000,00
Transferências Correntes	56.887.526,00
Outras Receitas Correntes	650.904,00
DEDUÇÕES DA RECEITA	**- 5.766.200,00**
Deduções – FUNDEB	- 5.766.200,00
RECEITAS DE CAPITAL	**5.238.464,00**
Alienação de Bens	60.000,00
Transferência de Capital	5.178.464,00
TOTAL	**58.207.430,00**

Art. 5º - A Despesa total de conformidade com a discriminação dos quadros constantes dos anexos, parte integrante desta lei está fixada com a seguinte distribuição institucional, funcional e econômica, conforme discriminação abaixo:

INSTITUCIONAL	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
Câmara Municipal Antonina do Norte	1.303.200,00		1.303.200,00
Gabinete do Prefeito	1.471.340,00		1.471.340,00
Secretaria Administração e Finanças	4.986.398,00		4.986.398,00
Sec. de Obras e Serviços Públicos	9.765.058,00		9.765.058,00
Secretaria de Agricultura	1.110.700,00		1.110.700,00
Sec. de Governo, Planej. e Turismo	788.002,00		788.002,00
Sec. de Cultura, Lazer Meio Ambiente	2.293.898,00		2.293.898,00
Secretaria de Educação	18.633.394,00		18.633.394,00
Secretaria de Saúde e Saneamento	580.000,00	13.346.532,00	13.926.532,00
Secretaria de Assistência Social		3.553.908,00	3.553.908,00
Reserva de Contingência	375.000,00		375.000,00
TOTAL	**41.306.990,00**	**16.900.440,00**	**58.207.430,00**

FUNCIONAL	TOTAL
Legislativa	1.303.200,00
Administração	11.889.462,00
Segurança Pública	12.000,00
Assistência Social	3.553.908,00
Saúde	13.346.532,00

Educação	18.633.394,00
Cultura	398.000,00
Urbanismo	2.247.644,00
Habitação	110.000,00
Saneamento	580.000,00
Gestão Ambiental	748.578,00
Agricultura	1.650.700,00
Comércio e Serviços	230.000,00
Energia	656.736,00
Transporte	1.368.176,00
Desporto e Lazer	602.100,00
Encargos Especiais	502.000,00
Reserva de Contingência	375.000,00
TOTAL	**58.207.430,00**

ECONÔMICA	**TOTAL**
DESPESAS CORRENTES	**48.007.657,00**
Pessoal e Encargos Sociais	24.415.482,00
Juros e Encargos da Dívida	2.000,00
Outras Despesas Correntes	23.590.175,00
DESPESAS DE CAPITAL	**9.824.773,00**
Investimentos	9.301.773,00
Amortização da Dívida	523.000,00
Reserva de Contingência	**375.000,00**
TOTAL	**58.207.430,00**

Art. 6º - Em conformidade com a LDO para o ano de 2024, estão plenamente assegurados recursos para os investimentos em fase de execução.

Seção II
Da Autorização para a Abertura de Créditos

Art. 7º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, respeitadas as demais normas Constitucionais e nos termos da Lei 4.320/64, através de decreto, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares:

De modo a atualizar os valores orçados nesta Lei, à conta de excesso de arrecadação e superávit financeiro, conforme inciso I e II, § 1º, do Art. 43 da Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1964;
A qualquer época do exercício até o limite de oitenta por cento de seu valor total, com a finalidade de reforçar as dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos compensatórios a reserva de contingência e as disponibilidades orçamentárias de acordo com o inciso III do § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
Destinado a ampliar dotações orçamentárias, vinculadas ao recebimento de recursos oriundos de outras esferas do Governo, inclusive os provenientes de convênios, utilizando como fonte de recursos o excesso de arrecadação produzido pelo aumento da rubrica da receita arrecadada, até o limite dos respectivos recursos;
Para dotações financiadas à conta de recursos provenientes de Operações de Crédito Internas e Externas, em conformidade com o previsto no inciso IV, do § 1º do Art. 43, da Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite dos respectivos contratos;
Com a finalidade de ajustar os orçamentos de órgãos reestruturados, utilizando como fonte de recursos o previsto no inciso II, do § 1º, do Art. 43, da Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o montante dos saldos das dotações orçamentárias dos respectivos órgãos reestruturados.

§ 1º - Na abertura de créditos poderá ser utilizado a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

§ 2º - A movimentação de crédito no mesmo grupo de natureza de despesa (GND), de um elemento econômico para outro, ou de uma fonte de recurso para outra, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, realizado através de Portaria e/ou Ofício, não compreenderá o limite mencionado no inciso II deste artigo.

Art. 8° - Firmado o instrumento de transferência voluntária, far-se-á a suplementação da dotação, nos limites do repasse financeiro pactuado. A suplementação de dotação aqui mencionada será feita por excesso de arrecadação.

Art. 9° - Os Créditos Especiais autorizados no último quadrimestre do exercício financeiro de 2023 e os extraordinários, quando reabertos na forma do parágrafo 2° do Art. 167 da Constituição Federal, serão classificados em conformidade com a classificação adotada na presente lei.

CAPÍTULO III
DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 10° - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a realizar operações de crédito, conforme estabelece a Lei Federal N° 4.320/64, exceto operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11° - O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário, conforme definido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2024.

Art. 12° - O Chefe do Poder Executivo fixará, através de Decreto, até 30 (trinta) dias após a publicação do orçamento, conforme determinação contida no Art. 8° da Lei Complementar N° 101, de 04/05/2000, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso das diversas unidades orçamentárias.

Art. 13° - Ficam todas as disposições, especificadas na presente Lei, automaticamente incorporadas às Leis, que instituíram o Plano Plurianual para o período de 2022/2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024.

Art. 14° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte, em 09 de outubro de 2023.

ANTÔNIO ROSENO FILHO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:B32A0204

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 009/2023 – SME – 3ª CONVOCAÇÃO DA SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS/ FUNDAMENTAL ANOS FINAIS, AUXILIAR DE ENSINO E MOTORISTA CATEGORIA D.

A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE MOMBAÇA, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mombaça, Capítulo III, Seção VIII, artigo 105 e a Lei Municipal Complementar Nº 828/2023, RESOLVE tornar pública a 3ª Convocação dos aprovados na Seleção para Contração de profissionais para função de Professor da Educação Infantil e Fundamental Anos Iniciais e Finais e Motorista Categoria D, regido pelo Edital Nº 001/2023-SME e citado na Listagem de Resultado Final presente no Edital de Publicação Nº 006/2023 -SME.

1. A Lista de Convocados está organizada da seguinte forma:

1.1 Anexo I – Convocados para o Cargo de Professor conforme Área e Localidade de Classificação;
1.2 Anexo II – Convocados para o Cargo de Auxiliar de Ensino conforme Localidade de Classificação;

2. O CONVOCADO(A) deve apresentar-se nos dias 16 e 17/10/2023 no horário das 8:00 às 12:00 ou das 14:00 às 17:00 horas na sede da Secretaria da Educação de Mombaça situada na Rua Dr. José Carneiro, nº156, Bairro Centro, desta cidade para entrega de documentos e Lotação.

3. Se o convocado não comparecer no período citado no item 2 deste edital e não comprovar motivo que justifique tal ausência perderá o direito à lotação e será convocado outro aprovado obedecendo rigorosamente a Ordem de Classificação da Seleção.

3.1 A comprovação de ausência deverá ser feita através de Atestado e terá um prazo máximo de 15 dias onde será avaliada por junta médica.

4. O candidato convocado neste Edital deve apresentar a cópia dos seguintes documentos:

4.1 Cópia mediante apresentação de original dos documentos pessoais de Identidade, CPF, Título de Eleitor, Carteira de Trabalho, PIS/PASEP, Carteira Profissional, Certificado de Reservista (caso seja do sexo masculino) e CNH (Carteira Nacional de Habilitação) para o Cargo de Motorista.
4.2 Comprovante de Residência recente.
4.3 Comprovante de Quitação Eleitoral, comprovante de antecedentes criminais a nível estadual e federal.
4.4 Foto 3x4 de frente, recente e de qualidade.
4.5 Dados de Conta do Banco do Brasil ou comprovante de abertura de conta no referido banco.
4.6 Certidão de Nascimento de Filhos menores de 14 anos (caso possua).
4.7 Certificado de Conclusão de Nível Superior e Cursos de Pós-Graduação ou Declaração de estar regularmente matriculado e cursando conforme o nível de escolaridade.

Mombaça, 10 de outubro de 2023.

HELENA DE OLIVEIRA SILVA
Secretária Municipal
Portaria 020804/21

ANEXO I – EDITAL Nº009/2023 – SME – 3ª CONVOCAÇÃO DA SELEÇÃO – PROFESSORES

CÓDIGO DE INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	LOCALIDADADE	PONT.	CLASSIFICAÇÃO
078-P	FRANCINILDA LOURENÇO DA SILVA	ED. INFANTIL/ FUND. ANOS INICIAS	AÇUDINHO DOS COSTA	31,5	4º
274-P	PATRÍCIA COELHO DE OLIVEIRA SOUSA	FUND. AF- CIÊNCIAS HUMANAS	BARRA GRANDE	30,1	3º
273-P	JOSÉ SILVA DE ARAÚJO	ED. INFANTIL/ FUND. ANOS INICIAS	BOA VISTA	34,8	5º
148-P	NOÉLIA VÍEIRA RODRIGUES	FUND. AF- LINGUAGENS	CACIMBAS	34,7	3º
030-P	ANTONIA PEREIRA DE SOUSA	ED. INFANTIL/ FUND. ANOS INICIAS	CANGATI	36,2	5º
298-P	ANA APARECIDA MINEIRO	ED. INFANTIL/ FUND. ANOS INICIAS	CAPIVARA	34,3	2º
024-P	FRANCISCA FERNANDA MOTA BARROS	FUND. AF- LINGUAGENS	CATOLÉ	36,9	2º
101-P	FRANCISCA NISMARIA DA SILVA OLIVEIRA	ED. INFANTIL/ FUND. ANOS INICIAS	MASSAPÊ	36,7	3º
362-P	JOANA DARC FLORENTINO DE LIMA	ED. INFANTIL/ FUND. ANOS INICIAS	NOVA UNIÃO	37,3	5º

070-P	MARIA PATRÍCIA CARNAÚBA MOTA	FUND. AF- LINGUAGENS	PIÇARREIRA	38,3	2º
166-P	MARIA ÉRICA CAVALCANTE DA SILVA	ED. INFANTIL/ FUND. ANOS INICIAS	SANTA CRUZ	32,0	3º
034-P	IRANEIDE ALEXANDRE VIEIRA	ED. INFANTIL/ FUND. ANOS INICIAS	SANTA RITA	36,6	4º
126-P	MARIA LUCIANA DA SILVA	FUND. AF- LINGUAGENS	SANTA RITA	35,0	3º
221-P	ANA RAFAELA ALVES MOTA	ED. INFANTIL/ FUND. ANOS INICIAS	SEDE URBANA	36,7	34º
347-P	MARIA ALANA DE OLIVEIRA MOTA FEIJÃO	ED. INFANTIL/ FUND. ANOS INICIAS	SEDE URBANA	36,7	35º
055-P	MATEUS MOURA SILVA	ED. INFANTIL/ FUND. ANOS INICIAS	SEDE URBANA	36,6	36º
192-P	ISMAEL DE FARIAS SILVA	ED. INFANTIL/ FUND. ANOS INICIAS	SEDE URBANA	36,5	37º
307-P	PATRÍCIA FREITAS JOTA TEIXEIRA	ED. INFANTIL/ FUND. ANOS INICIAS	SEDE URBANA	36,4	38º
269-P	SARA BRASIL VIEIRA	ED. INFANTIL/ FUND. ANOS INICIAS	SEDE URBANA	36,1	39º
216-P	ANDRÉA AIRES DO NASCIMENTO	ED. INFANTIL/ FUND. ANOS INICIAS	SEDE URBANA	36,1	40º
003-P	DELMÁCIA DE SOUSA SILVA	ED. INFANTIL/ FUND. ANOS INICIAS	SEDE URBANA	36,0	41º
015-P	MICHELE FEITOSA BRITO FRAGOSO	FUND. AF- LINGUAGENS	SEDE URBANA	35,0	6º
208-P	ALEX DE SOUSA	FUND. AF- LINGUAGENS	SEDE URBANA	34,9	7º
219-P	FRANCISCA JANIEIDE ALVES SARAIVA	FUND. AF- MATEMÁTICA	VICENTE	34,7	2º
038-P	MARIA JOCELINA DE ARAÚJO	FUND. AF- MATEMÁTICA	VICENTE	34,5	3º

ANEXO II – EDITAL Nº009/2023 – SME – 3ª CONVOCAÇÃO DA SELEÇÃO – AUXILIAR DE ENSINO

CÓDIGO DE INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	LOCALIDADADE	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
065-A	MARTA DAVID DE SOUSA	AUXILIAR DE ENSINO	CARNAÚBAS	31,8	2º
096-A	FRANCISCA FLÁVIA LIMA DA SILVA	AUXILIAR DE ENSINO	SEDE URBANA	28,9	22º
003-A	RAIANE ALVES MENDES DA SILVA	AUXILIAR DE ENSINO	SEDE URBANA	28,5	23º

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:2494D4B5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.506, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

LEI MUNICIPAL Nº 1.506, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

RATIFICA AS ALTERAÇÕES PROMOVIDAS NO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO CONSTITUÍDO PELA RATIFICAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 721, DE 03 DE SETEMBRO DE 2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1°. Fica ratificada a alteração formalizada através de aditivo da CLÁUSULA NONA do Contrato do Consórcio Público constituído pela Ratificação da Lei Municipal nº 721, de 03 de setembro de 2009, nos seguintes termos:

"Cláusula Nona – Dos empregados do Consorcio"
As atividades do Consórcio poderão ser executadas por profissionais com vínculo público, cedidos pelos participantes do Consórcio em função das especificidades requeridas, por pessoal contratado por tempo determinado e pelos empregados pertencentes ao quadro da associação pública, observado o seguinte:
I – O pessoal do quadro geral de empregos do consórcio será regido pela Consolidação das Leis Trabalhistas – (CLT) obedecendo a seguinte estrutura:

QUADRO GERAL DE EMPREGOS DO CONSORCIO

1- NÍVEL SUPERIOR – SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SAÚDE						
EMPREGO PÚBLICO	FUNÇÃO	REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO	QTD.	CARGA HORARIA	SALÁRIO BASE	FORMA DE PROVIMENTO
Cirurgião-Dentista especialista	Cirurgião-Dentista especialista	Curso superior em odontologia com registro no CRO e com residência odontológica e/ou título de especialista na área de atuação do emprego exigido, na forma da lei e/ou diretrizes do Conselho Competente.	23	16	2.908,80	Concurso Público e/ou Seleção Pública
Enfermeiro	Enfermeiro	Graduação em Enfermagem, Registro ou protocolo de registro(dentro do prazo de validade) no órgão profissional competente.	03	40	2.600,00	Concurso Público e/ou Seleção Pública
Farmacêutico	Farmacêutico	Curso superior em farmácia com registro no órgão profissional competente.	02	30	2.300,00	Concurso Público e/ou Seleção Pública
Fisioterapeuta	Fisioterapeuta	Graduação em Fisioterapia, Registro ou protocolo de registro(dentro do prazo de validade) no órgão profissional competente.	04	30	2.300,00	Concurso Público e/ou Seleção Pública
Nutricionista	Nutricionista	Graduação em Nutrição, registro ou protocolo do registro(dentro do prazo de validade) no órgão profissional competente.	02	30	2.300,00	Concurso Público e/ou Seleção Pública
Psicólogo	Psicólogo	Graduação em psicologia, registro ou protocolo do registro(dentro do prazo de validade) no órgão profissional competente.	02	30	2.300,00	Concurso Público e/ou Seleção Pública
Terapeuta Ocupacional	Terapeuta Ocupacional	Graduação em Terapia Ocupacional, Registro ou protocolo de registro(dentro do prazo de validade) no órgão profissional competente.	02	30	2.300,00	Concurso Público e/ou Seleção Pública
Assistente Social	Assistente Social	Graduação em Assistente Social, Registro ou protocolo de registro(dentro do prazo de validade) no órgão profissional competente.	02	30	2.300,00	Concurso Público e/ou Seleção Pública
Fonoaudiólogo	Fonoaudiólogo	Graduação em Fonoaudiologia, Registro ou protocolo de registro (dentro do prazo de validade) no órgão profissional competente.	02	30	2.300,00	Concurso Público e/ou Seleção Pública
Médico	Médico	Graduação em medicina, Registro no órgão	30	16	6.200,00	Concurso Público e/ou Seleção Pública

	especialista.	profissional competente e CRM ativo, com residência médica e/ou integrante ou membro de sociedade ou concelho de especialista e/ou título de especialista em na área de atuação do emprego exigido, na forma da lei e/ou diretrizes do Conselho de Medicina.				
2- NÍVEL MÉDIO/PROFISSIONALIZANTE – SERVIÇOS OPERACIONAIS A SAÚDE						
EMPREGO PÚBLICO	**FUNÇÃO**	**REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO**	**QTD.**	**CARGA HORARIA**	**SALÁRIO BASE**	**FORMA DE PROVIMENTO**
Técnico de Farmácia	Técnico de Farmácia	Ensino Médio completo, curso técnico na área e registro ou protocolo de registro (dentro do prazo de validade) no órgão profissional competente.	02	40	1.500,00	Concurso Público e/ou Seleção Pública
Técnico de Laboratório	Técnico de Laboratório	Ensino Médio completo, curso técnico na área e registro ou protocolo de registro (dentro do prazo de validade) no órgão profissional competente.	01	40	1.500,00	Concurso Público e/ou Seleção Pública
Técnico em Prótese Dental	Técnico em Prótese Dental	Ensino médio completo.	03	40	1.500,00	Concurso Público e/ou Seleção Pública
Técnico em Saúde Bucal	Técnico em Saúde Bucal	Ensino Médio Completo, curso técnico na área e registro ou protocolo de registro (dentro do prazo de validade) na Instituição profissional competente.	08	40	1.500,00	Concurso Público e/ou Seleção Pública
Técnico de Enfermagem	Técnico em Enfermagem	Ensino médio completo, Curso de técnico em enfermagem e registro ou protocolo de registro(dentro do prazo de validade) no órgão profissional competente.	21	40	1.500,00	Concurso Público e/ou Seleção Pública
Técnico em Radiologia	Técnico em Radiologia	Ensino médio completo, Curso de técnico em Radiologia e registro ou protocolo de registro (dentro do prazo de validade) no órgão profissional competente.	10	24	1.576,00	Concurso Público e/ou Seleção Pública
Auxiliar em Saúde Bucal	Auxiliar em Saúde Bucal	Ensino Médio Completo, Curso especifico de Auxiliar de Saúde Bucal e registro ou protocolo de registro (dentro do prazo de validade) na Instituição profissional competente.	07	40	1.320,00	Concurso Público e/ou Seleção Pública
Auxiliar de Prótese Dental	Auxiliar de Prótese Dental	Ensino Médio completo.	03	40	1.320,00	Concurso Público e/ou Seleção Pública

3 - SUPERIOR E MÉDIO DE APOIO						
EMPREGO PÚBLICO	**FUNÇÃO**	**REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO**	**QTD.**	**CARGA HORARIA**	**SALÁRIO BASE**	**FORMA DE PROVIMENTO**
Auxiliar Técnico	Auxiliar Técnico	Possuir nível superior na área da saúde com o mínimo de 02 (dois) anos de experiência na administração pública.	02	40	3.000,00	Concurso Público e/ou Seleção Pública
Auxiliar administrativo	Apoio Administrativo aos serviços operacionais a saúde	Ensino Médio completo e (02) dois anos de experiência comprovada na área pública e (03) três anos no setor privado	21	40	1.390,00	Concurso Público/Seleção Pública
Auxiliar de serviços Gerais	Apoio aos serviços operacionais a saúde	Ensino médio	14	40	1.335,00	Concurso Público/Seleção Pública
Motorista de ambulância	Apoio aos serviços operacionais à saúde	Possuir nível médio, ter experiência mínima de 02 (dois) anos comprovados no desempenho da referida função, bem como possui Carteira Nacional de Habilitação compatível ao desempenho da função na medida posta pelas normas de trânsito vigentes.	01	40	1.335,00	Concurso Público/Seleção Pública
Porteiro(a)	Apoio aos serviços operacionais à saúde	Ensino Médio	03	40	1.335,00	Concurso Público/Seleção Pública

4 - FUNÇÕES EM COMISSÃO

EMPREGO PÚBLICO EM COMISSÃO	**PROVIMENTO**	**REQUISITOS DE PROVIMENTO**	**QTDE.**	**CARGA HORÁRIA**	**SALÁRIO BASE**
Diretor(a) Executivo	Em Comissão	Cidadão de reputação ilibada, sendo profissional de nível superior completo, em curso reconhecido pelo MEC, nas Modalidades de Bacharelado, Licenciatura Plena ou Graduação Tecnológica, com registro no conselho profissional competente e experiência comprovada não inferior a 03 (três) anos em gestão pública ou privada, sendo preferencialmente a escolha voltada a uma pessoa aprovada, quando existente e vigente, em seleção pública realizada pela Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, obedecendo à classificação do processo.	01	40	9.750,84
Diretor(a) Geral - CEO-R	Em Comissão	Cidadão de reputação ilibada com Formação de nível superior completo, em curso reconhecido pelo MEC, com registro no conselho profissional competente e experiência comprovada, não inferior a 03 (três) anos em gestão pública ou privada, sendo preferencialmente a escolha voltada a uma pessoa aprovada, quando existente e vigente, em seleção pública realizada pela Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, obedecendo à classificação do processo.	01	40	8.244,01
Diretor(a) Geral – POLICLÍNICA	Em Comissão	Cidadão de reputação ilibada com formação de nível superior completo, em curso reconhecido pelo MEC, com registro no conselho profissional competente e experiência comprovada, não inferior a 03 (três) anos em gestão pública ou privada, sendo preferencialmente a escolha voltada a uma pessoa aprovada, quando existente e vigente, em seleção pública realizada pela Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, obedecendo à classificação do processo.	01	40	9.698,84
Diretor(a) Administrativo(a) (CEO-R)	Em Comissão	Cidadão de reputação ilibada, sendo profissional de nível superior completo, em curso reconhecido pelo MEC, nas modalidades de Bacharelado, Licenciatura Plena ou Graduação Tecnológica, com registro no conselho profissional competente e experiência comprovada não inferior a 03 (três) anos em gestão pública ou privada, sendo preferencialmente as escolhas voltadas as pessoas aprovadas, quando existente e vigente, em seleção pública realizada pela Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, obedecendo à classificação do processo.	02	40	7.007,41
Diretor(a) Administrativo(a) Policlínica Regional	Em Comissão	Cidadão de reputação ilibada, sendo profissional de nível superior completo, em curso reconhecido pelo MEC, nas modalidades de Bacharelado, Licenciatura Plena ou Graduação Tecnológica, com registro no conselho profissional competente e experiência comprovada não inferior a 03 (três) anos em gestão pública ou privada, sendo preferencialmente as escolhas voltadas as pessoas aprovadas, quando existente e vigente, em seleção pública realizada pela Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, obedecendo à classificação do processo.	02	40	8.244,01
Procurador(a) Jurídico	Em Comissão	Cidadão de reputação ilibada e de notório conhecimento jurídico, bacharel em Direito, devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, e experiência profissional mínima de 04 (quatro) anos na área de Direito Público.	01	40	7.450,41
Assessor administrativo	Em Comissão Apoio Administrativo	Possuir ensino médio completo e ter ao menos 02 anos de experiência na administração pública, mesmo que no campo de prestação terceirizada.	15	40	1.400,00

Técnico de Informática	Em Comissão Apoio Administrativo aos serviços operacionais	Curso técnico de informática voltado para a área e (02) dois anos de experiência comprovada na área pública e (02) dois anos no setor privado	02	40	1.576,00
Assessor Técnico administrativo	Em Comissão Apoio Administrativo de fiscalização	Possuir nível superior com o mínimo de 02 (dois) anos de experiência na administração pública	03	40	3.700,00

II - os entes consorciados, ou os com eles conveniados, poderão ceder servidores, na forma e condições da legislação de cada um, podendo ser realizado compensação de créditos pela cessão de servidores, tal acordado entre Ente(s) e o Consórcio nos termo de convênios ou documentos de cessão.
III - os servidores cedidos das atividades operacionais e de apoios permanecerão no seu regime de trabalho originário, podendo ser concedidos adicionais ou gratificações de acordo com a função exercida, estes que não excederão a vinte por cento do valor do emprego colocado no quadro anterior em comparação à função exercida, ficando o ônus de acordo com os critérios estabelecidos entre o Consorcio e o(s) Ente(s).
IV - acordado entre Consórcio e o(s) Ente(s), os servidores cedidos das atividades operacionais e de apoios, poderão receber pelo consórcio os salários dispostos no quadro de empregados, podendo ser acrescido até dez por cento de adicional sobre o valor do salário base descrita no quadro para a função, contudo não haverá compensação em créditos ou numerários ao(s) Ente(s) cedente(s) nos contratos de rateios e programas.
V - os servidores cedidos para ocupar funções comissionadas poderão optar pelo salário do Ente Cedente ou do Consorcio, devidamente colocados nos convênios e/ou documentos de cessão, porém independentemente da opção pelos vencimentos não existirão compensações.
VI - o servidor cedido ao Consórcio Público remanesce, para todos os efeitos, vinculado ao seu regime laboral originário, celetista ou estatutário, não se estabelecendo vínculo funcional ou trabalhista com o Consórcio, porém na forma dos incisos anteriores a administração consorcial efetuará diretamente os pagamentos ao servidor cedido do adicional, gratificação ou salário, na forma acordada entre o(s) Ente(s) e o Consórcio.

VII – a contratação por prazo determinado, para atendimento de excepcional interesse público, terá duração de um ano, prorrogável por igual período, até o limite de 04 (quatro) anos, e poderá abranger as seguintes categorias profissionais:
a) Nível Superior Operacional; Médico especialista, Odontólogo Dentistas especialistas, Assistente Social, Enfermeiro, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Nutricionista, Psicólogo, Terapeuta Ocupacional.
b) Nível Médio Técnico e Auxiliar; Técnico de Enfermagem, Técnico de Radiologia, Técnico em Saúde Bucal, Técnico em Prótese Dentária, Auxiliar em Saúde Bucal, Auxiliar de Prótese Dentária.
c) Nível superior e médio de apoio; Auxiliar Técnico, Auxiliar administrativo, Auxiliar de serviços Gerais, Motorista de ambulância, Porteiro(a).
VII - as especialidades médicas e odontológicas serão estipuladas pela assembleia geral, onde para tanto será observado a questão epidemiológica da região, feita por estudos técnicos, contudo existindo a retirada de especialidade(s), pelo órgão máximo deliberativo, a rescisão contratual do profissional que esteja ocupando a vaga adotará todos os trâmites legais, administrativos e celetistas, buscando o melhor ao empregado.
IX - as especialidades médicas e odontológicas que estão implementadas, antes do advento dessa lei, ficarão mantidas em sua íntegra, devendo constar no regimento interno das unidades e resolução da presidência do CPSMCR.
X – os salários de todas as categorias postas no quadro geral de empregos permanentes adotarão o piso salarial que seja estipulado por lei federal de abrangência nacional e que acolha e abarque o âmbito da administração pública, contudo caso assim não seja produzida e/ou sedimentada no ordenamento jurídico pátrio, bem como não seja implementado na administração pública, ficará valendo os valores descritos no citado quadro de empregos do CPSMCR.
XI – independentemente do piso salarial da categoria, estipulado por lei de abrangência nacional e que acolha e abarque o âmbito da administração pública, os repasses de gratificações e acréscimos em geral, salvo o auxílio alimentação que será determinado por esta lei, adotarão os perceptuais aqui dispostos com base nos valores dos salários descritos no quadro geral de empregos permanentes correspondentes ao emprego e a função.
XII – serão atribuídas gratificações de até quarenta por cento do valor de seu salário posto no quadro aqui descrito dos empregados operacionais e de apoio escolhidos para desempenhar as funções de responsáveis técnicos de setores, estes cridos por Resolução da Presidência e ratificados pela assembleia geral, ressalvando que a porcentagem aqui descrita seguirá apenas o quadro geral de empregos permanentes, mesmo que o piso nacional legal, estendido a administração pública, seja outro, conforme inciso anterior.
XIII - poderá ser atribuída gratificação aos assessores administrativos e empregados de apoio o percentual de até cinquenta por cento do valor de seu salário posto no quadro geral de empregos do consorcio, devendo ser avaliada pela administração a questão da natureza, complexidade e grau de responsabilidade das atividades administrativas desempenhas.
XIV - poderá ser atribuída gratificação aos assessores técnicos administrativos de até quinze por cento do valor de seu salário posto quadro geral de empregos permanentes, devendo ser avaliada pela administração a questão da natureza, complexidade e grau de responsabilidade das atividades administrativas desempenhas.
XV – será concedido, aos empregados do nível não superior de formação sendo os operacionais, de apoio e comissionados, o auxílio alimentação no valor de R$ 15 (quinze) reais, podendo esta monta ser modificada pela assembleia a cada dois anos, sempre observando a proporcionalidade, razoabilidade e os impactos orçamentários, bem como os ditames constitucionais, contudo a concessão não será realizada aos dias faltosos, descansos, paralizações gerais ordinários (feriados e recessos) e extraordinário (situações pandêmicas e/ou catástrofes) das unidades e períodos de férias.
XVI – a revisão salarial geral e sua reposição e readequação poderá ser analisada e aprovada pela assembleia geral consorcial, esta sedimentada por resolução da reunião, sempre observando a proporcionalidade, razoabilidade e os impactos orçamentários, bem como os ditames constitucionais.
Sub - Cláusula Primeira - Ficam definidos os empregos públicos do consorcio os descritos no quadro geral de empregos.
§ 1º. Os empregos previstos no quadro geral de empregos serão preenchidos de acordo com a possibilidade financeira e necessidades do consórcio, não implicando a sua criação a obrigatoriedade de imediato preenchimento das vagas.

§ 2º. As demais municias das atividades e funções dos empregos do quadro geral de empregos, sejam eles operacionais, de apoio e comissionados, serão catalogados no Estatuto e Regimento Interno, sendo este o complemento legal do diploma Estatutário.

§ 3º. Ficam definidos os empregos públicos em comissão os já descritos anteriormente nesta lei na forma do quadro geral sendo; 01 (um) Diretor(a) Executivo(a), 01 (um) Procurador(a), 01 (um) Diretor(a) Geral do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO-R), 01 (um) Diretor(a) Geral da Policlínica Regional, 02(dois) diretor(a) administrativo(a) do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO-R), 02 (dois) diretor(a) administrativo(a) da Policlínica Regional, 03 (três) assessores técnicos administrados, 15 (quinze) assessores administrativos e dois (02) técnicos de informática.

§ 4º. Nos empregos em comissão e os órgãos de assessoramento, o preenchimento será dado por livre nomeação e exoneração, preenchido os critérios postos nesta lei.

§ 5º. Aos cargos comissionados de Diretor Executivo, Procurador, Diretores Gerais de Unidades e Diretores administrativos de Unidades, descritos neste diploma, poderão receber gratificação de até 20% sobre a remuneração em conformidade ao alcance de metas, atividades e satisfações estipuladas e pactuadas anualmente nos contratos de programas.

§ 6º. As atribuições que integram os empregos em comissão e assessoramento, criados por esta lei, poderão ser complementados pelo Estatuto e Regimento Interno do CPSMCR ou, em caso de lacuna deste, ditada pela assembleia geral consorcial, bem como o exercício interino de funções.

Sub-Cláusula Segunda – Os empregos em COMISSÃO são dispostos da seguinte forma:

I - Direção Executiva é o órgão responsável pela gestão diária das atividades consorciais, composta pelo Diretor(a) Executivo(a), este que por sua vez para o fiel cumprimento de suas obrigações indicará (04) quatro assessores administrativos, para que em conjunto realizem as atribuições centrais de administração do consórcio.

§ 1º. O cargo de Diretor(a) Executivo(a) será ocupado por cidadão de reputação ilibada e de notório conhecimento, devendo ser atendida sendo um(a) profissional que tenha nível superior completo, em curso reconhecido pelo MEC, nas modalidades de Bacharelado, Licenciatura Plena ou Graduação Tecnológica, com registro no conselho profissional competente e experiência comprovada não inferior a 03 (três) anos em gestão pública ou privada.

§ 2º. A investidura do emprego comissionado de Diretor(a) Executivo(a) será preferencialmente precedida de seleção pública a ser realizada pela Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, devendo a celebração do contrato de trabalho obedecer à classificação do processo seletivo.
§ 3º. A contratação se dará por meio de resolução da Presidência e o ato será levado à ciência da assembleia na primeira reunião que ocorrer após a nomeação, podendo o órgão máximo rejeitar por 2/3 (dois terços), sem efeitos retroativos, a admissão.

§ 4º. A exoneração ocorrerá a pedido da Presidência, com as devidas justificativas por prováveis falhas administrativas e de desempenho aos moldes estatutários e regimentais, e procedida pela assembleia geral, onde fica obrigatória a participação do Ente Estadual, levando-se em conta sempre as decisões por unanimidade, ou na falta desta, realizada por votação proporcional aos moldes do art. 18 deste Estatuto devendo alcançar o quórum de 2/3 (dois terços).

§ 5º. Em casos de indícios de autoria e materialidade suficientes no cometimento de atos de improbidades, na forma da Lei 8.429/92, e delitos tipificados como crimes contra a administração pública, especialmente contrato o CPSMCR, o Presidente poderá afastar o(a) diretor(a) pelo prazo de até 60 dias sem remuneração e promover durante tal período uma assembleia extraordinária para deliberar sobre o assunto e tratar da exoneração ou não, ressalvando-se o parágrafo anterior, a ampla defesa e o contraditório, assim, caso sejam mantido na função pela reunião, será reintegrado de imediato sem retroatividade, porém os fatos que ensejaram a situação deverão ser informados aos órgãos de fiscalização no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados do encerramento da assembleia.

§ 6º. Em caso de vacância do cargo de Diretor(a) Executivo(a) e não existindo aprovados subsequentes para a vaga na seleção vigente, o Presidente poderá apontar nomes para aprovação do Estado, por intermédio da Secretaria da Saúde, cumprindo as qualidades técnicas aqui postas, e assim posterior aceitação por maioria simples da assembleia geral, ressalvando que feito o apontamento e o Ente Estadual, no prazo de 30 dias corridos, não responder a tal será dada a continuidade na sequencia aqui descrita, ou seja, será levada o(a) indicado(a) ao aceite da órgão máximo consorcial, bem como o(a) nomeado(a) poderá ficar no cargo até que exista a finalização de uma outra seleção procedida pelo Ente Estadual em obediência ao parágrafo segundo.

§ 7º. A exoneração do nomeado na forma do parágrafo anterior se dará pelo apontamento do presidente e aceitação por maioria simples da assembleia geral, bem como a indicação e nomeação do(a) diretor(a) executivo(a) novo, não advindo de seleção púbica, será procedida nos mesmos termos do parágrafo sexto.

§ 8º. O Cargo de Diretor(a) Executivo(a) é a função de maior hierarquia frente a todos os demais diretores na esfera administrativa, sendo ele subordinado a Presidência e ao órgão máximo consorcial que é a assembleia.

§ 9º. A permanência dos membros da Diretoria Executiva se sujeita à avaliação quadrimestral de desempenho e cumprimento de metas de gestão pré-estabelecidas pela Secretaria da Saúde do Estado do Ceará quando assim existir, onde neste caso não aplica o disposto no parágrafo quarto desse inciso, procedendo-se com o pedido do Ente Estadual e uma resolução de exoneração da Presidência, onde esta será dada posterior ciência na primeira assembleia geral que ocorrer, sem efeitos retroativos.

§ 10. A Secretaria da Saúde do Estado do Ceará será responsável pela implementação e atualização do sistema de informação do Consórcio.

§ 11. O sistema de informação consorciado vai compor o registro eletrônico de saúde do Estado, garantindo o compartilhamento de dados para tomada de decisão.

§ 12. Em caso de afastamento temporário do(a) Diretor(a) Executivo(a), férias, licença e outros, o Presidente do CPSMCR nomeará interinamente, sem acréscimos salariais, um dos diretores gerais de unidade para o ocupar a direção executiva, assim da mesma forma o imediato, diretor administrativo da unidade, assumirá interinamente as funções da direção geral da unidade sem acréscimos salariais.

§ 13. A direção executiva será completada e composta em sua integralidade por mais (04) quatro assessores administrativos, estes indicados pelo(a) Diretor(a) Executivo(a), sendo requisitos para a nomeação possuir ensino médio completo e ter ao menos 02 anos de experiência na administração pública, independentemente do tipo de contratação realizada anteriormente a nomeação.

§ 14. A investidura nos cargos comissionados de assessores administrativos será deflagrada com a indicação do(a) Diretor Executivo, assim a nomeação dependerá da aprovação do(a) Presidente do CPSMCR que acatando realizará por meio de resolução, bem como a exoneração se dará da mesma forma do ingresso, ressaltando que também poderão existir, no Estatuto e Regimento Interno, outras formas de exoneração dos ditos assessores, sem prejuízos aos ditames deste parágrafo.

§ 15. Atribuições do Diretor(a) Executivo(a) - Compete ao Diretor(a) Executivo(a) primordialmente auxiliar a Presidência do Consórcio nas atividades operacionais e administrativas da Entidade, acatar as ordens deste e da assembleia geral, bem como realizar o planejamento, a

coordenação, o controle e o desempenho das atividades referentes as suas finalidades e objetivos, execução das rotinas administrativas e desenvoltura das suas ações, bem como possui, dentre outras, as seguintes atribuições:

I - planejar, executar, controlar e fiscalizar o desenvolvimento das atividades consorciadas;
II - propor a estruturação de suas atividades, do quadro de pessoal, submetendo à apreciação da Assembleia Geral, através do Presidente do Consórcio;
III - divulgar as deliberações da Assembleia Geral, preferencialmente em página eletrônica do Consórcio na Internet;
IV – elaborar mensalmente relatório das atividades e anualmente o relatório de gestão, bem como prestação de contas a ser apresentada à Assembleia Geral;
V - preparar as reuniões ordinárias e extraordinárias do Consórcio, a divulgação das atas de reuniões e outros documentos relevantes;
VI - assegurar o cumprimento das suas funções e finalidades junto ao Consórcio;
VII – elaborar para análise da Presidência, proposta de plano plurianual de investimentos – PPI e do orçamento anual do Consórcio;
VIII – Planejar todas as necessidades financeiras necessárias à execução do orçamento, dentre os quais:
a) promover o lançamento das receitas, inclusive definindo os valores das taxas, tarifas e de outros valores determinados por Leis para serviços públicos;
b) emitir as notas de empenho de despesa;
IX – exercer a gestão patrimonial, com emissão de relatórios à Presidência;
X – zelar por todos os documentos e informações produzidos pelo Consórcio, providenciando a sua adequada guarda em arquivo;
XI – praticar atos relativos à área de recursos humanos, sobretudo da administração de pessoal em caráter geral, cumprindo e fazendo cumprir os preceitos do regime jurídico de direito público e da legislação trabalhista, sendo o responsável pela promoção da admissão, manutenção, encerramento e/ou demissão, este último com as observâncias leais, estatutárias e regimentais do CPSMCR.
XII – promover a publicação de atos e contratos do Consórcio, quando esta providência for prevista em Lei, no Contrato de Consórcio Público ou no Estatuto, respondendo civil, administrativa e criminalmente pela omissão destas providências.
XIII – Fiscalizar as atividades (administrativas e operacionais) das unidades subordinadas.
XIV - Preparar à proposta de plano plurianual de investimentos e do orçamento anual do Consórcio
XV – praticar todos os atos necessários à execução do orçamento, dentre os quais:
a) promover o lançamento das receitas, inclusive às de taxas, de tarifas e de outros preços públicos;
b) emitir as notas de empenho de despesa;
XVI – exercer a gestão patrimonial e controle interno diretamente, em conjunto com os diretores de unidades:
XVII – zelar por todos os documentos e informações produzidos pelo Consórcio, providenciando a sua adequada guarda e arquivo;
XVIII - Gerenciar em conjunto com as direções gerais e administrativas a área de recursos humanos do CPSMCR, sobretudo da administração de pessoal junto às unidades subordinadas, cumprindo e fazendo cumprir os preceitos do regime jurídico de direito público e da legislação trabalhista, sendo o responsável pelo controle geral de pessoal de todo o Consórcio.
XIX - Ordenar despesas, firmar convênios, acordos ou contratos, subscrever os relatórios de gestão do Consórcio e prestar contas da gestão junto aos órgãos de controle, com a anuência da Presidência do CPSMCR.
XX – As demais atribuições não positivadas nesta lei poderão ser complementadas pelo Estatuto e Regimento Interno do CPSMCR.

§ 16. Arrogando para si, a Diretoria Executiva poderá intervir nas direções gerais das unidades somente quando for necessária a manutenção da integridade administrativa, está autorizada pela Presidência por meio de resolução em casos aparentes de:

I - Improbidade Administrativa elencada pela lei nº. 8429/92;
II - Flagrante desobediência ao Estatuto, Regimento Interno, ordens da Assembleia geral, Presidência, Diretoria Executiva e orientações jurídicas da procuradoria;
III - Promoção pessoal para fins diversos aos administrativos usando da Unidade para tanto;
IV - Perda do controle administrativo sobre os recursos humanos e materiais;
V - Perda do controle dos atendimentos visto o pactuado no contrato de programa;
VI - Quebra do pacto de proporcionalidade para com os atendimentos e as vagas ofertadas aos municípios e assim em flagrante desobediência ao acordado entre os Entes participantes do CPSMCR.
§ 17. O disposto no parágrafo anterior não exclui a abertura de procedimento administrativo competente para apuração, bem como não afasta as possíveis sanções cíveis e penais cabíveis.

II - Compõe a Procuradoria Jurídica um(a) profissional de reputação ilibada e de notório conhecimento jurídico, bacharel em Direito, devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, e experiência profissional mínima de (04) quatro anos na área de Direito Público.

§ 1º. O(A) Procurador(a) será indicado pela Presidência do Consórcio e ratificado(a) e nomeado(a) pela assembleia do CPSMCR, podendo esta rejeitar por quórum qualificado de 2/3, (dois terços) a indicação, observado a qualidade proporcional dos votos deste protocolo.

§ 2º. A exoneração ocorrerá a pedido da Presidência, com as devidas justificativas por supostas falhas administrativas aos moldes regimentais, e procedida pela assembleia geral levando-se em conta sempre as decisões por unanimidade, ou na falta desta, realizada por votação proporcional aos moldes deste protocolo devendo alcançar o quórum de 2/3 (dois terços)

§ 3º. A Procuradoria é função de assessoramento, consulta, dentre outras positivadas nesta lei, Estatuto e Regimento Interno, sendo diretamente subordinada a assembleia geral e a Presidência na forma legal, devendo manter para tanto a harmonia e sintonia com as direções para uma melhor desenvoltura das atividades consorciais como um todo.

§ 4º. Atribuições da Procuradoria Jurídica. A Procuradoria Jurídica é o órgão de assessoramento e consulta responsável pelas atividades jurídicas relacionadas ao Consórcio, bem como compete, entre outras atribuições, assessorar diretamente a Presidência do Consórcio em assuntos de natureza jurídica quando solicitada e, especialmente:

I - elaborar estudos e preparar informações, por solicitação do Presidente e/ou da assembleia;
II – assessorar o Presidente no controle interno da legalidade administrativa e exercer harmonicamente as ajudas necessárias às direções;
III – assessorar o Presidente no controle da legalidade dos atos da Administração Consorciada mediante o exame de propostas, anteprojetos, projetos e minutas de atos normativos de iniciativa do CPSMCR, minutas de edital de licitação solicitadas pela administração consorcial, contratos de todas as espécies, acordos, convênios ou ajustes, bem como os atos pelos quais se vá reconhecer a inexigibilidade ou decidir a dispensa de licitação;

IV – fornecer ou requerer subsídios para a defesa dos direitos e interesses do CPSMCR e prestar as informações ao Poder Judiciário, quando solicitadas;
V – examinar ordens e sentenças judiciais e orientar as autoridades ou setores do CPSMCR quanto ao seu exato cumprimento;
VI – ser causídico do CPSMCR em processos de interesse deste, sejam eles de qualquer natureza;
VII – emitir pareceres técnico-jurídicos em processos administrativos e opinar conclusivamente sobre questões decorrentes da aplicação das leis e normas relativas ao serviço público, ressalvadas as competências da Procuradoria Geral do Estado e das Procuradorias e Assessorias dos municípios consorciados.
VIII - as demais atribuições não positivadas nesta lei poderão ser complementadas pelo Estatuto e Regimento Interno do CPSMCR.

III - Compõem as Direções Gerais das Unidades um Diretor(a) Geral da Policlínica Regional e um Diretor(a) Geral do Centro de Especialidades Odontológicas Regional (CEO-R), dentre os quais cidadãos de reputação ilibada e com formação de nível superior completo, em curso reconhecido pelo MEC, com registro no conselho profissional competente e experiência comprovada, não inferior a 03 (três) anos, na gestão pública ou privada.

§ 1º. Os diretores de unidades gerais são os responsáveis pela gestão diária das atividades das unidades subordinadas ao CPSMCR, devendo acatar e fazer cumprir as determinações da assembleia, presidência, direção executiva e seguir as orientações da procuradoria.

§ 2º. Os diretores de unidades poderão adotar medidas administrativas voltadas as suas competências descritas neste Estatuto e Regimento Interno, obedecendo para tanto a cadeia hierárquica.

§ 3º. A investidura dos empregos comissionados de diretores gerais de unidades serão precedidas de seleção pública a ser realizada pela Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, podendo a celebração dos contratos de trabalho obedecer à classificação do processo seletivo, bem como a contratação se dará por meio de resolução da Presidência e o ato será levado à ciência da assembleia na primeira reunião que ocorrer após a nomeação, podendo o órgão máximo rejeitar a admissão por 2/3 (dois terços), sem efeitos retroativos.

§ 4º. A exoneração ocorrerá a pedido da Presidência, com as devidas justificativas por supostas falhas administrativas aos moldes estatutários e/ou regimentais, e procedida pela assembleia geral, onde fica obrigatória a participação do Ente Estadual, levando-se em conta sempre as decisões por unanimidade, ou na falta desta, realizada por votação proporcional aos moldes deste protocolo devendo alcançar o quórum de 2/3 (dois terços).

§ 5º. Em casos de indícios de autoria e materialidade suficientes do cometimento de atos de improbidades, na forma da lei 8.429/92, e delitos tipificados como crimes contra a administração pública, especialmente contrato o CPSMCR, o Presidente poderá afastar os diretores descritos no caput deste inciso, pelo prazo de até 60 dias sem remuneração e promover durante tal período uma assembleia extraordinária para deliberar sobre o assunto e tratar da exoneração ou não, ressalvando-se o parágrafo anterior, ampla defesa e o contraditório, assim, caso sejam mantidos nas funções pela reunião, serão reintegrados de imediato sem retroatividade, porém os fatos que ensejaram a situação deverão ser informados aos órgãos de fiscalização no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados do encerramento da assembleia.

§ 6º. Em caso de vacância dos cargos postos no caput do inciso e não existindo aprovados subsequentes para a vaga na seleção vigente, o Presidente poderá apontar nomes para aprovação do Estado, por intermédio da Secretária da Saúde, cumprindo as qualidades técnicas postas nesta cláusula, Estatuto e Regimento Interno da entidade, e assim posterior aceitação por maioria simples da assembleia geral, ressalvando que feito o apontamento e o Ente Estadual, no prazo de 30 dias corridos, não responder a tal será dada a continuidade na sequência aqui descrita, ou seja, será levada o(a) indicado(a) ao aceite da órgão máximo consorcial, bem como o(a) nomeado(a) poderá ficar no cargo até que exista a finalização de uma outra seleção procedida pelo Ente Estadual em obediência ao parágrafo segundo.

§ 7º. A exoneração do nomeado na forma do parágrafo anterior se dará pelo apontamento do presidente e aceitação por maioria simples da assembleia geral, bem como a indicação e nomeação dos(as) diretores(as) geral(is) novo(s), não advindo de seleção púbica, será procedida nos mesmos termos do parágrafo sexto.

§ 8º. A permanência dos diretores gerais se sujeita as avaliações quadrimestrais de desempenho e cumprimento de metas de gestão pré-estabelecidas pela Secretaria da Saúde do Estado do Ceará quando existentes, onde neste caso não aplica o disposto no parágrafo quarto desse inciso, procedendo-se com o pedido do Ente Estadual e uma resolução de exoneração da Presidência, onde esta será dada posterior ciência na primeira assembleia geral que ocorrer, sem efeitos retroativos.

§ 9º. A Secretaria da Saúde do Estado do Ceará será responsável pela implementação e atualização do sistema de informação do Consórcio.

§ 10. O sistema de informação consorciado vai compor o registro eletrônico de saúde do Estado, garantindo o compartilhamento de dados para tomada de decisão.

§ 11. As direções gerais, em conjunto com os(a) diretores(as) administrativos de unidades, indicarão 02 (dois) assessores técnicos administrativos, 11 (onze) assessores administrativos e 02 dois (dois técnicos de informática, sendo distribuídos da seguinte forma:

I – Um(a) assessor(a) técnico(a) administrativo(a) por unidade;
II - Assessores administrativos 07 (sete) para a Policlínica Regional e 04 (quatro) para o CEO-R;
III – Um técnico de informática por unidade.

§ 12. Os requisitos para a nomeação dos assessores(as) técnicos(as) administrativos(as) é possuir nível superior de escolaridade voltado à área da saúde e aos assessores administrativos é possuir ensino médio completo, onde ambas as funções deverão ter ao menos 02 anos de experiência na administração pública, independentemente da forma de contratação anterior, bem como os técnicos de informática deverão possuir ensino médio completo com cursos voltados para a área e (02) dois anos de experiência na área de atuação.

§ 13. A investidura nos cargos comissionados de assessores técnicos administrativos, assessores administrativos e técnicos(as) de informática serão deflagradas pelas indicações dos diretores gerais e administrativos de unidades, contudo a nomeação dependerá da aprovação do(a) Presidente do CPSMCR que acatando realizará por meio de resolução, bem como a exoneração e/ou permuta se dará da mesma forma do ingresso, ressaltando que também poderão existir, no Estatuto e Regimento interno, outras formas de exoneração dos ditos assessores, sem prejuízos aos ditames deste parágrafo.

§ 14. Atribuições dos Diretores Gerais de Unidades são de auxiliares diretos da Diretoria Executiva na gerência das unidades subordinadas, onde dentre outras, possuem as seguintes atribuições:

I - Gerenciar os recursos humanos da unidade, devendo repassar a direção executiva todas as informações relativas aos contratos e suas execuções, sejam colaboradores do quadro ou não;
II - Gerenciar os insumos, matérias, equipamento e todos os recursos das unidades sobre sua guarda, sejam eles cedidos ou do próprio CPSMCR;
III - Fiscalizar a execução dos contratos que contemplem a unidades, podendo delegar tal função a um subordinado direto por meio de portaria;
IV - Exercer controle e fiscalização direta sobre os atendimentos e seu conteúdo satisfativo, mantendo para tanto a forma proporcional da pactuação legal (rateio e programa);
V - Responsável direto pela execução do contrato de programa da unidade, devendo ao final de cada ano apresentar relatório sobre o desempenho frente ao instrumento pactuado aqui descrito;
VI - Responsável pelo contato direto com as centrais de marcação e mediador aproximado na busca de pacificar qualquer conflito frente às marcações municipais, devendo informar a diretoria executiva as ações adotadas para solucionar, ou não, qualquer impasse;
VII - Responsável geral pela disciplina de todos os empregados, do quadro ou terceirizados, bem como dos prestadores de serviços temporários ou de prestação continuada;
VIII - Gerenciar a Unidade como um todo, respeitando e acatando as ordens da Assembleia geral, Presidência, Diretoria Executiva e seguindo as orientações jurídicas da procuradoria.
IX - As demais atribuições não positivadas nesta cláusula poderão ser complementadas no Estatuto e Regimento Interno do CPSMCR.

§ 15. Arrogando para si, a Direção Geral de Unidade poderá intervir nas direções administrativas das unidades somente quando for necessária a manutenção da integridade administrativa, esta autorizada pela Direção Executiva por meio de ofício em casos aparentes de:

a) Improbidade Administrativa elencada pela lei nº. 8429/92;
b) Flagrante desobediência ao Estatuto e Regimento Interno, às ordens da Assembleia geral, Presidência, Diretoria Executiva e orientações jurídicas da procuradoria;
c) Promoção pessoal para fins diversos aos administrativos usando da Unidade para tanto;
d) Perda do controle administrativo sobre os recursos humanos e materiais;
e) Quebra do pacto de proporcionalidade para com os atendimentos e as vagas ofertadas aos municípios e assim flagrante desobediência ao acordado entre os Entes participantes do CPSMCR.

§ 16. O disposto no parágrafo anterior não exclui a abertura de procedimento administrativo competente de apuração, bem como não afasta as possíveis sanções cíveis e penais cabíveis.

§ 17. Dependendo da gravidade da situação, o Presidente do CPSMCR, poderá compulsoriamente e liminarmente afastar de suas funções, sem vencimentos, os diretores gerais e/ou administrativos das Unidades pelo o prazo de 60 dias para as devidas apurações e para também sessar o ato lesivo, onde o procedimento administrativo será regrado pelo Regimento Interno do CPSMCR.

IV - Compõem as Direções Administrativas das Unidades em dois Diretor(a) Administrativo(a) da Policlínica Regional e dois Diretor(a) Administrativo(a) do Centro de Especialidades Odontológicas Regional (CEO-R), dentre os quais cidadãos de reputação ilibada e com formação de nível superior completo, em curso reconhecido pelo MEC, com registro no conselho profissional competente e experiência comprovada, não inferior a 03 (três) anos em gestão pública ou privada.

§ 1º. Os diretores administrativos de unidades são subordinados aos diretores gerais e em conjunto com estes responsáveis pela gestão diária das atividades das unidades subordinadas ao CPSMCR, devendo acatar e fazer cumprir as determinações da assembleia, presidência, direção executiva, direções gerais de unidade e seguir as orientações da procuradoria.

§ 2º. Os diretores administrativos são os substitutos imediatos legais dos diretores gerais obedecendo para tanto a cadeia hierárquica.

§ 3º. Dentre outras postas nesta Cláusula, Estatuto e Regimento Interno, precipuamente cabe aos diretores administrativos o controle de recursos humanos, controle de material de expediente e operacional da unidade, bem como sempre obedecendo às diretrizes do CPSMCR e direções gerais, aos ditames §1º desse inciso.

§ 4º. As investiduras dos empregos comissionados de diretores administrativos de unidades serão precedidas, na medida da existência, de seleção pública a ser realizada pela Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, devendo a celebração dos contratos de trabalho obedecer à classificação do processo seletivo.

§ 5º. A contratação se dará, observado dispositivos anteriores, por meio de resolução da Presidência.

§ 6º. A exoneração ocorrerá a pedido da Presidência, com as devidas justificativas por supostas falhas administrativas aos moldes regimentais, e procedida pela assembleia geral, onde fica obrigatória a participação do Ente Estadual, levando-se em conta sempre as decisões por unanimidade, ou na falta desta, realizada por votação proporcional aos moldes deste protocolo e Estatuto devendo alcançar o quórum de 2/3 (dois terços).

§ 7º. Em casos de indícios de autoria e materialidade suficientes do cometimento de atos de improbidades, na forma da lei 8.429/92, e delitos tipificados como crimes contra a administração pública, especialmente contrato o CPSMCR, o Presidente poderá afastar os diretores descritos no caput deste inciso pelo prazo de até 60 dias sem remuneração e promover durante tal período uma assembleia extraordinária para deliberar sobre o assunto e tratar da exoneração ou não, ressalvando-se o parágrafo anterior, ampla defesa e o contraditório, assim, caso sejam mantidos nas funções pela reunião, serão reintegrados de imediato sem retroatividade salarial, porém os fatos que ensejaram a situação deverão ser informados aos órgãos de fiscalização no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados do encerramento da assembleia.

§ 8º. Não existindo aprovados subsequentes para a vaga na seleção vigente ou não tendo seleção pública para os cargos de diretores administrativos financeiros, o Presidente poderá apontar nomes para aprovação do Estado, por intermédio da Secretaria da Saúde, cumprindo as qualidades técnicas postas nesta cláusula e Estatuto, e assim posterior aceitação por maioria simples da assembleia geral, ressalvando que feito o apontamento e o Ente Estadual, no prazo de 30 dias corridos, não responder a tal será dada a continuidade na sequencia aqui descrita, ou seja, será levada o(a) indicado(a)

ao aceite da órgão máximo consorcial, bem como o(a) nomeado(a) poderá ficar no cargo até que exista a finalização de uma outra seleção procedida pelo Ente Estadual em obediência ao parágrafo quarto.

§ 9º. A exoneração do(a) nomeado(a) na forma do parágrafo anterior se dará pelo apontamento do presidente e aceitação por maioria simples da assembleia geral, bem como a indicação e nomeação dos(as) diretores(as) administrativo(s) novo(s), não advindo de seleção púbica, será procedida nos mesmos termos do parágrafo oitavo.

§ 10. A permanência dos diretores administrativos se sujeitam as avaliações quadrimestrais de desempenho e cumprimento de metas de gestão pré-estabelecidas pela Secretaria da Saúde do Estado do Ceará quando assim existir, onde neste caso não aplica o disposto no parágrafo quarto desse artigo, procedendo-se com o pedido do Ente Estadual e uma resolução de exoneração da Presidência, onde esta será dada posterior ciência na primeira assembleia geral que ocorrer, sem efeitos retroativos.

§ 11. A Secretaria da Saúde do Estado do Ceará será responsável pela implementação e atualização do sistema de informação do Consórcio.

§ 12. O sistema de informação consorciado vai compor o registro eletrônico de saúde do Estado, garantindo o compartilhamento de dados para tomada de decisão.

§ 13. Atribuições dos Diretores Administrativos de Unidades são as de auxiliares diretos da direção geral de unidades na gerencia destas, onde dentre outras, possuem as seguintes atribuições:

I - Gerenciar diretamente os recursos humanos da unidade, devendo repassar a direção geral de unidade todas as informações relativas aos contratos e suas execuções, sejam colaboradores do quadro ou não;
II - Gerenciar diretamente os insumos, matérias, equipamento e todos os recursos da unidade, sejam eles cedidos ou do próprio CPSMCR
III - Fiscalizar a execução dos contratos que contemplem a unidades, podendo delegar tal função a um subordinado direto por meio de portaria;
IV - Auxiliar a direção geral na execução do controle e fiscalização direta sobre os atendimentos, mantendo para tanto a forma proporcional contratualidade legal;
V - Auxiliar o(a) diretor(a) geral na execução do contrato de programa da unidade, devendo, em conjunto com este(a), ao final de cada ano apresentar relatório sobre o desempenho frente ao instrumento pactuado aqui descrito;
VI - Gerenciar a Unidade como um todo, observando a hierarquia, bem como respeitando e acatando as ordens da Assembleia geral, Presidência, Diretoria Executiva e seguindo as orientações jurídicas da procuradoria;
VII - Responsável direto pela conservação predial;
VIII - Responsável direto pela disciplina de todos os empregados, do quadro ou terceirizados, bem como dos prestadores de serviços temporários ou de prestação continuada.
IX - O Responsável Técnico das unidades de saúde do Consórcio deverá ser escolhido pelo(a) Diretor(a)-Geral de unidade, sendo um para cada, ratificado pela Presidência por meio de resolução, dentre um dos profissionais de sua categoria (médicos e dentistas) e farão jus a gratificação ou percentual de incentivo pelo exercício da função, sendo tais subordinados aos preceitos consorciais na medida da hierarquia, salvo imposição legal de caráter técnico.

§ 1º. Na impossibilidade de se escolher um concursado e/ou selecionado o(a) Diretor(a) Geral poderá optar por um profissional prestador de serviço, desde que obedece a regra do caput do inciso, ou seja, médico para a Policlínica Regional e Dentista para o Centro de Especialidades Odontológicas.

§ 2º. A gratificação citada no caput do inciso será de 65% do salário base do profissional de 16 e 20 horas semanais, para este que exercem tal carga horária.

§ 3º. A gratificação citada no caput do inciso será de 35% do salário base do profissional de 40 horas semanais, para este que exercem tal carga horária.

§ 4º. O médico e o dentista concurso e/ou selecionado que tenha sua carga horária de 16 horas, exercerá mais 14 horas para o cumprimento das atividades de responsável técnico, somando ao todo 30 horas, porém caso o contrato seja objeto de 40 horas os profissionais abaterão 10 horas para exercer a atribuição técnica, ou seja, 30 nas suas funções precípuas e 10 para a função de responsável técnico.

§ 5º. No caso do médico e/ou dentista, sendo estes contratados fora do alcance trabalhista, os referidos terão que cumprir minimamente 10 horas semanais para exercer a função de responsável técnico e o valor recebido será o descrito no § 2º desse artigo.

§ 6º. Atribuições dos Responsáveis Técnicos das Unidades. Os Responsáveis Técnicos de Unidades são auxiliares diretos da direção geral de unidades na gerência técnica destas, onde dentre outras, possuem as seguintes atribuições:

I - Responsável pela operacionalização da atividade assistencial da unidade;
II - Fiscalizar e administrar em conjunto com a direção geral de unidade os sistemas de referências e contra-referências entre os níveis de atenção primário, secundário e terciário;
III - Gerenciar e articular com o(a) diretor(a) geral e administrativo de unidade a oferta dos serviços disponíveis;
IV - Repassar regularmente ao Diretor(a) Geral de Unidade as informações sobre a Central de Regulação do Estado às ofertas dos serviços especializados;
V - Construir em conjunto com a Direção Geral e aprimorar regularmente os protocolos das especialidades;
VI - Em conjunto com o Diretor Geral, gerenciar marcações e soluções para casos anômalos de atendimentos;
VII - Encarregado(a) direto pela desenvoltura e qualidade dos atendimentos;
VIII - Controle técnico de pessoal
IX - Responsável, em conjunto com o(a) diretor(a) administrativo da unidade pela busca de capacitação técnica dos empregados das unidades;
X - Responsável pela limpeza técnica da unidade (consultórios, salas de atendimentos, esterilizações, etc.)
XI - As demais atribuições não positivadas nesta cláusula poderão ser complementadas no Estatuto e Regimento Interno do CPSMCR.

VI – Aos assessores técnicos administrativos e assessores administrativos cabe à execução das atividades administrativas do Consorcio e Unidades subordinadas, bem como em suas especificidades;

I – assessores técnicos administrativos
a) Função de ouvidoria das unidades;
b) Encarregado(a) direto pela informação da qualidade e satisfação dos atendimentos, realizando pesquisas junto aos usuários e centrais de marcação;
c) Assessorando diretamente o responsável técnico da unidade no tocante a letra anterior;
d) Responsável direto pela coleta de informações sobre as necessidades dos recursos humanos e assim em conjunto com o(a) diretor administrativo da unidade realizar atividades para o melhoramento do setor mencionado;
e) Auxiliar direto do(a) diretor administrativo da unidade e responsável técnico e pela busca de capacitação técnica dos empregados das unidades;
f) Responsável direto pela alimentação, inserção e colocação das informações sobre a operação das unidades nos sistemas, sejam eles nacionais, estaduais e municipais;
g) Responsável direto sobre as informações sobre o controle de qualidade, assim, munido de tais dados, apresentar relatórios bimestrais a direção geral para que sejam adotadas as medidas necessárias de prevenção, correção e análise;
h) Assessoramento junto aos Diretores sobre o controle interno das unidades.
i) Demais ações postas pelas Direções Gerais de Unidade, por meio de resolução destas, bem como outras que sejam descritas no Regimento Interno do CPSMCR.
II- Assessores administrativos

a) Serão os auxiliares diretos do(a) Diretor(a) Executivo, Direções Gerais, Direções Administrativas e Responsáveis Técnicos da Unidades para assim bem desempenhar as atividades em apoio, execução e assessoramento postas nesta cláusula;
b) Demais ações postas pelas Direções e Responsáveis Técnicos em resoluções próprias, bem como outras que sejam descritas no Regimento Interno do CPSMCR.

Parágrafo único. As demais atribuições não positivadas nesta cláusula poderão ser complementadas no Estatuto e Regimento Interno do CPSMCR.

VI – Cabem aos técnicos de informática as seguintes atribuições:

I- Montagem, instalação e manutenção de computadores e impressoras das unidades;
II- Instalação de redes e suas manutenções;
III- Suporte técnico e correção de problemas em equipamentos de informática das unidades;
IV- Programação, instalação e manutenção de softwares das unidades;
V- Recuperação e backup de dados das unidades;
VI- Auxílio ao assessor técnico administrativo na alimentação dos sistemas de informações das unidades, sejam eles nacionais, estaduais e municipais.

Parágrafo único. As demais atribuições não positivadas nesta lei poderão ser complementadas no Estatuto e Regimento Interno do CPSMCR.

Sub - Cláusula Terceira: Os empregados do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crateús – CPSMCR, entidade autárquica, que se deslocarem da sede estabelecida na cidade de Crateús para outro ponto do território estadual, nacional e/ou internacional, terão direito a percepção de diárias nos termos deste dispositivo e seus incisos.

I - O pagamento de diárias destina-se a indenizar despesas com alimentação, combustível, hospedagem e locomoção urbana, sendo concedidas por dia de afastamento da sede do respectivo serviço, onde os valores das diárias, com exceção daquelas provenientes de viagem internacional, serão calculadas em moeda corrente nacional.
II - As diárias e ajuda custo de que trata este dispositivo, efetivar-se-ão de conformidade com a descrição abaixo:

1 – DIRETOR(A) EXECUTIVO(A) E PROCURADOR(A) DO CPSMCR

a) No âmbito dos municípios integrantes da Microrregião de Saúde de Crateús – R$ 170,00 (cento e setenta reais)
b) No âmbito estadual, exceto os municípios integrantes da Microrregião de Saúde de Crateús – R$ 300,00 (trezentos reais)
c) No âmbito nacional, exceto o Estado do Ceará, e no âmbito internacional com as correções devidas das moedas aplicadas nos locais em que ocorrerá o deslocamento será pago ajuda de custo no valor – R$ 575,00 (quinhentos e setenta e cinco reais).

2 – DIRETORES GERAIS DE UNIDADE DO CPSMCR

a) No âmbito dos municípios integrantes da Microrregião de Saúde de Crateús – R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)
b) No âmbito estadual, exceto os municípios integrantes da Microrregião de Saúde de Crateús – R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)
c) No âmbito nacional, exceto o Estado do Ceará, e no âmbito internacional com as correções devidas das moedas aplicadas nos locais em que ocorrerá o deslocamento será pago ajuda de custo no valor – R$ 500,00 (quinhentos reais).

3 – DIRETORES ADMINISTRATIVOS DE UNIDADE DO CPSMCR

a) No âmbito dos municípios integrantes da Microrregião de Saúde de Crateús – R$ 140,00 (cento e quarenta reais)
b) No âmbito estadual, exceto os municípios integrantes da Microrregião de Saúde de Crateús – R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)
c) No âmbito nacional, exceto o Estado do Ceará, e no âmbito internacional com as correções devidas das moedas aplicadas nos locais em que ocorrerá o deslocamento será pago ajuda de custo no valor – R$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais).

4 – DEMAIS EMPREGADOS DO CPSMCR

a) No âmbito dos municípios integrantes da Microrregião de Saúde de Crateús – R$ 110,00 (cento e dez reais)
b) No âmbito estadual, exceto os municípios integrantes da Microrregião de Saúde de Crateús – R$ 210,00 (duzentos e dez reais)
c) No âmbito nacional, exceto o Estado do Ceará, e no âmbito internacional com as correções devidas das moedas aplicadas nos locais em que ocorrerá o deslocamento será pago ajuda de custo no valor – R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reis).

III - Para os efeitos deste dispositivo, considera-se diária o afastamento do Município para o desempenho de missões de interesse público, respeitados os seguintes critérios:

a) Será concedida 01 (uma) diária quando o período de afastamento for superior a 02 duas horas contados da partida do servidor, no âmbito dos municípios integrantes da Microrregião de Saúde de Crateús, incluindo-se o tempo do trajeto até a volta ao município cede. Considerar-se-á também uma diária para cada viagem aos municípios integrantes do CPSMCR, mesmo que tal ocorra no mesmo dia e que não ultrapasse 04 (quatro).
b) Será concedida 01 (uma) diária quando o período de afastamento for superior a 04 quatro horas contados da partida do servidor, no âmbito estadual, exceto os municípios integrantes da Microrregião de Saúde de Crateús, entretanto estendendo-se por dias as diárias serão computados por estes, não sendo fracionado em caso de meio expediente e incluindo-se o tempo do trajeto até a volta ao município cede;
c) Será concedida 01 (uma) diária quando o período de afastamento for superior a 06 quatro horas contados da partida do servidor, no âmbito nacional, exceto o Estado do Ceará, e no âmbito internacional com as correções devidas das moedas aplicadas nos locais em que ocorrerá o deslocamento será pago ajuda de custo, entretanto estendendo-se por dias as diárias serão computados por estes, não sendo fracionado em caso de meio expediente e incluindo-se o tempo do trajeto até a volta ao município cede.

§1º. Quando o Consorcio fornecer transporte e estadia, a diária será paga pela metade.

§2º. Quando a(s) diária(s) for(em) insuficiente(s) para custear a(s) viagem(ns), o empregado apresentará recibo, nota, cupom fiscal ou qualquer documento idôneo e requisitará o reembolso do que exacerbou-se e o CPSMCR terá quinze dias uteis para reembolsar o empregado na medida qual houve a descompensação.

IV – As viagens/deslocamentos autorizados pelo CPSMCR serão precedidas da entrega de folha(s) própria fornecida pelo Consórcio que indique a finalidade, data de inda e volta, nome do empregado, unidade e destino, todas preenchidas a punho pelo próprio empregado, assim, ao termino da viagem a(s) folha(s) deverá(am) ser entregue(s) em até três dias uteis, constando a assinatura(s) da(s) pessoa(s) que indiquem que realmente o colaborador(a) esteva no local desguiando para que seja validada, para tanto na falta deste último requisito as diárias serão descontadas em folhas, em caso de pagamento(s) antecipado(s), e/ou não pagas pelo consorcio.

V - Fica vedada à concessão de diária ao funcionário que estiver com alguma prestação de contas em atraso.

VI - Não fará jus a diárias o empregado:

a) Quando o deslocamento ocorrer dentro do mesmo município da sede para execução de atividades de campanhas típicas das atividades desenvolvidas pelo CPSMCR, qualquer que seja a categoria funcional do servidor que se afastar da zona considerada urbana do município sede.
b) Quando do descumprimento do que está estipulado nos incisos IV e V, até que sejam supridas as lacunas, falhas ou apresentado a devida prestação de contas em atraso, com lapso temporal de 30 dias uteis contados do final da viagem sob pena de decadência.
VII - As diárias serão pagas antecipadamente quando assim plausível, de uma só vez, exceto nas seguintes situações, a critério da autoridade concedente:

a) Em casos de emergência, em que poderão ser processadas no decorrer do afastamento, se o pagamento for efetuado durante o período ou após o seu retorno, a despesa continuará sendo classificada como diárias de natureza orçamentária;
b) Quando o afastamento compreender período superior a quinze dias, caso em que poderão ser pagas parceladamente, a critério do CPSMCR.

VIII - A repercussão financeira das diárias concedidas aos empregados do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crateús – CPSMCR serão à conta das dotações específicas do orçamento próprio de referida entidade."

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 10 de outubro de 2023.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:77DFCCAA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 08.001/2023-EDUCAÇÃO REGULAMENTA A SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONSTITUIÇÃO DE BANCO DE GESTORES ESCOLARES PARA PROVIMENTO DOS CARGOS EM COMISSÃO DE DIRETOR GERAL DO DISTRITO EDUCACIONAL (NÍVEIS I , II

EDITAL Nº 08.001/2023-EDUCAÇÃO

REGULAMENTA A SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONSTITUIÇÃO DE BANCO DE GESTORES ESCOLARES PARA PROVIMENTO DOS CARGOS EM COMISSÃO DE DIRETOR GERAL DO DISTRITO EDUCACIONAL (NÍVEIS I , II) DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE QUIXADÁ/CE

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ/CE, com fundamento no art. 37, II e V, da Constituição Federal de 1988, no art. 14, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, no art. 43, inciso I e § 1º do Decreto Federal nº 10.656, de 22 de março de 2021, em conjunto com a Lei Orgânica do Município de Quixadá/CE e a Lei Complementar Municipal nº 001, de 23 de novembro de 2007 (Novo Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Quixadá), bem assim com o estabelecido por meio da Lei Municipal nº 2.365, de 18 de

dezembro de 2008, e pela Lei Municipal nº 2.982, de 13 de junho de 2019, em observância também ao Decreto Municipal nº 61, de 21 de setembro de 2023, através deste Edital, divulga e estabelece normas específicas e torna pública a abertura de inscrições para Seleção Pública destinada à constituição de Banco de Gestores Escolares para provimento dos cargos em comissão de Diretor Geral do Distrito Educacional (níveis I e II) da rede pública municipal de ensino de Quixadá/CE.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Seleção Pública será regida por este edital, conforme previsto nos subitens 1.3 e 1.4 do presente instrumento, visando à composição de Banco de Gestores Escolares para o provimento dos cargos em comissão de Diretor Geral do Distrito Educacional (níveis I e II) da rede pública municipal de ensino de Quixadá/CE, conforme Decreto Municipal nº 61, de 21 de setembro de 2023.

1.2. A Seleção Pública será executada pela empresa contratada para essa finalidade, **AZEVEDO ASSESSORIA E CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA – EPP,** e acompanhada e fiscalizada pela Comissão de Coordenação e Fiscalização da Seleção Pública, nomeada por Portaria nº 25.09-001/2023, publicada em 25 de setembro de 2023, pela Secretária Municipal de Educação, observadas as normas deste Edital.

1.3. A presente Seleção Pública de que trata este Edital consiste de avaliação de conhecimentos teóricos, aferidos por meio de prova escrita, de avaliação de currículo (títulos acadêmicos e experiência na docência e em outras funções do magistério), e de entrevista, todas de caráter eliminatória e sem ordem de classificação, pois é destinada a constituição de Banco de Gestores Escolares.

1.4. A seleção constará de três etapas, de caráter eliminatório, igualmente obrigatórias a todos os candidatos aos cargos em comissão em comissão de Diretor Geral do Distrito Educacional (níveis I e II) das instituições de ensino da educação básica da rede pública municipal de Quixadá/CE, realizadas na seguinte ordem:

1.4.1. Primeira Etapa: compreenderá uma avaliação de conhecimentos aferidos por meio de prova escrita com questões objetivas de múltipla escolha e questão discursiva, de caráter eliminatório;

1.4.2. Segunda Etapa: compreenderá uma avaliação da formação educacional aferida por meio de análise de títulos acadêmicos, experiência na docência e em outras funções do magistério, de caráter eliminatório, válida para os candidatos aprovados na primeira etapa;

1.4.3. Terceira Etapa: compreenderá uma entrevista para avaliação comportamental e de habilidades dos candidatos, de caráter eliminatório, válida para os candidatos aprovados na primeira etapa e segunda etapa.

1.5. Todo o processo seletivo em epígrafe será realizado, exclusivamente, na cidade de Quixadá/CE, observado o horário local.

1.6. Poderá participar do presente certame o candidato que atenda aos seguintes requisitos:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;

b) estar em dia com as obrigações eleitorais e, em caso de candidato do sexo masculino, também com as militares;

c) estar em pleno gozo dos direitos políticos;

d) não ter sofrido nenhuma penalidade por força de procedimento administrativo disciplinar ou condenação por ato de improbidade administrativa ou crime contra a Administração Pública, ambas com decisão transitado em julgado;

e) não ter contas de gestão escolar desaprovadas nos programas e projetos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE.

f) possuir graduação em licenciatura plena em Pedagogia ou ter graduação em outra licenciatura com pós-graduação em gestão escolar;

g) ter disponibilidade mínima de 40 (quarenta) horas semanais, distribuídas nos turnos de funcionamento da escola, para desempenhar as funções de Diretor Geral do Distrito Educacional (níveis I e II);

h) ter experiência comprovada de, pelo menos, 1 (um) ano de efetivo exercício de docência no magistério;

1.6.1. Para comprovar a conclusão de curso de graduação, especialização (pós-graduação *lato sensu*) ou de pós- graduação *stricto sensu*, também será aceita certidão ou declaração de conclusão do curso, expedida há no máximo 12 meses anterior a data de publicação deste Edital, por instituição de ensino reconhecida pelo MEC (Ministério da Educação), acompanhada de histórico escolar.

1.7. A comprovação da experiência na docência a que se refere a alínea **"h" do subitem 1.6,** o candidato deverá apresentar documento que se enquadre, em pelo menos, uma das alíneas abaixo:

a) Cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) que contenha os dados de identificação do empregado e do emprego, acrescida de declaração do empregador, que informe o período (dia, mês e ano) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, se realizada na área privada;

b) Certidão ou declaração, que informe o período (dia, mês e ano) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, se na área pública.

c) Contrato de prestação de serviços no caso de autônomo, que informe o período (dia, mês e ano) e a espécie do serviço realizado.

1.8. A declaração e a certidão mencionadas nas alíneas "a" e "b" do subitem anterior deverão ser emitidas por dirigente de órgão de pessoal ou de recursos humanos ou autoridade competente.

1.9. O contrato mencionado na alínea "c" do subitem 1.7 deste edital será emitido pelo contratante.

1.10.Não será computado o tempo de experiência profissional se o documento a ser analisado não se enquadrar nos subitens 1.7, 1.8 e 1.9, ou ainda, **se o início ou término da experiência não estiver na forma dia/mês/ano.**

1.11.O tempo de serviço prestado como voluntário, bolsista, estagiário e monitor não será aceito como tempo de experiência profissional.

1.12.O tempo de serviço concomitante não será considerado.

1.13.Tempo de serviço destinado à direção de unidade escolar, de assessoramento pedagógico e de coordenação pedagógica não significa exercício de docência, conforme esclarece o art. 67, § 1 e 2º da Lei Federal nº 9.394/96 (LDB), mas são consideradas como outras funções do magistério.

1.14. Os candidatos que obtiverem aprovação neste processo de Seleção Pública ficarão aptos a compor o Banco de Gestores Escolares para o provimento dos cargos em comissão de Diretor Geral do Distrito Educacional (níveis I e II) das instituições da educação básica pertencentes à rede pública municipal de Quixadá/CE, ficando a lotação (designação da escola para exercício do cargo em comissão) a critério e por ato discricionário do Chefe do Poder Executivo Municipal e da Secretária de Educação do município de Quixadá/CE.

1.15. Estará apto à nomeação o candidato aprovado que atender às exigências previstas no item 2.

1.16.O candidato aprovado e investido em cargo público de provimento em comissão através da Seleção Pública regulada por este Edital ficará submetido a Lei Complementar Municipal nº 001, de 23 de novembro de 2007 (Novo Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Quixadá), naquilo que for aplicável, combinado com a Lei Municipal nº 2.365, de 18 de dezembro de 2008, e pela Lei Municipal nº 2.982, de 13 de junho de 2019, bem como pelo Decreto Municipal nº 61, de 21 de setembro de 2023.

1.17.O cargo comissionado, a simbologia, a carga horária, a remuneração, do Diretor Geral do Distrito Educacional (níveis I e II) estão dispostos no **Anexo I,** que faz parte integrante do presente Edital.

1.18.A aprovação neste processo de Seleção Pública não assegura ao candidato o direito imediato à ocupação ou nomeação nos cargos em comissão de Diretor Geral do Distrito Educacional (níveis I e II), pois não possui direito público subjetivo à nomeação, cabendo ao Chefe do Poder Executivo Municipal e a Secretária de Educação, observadas as necessidades do serviço público, avaliar a oportunidade e conveniência da nomeação, nos termo do Decreto Municipal nº 61, de 21 de setembro de 2023.

1.19. Os cargos de Diretor Geral do Distrito Educacional (níveis I e II) têm natureza de cargo em comissão, declarado, por lei, de livre nomeação e exoneração, podendo o Chefe do Poder Executivo Municipal exonerar a qualquer tempo o ocupante do cargo em comissão de Diretor Geral do

Distrito Educacional (níveis I e II) por ato discricionário, conforme o interesse público, a conveniência e a oportunidade da administração pública, nos termos do inciso II do art. 37 da Constituição Federal e do Decreto Municipal nº 61/2023 (parágrafo único, art. 8º)
1.20. Antes de efetuar o procedimento de solicitação de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
1.21. As atribuições e competências inerentes ao cargo de Diretor Geral do Distrito Educacional (níveis I e II) são as estabelecidas no **Anexo VII** do presente Edital.
1.22. Os seguintes anexos são partes integrantes deste Edital:
Anexo I – CARGOS, SIMBOLOGIA, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO;
Anexo II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA ESCRITA DA PRIMEIRA ETAPA E DA ENTREVISTA DA TERCEIRA ETAPA;
Anexo III – CALENDÁRIO DE ATIVIDADES;
Anexo IV – FICHA DE INSCRIÇÃO;
Anexo V – FORMULÁRIO PADRONIZADO DA ANÁLISE DE TÍTULOS ACADÊMICOS, EXPERIÊNCIA NA DOCÊNCIA E EM OUTRAS FUNÇÕES DO MAGISTÉRIO;
Anexo VI – MODELO PADRONIZADO DE FORMULÁRIO DO RECURSO;
Anexo VII – ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS DO DIRETOR GERAL DO DISTRITO EDUCACIONAL (NÍVEIS I E II);
Anexo VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO PESSOAL EXIGIDA NA ALÍNEA "D" DO SUBITEM 4.14.1 do presente edital;

1.23. As datas previstas ao longo deste Edital, inclusive as do calendário constante no **Anexo III**, poderão ser alteradas pela Comissão de Organização ou pela empresa Azevedo Assessoria e Consultoria Educacional Ltda EPP, segundo critérios de conveniência e oportunidade, o qual dará publicidade às novas datas por meio de edital divulgado exclusivamente pela *INTERNET*, no *site* https://www.quixada.ce.gov.br/ e https://azevedoassessoriaeducacional.com/.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA NOMEAÇÃO AOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR GERAL DO DISTRITO EDUCACIONAL (NÍVEIS I E II) DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE QUIXADÁ/CE
2.1. O candidato aprovado na Seleção Pública de que trata este Edital será nomeado para os cargos de provimento em comissão de Diretor Geral do Distrito Educacional (níveis I e II) da rede pública municipal de ensino de Quixadá/CE se atendidas as seguintes exigências:
a) ter sido aprovado na Seleção Pública, na forma estabelecida neste Edital;
b) ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com o reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972, e no §1º, do art. 12, da Constituição Federal de 1988; no caso de estrangeiros de outras nacionalidades, deverá ser observado o disposto no inciso I do art. 37 da Constituição Federal de 1988;
c) gozar dos direitos políticos;
d) estar quite com as obrigações eleitorais;
e) estar quite com as obrigações do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;
f) possuir graduação em licenciatura plena em Pedagogia ou ter graduação em outra licenciatura com pós-graduação em gestão escolar;
g) não ter sofrido nenhuma penalidade por força de procedimento administrativo disciplinar ou condenação por ato de improbidade administrativa ou crime contra a Administração Pública, com decisão transitado em julgado;
h) Não ter conta de gestão escolar desaprovadas nos programas e projetos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE;
i) ter disponibilidade mínima de 40 (quarenta) horas semanais, distribuídas nos turnos de funcionamento da escola, para desempenhar as funções de Diretor Geral do Distrito Educacional (níveis I e II);
j) ter experiência comprovada de, pelo menos, 1 (um) ano de efetivo exercício de docência no magistério;
k) Cumprir outras normas e apresentar todos os documentos que se fizerem necessários, na forma da lei, à época da nomeação;

2.1.1. A não comprovação dos requisitos estabelecidos no presente Edital acarretará a perda do direito à vaga para a qual concorre o candidato.
2.2. Além dos comprovantes das situações acima relacionadas, poderá ser exigida, por ocasião da nomeação, a apresentação de outros documentos necessários para a admissão no serviço público municipal. A relação desses documentos será disponibilizada ao candidato no momento da sua convocação;
2.3. A documentação a que fazem referência os **subitens 2.1** e **2.2** deverá ser apresentada na Secretaria de Educação do Município de Quixadá/CE, de acordo com as orientações do Edital de Convocação dos candidatos aprovados, oportunamente divulgado.
2.4. Para a nomeação, exigir-se-á do candidato a apresentação de declaração de não acumulação indevida de cargos/empregos públicos.
2.5. Para comprovar a conclusão de curso de graduação, especialização (pós-graduação *lato sensu*) ou de pós- graduação *stricto sensu*, também será aceita certidão ou declaração de conclusão do curso, expedida há no máximo 12 meses anterior à data de publicação deste Edital, por instituição de ensino reconhecida pelo MEC (Ministério da Educação), acompanhada de histórico escolar.

3. DO BANCO DE GESTORES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE QUIXADÁ/CE
3.1. O Banco de Gestores Escolares será composto a partir dos resultados deste processo de Seleção Pública.
3.2. Será constituído um Banco de Gestores Escolares em que os integrantes ficam aptos ao provimento do cargo em comissão de Diretor Geral do Distrito Educacional (níveis I e II).
3.3. A Secretária Municipal de Educação oficializará, por meio de Termo de Homologação do Resultado Final da Seleção Pública, a ser publicada na imprensa oficial do município e no *site* https://www.quixada.ce.gov.br/ e https://azevedoassessoriaeducacional.com/, a lista dos candidatos aprovados (não eliminados) em todas as etapas desse processo, em ordem alfabética e considerados aptos a comporem o Banco de Gestores Escolares para provimento dos cargos em comissão de Diretor Geral do Distrito Educacional (níveis I e II) da Rede Pública Municipal de Ensino de Quixadá/CE.

4. DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO
4.1. As inscrições serão efetuadas no período de 16 a 20 de outubro de 2023, 23 e 24 de outubro de 2023, das 8h às 12h e das 14h às 17h, na sede da Secretaria de Educação, situado na Rua Dr. Antonio Moreira Magalhães, nº 457, bairro Jardim dos Monólitos, cidade de Quixadá/CE; e realizada mediante a entrega da Ficha de Inscrição (Anexo IV) e documentos a serem anexados, conforme item e subitens contidos no 4.14 do presente Edital.
4.2. A solicitação de inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
4.3. No preenchimento da FICHA DE INSCRIÇÃO, o candidato, obrigatoriamente, deverá indicar o número de seu CPF e RG, sendo absolutamente inaceitável o uso do CPF e RG de qualquer outra pessoa.

4.4. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e deverão conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e órgão expedidor.
4.5. As informações prestadas na Ficha de Inscrição (Anexo IV) são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo a empresa **AZEVEDO ASSESSORIA EDUCACIONAL Ltda EPP** o direito de excluir do certame àquele que preenchê-la com dados incorretos ou rasurados, bem como ao candidato que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
4.6. A inscrição do candidato será gratuita, não será cobrada nenhuma taxa ou contribuição.
4.7. A Azevedo Assessoria Educacional Ltda EPP não se responsabilizará por solicitações de inscrição não protocoladas, por qualquer motivo, no prazo estipulado no item 4.1, deste Edital.
4.8. No ato da inscrição serão solicitados comprovantes das exigências contidas no item e subitens do 4.14 deste Edital.
4.9. O preenchimento do formulário de inscrição (Anexo IV) é de responsabilidade única e exclusiva do candidato.
4.10. O formulário de inscrição (Anexo IV) não poderá ser rasurado, sob pena de invalidação da inscrição.
4.11. Constatada qualquer irregularidade, será a inscrição anulada, bem como todos os atos dela decorrentes, com a exclusão do candidato do processo seletivo.
4.12. Os documentos comprobatórios do candidato serão retidos quando do momento da inscrição.
4.13. São considerados documentos de Identidade: carteiras de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores e Polícias Militares, Carteira Nacional de Habilitação expedida na forma da Lei nº 9.503/97, carteiras profissionais expedidas por conselhos de classe que, por Lei Federal tem validade como documento de identificação.
4.14. A inscrição do candidato proceder-se-á através de:
4.14.1. Preenchimento da Ficha de Inscrição (Anexo IV) em todos os campos solicitados, sem emendas e/ou rasuras, **com foto 3 x 4, recente, acompanhado dos seguintes documentos**:
a) cópia do documento oficial de identificação (RG ou outro documento oficial com foto);
b) cópia do documento do Cadastro de Pessoa Física – CPF (desnecessário se constar na carteira de identidade);
c) cópia do certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
d) declaração pessoal assinada de que não sofreu penalidade por força de procedimento administrativo disciplinar ou condenação por ato de improbidade administrativa ou crime contra a Administração Pública, com decisão transitado em julgado, e não tem conta de gestão escolar desaprovadas nos programa e projetos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -FNDE (modelo anexo VIII);
e) documento comprobatório de experiência mínima de 1(um) ano de exercício na docência, atendendo o disposto nos subitens 4.22 à 4.28 do presente edital;
f) cópia autenticada em cartório do diploma de graduação superior – frente e verso em Licenciatura de Pedagogia ou graduação em outra Licenciatura com pós-graduação em gestão escolar;
g) formulário padronizado da análise de títulos acadêmicos, da experiência na docência e em outras funções do magistério (Anexo V) devidamente preenchido e sem rasuras, acompanhado da documentação em cópia autenticada em cartório necessária à Prova de Títulos;
h) documentação comprobatória da condição de solicitante de atendimento diferenciado, de acordo com o item 5;
i) certidão de quitação eleitoral, emitida no link https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

4.14.2. Para comprovar a conclusão de curso de graduação, especialização (pós-graduação *lato sensu*) ou de pós-graduação *stricto sensu*, também será aceita certidão ou declaração de conclusão do curso, expedida há no máximo 12 meses anterior à data de publicação deste Edital, por instituição de ensino reconhecida pelo MEC (Ministério da Educação), acompanhada cópia autenticada do histórico escolar.
4.14.3. A cópia autenticada em Cartório poderá ser substituída pela entrega de cópia do documento e apresentação do documento original, onde será inscrito pelo responsável das inscrições da Empresa Azevedo Assessoria e Consultoria Educacional Ltda EPP: "ESSA CÓPIA CONFERE COM O DOCUMENTO ORIGINAL APRESENTADO", sendo acompanhado de data (dia/mês/ano) de recebimento e assinatura do referido responsável pelas inscrições.
4.15. Os documentos que comprovam a titulação acadêmica (diplomas ou certificados), e entregues junto com a ficha de inscrição (anexo IV), devem ser cópias autenticadas em cartório ou com código de validação digital ou QR CODE, exceto nas situações do subitem 4.14.3.
4.16. Os documentos referidos no item e subitens 4.14 serão retidos no ato da inscrição e não poderão ser devolvidos ao candidato no final desse processo de seleção pública.
4.17. Será aceita somente uma única inscrição para cada candidato.
4.18. Não será aceita solicitação de inscrição extemporânea ou em desacordo com as normas deste Edital.
4.19. A inscrição tem caráter condicional, podendo ser cancelada a qualquer tempo, desde que verificadas falsidade ou inexatidão nas informações prestadas pelo candidato.
4.20. A Azevedo Assessoria Educacional Ltda EPP publicará o resultado preliminar da solicitação de inscritos com a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições deferidas e indeferidas, e o local da prova de cada candidato(a), de acordo com o previsto no **ANEXO III - CALENDÁRIO DE ATIVIDADES**, cabendo recurso contra o indeferimento desta solicitação.
4.21. A ausência de um dos documentos do item 4.14 é motivo para INDEFERIMENTO da inscrição, podendo ser corrigido na fase recursal do resultado preliminar da solicitação de inscrição. Persistindo a ausência de qualquer um dos documentos do item 4.14, a solicitação de inscrição ao presente processo de seleção pública será INDEFERIDA e o solicitante não participará da referida seleção pública.
4.22. Para **comprovação da experiência na docência e em outras funções do magistério**, o candidato deverá apresentar documento que se enquadre, em pelo menos, uma das alíneas abaixo:
a) Cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) que contenha os dados de identificação do empregadore do emprego, acrescida de declaração do empregador, que informe o período (dia, mês e ano) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, se realizada na área privada;
b) Certidão ou declaração, que informe o período (dia, mês e ano) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, se na área pública.
c) Contrato de prestação de serviços no caso de autônomo, que informe o período (dia, mês e ano) e a espécie do serviço realizado.
4.23.A declaração e a certidão mencionadas nas alíneas "a" e "b" do subitem 4.22 deverão ser emitidas por dirigente de órgão de pessoal ou de recursos humanos, ou autoridade competente.
4.24.O contrato mencionado na alínea "c" do subitem 4.22 deste edital será emitido pelo contratante.
4.25.O tempo de serviço prestado como voluntário, bolsista, estagiário e monitor não será aceito como tempo de experiência profissional.
4.26.O tempo de serviço concomitante não será considerado.
4.27.Não será computado o tempo de experiência profissional se o documento a ser analisado não se enquadrar nos subitens 4.22, 4.23 e 4.24, ou ainda, **se o início ou término da experiência não estiver na forma dia/mês/ano.**
4.28.Tempo de serviço destinado à direção de unidade escolar, de assessoramento pedagógico e de coordenação pedagógica não significa exercício de docência, conforme esclarece o art. 67, § 1 e 2º da Lei Federal nº 9.394/96 (LDB), mas são consideradas como outras funções do magistério.

5. DO ATENDIMENTO DIFERENCIADO

5.1. O candidato com comprovada necessidade de atendimento diferenciado, de acordo com a Lei nº 7.853/1989, com o Artigo 27, Incisos I e II do Decreto nº 3.298/1999 e com as alterações dadas pelo Decreto nº 5.296/2004, que desejar Atendimento Diferenciado durante a realização da Prova da Primeira Etapa deverá, no ato da solicitação da inscrição, proceder da seguinte forma:

a) informar no campo específico Ficha de Inscrição (Anexo IV) que necessita de atendimento diferenciado;

b) incluir, obrigatoriamente, cópia do laudo médico, emitido nos últimos 12 meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10), contendo a assinatura e carimbo com o número do CRM do médico.

5.2. Poderão ser solicitados:

a) no caso de deficiência visual: prova ampliada (fonte 18 ou 20) ou prova em Braille ou ledor;

b) no caso de deficiência auditiva plena: intérprete em Libras;

c) no caso de deficiência física que impossibilite o preenchimento, pelo próprio candidato, da Folha-Resposta: transcritor;

d) no caso de dificuldade acentuada de locomoção: espaço adequado.

5.3. De acordo com a Lei nº 7.853/89, o tempo de realização das provas será acrescido de uma hora para as pessoas com deficiência que tenham solicitado o atendimento diferenciado previsto, exclusivamente, nas alíneas ´a´, ´b´ e ´c´ do subitem 5.2.

5.4. O candidato com deficiência que necessitar de atendimento diferenciado e não cumprir os procedimentos, os prazos e os horários estabelecidos neste Edital, ficará impossibilitado de realizar as provas em condições diferenciadas e não terá direito à ampliação de tempo.

5.5. O atendimento às condições solicitadas no Formulário de Requerimento de Atendimento Diferenciado ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

5.6. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento diferenciado para tal fim, deverá anexar, no ato da inscrição, certidão de nascimento da criança e, no dia da prova, levar um acompanhante, que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante no dia de realização da prova não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

5.7. O candidato que não declarar, no ato da inscrição, sua condição de deficiência não poderá alegar posteriormente esta condição para reivindicar a prerrogativa legal.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA

6.1. A Seleção de que trata este edital consta de três etapas, de caráter eliminatório, igualmente obrigatórias a todos os inscritos. **DA PRIMEIRA ETAPA**: a primeira etapa constitui-se de uma prova escrita, composta por:

a) 20 (vinte) questões objetivas de múltipla escolha, com cinco alternativas (A, B, C, D, E) cada, das quais somente uma deve ser assinalada e terá como referência o programa constante do **Anexo II** deste Edital, cada questão valerá 1 ponto;

b) 01 (uma) questão discursiva, que terá como referência o programa constante do **Anexo II** deste Edital, e cuja pergunta é aberta e a resposta é escrita pelo próprio candidato, que valerá 10,0 (dez) pontos;

6.1.1. A prova escrita será realizada no dia **05 de novembro de 2023,** das 14h às 17h no seguinte local:

Escola	Endereço	Bairro/cidade
EEF José Jucá	Rua Epitácio Pessoa, nº 1351	Centro – cidade de Quixadá/CE

6.1.2. O candidato ficará ciente do local e da sala da prova mediante publicação no *site* https://www.quixada.ce.gov.br/ e https://azevedoassessoriaeducacional.com/, no dia **30 de outubro de 2023 (Resultado Preliminar da solicitação de inscrição)** e no dia **03 de novembro de 2023 (Resultado Final da solicitação de inscrição)**, onde constará o nome completo do candidato, o endereço do local da prova, a sala de aula, e, no caso de homônimos, será diferenciado pelo dia e mês de nascimento.

6.1.3. O(A) candidato(a) deverá comparecer ao local designado para realização da prova da primeira etapa, com antecedência mínima de 30(trinta) minutos do horário fixado para o início das provas, munido de caneta esferográfica (azul ou preta), **do comprovante de inscrição, juntamente com o documento de identidade de valor legal (com fotografia), indispensáveis para a prestação do exame.**

6.1.4. Não será permitido o acesso aos locais da realização da prova da primeira etapa da seleção pública do candidato sem apresentação do comprovante da inscrição acompanhado do documento de identidade de valor legal (com fotografia).

6.1.5. Não será permitida ao(à) candidato(a) a consulta a livros, textos comentados, apontamentos ou papéis de qualquer natureza, bem como portar aparelhos eletrônicos de comunicação, calculadora e papéis em branco, sob pena de eliminação.

6.1.6. O desempenho do(a) candidato(a) na prova da primeira etapa será apurado pelo preenchido nos **CARTÕES DE RESPOSTAS** (gabarito e questão discursiva), **que deverão ser assinados pelo candidato e entregue ao fiscal aplicador.**

6.1.7. Na prova da primeira etapa, anular-se-á questão do(a) candidato(a) que, no CARTÃO DE RESPOSTA, contiver mais de uma resposta assinalada, emenda ou rasura ou, ainda, que não contenha nenhuma opção marcada para a questão.

6.1.8. Ao terminar a prova escrita, o(a) candidato(a) deverá entregar o Caderno de Provas e os CARTÕES DE RESPOSTAS devidamente assinados, e assinar a lista de presença, sob pena de ser eliminado do certame.

6.1.9. O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização da prova por, no mínimo, uma hora após o início da mesma.

6.1.10. A inobservância deste aspecto acarretará a não correção da prova e, consequentemente, a eliminação do candidato da Seleção.

6.1.11. Os gabaritos para conferência do desempenho do(a) candidato(a) na prova escrita serão divulgados no prazo de até 24h (vinte e quatro horas) após o término das provas;

6.1.12. O candidato ausente no dia e horário marcado para prova objetiva de múltipla escolha e discursiva será eliminado, não sendo-lhe conferido outra data para realização dessa etapa.

6.1.13. A nota máxima da prova da primeira etapa é de 30,0 (trinta) pontos, resultará da soma dos pontos obtidos nas questões que a compõem, observados os valores previstos no subitem 6.1 deste edital.

6.1.14. Será eliminado da seleção o candidato que obtiver, na prova da primeira etapa, pontuação inferior à 15,0 (quinze) pontos;

6.1.15. O Resultado Preliminar da Primeira Etapa da Seleção Pública será publicado no dia **16 de novembro de 2023,** no *site* https://www.quixada.ce.gov.br/ e https://azevedoassessoriaeducacional.com/, cabendo recurso no prazo fixado no calendário - Anexo III;

6.1.16. O Resultado Final da Primeira Etapa da Seleção Pública será publicado no dia **21 de novembro de 2023,** no *site* https://www.quixada.ce.gov.br/ e https://azevedoassessoriaeducacional.com/.

6.1.17. Os Resultados Preliminar e Final da Primeira Etapa dessa Seleção Pública serão em lista seguindo a ordem alfabética, e apresentarão a pontuação das questões objetivas de múltipla escolha e da questão discursiva, bem como o somatório de ambas.

6.2. DA SEGUNDA ETAPA

6.2.1. A Segunda Etapa constitui-se de uma Prova de Títulos (Títulos Acadêmicos, experiência na docência e em outras funções do magistério) valendo até 30,0 (trinta) pontos.

6.2.2. Serão analisados os títulos somente dos candidatos não eliminados na prova escrita da primeira etapa.

6.2.3. A Prova de Títulos valerá 30,0 (trinta) pontos distribuídos conforme quadro a seguir:

TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. TITULAÇÃO ACADÊMICA, EXPERIÊNCIA NA DOCÊNCIA E EM OUTRAS FUNÇÕES DO MAGISTÉRIO (pontuação cumulativa) 1.1. Diploma de doutorado, em qualquer área de educação, limitando- se a 1 (um) curso ----------	8,0
1.2. 1.2. Diploma de mestrado, em qualquer área de educação, limitando-se a 1 (um) curso ---------- 1.3. 1.3. Certificado de pós-graduação *lato sensu* (especialização), em qualquer área de educação, com carga horária mínima de 360 h/a, limitando-se a 2 (dois) cursos, por cada curso será aplicado 2,0 (dois) pontos ----------	6.0 4,0
1.4. Diploma de graduação em qualquer área de educação, limitando- se a 2 (dois) cursos, por cada curso será aplicado 1,0 (um) ponto ------- 1.5. Experiência na docência, 1 (um) ponto por cada período de 12 (doze) meses, até o limite máximo de 7,0 (sete) anos, não admite-se a fração ---------- 1.6. Experiência em outras funções do magistério (ex: direção de unidade escolar, coordenação pedagógica, assessoramento pedagógico), 1 (um) ponto por cada período de 12 (doze) meses, até o limite máximo de 3,0 (três) anos, não admite-se a fração ----------	2,0 7,0 3,0

PONTUAÇÃO TOTAL ---------- 30,0

6.2.4. Todos títulos deverão ser obrigatoriamente entregues em cópia autenticada em cartório ou em original ou, ainda, com código de validação digital ou QR CODE, e junto com a Ficha de Inscrição (Anexo IV) no momento da inscrição do candidato, **não sendo aceito a juntada de documentos de títulos em data posterior a entrega da Ficha de inscrição (Anexo IV) do candidato;**
6.2.5. Na análise dos títulos, as situações que excederem ao valor máximo de pontos estabelecidos no quadro de pontuação, não serão computadas.
6.2.6. O diploma de curso de graduação, de pós-graduação *stricto sensu* ou certificados de curso de especialização somente serão considerados válidos se expedidos por instituições reconhecidas e se constar no verso da cópia, o registro do diploma/certificado do órgão competente delegado pelo MEC.
6.2.7. O certificado do curso de especialização somente será considerado se o mesmo tiver sido oferecido de acordo com as normas estabelecidas pelas Resoluções expedidas pelo Conselho Nacional de Educação – CNE, e ou Conselho Estadual de Educação – CEE.
6.2.8. Para comprovar a conclusão de curso de graduação, especialização (pós graduação *lato sensu*) ou de pós- graduação *stricto sensu*, também será aceita certidão ou declaração de conclusão do curso, expedida há no máximo 12 meses anterior à data de publicação deste Edital, por instituição de ensino reconhecida, acompanhada de histórico escolar.
6.2.9. Os documentos expedidos no exterior somente serão considerados quando traduzidos para o português, por tradutor oficial e revalidado por instituição brasileira quando tratar-se de diploma de graduação ou de pós-graduação stricto sensu.
6.2.10. A comprovação da experiência de docência, o candidato deverá apresentar documento que se enquadre, em pelo menos, uma das alíneas abaixo:
a) Cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) que contenha os dados de identificação do empregado e do emprego, acrescida de declaração do empregador, que informe o período do início e término (dia, mês e ano) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, se realizada na área privada;
b) Certidão ou declaração, que informe o período do início e término (dia, mês e ano) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, se na área pública;
c) Contrato de prestação de serviços no caso de autônomo, que informe o período do início e término (dia, mês e ano) e a espécie do serviço realizado.
6.2.11. A declaração e a certidão mencionadas nas alíneas "a" e "b" do subitem anterior deverão ser emitidas por dirigente de órgão de pessoal ou de recursos humanos ou autoridade competente.
6.2.12. O contrato mencionado na alínea "c" do subitem 6.2.10 deste edital será emitido pelo contratante.
6.2.13. Não será computado o tempo de experiência profissional se o documento a ser analisado não se enquadrar nos subitens 6.2.10, 6.2.11 e 6.2.12, ou ainda, se o início ou término da experiência não estiver na forma dia/mês/ano.
6.2.14. O tempo de serviço prestado como voluntário, bolsista, estagiário e monitor não será aceito como tempo de experiência profissional.
6.2.15. O tempo de serviço concomitante não será considerado.
6.2.16. Os apostilamentos / habilitação existentes no diploma de Graduação Superior (licenciatura) NÃO serão consideradas ou computados como dois cursos de graduação superior, pois de acordo com o Conselho Nacional de Educação significa que o Graduado está habilitado a lecionar na disciplina que recebeu o apostilamento, e não corresponde a duas Graduações em Licenciatura na área de educação.
6.2.17. Serão **ELIMINADOS** nessa segunda etapa os candidatos que não apresentarem simultaneamente: comprovante com pelo menos 1 (um) ano de experiência na docência, diploma de graduação superior de licenciatura em Pedagogia ou graduação em outra licenciatura com certificado de pós-graduação em gestão escolar.
6.2.18. A análise dos títulos (titulação acadêmica, experiência na docência e em outras funções do magistério) apresentados será realizado do dia **22 de novembro de 2023.**
6.2.19. O Resultado Preliminar da Segunda Etapa da Seleção Pública será publicado no dia **23 de novembro de 2023,** e no *site* https://www.quixada.ce.gov.br/ e https://azevedoassessoriaeducacional.com/, cabendo recurso no prazo fixado no calendário Anexo III.
6.2.20. O Resultado Final da Segunda Etapa da Seleção Pública será publicado no dia **29 de novembro de 2023,** no *site* https://www.quixada.ce.gov.br/ e https://azevedoassessoriaeducacional.com/.
6.2.21. Os Resultados Preliminar e Final da Segunda Etapa dessa Seleção Pública serão em lista seguindo a ordem alfabética, e apresentarão a pontuação da primeira etapa e da segunda separadamente.
6.2.22. Os candidatos eliminados na primeira etapa constarão nas listas de Resultado Preliminar e Final da segunda etapa como "ELIMINADO NA 1ª ETAPA".

6.3. DA TERCEIRA ETAPA
6.3.1. A Terceira Etapa constitui-se de uma ENTREVISTA valendo até 10,0 (dez) pontos, e tem caráter eliminatório.
6.3.2. Participarão da Terceira Etapa, somente os candidatos não eliminados na primeira etapa e segunda etapa.
6.3.3. A entrevista com o candidato será realizada na EEF José Jucá, situada na Rua Epitácio Pessoa, nº 1351, bairro Centro, cidade de Quixadá/CE, nos dias **02 e 03 de dezembro de 2023**, cujo horário de cada candidato será amplamente divulgado no **dia 30 de novembro de 2023** no *site* https://www.quixada.ce.gov.br/ e https://azevedoassessoriaeducacional.com/, de acordo com o ANEXO III.
6.3.4. O candidato ausente no dia e horário especificado no Anexo III e nos termos do subitem 6.3.3 será eliminado, não sendo-lhe conferido outra data ou horário para realização da entrevista.
6.3.5. Na entrevista será analisado os níveis de conhecimentos de acordo com o conteúdo programático constante no Anexo II, competências (de acordo com o Anexo VII), habilidades e potencialidades através da: linguagem corporal do candidato; exemplos reais do dia a dia do cargo; situações que avaliam o compromisso do candidato e o deslocamento/condições ao local de trabalho; entusiasmo do candidato pelo cargo optado; relacionamento com alunos, professores, funcionários; resultados alcançados anteriormente na função/cargo; reputação nas escolas que atuou; desenvoltura e apresentação profissional.

6.3.6. Será eliminado da seleção o candidato ausente (nos termos do subitem 6.3.4) ou o candidato que obtiver na entrevista pontuação inferior à 3,00 (três) pontos.
6.3.7. O Resultado Preliminar da Terceira Etapa da Seleção Pública será publicado no dia **06 de dezembro de 2023,** e no site www.azevedoassessoriaeducacional.com e www.quixada.ce.gov.br, cabendo recurso no prazo fixado no calendário Anexo III.
6.3.8. O Resultado Final da Terceira Etapa da Seleção Pública será publicado no dia **12 de dezembro de 2023,** no *site* https://www.quixada.ce.gov.br/ e https://azevedoassessoriaeducacional.com/.
6.3.9. Os Resultados Preliminar e Final da Terceira Etapa da Seleção Pública serão em lista seguindo a ordem alfabética, e apresentarão a pontuação dos candidatos em cada das três etapas, separadamente.
6.3.10. Os candidatos eliminados na primeira ou segunda etapa constarão nas listas de Resultado Preliminar e Final da terceira etapa como "ELIMINADO NA 1ª ETAPA" ou "ELIMINADO NA 2ª ETAPA", de acordo com a etapa em que se deu a eliminação.
6.3.11. Os candidatos eliminados na terceira etapa constarão nas listas de Resultado Final da terceira etapa como "ELIMINADO NA 3ª ETAPA".

7. DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO PÚBLICA
7.1. O Resultado Final corresponde à aprovação obtida pelo candidato em todas as etapas do certame.
7.2. Serão considerados aprovados nesta Seleção Pública os candidatos que atenderem a pontuação mínima e condições contidas nos subitens 6.1.14, 6.2.17 e 6.3.6 os quais estarão aptos a compor o Banco de Gestores Escolares da rede pública municipal de ensino de Quixadá/CE.
7.3. A lista do Resultado Final desta Seleção Pública conterá apenas os nomes dos candidatos aprovados (não eliminados) nas três etapas, e considerados aptos, sem pontuação (devendo constar apenas "APROVADO/APTO") e em ordem alfabética (e, no caso de homônimos, será diferenciado pelo dia e mês de nascimento), não se admitindo recurso contra esse resultado, o qual será encaminhada para a devida homologação.
7.4. O Resultado Final dessa Seleção Pública será publicado no dia **18 de dezembro de 2023,** no *site* https://www.quixada.ce.gov.br/ e https://azevedoassessoriaeducacional.com/.

8. DOS RECURSOS
8.1. Caberá recurso contra as decisões proferidas no âmbito deste processo de Seleção Pública em relação ao resultado preliminar da solicitação de inscrição e do atendimento diferenciado, ao resultado preliminar da primeira etapa e ao resultado preliminar da segunda etapa.
8.2. O prazo para interposição dos recursos a que se refere o item 8.1 deste Edital será de acordo com o estabelecido no Calendário de Atividades – Anexo III;
8.3. Os recursos serão recebidos exclusivamente por meio de formulário próprio, conforme modelo no Anexo VI, transformado em arquivo PDF pelo Recorrente e anexado na mensagem no e-mail à empresa Azevedo Assessoria Educacional Ltda EPP, no seguinte endereço eletrônico: recursoazevedoassessoria@gmail.com, **das 00h00min às 23h59min**, da data designada de cada recurso (ver calendário de atividades – anexo III).
8.3.1. Deve constar na mensagem do e-mail dirigido à empresa Azevedo Assessoria Educacional Ltda EPP o seguinte: "**Segue em anexo o Recurso**"; e em anexo o arquivo em PDF (Anexo VI deste Edital devidamente preenchido).
8.4. A Azevedo Assessoria Educacional Ltda EPP não acatarão reclamações enviadas na data e horário diferentes dos especificados no Cronograma de Atividades – anexo III.
8.5. O resultado (decisão) dos recursos será divulgado, exclusivamente, no *site* https://www.quixada.ce.gov.br/ e https://azevedoassessoriaeducacional.com/.
8.6. Se do exame de recursos resultar anulação de questão integrante da prova, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
8.7. Havendo alteração no resultado oficial do Processo de Seleção Pública, este deverá ser republicado com as alterações que se fizerem necessárias.
9. DA HOMOLOGAÇÃO
9.1. O resultado final dos candidatos aprovados nesta Seleção será devidamente homologado e publicado no *site* https://www.quixada.ce.gov.br/ e https://azevedoassessoriaeducacional.com/, e na imprensa oficial do município, onde constará apenas os nomes dos candidatos aprovados (não eliminados) em todas as etapas, e considerados aptos a comporem o Banco de Gestores Escolares para provimento dos cargos em comissão de Diretor Geral do Distrito Educacional (níveis I e II) da Rede Pública Municipal de Ensino de Quixadá/CE, em ordem alfabética e sem pontuação, não se admitindo recurso contra esse resultado.
9.2. A homologação do resultado final da Seleção Pública será feita por ato da Secretária Municipal de Educação, conforme item 3.3 do presente edital.
9.3. A Secretária Municipal da Educação de Quixadá/CE poderá, a seu critério, antes da homologação do resultado final da Seleção Pública, suspender, alterar ou cancelar o certame, não assistindo aos candidatos direito à interposição de recurso administrativo contra tais atos.

10. DA CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO
10.1. Os candidatos aprovados serão oportunamente convocados para nomeação por meio de edital de convocação, devendo-se obrigatoriamente observar a composição do Banco de Gestores Escolares da rede municipal de ensino de Quixadá/CE oriundo do processo seletivo, ficando a lotação (designação da escola para exercício do cargo em comissão) a critério e por ato discricionário do Chefe do Poder Executivo Municipal e da Secretária de Educação do município de Quixadá/CE.
10.2. O candidato aprovado e convocado poderá ser nomeado ao cargo de provimento em comissão de Diretor Geral do Distrito Educacional (níveis I e II), conforme anexo I do presente Edital, pertencentes à rede pública municipal de ensino de Quixadá/CE.
10.3. Os candidatos aprovados na Seleção Pública, **por ocasião de sua convocação**, deverão apresentar os documentos exigidos para a nomeação, conforme estabelecido no **item 2**, além de outros documentos necessários para a admissão no serviço público municipal.
10.4. O candidato que, na data da nomeação, não comprovar o preenchimento dos requisitos previstos no **item 2** perderá o direito à vaga.
10.5. A presente Seleção tem a finalidade de criar um Banco de Gestores Escolares, de onde deverão ser escolhidos os profissionais que serão nomeados para os cargos em comissão de Diretor Geral do Distrito Educacional (níveis I e II), pertencentes à rede pública municipal de ensino de Quixadá/CE.

11. DA VIGÊNCIA
11.1. A presente Seleção Pública terá vigência de 02 (dois) anos a partir da data do Termo de Homologação do Resultado Final, podendo ser prorrogada uma única vez e por igual período, a critério da administração pública.
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, prova ou nomeação do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades na realização das provas ou nos documentos apresentados.
12.2. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado da seleção o candidato que, durante sua realização:
12.2.1. for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;

12.2.2. utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, ou que se comunicar com outro candidato e for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, smartphone, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica;
12.2.3. faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
12.2.4. não entregar o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização;
12.2.5. afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
12.2.6. ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha do quadro de respostas;
12.2.7. descumprir as instruções contidas no caderno de provas;
12.2.8. não permitir a coleta de sua assinatura;
12.2.9. for surpreendido portando qualquer tipo de arma e/ou se negar a entregar a arma à Coordenação;
12.2.10. Se, a qualquer tempo, for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado da Seleção.
12.3. Não será expedida ou enviada nenhuma correspondência ou convocação para nenhuma das fases da Seleção de que trata este edital.
12.4. Não será expedido qualquer documento comprobatório de aprovação nas etapas da Seleção, valendo para este fim as publicações oficiais.
12.5. Os casos omissos neste Edital, no que concerne aos aspectos técnicos e operacionais referentes à Seleção, serão resolvidos pela Empresa executora ou pela Comissão de Coordenação e Fiscalização desta Seleção Pública, nomeada por Portaria, ou pela Secretária de Educação do Município de Quixadá/CE, podendo o presente Edital sofrer retificações, correções, erratas, aditivos ou avisos públicos, que serão obrigatoriamente publicados no *site* https://www.quixada.ce.gov.br/ e https://azevedoassessoriaeducacional.com/.

Quixadá/CE, 10 de outubro de 2023.

VERÚZIA JARDIM DE QUEIROZ
Secretária de Educação de Quixadá/CE

EDITAL Nº 08.001/2023-EDUCAÇÃO
SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONSTITUIÇÃO DO BANCO DE GESTORES ESCOLARES
ANEXO I – CARGOS EM COMISSÃO, SIMBOLOGIA, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO

CARGO	QUANTIDADE ALUNOS	SIMBOLOGIA	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE (R$)	REPRESENTAÇÃO (R$)	TOTAL DA REMUNERAÇÃO (R$)
Diretor Geral do Distrito Educacional Nível I	Unidades educacionais cuja matrícula seja igual ou superior a 1.400 alunos	DNS - 8	40 h	1.280,00	1.920,00	3.200,00
Diretor Geral do Distrito Educacional Nível II	Unidades educacionais cuja matrícula seja de 500 a 1399 alunos	DAS - 1	40 h	1.160,00	1.740,00	2.900,00

Obs: remuneração com fundamento na Lei Municipal nº 2.982, de 13 junho de 2019.

EDITAL Nº 08.001/2023-EDUCAÇÃO
SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONSTITUIÇÃO DO BANCO DE GESTORES ESCOLARES
ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA ESCRITA DA PRIMEIRA ETAPA E DA ENTREVISTA NA TERCEIRA ETAPA

1. Dados e Indicadores Educacionais
Conteúdos: Avaliação da Educação Básica do Ceará - SPAECE, do Sistema de Avaliação da Educação Básica - SAEB, Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB; leitura e interpretação de dados apresentados em tabelas, gráficos e mapas; resolução de problemas que envolvam o cálculo de porcentagem com dados fornecidos em diferentes formatos.

2. Políticas Educacionais e Gestão Escolar no Brasil e Ceará
Conteúdos: Administração Pública Brasileira - conceitos e legislação; Democracia, direito e políticas públicas; Liderança organizacional; Liderança educacional e gestão escolar; Liderança e gestão para a diversidade; Gestão do currículo na escola; Diretrizes Curriculares do Ensino Fundamental; Gestão de pessoas no contexto educacional; A gestão escolar e as novas tecnologias; Gestão financeira e patrimonial; Escola, família e comunidade; Instrumentos norteadores da gestão (Projeto Político Pedagógico e Regimento Escolar); Organismos colegiados (Conselho Escolar, Grêmio Estudantil e Unidade Executora); Plano Nacional de Educação (PNE) e Plano Municipal de Educação de Quixadá/CE; Juventude e protagonismo estudantil; Escola, família e comunidade; Desenvolvimento e avaliação da aprendizagem; Escola como espaço de formação em serviço; Planejamento pedagógico; Coordenação do trabalho pedagógico; Programas do FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação) e do Ministério da Educação, tais como **TEMPO DE APRENDER, EDUCAÇÃO CONECTADA, BRASIL NA ESCOLA, PRIMEIRA INFÂNCIA NA ESCOLA, EDUCAÇÃO E FAMÍLIA, PDDE, PDDE CAMPO.**
3. Gestão Pedagógica do Processo de Ensino Aprendizagem
1. A didática e o processo de ensino-aprendizagem; 2. Desenvolvimento da aprendizagem; 3. Avaliação da aprendizagem; 4. Função político-social da escola; 5. Políticas educacionais, estaduais e municipais; 6. Gestão do currículo na escola; 7. Características chaves das escolas eficazes; 8. Planejamento pedagógico; 9. Coordenação do trabalho pedagógico: do projeto político pedagógico ao cotidiano da sala de aula; 10. Avaliações de desempenho acadêmico: Índice de desenvolvimento da educação – IDEB, SAEB e SPAECE; 11. Legislações referentes ao currículo e às diretrizes para a Educação Básica (nacionais e municipais); 12. A Educação e as novas tecnologias da informação e da comunicação; 13. Saberes e práticas voltadas para o desenvolvimento de competências cognitivas, afetivas, sociais e culturais; 14. O desenvolvimento da competência leitora e os saberes escolares das diversas áreas de conhecimento; 15. Educação e diversidade: justiça social, inclusão e direitos humanos; 16. A educação na escola inclusiva; 17. Protagonismo na educação escolar; 18. Competências e habilidades sociemocionais na escola.

QUESTÃO DISCURSIVA: Plano Nacional de Educação e Plano Municipal de Educação de Quixadá/CE; Competências e habilidades sociemocionais na escola; Programas do FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação) e do Ministério da Educação, tais como **TEMPO DE APRENDER, EDUCAÇÃO CONECTADA, BRASIL NA ESCOLA, PRIMEIRA INFÂNCIA NA ESCOLA, EDUCAÇÃO E FAMÍLIA, PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA,** Avaliação da Educação Básica do Ceará – SPAECE, Juventude e protagonismo estudantil.

EDITAL Nº 08.001/2023-EDUCAÇÃO
SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONSTITUIÇÃO DOS BANCOS DE GESTORES ESCOLARES
ANEXO III – CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

ATIVIDADES	DATAS
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	10 de outubro de 2023 No Diário Oficial do Município e no *site*: https://www.quixada.ce.gov.br/ e https://azevedoassessoriaeducacional.com/
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	16 a 20 de outubro de 2023 e 23 e 24 de outubro de 2023 **Horário:** 8h às 12h e 14h às 17h **Local:** sede da Secretaria de Educação, situada na Rua Dr. Antonio Moreira Magalhães, nº 457, bairro Jardim dos Monólitos, cidade de Quixadá/CE
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DAS SOLICITAÇÕES DAS INSCRIÇÕES VÁLIDAS E DO LOCAL DA PROVA ESCRITA	Dia 30 de outubro de 2023 No *site*: https://www.quixada.ce.gov.br/ e https://azevedoassessoriaeducacional.com/
PRAZO DO RECURSO RELACIONADO AO RESULTADO PRELIMINAR DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO	Dia 31 de outubro de 2023 **Horário:** 00:00 às 23:59 **Protocolo** pelo e-mail: recursoazevedoassessoria@gmail.com
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DO RECURSO RELACIONADO AO RESULTADO PRELIMINAR DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO NA SELEÇÃO PÚBLICA	Dia 03 de novembro de 2023 No *site*: https://www.quixada.ce.gov.br/ e https://azevedoassessoriaeducacional.com/
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA SOLICITAÇÃO DE INSCRITOS E DO LOCAL DA PROVA ESCRITA	Dia 03 de novembro de 2023 No *site*: https://www.quixada.ce.gov.br/ e https://azevedoassessoriaeducacional.com/
REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA – 1ª ETAPA DA SELEÇÃO PÚBLICA	Dia 05 de novembro de 2023 **Horário:** 14h às 17h **Local da Prova:** EEF José Jucá, situado na Rua Epitácio Pessoa, nº 1351, bairro Centro, cidade de Quixadá/CE
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA 1ª ETAPA DA SELEÇÃO PÚBLICA	Dia 16 de novembro de 2023 No *site*: https://www.quixada.ce.gov.br/ e https://azevedoassessoriaeducacional.com/
PRAZO DO RECURSO RELACIONADO AO RESULTADO PRELIMINAR DA 1ª ETAPA DA SELEÇÃO PÚBLICA	Dia 17 de novembro de 2023 **Horário:** 00:00 às 23:59 **Protocolo** pelo e-mail: recursoazevedoassessoria@gmail.com
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DO RECURSO RELACIONADO AO RESULTADO PRELIMINAR DA 1ª ETAPA DA SELEÇÃO PÚBLICA	Dia 20 de novembro de 2023 No *site*: https://www.quixada.ce.gov.br/ e https://azevedoassessoriaeducacional.com/
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA 1ª ETAPA DA SELEÇÃO PÚBLICA	21 de novembro de 2023 No *site*: https://www.quixada.ce.gov.br/ e https://azevedoassessoriaeducacional.com/
2ª ETAPA DA SELEÇÃO PÚBLICA **ANÁLISE DOS TÍTULOS APRESENTADOS**	Dia 22 de novembro de 2023
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA 2ª ETAPA DA SELEÇÃO PÚBLICA	Dia 23 de novembro de 2023 No *site*: https://www.quixada.ce.gov.br/ e https://azevedoassessoriaeducacional.com/
PRAZO DO RECURSO RELACIONADO AO RESULTADO PRELIMINAR DA 2ª ETAPA DA SELEÇÃO PÚBLICA	Dia 24 de novembro de 2023 **Horário:** 00:00 às 23:59 **Protocolo** pelo e-mail: recursoazevedoassessoria@gmail.com
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DO RECURSO RELACIONADO AO RESULTADO PRELIMINAR DA 2ª ETAPA DA SELEÇÃO PÚBLICA	Dia 28 de novembro de 2023 No *site*: https://www.quixada.ce.gov.br/ e https://azevedoassessoriaeducacional.com/
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA 2ª ETAPA DA SELEÇÃO PÚBLICA	Dia 29 de novembro de 2023 No *site*: https://www.quixada.ce.gov.br/ e https://azevedoassessoriaeducacional.com/
PUBLICAÇÃO DO LOCAL, DO DIA E HORÁRIO DE CADA CANDIDATO A SER SUBMETIDO À ENTREVISTA – 3ª ETAPA DA SELEÇÃO PÚBLICA	Dia 30 de novembro de 2023 No *site*: https://www.quixada.ce.gov.br/ e https://azevedoassessoriaeducacional.com/
ENTREVISTA – 3ª ETAPA DA SELEÇÃO PÚBLICA	Dias 02 e 03 de dezembro de 2023 **Horário:** Manhã e Tarde **Obs:** o dia e horário de cada candidato será especificado e publicado no dia 30/11/2023 **Local da Entrevista:** EEF José Jucá, situada na Rua Epitácio Pessoa, nº 1351, bairro Centro, cidade de Quixadá/CE
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR – 3ª ETAPA DA SELEÇÃO PÚBLICA	Dia 06 de dezembro de 2023 No *site*: https://www.quixada.ce.gov.br/ e https://azevedoassessoriaeducacional.com/
PRAZO DO RECURSO RELACIONADO AO RESULTADO PRELIMINAR DA 3ª ETAPA DA SELEÇÃO PÚBLICA	Dia 07 de dezembro de 2023 **Horário:** 00:00 às 23:59 **Protocolo** pelo e-mail: recursoazevedoassessoria@gmail.com
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DO RECURSO RELACIONADO AO RESULTADO PRELIMINAR DA 3ª ETAPA DA SELEÇÃO PÚBLICA	Dia 11 de dezembro de 2023 No *site*: https://www.quixada.ce.gov.br/ e https://azevedoassessoriaeducacional.com/
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA 3ª ETAPA DA SELEÇÃO PÚBLICA	Dia 12 de dezembro de 2023 No *site*: https://www.quixada.ce.gov.br/ e https://azevedoassessoriaeducacional.com/
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO PÚBLICA	Dia 18 de dezembro de 2023 No *site*: https://www.quixada.ce.gov.br/ e https://azevedoassessoriaeducacional.com/
PUBLICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO PÚBLICA	Dia 19 de dezembro de 2023 No Diário Oficial do Município e no *site*: https://www.quixada.ce.gov.br/ e https://azevedoassessoriaeducacional.com/

EDITAL Nº 08.001/2023-EDUCAÇÃO FOTO:
ANEXO IV - FICHA DE INSCRIÇÃO
SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONSTITUIÇÃO
DO BANCO DE GESTORES ESCOLARES

NOME DO CANDIDATO:
ENDEREÇO COMPLETO:
Email: Telefone:
RG Nº CPF Nº
Nº DA INSCRIÇÃO:
(Preenchido pela Empresa)
CARGO: **( )** DIRETOR GERAL DO DISTRITO EDUCACIONAL (níveis I e II)

( ) solicitação de atendimento diferenciado, conforme laudo médico em anexo

Data: _____/ _____/ 2023

_____
Assinatura do Candidato

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

NOME DO CANDIDATO:
ENDEREÇO COMPLETO:

Email: Telefone:
RG Nº CPF Nº
Nº DA INSCRIÇÃO:
(Preenchido pela Empresa)
CARGO: **( )** DIRETOR GERAL DO DISTRITO EDUCACIONAL (níveis I e II)

( ) solicitação de atendimento diferenciado, conforme laudo médico em anexo

Data: _____/ _____/ 2023

_____
Assinatura do responsável pelo recebimento da inscrição

Obs: **OBRIGATÓRIO a apresentação desse comprovante no dia da prova escrita (05/11/2023), juntamente com o documento de identidade com fotografia para ter acesso ao local da prova.**

EDITAL Nº 08.001/2023-EDUCAÇÃO
SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONSTITUIÇÃO DO BANCO DE GESTORES ESCOLARES
ANEXO V - FORMULÁRIO PADRONIZADO DA ANÁLISE DE TÍTULOS ACADÊMICOS, EXPERIÊNCIA NA DOCÊNCIA E EM OUTRAS FUNÇÕES DO MAGISTÉRIO

Nome: _____, candidato(a) ao cargo de DIRETOR GERAL DO DISTRITO EDUCACIONAL (níveis I e II), reconhece que é de sua exclusiva responsabilidade o teor das informações apresentadas e que os títulos, declarações e documentos a seguir relacionados são verdadeiros e válidos na forma da lei, sendo comprovados mediante cópias, que compõe este currículo padronizado, para fins de atribuição de pontos pela banca examinadora, com vistas à classificação na análise de títulos acadêmicos, experiência na docência e em outras funções do magistério (SEGUNDA ETAPA).

CERTIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO	VALOR ESTIMADO * (preenchido pelo candidato)	VALOR OBTIDO ** (preenchido pelo BANCA)
Doutorado (área de formação e/ou em qualquer área da educação)	Máximo de 01 (um) diploma, certidão oficial ou declaração	8,0	Pontuação	
Mestrado (área de formação e/ou em qualquer área da educação)	Máximo de 01 (um) diploma, certidão oficial ou declaração	6,0	Pontuação	
Especialização (área de formação e/ou em qualquer área da educação, com carga horária mínima de 360h/a)	02 (dois) pontos por cada diploma, certidão oficial ou declaração. Máximo de 02 (dois) títulos	4,0	Pontuação	
Graduação superior em qualquer área de educação	01 (um) ponto por cada diploma, certidão oficial ou declaração. Máximo de 02 (dois) títulos	2,0	Pontuação	
Experiência na Docência	1 (um) ponto por cada período de 12 (doze) meses, até o limite máximo de 7 (sete) anos, não admite-se a fração	7,0	Pontuação	
Experiência em outras funções do magistério (ex: diretor de escola, coordenador pedagógico, assessoramento pedagógico)	1 (um) ponto por cada período de 12 (doze) meses, até o limite máximo de 3 (três) anos, não admite-se a fração	3,0	Pontuação	
TOTAL		**30,0**		

*Campo a ser preenchido pelo candidato (**colocar "00" quando não houver pontuação**).
** Campo de preenchimento exclusivo da Banca Examinadora.

Quixadá/CE,_____de _____de 2023.

_____
Assinatura do(a) candidato(a)

OBS.: Os documentos comprobatórios devem ser apresentados conforme edital, ordenados e anexados para a análise dos títulos e experiência profissional

EDITAL Nº 08.001/2023-EDUCAÇÃO
SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONSTITUIÇÃO DO BANCO DE GESTORES ESCOLARES
ANEXO VI – MODELO PADRONIZADO DE FORMULÁRIO DO RECURSO

Nome: ____

CPF:_____

Justificativa do Candidato - Razões da solicitação do recurso:_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Quixadá/CE, _____ de ____ de 2023.

_____
Assinatura do candidato (a)

EDITAL Nº 08.001/2023-EDUCAÇÃO
SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONSTITUIÇÃO DOS BANCOS DE GESTORES ESCOLARES
ANEXO VII – ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS DO DIRETOR GERAL DO DISTRITO EDUCACIONAL
I – SÃO ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS DO DIRETOR GERAL DO DISTRITO EDUCACIONAL

1. Assegurar o cumprimento das disposições legais e das diretrizes da política educacional da Secretaria Municipal de Educação;
2. Acompanhar e implementar os programas e projetos vinculados a outras esferas governamentais;
3. Garantir o acesso e a permanência do aluno na escola pública de Quixadá;
4. Garantir a adoção das medidas disciplinares previstas nas normas de convívio do regime educacional e registradas no projeto político-pedagógico da unidade educacional;
5. Aplicar as sanções aos alunos, quando for o caso;
6. Assinar, juntamente com o secretário escolar, todos os documentos relativos à vida escolar dos alunos, expedidos pela unidade educacional;
7. Conferir diplomas e certificados de conclusão de curso;
8. Coordenar a utilização do espaço físico da unidade educacional, no que se refere;
a) Ao atendimento e acomodação da demanda, inclusive à criação e supressão de classes;
b) Aos turnos de funcionamento;
c) À distribuição de classes por turno.
9. Encaminhar, na sua área de competência, os recursos e processos, bem como petições, representações ou ofícios dirigidos a qualquer autoridade e/ou remetê-los devidamente informados a quem de direito, observados os prazos legais, quando for o caso;
10. Dar exercício a servidores nomeados, designados ou encaminhados para prestar serviços na unidade educacional;
11. Controlar a frequência diária dos servidores, atestar a frequência mensal, bem como responder pelas folhas de frequência e pagamento do pessoal, nos termos de legislação;
12. Organizar a escala de férias, assegurando o pleno funcionamento da unidade educacional, nos termos da pertinente legislação;
13. Gerenciar e atestar a execução de prestação de serviços terceirizados, observadas as cláusulas contratuais;
14. Apurar ou fazer apurar irregularidades de quem venha a tomar conhecimento no âmbito da escola, comunicando e prestando informações a seus respeito ao Conselho Escolar e aos órgãos da Administração, se necessário;
15. Encaminhar mensalmente, ao Conselho Escolar, a prestação de contas sobre a aplicação dos recursos financeiros
16. Coordenar a elaboração do projeto político-pedagógico, acompanhar e avaliar a sua execução em conjunto com a comunidade e o Conselho Escolar, observadas as diretrizes da política educacional da Secretaria Municipal de Educação;
17. Elaborar o plano de trabalho da direção em conjunto com a equipe gestora, indicando metas, formas de acompanhamento e avaliação dos resultados e impactos da gestão;
18. Participar, em conjunto com a equipe escolar, da definição implantação e implementação das normas de convívio da unidade educacional;
19. Favorecer a viabilização de projetos educacionais propostos pelos segmentos da unidade educacional ou pela comunidade local, à luz do projeto político-pedagógico;
20. Possibilitar a introdução das inovações tecnológicas nos procedimentos administrativos e pedagógicos da unidade educacional;
21. Prover as condições necessárias para o atendimento aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superlotação;
22. Implementar a avaliação institucional da unidade educacional em face das diretrizes, prioridades e metas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação;
23. Acompanhar, avalizar e promover a análise dos resultados do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB e de quaisquer instrumentos avaliativos da aprendizagem dos alunos frente aos indiciadores de aproveitamento escolar, estabelecendo conexões com a elaboração do projeto político pedagógico, plano de ensino e do plano de trabalho da direção da escola, com visitas ao constante aprimoramento da ação educativa;
24. Buscar alternativas para a solução dos problemas pedagógicos e administrativos da unidade educacional;
25. Planejar estratégias que possibilitem a construção de relações de cooperação que favoreçam a formação de parcerias e que atendam as reivindicações da comunidade local, em consonância com os propósitos pedagógicos da unidade educacional;
26. Promover a integração da unidade educacional com a comunidade, bem como programas atividades que favoreçam essa participação;
27. Coordenar a gestão da unidade educacional, promovendo a efetiva participação da comunidade educativa na tomada de decisões, com vista à melhoria da aprendizagem dos alunos e das condições necessárias para o trabalho do professor.
28. Promover a organização e funcionamento da unidade educacional, de forma a atender às demandas e aspectos pertinentes de ordem administrativa e pedagógica, de acordo com as determinações legais;
29. Coordenar e acompanhar as atividades administrativas, relativas a:
a) Folha frequência.
b) Fluxo de documentos da vida escolar;
c) Fluxo de matriculas e transferências de alunos;
d) Fluxo de documentos de vida funcional;
e) Fornecimento e atualização de dados e outros indicadores dos sistemas gerenciais, respondendo pela sua fidedignidade;
f) Comunicação às autoridades competentes e ao Conselho Escolar dos casos de doenças contagiosas e irregularidades graves ocorridas na unidade educacional.
30. Diligenciar para que o prédio escolar e os bens patrimoniais da unidade educacional sejam mantidos e preservados:
a) Coordenando e orientando toda a equipe escolar quanto ao uso dos equipamentos e materiais de consumo, bem como a manutenção e conservação dos bens patrimoniais, realizando o seu inventário anualmente ou quando solicitado pelos órgãos da Secretaria Municipal de Educação;
b) Adotando, com o Conselho Escolar, medidas que estimulem a comunidade a se corresponsabilizar pela preservação do prédio e dos equipamentos escolares, informando aos órgãos competentes as necessidades de reparos, reformas e ampliações;
31. Gerir os recursos humanos e financeiros recebidos pela unidade educacional juntamente com as instituições auxiliares constituídas em consonância com as determinações legais;
32. Delegar atribuições, quando ser fizer necessário;
33. Comunicar ao Conselho Tutelar os casos de maus tratos, negligências, e abandono de crianças no Polo ou na Unidade Escolar.
34. Cumprir integralmente as competências gerais e específicas do Diretor de Escola, contidas no Anexo Único da Resolução nº 502/2022 do Conselho Estadual de Educação do Estado do Ceará, publicado no DOE em 29/07/2022, que dispõe sobre o exercício do cargo de direção de instituições de ensino da educação básica e dá outras providências.

EDITAL Nº 08.001/2023-EDUCAÇÃO
SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONSTITUIÇÃO DO BANCO DE GESTORES ESCOLARES
ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO PESSOAL

Eu, _____,
nome do candidato(a)
DECLARO que não sofri nenhuma penalidade por força de procedimento administrativo disciplinar ou condenação por ato de improbidade administrativa ou crime contra a Administração Pública, com decisão transitado em julgado, e não tenho contas de gestão escolar desaprovadas junto aos programas e projetos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).
Por ser expressão da verdade, assumindo inteira responsabilidade pelas declarações acima, sob as penas da lei, assino a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

Quixadá/CE, _____ de ____ de 2023.

_____
Assinatura do candidato (a)

CPF nº _____

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:DD85CB49

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 001.06.10/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que prevê a Lei Federal n° 14.434, de 4 de agosto de 2022, e regulação do valor adicional enviado pela União Federal a título de Assistência Financeira Complementar pelo Ministério da Saúde através da Portaria GM/GM nº 1.135, de 16/08/2023 e Cartilha também emitida pelo Ministério da Saúde, Lei Municipal 921/2023, e ainda a Lei Municipal 952/2023, de 15 de setembro de 2023, publicada em 19/09/2023 no DOM/APRECE, RESOLVE conceder o repasse da Assistência Financeira Complementar aos servidores relacionados abaixo com cargos, matrículas, Classes, referências e valores levantados pelo Ministério da Saúde, na plataforma InvestSUS, referentes aos meses de maio a agosto/2023, visando complementar a remuneração para alcançar o valor estabelecido como piso da enfermagem, referente ao cargo/função do(a) referido (a) servidor(a), conforme a legislação vigente acima citada.

Matrícula	Nome	Cargo	Valor
125252-6	Rochelle Holanda Barroso	Enfermeiro da Família	1.444,72
123778-0	Maria Eldenira Chaves	Enfermeiro da Família	178,48
123477-3	Gislane Bernardino de Freitas	Enfermeiro da Família	178,48
125855-9	Maria Elizoneide Moreira Lima	Técnico em Enfermagem	4.986,76
125885-0	Maria Aucilene da Silva Sousa	Técnico em Enfermagem	6.106,24
041434-4	Susana Maria de Lima	Auxiliar de Enfermagem	861,04
041308-9	Zila Maria de Deus	Auxiliar de Enfermagem	627,76
060326-0	Sonia Maria Lima	Técnico em Enfermagem	1.736,00
090948-3	Margarida de Fatima e Silva	Técnico em Enfermagem	4.154,68
060262-0	Misaelia Melo Vidal	Técnico em Enfermagem	4.385,92
125936-9	Priscila Raiane Lima de Assis	Técnico em Enfermagem	6.106,24
123537-0	Alef de Sousa Lima	Técnico em Enfermagem	5.759,76
060261-2	Maria Hildelene de Lima	Técnico em Enfermagem	4.154,68
124622-4	Gleistone de Araujo Lima	Enfermeiro	1.444,72
123544-3	Otaciano Sales Guimarães	Enfermeiro	178,48
125956-3	Idaclece Rodrigues de Matos	Chefe da Enfermagem	8.567,32
125051-5	Jaqueline Xavier de Araujo	Enfermeiro da Família	1.083,54
125366-8	Israela Lima Araujo	Chefe da Enfermagem	8.567,32
126338-2	Francisca Francielma da Silva	Técnico em Enfermagem	1.967,94
126463-0	Suyane Jannsen Pinheiro Oliveira	Enfermeiro	180,59
126458-3	João Vitor Candido de Lima	Enfermeiro	180,59
126313-7	Francisco Adailton de Sousa Maia	Técnico em Enfermagem	2.831,88
126294-7	Tamires da Silva Freitas	Técnico em Enfermagem	1.439,94
126343-9	Alda Belque Ferreira de Oliveira	Técnico em Enfermagem	1.439,94
126306-4	Antonia Fabiana Queiroz	Enfermeiro da Família	361,18
126448-6	Dianne Kelly Pereira Araujo	Enfermeiro da Família	361,18
126327-7	Raquel da Silva Ferreira	Técnico em Enfermagem	1.065,90

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as decisões em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERE, aos 06 dias do mês de outubro de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Brito Sousa Lima
Código Identificador:C52ECE30